FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL

# FILL EM NÚMEROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA 2012

# 6ª Edição

# FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL FUNDA PENITENCIÁRIO NACIONAL EM NÚMEROS

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidenta da República DILMA ROUSSEFF

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Ministro de Estado da Justiça JOSÉ EDUARDO CARDOZO

Secretário-Executivo LUIZ PAULO TELES BARRETO

### DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

**Diretor-Geral**AUGUSTO EDUARDO DE SOUZA ROSSINI

Chefe de Gabinete CÁSSIO ARANTES DO NASCIMENTO

Diretor de Políticas Penitenciárias LUÍZ FABRÍCIO VIEIRA NETO

Diretor do Sistema Penitenciário Federal ARCELINO VIEIRA DAMASCENO

**Diretor-Executivo**JULIO CESAR BARRETO

Coordenador-Geral de Administração JOSÉ RICARDO VALIM BARCELLOS

Coordenador de Orçamento e Finanças RAFAEL DE LIMA CHAVES

**Equipe Técnica:** 

FLÁVIO TELES DE SOUZA MÁRCIA PEREIRA DE OLIVEIRA VALDECY JOAQUIM DE CARVALHO ALFREDO REGO PETERS

### DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º andar CEP 70.064-900 Brasília-DF Fone: 61- 2025-3187 e-mail: depen@mi.gov.br

e-mail: depen@mj.gov.br Internet: www.mj.gov.br/depen

# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
1. CONCEITOS BÁSICOS	6
1.1. Origem	6
1.2. FINALIDADE	
1.3. DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS	6
1.4. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	
1.5. CONVÊNIO	
1.6. CONTRATO DE REPASSE	
2. RECEITAS DO FUNDO	
2.1. CONCEITO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA	g
2.1.1. Etapas da Receita Orçamentária	g
2.2. RECEITAS DO FUNPEN	
2.2.1. Custas Judiciais	
2.2.3. Recursos Próprios Não Financeiros	11 12
2.2.4. Recursos Próprios Financeiros	12
2.2.5. Recursos Ordinários	12
3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	18
3.1. PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS	
3.1.1. Unidade ou Totalidade	
3.1.2. Universalidade	
3.1.3. Anualidade ou Periodicidade	
3.1.4. Exclusividade	
3.1.5. Orçamento Bruto	
3.1.6. Não Vinculação da Receita de Impostos	
3.2. CONCEITOS BÁSICOS SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO3.3. ESTÁGIOS DA DESPESA PÚBLICA	
3.4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNPEN - 2011	23 24
3.5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNPEN, POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	
3.6. ESTRUTURA DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FUNPEN	46
4. RESULTADOS OBTIDOS	48
4.1. DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS PELO FUNPEN	48
4.1.1. Transferências a Estados e ao Distrito Federal	49
4.1.2. Transferências a Municípios	133
4.1.3. Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	134
4.1.4. Transferência ao Exterior	137
4.2. Transferência de Créditos às Unidades Federativas	138
4.3. MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL	
5. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2012	
6. PERGUNTAS MAIS FREQUENTES	
7. LEGISLAÇÃO	146
LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 7 DE JANEIRO DE 1994	146
DECRETO Nº 1.093, DE 23 DE MARÇO DE 1994	148
DECRETO Nº 1.819, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1996	150
INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 1997	151
DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007	
8. GLOSSÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PÚBLICO	
MAPA ESTRATÉGICO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL 2011-2014	213

# APRESENTAÇÃO

presentamos a sexta edição do Funpen em Números, elaborado e publicado pelo Departamento Penitenciário Nacional — Depen/MJ, desde 2005. Esta obra surgiu com o objetivo de suprir a crescente demanda por dados e informações sobre o Fundo Penitenciário Nacional dos mais diversos setores.

Na condição de gestor legal dos recursos do Funpen, este Departamento é responsável pelas questões relacionadas às receitas e despesas do Fundo, bem como sua correta aplicação em atividades e projetos que têm por finalidade apoiar os entes federativos na modernização e aprimoramento do Sistema Penitenciário Brasileiro.

O conteúdo apresentado refere-se ao exercício de 2011, e esta edição disponibiliza, além de aspectos conceituais, esclarecimentos sobre as receitas do Funpen, a execução direta e descentralizada de despesas, os principais resultados obtidos desde a criação do Fundo, legislação específica, síntese das principais dúvidas sobre o tema e um glossário contendo termos empregados em finanças e orçamento público.

Disponibilizamos ainda, um capítulo específico sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2012, com o objetivo de divulgar as ações e créditos previstos para o referido exercício, destacando a aprovação de dotação inicial recorde, justificada pela execução do Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional, lançado em 2011.

Com mais esta edição, o Departamento Penitenciário Nacional ratifica seu compromisso de promover políticas de execução penal em benefício da sociedade brasileira, por meio de uma gestão transparente dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional.

O Funpen em Números - 6ª Edição - será disponibilizado, em formato digital, através do Portal do Ministério da Justiça (<a href="http://portal.mj.gov.br">http://portal.mj.gov.br</a>), com o objetivo de permitir maior acessibilidade a todos os interessados.

Direção-Geral do Departamento Penitenciário Nacional

# 1. Conceitos Básicos

### 1.1. Origem

O Fundo Penitenciário Nacional foi criado pela Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, com a finalidade de proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades de modernização e aprimoramento do Sistema Penitenciário Brasileiro. O FUNPEN encontra regulamentação no Decreto nº 1.093, de 23 de março de 1994.

Essencialmente, o Fundo é constituído com recursos que possuem origem nas dotações orçamentárias da União<sup>1</sup>, custas judiciais recolhidas em favor da União, arrecadação dos concursos de prognósticos, recursos confiscados ou provenientes da alienação dos bens perdidos em favor da União Federal<sup>2</sup>, multas decorrentes de sentenças penais condenatórias com trânsito em julgado, fianças quebradas ou perdidas, e rendimentos decorrentes da aplicação de seu patrimônio.

### 1.2. Finalidade

Os recursos consignados ao Fundo são aplicados em construção e ampliação de estabelecimentos penais; formação, aperfeiçoamento e especialização do serviço penitenciário; aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos penais; formação educacional e cultural do preso e do internado; programas de assistência jurídica aos presos e internados carentes; manutenção dos serviços dos estabelecimentos penais federais e demais ações que visam o aprimoramento do sistema penitenciário em âmbito nacional. Outra destinação legal dos recursos do Fundo é custear seu próprio funcionamento.

Em razão dos altos custos de manutenção do sistema penitenciário, as Unidades da Federação não possuem disponibilidades para arcar integralmente com a manutenção e aprimoramento de seus sistemas prisionais, sendo, portanto, compelidas a fazer uso dos recursos do Fundo quando o assunto é financiamento de vagas, equipamentos de segurança e assistência ao preso e ao egresso, principalmente.

### 1.3. Descentralização de Recursos

A descentralização ocorre quando o Governo Federal, por meio de seus órgãos ou entidades, visando a melhor gestão de seus programas de governo, transfere recursos alocados em programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária para entidades públicas ou privadas situadas proximamente às populações assistidas ou atendidas pelo programa, como, por exemplo, secretarias estaduais, prefeituras, conselhos municipais, entidades civis, com o propósito de realizar ações públicas de interesse comum<sup>3</sup>.

A descentralização encontra amparo no art. 10, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Esse dispositivo estabeleceu como uma das práticas principais, a descentralização de recursos da Administração Federal para as unidades federadas, quando estejam devidamente aparelhadas e mediante convênio.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Fonte 100 - Recursos Ordinários do Tesouro.

Excluem-se os bens perdidos em favor da União destinados ao Fundo de que trata a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1998.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> "Manual de Convênios – Informações e Orientações aos Gestores e aos Convenentes". Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2004, pp. 9.

### 1.4. Transferência Voluntária

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 25, dispõe que transferência voluntária é a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou destinados ao Sistema Único de Saúde.

O artigo 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal encontra regulamentação na Instrução Normativa STN nº 5, de 8 de junho de 2000.

As transferências de recursos são realizadas por meio da celebração de convênios, contratos de repasse ou outros instrumentos similares cuja finalidade é a realização de projetos de interesse comum.

Em janeiro de 2008, o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, entrou em vigor estabelecendo novas regras para a transferência voluntária de recursos da União, tornando assim mais eficiente e transparente o processo de transferência de recursos, mediante convênios e contratos de repasse, para as Unidades Federativas, municípios ou organizações não-governamentais.

O referido Decreto, visando uma maior transparência, estabelece ainda que todas as informações a respeito de cada etapa do convênio ou contrato de repasse – celebração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e prestação de contas – sejam divulgadas em uma página a ser criada na internet, o Portal dos Convênios, gerido pelo Ministério do Planejamento.

### 1.5. Convênio

É qualquer instrumento que discipline a transferência de recursos públicos e tenha como partícipe órgão da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista que estejam gerindo recursos dos orçamentos da União, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.<sup>4</sup>

A Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e alterações posteriores, disciplina a celebração de convênios de natureza financeira. De acordo com essa Instrução Normativa, o cronograma de transferência de recursos deve acompanhar a execução física do projeto objeto do convênio. Vale ressaltar que também é entendimento do Tribunal de Contas da União que a liberação de recursos esteja em consonância com a execução física do objeto do convênio.

### 1.6. Contrato de Repasse

É o instrumento utilizado para transferência de recursos da União para os entes da Federação, por intermédio de instituições ou agências financeiras oficiais federais, destinados à execução de programas de governo.

As instituições ou agências financeiras atuam como mandatárias da União na execução e fiscalização da aplicação dos recursos transferidos aos municípios e Unidades Federativas.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de Janeiro de 1997, art. 1º, caput, e § 1º, I).

O "Contrato de Repasse" está previsto no Decreto n° 1.819, de 16 de fevereiro de 1996, e se equipara à figura do convênio, a ele se aplicando, no que couber, a Instrução Normativa STN n°01, de 1997.  $^5$ 

### 1.7. Unindo os Conceitos

De posse desses conceitos podemos dizer que a transferência de recursos do Fundo Penitenciário Nacional, para entidades públicas e privadas, é uma descentralização de recursos, classificada como uma transferência voluntária, viabilizada por intermédio de convênios, contratos de repasse ou outros instrumentos similares.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de Janeiro de 1997, art. 39, parágrafo único).

## 2. Receitas do Fundo

### 2.1. Conceito de Receita Orçamentária<sup>6</sup>

Disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, a receita orçamentária é fonte de recursos utilizada pelo Estado em *programas* e *ações* cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade.

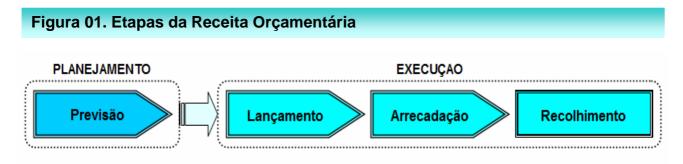
Essas receitas pertencem ao Estado, integram o patrimônio do Poder Público, aumentam-lhe o saldo financeiro e, via de regra, por força do princípio da *universalidade*, estão previstas na LOA - Lei Orçamentária Anual.

Nesse contexto, embora haja obrigatoriedade de a LOA registrar a previsão de arrecadação das receitas, a mera ausência formal desse registro não lhes retiram o caráter orçamentário, haja vista o art. 57 da Lei nº 4.320, de 1964, classificar como receita orçamentária toda receita arrecadada que represente ingresso financeiro orçamentário, inclusive a proveniente de operações de crédito.

### 2.1.1. Etapas da Receita Orçamentária

As etapas da receita seguem a ordem de ocorrência dos fenômenos econômicos, levando-se em consideração o modelo de orçamento existente no País. Dessa forma, a ordem sistemática inicia-se com a etapa de previsão e termina com a de recolhimento.

Exceção às Etapas da Receita: Nem todas as etapas citadas ocorrem para todos os tipos de receitas orçamentárias. Pode ocorrer arrecadação não só das receitas que não foram previstas (não tendo, naturalmente, passado pela etapa da previsão), mas também das que não foram "lançadas", como é o caso de uma doação em espécie recebida pelos entes públicos.



**Previsão:** Efetuar a previsão implica planejar e estimar a arrecadação das receitas que constará na proposta orçamentária. Isso deverá ser realizado em conformidade com as normas técnicas e legais correlatas e, em especial, com as disposições constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal. Sobre o assunto, vale citar o art. 12 da referida norma:

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Extraído do Manual Técnico de Orçamento 2012 da Secretaria de Orçamento Federal / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

No âmbito federal, a metodologia de projeção de receitas busca assimilar o comportamento da arrecadação de determinada receita em exercícios anteriores, a fim de projetá-la para o período seguinte, com o auxílio de modelos estatísticos e matemáticos. A busca do modelo dependerá do comportamento da série histórica de arrecadação e de informações fornecidas pelos órgãos orçamentários ou unidades arrecadadoras envolvidos no processo.

A previsão de receitas é a etapa que antecede a fixação do montante de despesas que irá constar nas leis de orçamento, além de ser base para se estimar as necessidades de financiamento do governo.

Lançamento: O art. 53 da Lei no 4.320, de 1964, define o lançamento como ato da repartição competente, que verifica a procedência do crédito fiscal e a pessoa que lhe é devedora e inscreve o débito desta. Por sua vez, conforme o art. 142 do Código Tributário Nacional - CTN, lançamento é o procedimento administrativo que verifica a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determina a matéria tributável, calcula o montante do tributo devido, identifica o sujeito passivo e, sendo o caso, propõe a aplicação da penalidade cabível.

Observa-se que, segundo o disposto nos arts. 142 a 150 do CTN, a etapa de lançamento situa-se no contexto de constituição do crédito tributário, ou seja, aplica-se a impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Além disso, de acordo com o art. 52 da Lei no 4.320, de 1964, são objeto de lançamento as rendas com vencimento determinado em lei, regulamento ou contrato.

**Arrecadação:** Corresponde à entrega dos recursos devidos ao Tesouro Nacional pelos contribuintes ou devedores, por meio dos agentes arrecadadores ou instituições financeiras autorizadas pelo ente.

Vale destacar que, segundo o art. 35 da Lei no 4.320, de 1964, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, o que representa a adoção do regime de caixa para o ingresso das receitas públicas.

**Recolhimento:** Consiste na transferência dos valores arrecadados à conta específica do Tesouro Nacional, responsável pela administração e controle da arrecadação e pela programação financeira, observando-se o princípio da unidade de tesouraria ou de caixa, conforme determina o art. 56 da Lei no 4.320, de 1964, a seguir transcrito:

Art. 56. O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

### 2.2. Receitas do FUNPEN

O artigo 2º da Lei Complementar nº 79/94 estabelece as receitas que compõem o Fundo Penitenciário Nacional. As receitas podem ser classificadas nos seguintes grupos: Custas Judiciais, Loterias Federais, Recursos Próprios Não Financeiros e Recursos Próprios Financeiros, além dos Recursos Ordinários. Segue uma breve descrição de cada um dos grupos.

### 2.2.1. Custas Judiciais

A arrecadação de custas judiciais está prevista no artigo 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 79/94 - cinquenta por cento do montante total das custas judiciais recolhidas em favor da União Federal, relativas aos seus serviços forenses. Trata-se de uma fonte vinculada de recursos, e sua arrecadação se dá por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e da Guia de Recolhimento da União – GRU. A partir da promulgação da Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, esta fonte de receita deixou de ser considerada vinculada ao FUNPEN. Era uma fonte de recursos de grande representatividade.

### 2.2.2. Contribuições Sobre Concursos de Prognósticos

É uma importante fonte de recursos, com previsão de arrecadação no artigo 2º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 79/94 - três por cento do montante arrecadado dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias, no âmbito do Governo Federal. Trata-se também de uma fonte vinculada de recursos.

É preciso salientar que por força das Emendas Constitucionais nº 10/96<sup>7</sup>, nº 17/97<sup>8</sup>. nº 27/00<sup>9</sup>, nº 42/03<sup>10</sup> e nº 56/07<sup>11</sup>, 20% (vinte por cento) dos recursos de loterias devidos ao FUNPEN sofreram retenção para os fins especificados nas citadas Emendas. É a fonte de recursos mais representativa do FUNPEN. Segue abaixo a Tabela 01, referente ao rateio dos valores recolhidos pela Caixa Econômica Federal - CEF à Secretaria do Tesouro Nacional - STN<sup>12</sup>:

<sup>10</sup> Prorrogação da Desvinculação das Receitas da União (DRU).

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Recurso retido para composição do Fundo Social de Emergência.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Recurso retido para a composição do Fundo de Estabilização Fiscal.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Desvinculação das Receitas da União (DRU).

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Prorrogação da Desvinculação das Receitas da União (DRU) até 2011.

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Portaria MF/GM nº 30, de 8 de fevereiro de 2008.

Tabela 01. Rateio dos valores recolhidos à STN pela Caixa Econômica Federal

Destinação das receitas das loterias federais	Loterias de Números	Loterias Esportivas	Concursos Especiais de Loterias Esportivas	Loteria Federal	Loteria Instantânea	Prêmios Prescritos de todas as Loterias Federais	Loteria de Números ou Símbolos - Timemania
Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN	6,87%	7,72%	11,86%	9,86%	8,57%	-	24,00%
Fundo Nacional de Cultura	6,58%	7,38%	11,35%	8,58%	8,57%	-	-
Fundo Financiamento ao Estudante de Ensino Superior - FIES	17,02%	8,38%	-	5,58%	18,86%	80,00%	-
Adicional Secretaria Nac. Esporte	9,87%	11,09%	17,05%	-	-	-	-
Ministério do Esporte	-	25,85%	39,74%	-	-	-	24,00%
Seguridade Social (Cota de Previdência)	39,66% (10,96)	19,58%	-	55,98% (42,86)	44,00%	-	8,00%
Fundo Nacional de Saúde	-	-	-	-	-	-	24,00%
Desvinculação de Receitas da União	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
Total	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

### 2.2.3. Recursos Próprios Não Financeiros

Essa fonte de recursos está prevista no artigo 2º, incisos, IV, V e VI da Lei Complementar nº 79/94 – recursos confiscados ou provenientes da alienação dos bens perdidos em favor da União Federal; multas decorrentes de sentenças penais condenatórias com trânsito em julgado; e, fianças quebradas ou perdidas. São depositados diretamente na Conta Única do Tesouro Nacional em favor do Fundo, ou recolhidos via Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e via Guia de Recolhimento da União – GRU, no caso de multas penais e fianças quebradas ou perdidas.

### 2.2.4. Recursos Próprios Financeiros

Trata-se de fonte recursos com previsão no artigo 2º, inciso IX, da Lei Complementar nº 79/94 — rendimentos de qualquer natureza, auferidos como remuneração, decorrentes de aplicação do patrimônio do Fundo. Essa receita é fruto da remuneração dos depósitos bancários do Fundo na Conta Única do Tesouro Nacional.

### 2.2.5. Recursos Ordinários

Faz parte, ainda, das receitas que compõem o Fundo, aquela prevista no artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 79/94 — dotações orçamentárias da União. Essa receita, entretanto, não é vinculada ao Fundo, ou seja, não há um percentual pré-determinado a ele destinado. Constituem recursos disponíveis para livre programação.

A Tabela 02 apresenta a arrecadação das receitas do Fundo no período de 1994 a 2011, por fonte.

Tabela 02. Demonstrativo de Arrecadação do FUNPEN

Ano	Recursos Ordinários	Contribuições sobre concursos de prognósticos	Custas judiciais	Recursos não- financeiros diretamente arrecadados	Taxas pelo exercício do poder de polícia	Recursos financeiros diretamente arrecadados	Restituição de recursos de convênios e congêneres	Total
1994	0,00	10.148.820,00	12.403.689,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.552.509,00
1995	0,00	38.207.810,00	30.678.373,00	1.629.520,00	0,00	301.130,00	0,00	70.816.833,00
1996	0,00	38.512.022,00	41.394.721,00	3.890.260,00	0,00	252.583,00	0,00	84.049.586,00
1997	0,00	38.713.807,00	48.718.098,00	7.637.467,00	0,00	249.295,00	0,00	95.318.667,00
1998	0,00	43.638.521,00	55.269.171,00	18.744.803,00	0,00	2.754.604,00	0,00	120.407.099,00
1999	0,00	59.555.269,00	57.342.586,00	3.807.133,00	0,00	6.665,00	0,00	120.711.653,00
2000	0,00	57.893.916,00	60.307.280,00	4.665.853,00	0,00	0,00	0,00	122.867.049,00
2001	0,00	65.159.777,00	61.489.812,00	7.975.340,00	0,00	3.739.072,00	0,00	138.364.001,00
2002	0,00	74.541.384,00	61.847.105,00	24.926.799,00	0,00	2.690.579,00	0,00	164.005.867,00
2003	0,00	84.177.385,00	25.431.101,00	13.586.453,00	0,00	36.596.206,00	0,00	159.791.145,00
2004	0,00	106.415.894,00	51.218.575,00	16.582.951,00	0,00	30.748.692,00	0,00	204.966.112,00
2005	0,00	103.520.577,00	0,00	12.639.287,00	0,00	46.078.487,00	0,00	162.238.351,00
2006	0,00	101.783.113,00	0,00	11.991.817,00	0,00	50.283.735,00	0,00	164.058.665,00
2007	0,00	124.181.348,00	0,00	10.025.885,00	0,00	43.420.575,00	7.423.557,00	185.051.365,00
2008	4.465.235,00	137.888.800,00	0,00	3.363.392,00	3.345.787,00	50.167.935,00	30.327.419,00	229.558.568,00
2009	7.087.902,11	176.906.705,00	0,00	3.618.007,00	3.696.284,71	55.125.653,00	8.058.370,00	254.492.921,82
2010	5.417.148,67	206.954.324,51	0,00	2.738.175,26	5.606.584,26	70.851.726,70	7.293.103,01	298.861.062,41
2011	47.849.445,61	223.438.872,56	0,00	7.422.192,03	5.637.198,92	103.290.686,64	5.651.474,72	393.289.870,48
Total	64.819.731,39	1.691.638.345,07	506.100.511,00	155.245.334,29	18.285.854,89	496.557.624,34	58.753.923,73	2.991.401.324,71

Os valores constantes da Tabela 02 foram extraídos de informações regularmente cedidas pela Caixa Econômica Federal, combinados com análises dos balanços contábeis do Fundo, Notas de Lançamento e Notas de Sistema, registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

O Gráfico 01 ilustra a evolução da arrecadação do Fundo Penitenciário Nacional, no período de 1994 a 2011.



Gráfico 01. Evolução da Arrecadação do FUNPEN - 1994 a 2011

Observando o Gráfico 01 é possível perceber um significativo crescimento na arrecadação do FUNPEN nos últimos cinco anos. Vale destacar o **crescimento de 31,60%** verificado em 2011, com relação ao exercício 2010. A exceção se revela na queda verificada a partir de 2005. Essa redução na arrecadação foi motivada, como já mencionado, pela promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004 que destinou as Custas Judiciais ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça.

O Gráfico 02 ilustra a representatividade das fontes de receita do Fundo no período de 1994 a 2004, incluindo ainda a fonte 127 (Custas judiciais).

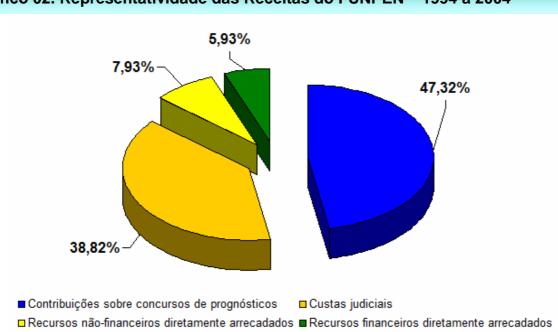
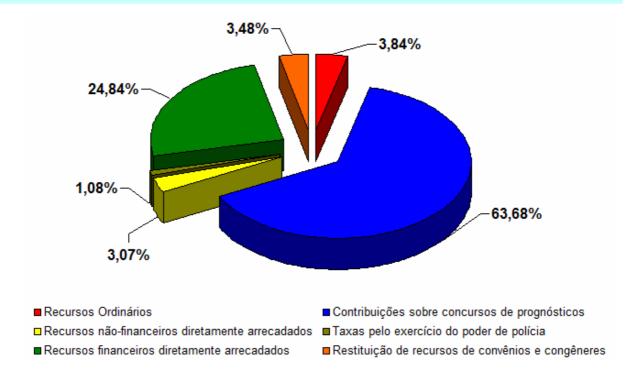


Gráfico 02. Representatividade das Receitas do FUNPEN - 1994 a 2004

Percebe-se que Loterias Federais foi a fonte de receita mais representativa do FUNPEN no período analisado, seguida pelas Custas Judiciais.

O Gráfico 03 ilustra a representatividade das fontes de receita do Fundo no período de 2005 a 2011, já excluindo a fonte 127 (Custas judiciais).

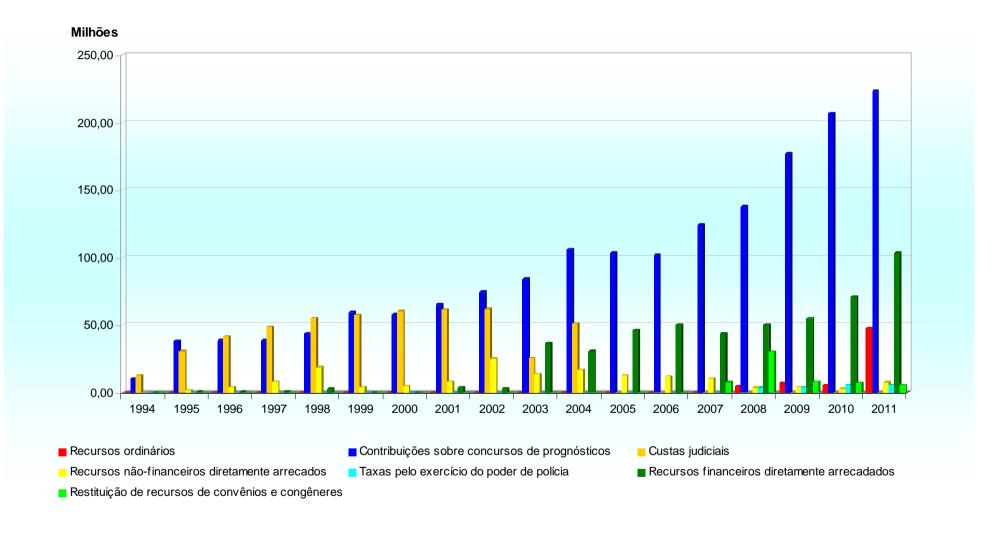




Percebe-se que Loterias Federais foi a fonte de receita mais representativa do FUNPEN no período analisado, seguida pelos Recursos Financeiros Diretamente Arrecados.

Para avaliar melhor o comportamento da arrecadação das receitas do FUNPEN é preciso compará-las ano a ano. O Gráfico 04 ilustra a proporção entre as receitas no período de 1994 a 2011, por exercício.

### Gráfico 04. Representatividade das Receitas do FUNPEN por Exercício



As Custas Judiciais, até o exercício de 2002, possuíam uma representatividade tão relevante quanto as Loterias Federais, chegando em alguns exercícios a ter uma arrecadação superior às Loterias. A partir de 2003, percebe-se uma queda na arrecadação das Custas Judiciais até a interrupção do ingresso em 2005.

As Loterias Federais, de uma forma geral, pode-se atribuir um comportamento crescente de arrecadação e uma forte representatividade, principalmente a partir de 2007.

Com relação aos Recursos Próprios Financeiros Diretamente Arrecadados verificase um acentuado acréscimo de arrecadação principalmente a partir de 2003. Tal fenômeno pode ser explicado pela falta de autorização orçamentária (crédito adicional) para utilização do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Funpen. Com isso, os saldos financeiros foram aplicados na Conta Única do Tesouro Nacional gerando uma remuneração que foi incorporada ao patrimônio do Fundo. Com isso, a partir de 2005 a referida fonte se tornou a segunda maior em termos de arrecadação.

A arrecadação dos recursos financeiros não fica à disposição do FUNPEN como se pode imaginar em um primeiro momento. Os recursos financeiros ingressam na Conta Única do Tesouro Nacional e são liberados em "cotas", de acordo com uma Programação Financeira estabelecida. Normalmente, o volume arrecadado é superior ao volume financeiro liberado pelas "cotas", gerando assim um superávit financeiro quando da apuração do Balanço Patrimonial.

# 3. Execução Orçamentária e Financeira

### 3.1. Princípios Orçamentários<sup>13</sup>

Os princípios orçamentários visam estabelecer regras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência aos processos de elaboração, execução e controle do orçamento público. Válidos para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos — União, Estados, Distrito Federal e Municípios —, são estabelecidos e disciplinados tanto por normas constitucionais e infraconstitucionais quanto pela doutrina. São eles:

### 3.1.1. Unidade ou Totalidade

De acordo com este princípio, o orçamento deve ser uno, ou seja, cada ente governamental deve elaborar um único orçamento. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964, e visa evitar múltiplos orçamentos dentro da mesma pessoa política. Dessa forma, todas as receitas previstas e despesas fixadas, em cada exercício financeiro, devem integrar um único documento legal dentro de cada nível federativo: LOA - Lei Orçamentária Anual.

### 3.1.2. Universalidade

Segundo este princípio, a LOA de cada ente federado deverá conter todas as receitas e as despesas de todos os Poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964, recepcionado e normatizado pelo § 5º do art. 165 da Constituição Federal.

### 3.1.3. Anualidade ou Periodicidade

Conforme este princípio, o exercício financeiro é o período de tempo ao qual se referem a previsão das receitas e a fixação das despesas registradas na LOA. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964. Segundo o art. 34 dessa lei, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro).

### 3.1.4. Exclusividade

O princípio da *exclusividade*, previsto no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, estabelece que a LOA não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa. Ressalvam-se dessa proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO, nos termos da lei.

### 3.1.5. Orçamento Bruto

O princípio do *orçamento bruto*, previsto no art. 6º da Lei no 4.320, de 1964, preconiza o registro das receitas e despesas na LOA pelo valor total e bruto, vedadas quaisquer deduções.

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Extraído do Manual Técnico de Orçamento 2012 da Secretaria de Orçamento Federal / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### 3.1.6. Não Vinculação da Receita de Impostos

Estabelecido pelo inciso IV do art. 167 da Constituição Federal, este princípio veda a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, salvo exceções estabelecidas pela própria Constituição.

### 3.2. Conceitos Básicos sobre Orçamento Público

Os conceitos de execução orçamentária e financeira normalmente causam interpretações equivocadas. Ambas ocorrem concomitantemente e estão atreladas. De uma forma genérica, não se pode gastar recursos financeiros caso não haja a disponibilidade orçamentária correspondente. De outro turno, pode-se ter disponibilidade orçamentária e não possuir financeiro para incorrer na despesa pretendida. Assim, a realização da despesa depende da existência de orçamento e de financeiro.

Pode-se definir execução orçamentária como sendo a utilização dos créditos consignados na Lei Orçamentária Anual. Já a execução financeira é a utilização de recursos financeiros para atender as ações atribuídas a um determinado Órgão ou Fundo pelo Orçamento. Em outras palavras, o orçamento representa o direito de gastar e o financeiro representa o meio de exercer tal direito.

Comumente, faz-se uma distinção entre as palavras crédito e recursos – a primeira está para o orçamento, enquanto a segunda está para o financeiro.



A Tabela 03 espelha a utilização dos créditos orçamentários do FUNPEN no período de 1995 a 2011.

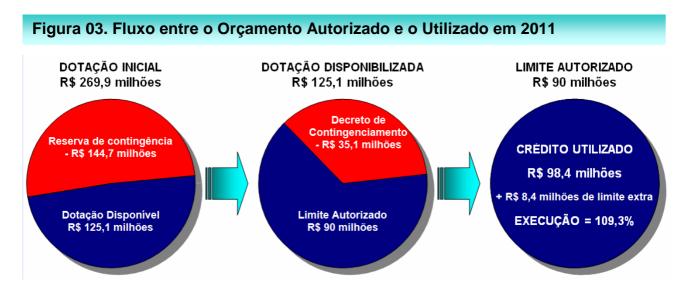
Tabela 03. Utilização dos Créditos do FUNPEN - 1995 a 2011

Ano	Orçamento Autorizado (Lei + Créditos)	Orçamento Utilizado
1995	78.365.041,00	38.162.047,00
1996	129.128.010,00	43.957.196,00
1997	172.035.697,00	83.587.461,00
1998	295.107.209,00	122.200.797,00
1999	109.982.582,00	27.094.214,00
2000	204.728.125,00	144.994.119,00
2001	288.295.914,00	265.351.352,00
2002	308.757.559,00	132.825.351,00
2003	216.032.429,00	121.410.416,00
2004	166.157.349,00	146.114.180,00
2005	224.098.871,00	158.543.385,00
2006	364.252.144,00	303.490.675,00
2007	430.939.081,00	201.107.529,00
2008	574.766.381,00	226.682.662,00
2009	218.991.484,00	101.278.954,00
2010	252.848.591,00	90.439.164,00
2011	269.922.925,00	98.368.452,00

Na Tabela ao lado, a coluna "orçamento autorizado" representa, ano a ano, o "direito" que o FUNPEN possuía em realizar os gastos, ou seja, o valor consignado Leis nas sucessivas Orçamentárias somados aos valores provenientes da abertura de créditos adicionais. No meio orcamentário também conhecida como "Lei+Créditos". Na referida coluna também estão contidos os valores referentes à reserva de contingência.

Ocorre que nem sempre esse "direito" pode ser exercido em razão do chamado "contingenciamento orçamentário". Anualmente, é realizado um controle no intuito de estabelecer um compasso entre a realização dos gastos e

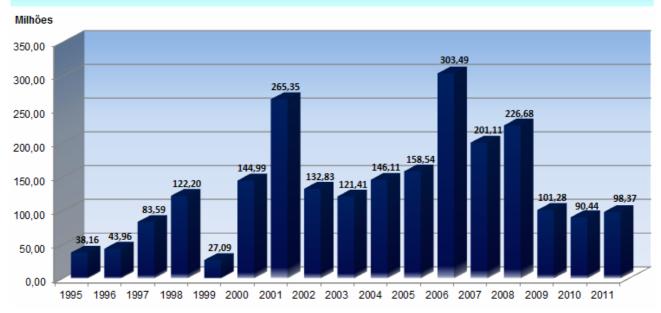
a arrecadação das receitas de forma a garantir o cumprimento das metas de resultado primário. Esse controle é realizado por meio do Decreto de Contingenciamento, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de desembolso do Poder Executivo. Voltando à Tabela 03, a diferença entre o Orçamento Autorizado e o Orçamento Utilizado representa o crédito orçamentário que não pôde ser utilizado em razão do contingenciamento e/ou da incapacidade de execução do Órgão.



Com relação ao limite orçamentário autorizado, temos no exercício de 2011 o maior percentual de execução do orçamento, desde a criação do Fundo Penitenciário Nacional – equivalente a **109,3%.** Em 2011, a capacidade de execução orçamentária do FUNPEN superou em quase 10% o limite estabelecido, sendo assim necessário a liberação de limite extra para complemento da execução.

O Gráfico 05 apresenta os créditos orçamentários utilizados pelo FUNPEN no período de 1995 a 2011.





Vale salientar que, na maioria dos exercícios, existe um descompasso no que diz respeito à execução orçamentária e financeira, ou seja, por vezes os recursos não são executados na mesma proporção dos créditos. Quando isso acontece, os pagamentos correspondentes irão ocorrer no exercício subseqüente ao da utilização do crédito – são os chamados Restos a Pagar<sup>14</sup>. Os Restos a Pagar podem ser do tipo Processados (quando a despesa é empenhada e liquidada), e Não-Processados (quando a despesa é apenas empenhada).

Os recursos financeiros auferidos no exercício são empregados para honrar tanto os compromissos assumidos no corrente ano como aqueles assumidos em anos anteriores. Assim, um valor elevado de Restos a Pagar tende a provocar um patamar elevado de Restos a Pagar também para o exercício seguinte, e assim sucessivamente.

A Tabela 04 apresenta o total dos recursos financeiros aplicados, resultante da soma das despesas do exercício com as de Restos a Pagar.

21

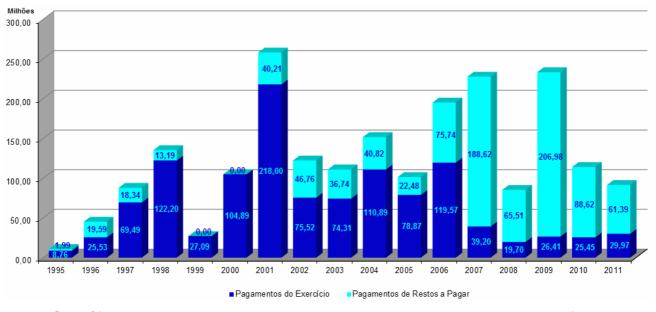
<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Lei nº 4.320/64, artigo 36º - Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Tabela 04. Execução Financeira do FUNPEN - 1995 a 2011

Ano	Pagamentos do Exercício	Pagamentos de Restos a Pagar	Total
1995	8.760.765,00	1.991.149,00	10.751.914,00
1996	25.531.388,00	19.587.144,00	45.118.532,00
1997	69.494.560,00	18.340.868,00	87.835.428,00
1998	122.200.797,00	13.188.190,00	135.388.987,00
1999	27.094.214,00	0,00	27.094.214,00
2000	104.892.835,00	0,00	104.892.835,00
2001	218.004.768,00	40.205.593,00	258.210.361,00
2002	75.522.501,00	46.758.568,00	122.281.069,00
2003	74.310.668,00	36.743.100,00	111.053.768,00
2004	110.892.208,00	40.818.774,00	151.710.982,00
2005	78.866.439,00	22.480.046,00	101.346.485,00
2006	119.568.775,00	75.737.442,00	195.306.217,00
2007	39.204.216,00	188.621.589,00	227.825.805,00
2008	19.701.991,23	65.513.326,94	85.215.318,17
2009	26.414.735,00	206.978.373,00	233.393.108,00
2010	25.447.371,00	88.623.495,00	114.070.866,00
2011	29.973.234,86	61.387.951,60	91.361.186,46

O Gráfico 06 ilustra a utilização de recursos financeiros, distinguindo a parcela utilizada para pagamento de Restos a Pagar.

Gráfico 06. Evolução da Execução Financeira — Pagamentos do Exercício e de Restos a Pagar.



O gráfico acima revela que historicamente o volume de recursos financeiros colocados à disposição do FUNPEN não tem sido executado na mesma dimensão do crédito utilizado, gerando inscrições e reinscrições de restos a pagar ao longo dos anos. Isso se deve, dentre outras razões, pela morosidade quanto à liquidação e pagamento das despesas relacionadas aos contratos de repasses de obras para construção e ampliação de estabelecimentos penais estaduais, que devido à natureza do objeto e

pendências diversas de execução acabam por utilizar os recursos em exercícios posteriores.

Conforme já mencionado, a arrecadação do FUNPEN ingressa na Conta Única do Tesouro Nacional e é liberada por meio de "cotas" financeiras, atendendo uma Programação Financeira pré-estabelecida. Normalmente, o volume arrecadado é superior ao volume liberado pelas "cotas" financeiras, o que gera um saldo financeiro.

A Lei Complementar nº 79/94, em seu artigo 3º, Parágrafo 3º, estabelece que os saldos verificados no final de cada exercício serão obrigatoriamente transferidos para crédito do FUNPEN no exercício seguinte. Isso significa que a diferença entre os recursos financeiros arrecadados e os gastos se acumularam ao longo dos anos, gerando um superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, nos termos do artigo 43, Parágrafo 2º, da Lei nº 4.320/64.

No final de 2011 foi apurado um saldo financeiro do FUNPEN, no montante de aproximadamente R\$ 1,035 bilhão. Ocorre que, não basta apenas possuir recursos financeiros para realizar a despesa, é preciso ter também a autorização para o gasto, ou seja, é preciso ter crédito orçamentário.

### 3.3. Estágios da Despesa Pública

Executar o orçamento significa realizar a despesa pública nele prevista. A primeira condição para a utilização de recurso público é que o gasto tenha sido legalmente previsto e autorizado, ou seja, esteja consignado na Lei Orçamentária Anual.

Autorizado o gasto, é preciso que a despesa passe por três etapas – **o empenho**, **a liquidação e o pagamento**.



**O empenho** é ato emanado por autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição (Art. 58º da Lei nº 4.320/64). Na verdade, o empenho é o primeiro passo para o estabelecimento de uma obrigação contratual entre Estado e fornecedor.

Mesmo estando empenhada a despesa, não existe ainda a obrigação do Estado em efetuar o pagamento, uma vez que o implemento de condição poderá ou não estar concluído. É preciso que a despesa passe pelo segundo estágio – a liquidação – que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito (Art. 63º da Lei nº 4.320/64).

Verificado o direito do credor, a despesa pública entra em seu terceiro e último estágio – **o pagamento** – que consiste na entrega de numerário ao credor do Estado, extinguindo dessa forma o débito ou obrigação.

Quando não há recurso financeiro para efetuar o pagamento de uma determinada despesa até o término do exercício financeiro, ela é inscrita em Restos a Pagar, ficando o pagamento para o próximo exercício.

### 3.4. Execução Orçamentária do FUNPEN - 2011

O Departamento Penitenciário Nacional, em 2011, tinha sob sua responsabilidade a execução do Programa 0661 – Aprimoramento da Execução Penal, previsto no Plano Plurianual 2007/2011. Este Programa era composto por ações que buscavam a geração de vagas; o aprimoramento tecnológico dos estabelecimentos penais; o tratamento penitenciário adequado e digno ao apenado, internado e egresso do sistema com a sua posterior reintegração à sociedade.

Para o Plano Plurianual (PPA) 2012-2015, ocorreram alterações significativas na estrutura de formulação dos últimos anos, objetivando um caráter mais estratégico. Outro objetivo almejado com a reformulação seria a simplificação da comunicação dos principais objetivos de governo e suas metas à sociedade.

Com o PPA 2012, o Programa 0661 – Aprimoramento da Execução Penal – deixou de existir, sendo que as ações orçamentárias contidas no referido Programa foram redefinidas, passando assim a compor o Programa 2070 - Segurança Pública com Cidadania e o Programa 2112 – Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça.

O Programa 0661, no exercício de 2011, era composto por 16 (dezesseis) ações orçamentárias, e a execução dos créditos disponibilizados ocorreu conforme a Tabela 05, a seguir apresentada:

Tabela 05. Execução FUNPEN por Ação Orçamentária - 2011

Ações	s Orçamentárias	GD	Dotação Atual	Crédito Utilizado
		3	6.000.000,00	3.166.183,70
2272	2272 Gestão e Administração do Programa		100.000,00	0,00
	, and a second of the second o	4 T	6.100.000,00	3.166.183,70
			300.000,00	160.516,46
8913	Apoio à Implantação e Reaparelhamento de	3	0,00	0,00
	Ouvidorias		300.000,00	160.516,46
			31.000.000,00	25.098.453,07
2316	2316 Serviço Penitenciário Federal		0,00	0,00
			31.000.000,00	25.098.453,07
		3	50.000,00	0,00
2720	Ações de Caráter Sigiloso na Área de Segurança	4	50.000,00	0,00
	Pública	Т	100.000,00	0,00
		3	400.000,00	0,00
10D3	Implantação do Sistema de Inteligência	4	400.000,00	0,00
	Penitenciária Federal	T	800.000,00	0,00
		3	100.000,00	0,00
8916	Aparelhamento e Reaparelhamento de	4	14.204.800,00	14.192.973,26
33.3	Estabelecimentos Penais	Ť	14.304.800,00	14.192.973,26
		3	300.000,00	13.651,01
3908	Integração dos Sistemas de Informações	4	7.450.000,00	7.416.288,77
3300	Penitenciária em Base Nacional	T	7.750.000,00	7.429.939,78
		3	3.500.000,00	1.270.833,00
8914	Apoio à Construção e Ampliação de	4	,	28.151.270,04
0314	Estabelecimentos Penais Estaduais	T	29.850.000,00 <b>33.350.000,00</b>	29.422.103,04
		3	5.830.000,00	4.173.024,19
2720	Apoio aos Serviços de Acompanhamento e Execução de Penas e Medidas Alternativas	4		
2/30		T	3.000.000,00 <b>8.830.000,00</b>	710.301,07 <b>4.883.325,26</b>
	•		·	·
2214	2314 Reintegração Social do Preso, Internado e Egresso	3	3.920.000,00	782.046,96
2314	Reintegração Social do Freso, internado e Egresso	T	2.835.200,00	2.793.294,80
		3	6.755.200,00	3.575.341,76
116S	Adaguação Fícina do Banitanciários Fodorais		0,00	0,00
1103	Adequação Física de Penitenciárias Federais	4 T	2.400.000,00	1.215.423,58
		_	<b>2.400.000,00</b> 3.000.000,00	1.215.423,58
2526	Canacitação em Serviços Benais	3	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	584.105,43
2526	Capacitação em Serviços Penais	4 <b>T</b>	2.000.000,00	1.499.636,27
			5.000.000,00	2.083.741,70
8130	Pesquisa e Produção de Dados sobre a Execução	3	1.250.000,00	0,00
0130	Penal	4	0,00	0,00
		T	1.250.000,00	0,00
40844	Construcão do Ociato Bonitonaiónio Fodovol	3	0,00	0,00
10M1	Construção da Quinta Penitenciária Federal	4	1.530.000,00	0,00
		T	1.530.000,00	0,00
4 4 4 4 4	Construção do Fosolo Boritorolário Nocional	3	0,00	0,00
1A18	Construção da Escola Penitenciária Nacional	4	4.080.000,00	0,00
		T	4.080.000,00	0,00
004-	Apoio a Reforma de Estabelecimentos Penais	3	0,00	0,00
8915	Estaduais	4	1.600.000,00	0,00
		Т	1.600.000,00	0,00
Total	Programa 0661 (Aprimoramento da Execução Penal)		125.150.000,00	91.228.001,61
Total	Programa 1453 (PRONASCI)		Dotação Atual	Crédito Utilizado
		3	400.000,00	0,00
8856	Modernização de Estabelecimentos Penais	4	19.600.000,00	7.140.448,93
	•	Т	20.000.000,00	7.140.448,93
				,
			Limite	Crédito
	Execução Orçamentária Total 2011		Autorizado	Utilizado
			90.000.000,00	98.368.450,54
Obs.:	GD = Grupo de Despesa, sendo "3" custeio, "4" investimento.		90.000.000,00	98.368.450,54

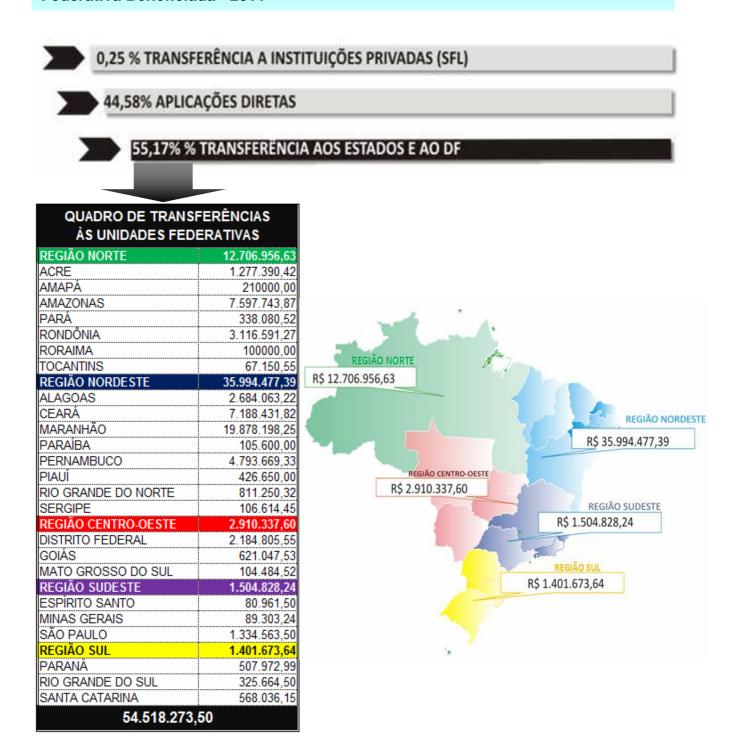
# 3.5. Execução Orçamentária e Financeira do FUNPEN, por Modalidade de Aplicação

A modalidade de aplicação traduz a forma como os recursos serão aplicados pelos órgãos/entidades, podendo ser diretamente pelos mesmos ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações. A seguir apresentamos os tipos de modalidade de aplicação:

- **20 Transferências à União:** Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
- 22 Execução Orçamentária Delegada à União: Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
- **30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal:** Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
- 31 Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Fundo a Fundo): Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.
- **32 Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal:** Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
- **40 Transferências a Municípios:** Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.
- 41 Transferências a Municípios (Fundo a Fundo): Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.
- **42 Execução Orçamentária Delegada a Municípios:** Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
- **50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos:** Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
- **60 Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos:** Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

- **70 Transferências a Instituições Multigovernamentais:** Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.
- **71 Transferências a Consórcios Públicos:** Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
- **72 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos:** Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
- **80 Transferências ao Exterior:** Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.
- **90 Aplicações Diretas:** Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
- 91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social: Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
- **99 A Definir:** Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo ou para classificação orçamentária da Reserva de Contingência e da Reserva do Regime Próprio de Previdência Social RPPS, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição.
- Os recursos do FUNPEN são executados, principalmente, por meio das modalidades de aplicação 30 (Transferência a Estados e ao Distrito Federal) e pela modalidade 90 (Aplicações Diretas).
- Os R\$ 98.368.450,54 de créditos executados em 2011, pelo FUNPEN, foram transferidos conforme Tabela 06, considerando a Modalidade de Aplicação e Unidade Federativa beneficiada. Do total executado no referido exercício, temos que 55,17% dizem respeito a Transferências a Estados e ao Distrito Federal, o que corresponde a R\$ 54.518.273,50.

Tabela 06. Distribuição do Orçamento por Modalidade de Aplicação e Unidade Federativa Beneficiada - 2011



As tabelas a seguir detalham a execução orçamentária (valores empenhados) e financeira (valores pagos no exercício e de restos a pagar), por exercício, no período de 1995 a 2011, considerando a modalidade de aplicação e Unidade Federativa beneficiada:

Modalidade de Aplicação	Empenhos Emitidos	Valores Pagos no Exercício	Restos a Pagar Pagos
Transferência às Unidades Federativas	38.041.647,00	8.718.103,00	1.991.149,00
Acre	0,00	0,00	0,00
Alagoas	2.050.000,00	0,00	0,00
Amapá	2.683.142,00	0,00	0,00
Amazonas	3.382.358,00	841.200,00	0,00
Bahia	0,00	0,00	0,00
Ceará	16.552,00	11.035,00	0,00
Distrito Federal	0,00	0,00	0,00
Espírito Santo	0,00	0,00	0,00
Goiás	0,00	0,00	0,00
Maranhão	0,00	0,00	0,00
Mato Grosso	4.896.070,00	1.000.000,00	0,00
Mato Grosso do Sul	5.515.801,00	3.245.113,00	673.013,00
Minas Gerais	3.741.200,00	841.200,00	175.487,00
Pará	1.202.442,00	1.196.985,00	288.900,00
Paraíba	13.242,00	4.414,00	0,00
Paraná	1.200.000,00	0,00	0,00
Pernambuco	0,00	0,00	0,00
Piauí	0,00	0,00	0,00
Rio de Janeiro	8.000.000,00	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	11.035,00	0,00	0,00
Rio Grande do Sul	3.267.544,00	763.200,00	186.860,00
Rondônia	2.042.400,00	807.600,00	666.889,00
Roraima	8.827,00	0,00	0,00
Santa Catarina	0,00	0,00	0,00
São Paulo	0,00	0,00	0,00
Sergipe	11.034,00	7.356,00	0,00
Tocantins	0,00	0,00	0,00
Transferência aos Municípios	0,00	0,00	0,00
Transferência às Entidades Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferência ao Exterior	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	120.400,00	42.662,00	0,00
Total Geral	38.162.047,00	8.760.765,00	1.991.149,00

Modalidade de Aplicação	Empenhos Emitidos	Valores Pagos no Exercício	Restos a Pagar Pagos
Transferência às Unidades Federativas	38.641.824,00	20.216.016,00	19.509.406,00
Acre	0,00	0,00	0,00
Alagoas	1.292.115,00	1.221.200,00	2.050.000,00
Amapá	0,00	0,00	594.000,00
Amazonas	59.200,00	0,00	0,00
Bahia	259.200,00	200.000,00	0,00
Ceará	876.800,00	817.600,00	5.517,00
Distrito Federal	659.200,00	0,00	0,00
Espírito Santo	3.342.166,00	1.074.589,00	0,00
Goiás	1.756.778,00	1.697.578,00	0,00
Maranhão	0,00	0,00	0,00
Mato Grosso	3.085.200,00	3.026.001,00	3.295.067,00
Mato Grosso do Sul	3.516.831,00	3.457.630,00	2.270.688,00
Minas Gerais	3.580.469,00	1.785.565,00	929.629,00
Pará	813.575,00	106.668,00	5.457,00
Paraíba	59.200,00	0,00	8.828,00
Paraná	2.747.704,00	0,00	1.200.000,00
Pernambuco	3.388.585,00	379.050,00	0,00
Piauí	1.042.172,00	0,00	0,00
Rio de Janeiro	0,00	0,00	8.000.000,00
Rio Grande do Norte	1.181.533,00	751.418,00	11.035,00
Rio Grande do Sul	2.670.598,00	863.694,00	1.126.680,00
Rondônia	1.369.715,00	1.017.405,00	0,00
Roraima	473.600,00	0,00	8.827,00
Santa Catarina	2.234.104,00	926.270,00	0,00
São Paulo	2.481.454,00	1.198.923,00	0,00
Sergipe	1.678.400,00	1.619.200,00	3.678,00
Tocantins	73.225,00	73.225,00	0,00
Transferência aos Municípios	0,00	0,00	0,00
Transferência às Entidades Privadas	4.850.000,00	4.850.000,00	0,00
Transferência ao Exterior	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	465.372,00	465.372,00	77.738,00
Total Geral	43.957.196,00	25.531.388,00	19.587.144,00

Modalidade de Aplicação	Empenhos Emitidos	Valores Pagos no Exercício	Restos a Pagar Pagos
Transferência às Unidades Federativas	82.198.329,00	68.105.426,00	18.340.868,00
Acre	240.844,00	0,00	0,00
Alagoas	3.510.000,00	3.510.000,00	0,00
Amapá	950.000,00	760.000,00	0,00
Amazonas	4.013.473,00	2.014.606,00	59.200,00
Bahia	663.903,00	663.903,00	59.200,00
Ceará	1.420.240,00	1.197.823,00	59.200,00
Distrito Federal	982.304,00	426.822,00	659.200,00
Espírito Santo	662.999,00	52.150,00	2.267.577,00
Goiás	9.045.000,00	8.945.000,00	59.200,00
Maranhão	0,00	0,00	0,00
Mato Grosso	4.950.000,00	4.750.000,00	59.200,00
Mato Grosso do Sul	2.407.938,00	1.127.870,00	59.200,00
Minas Gerais	2.410.000,00	2.210.000,00	1.794.904,00
Pará	0,00	0,00	692.882,00
Paraíba	2.884.712,00	1.477.206,00	59.200,00
Paraná	2.715.900,00	2.565.900,00	2.747.704,00
Pernambuco	4.502.224,00	2.442.789,00	3.009.535,00
Piauí	1.560.153,00	1.469.335,00	1.042.172,00
Rio de Janeiro	7.031.126,00	5.383.471,00	0,00
Rio Grande do Norte	4.114.281,00	4.114.281,00	430.115,00
Rio Grande do Sul	600.000,00	600.000,00	1.806.904,00
Rondônia	1.553.134,00	818.771,00	352.310,00
Roraima	0,00	0,00	473.600,00
Santa Catarina	755.000,00	755.000,00	1.307.834,00
São Paulo	21.916.583,00	21.916.583,00	1.282.531,00
Sergipe	1.746.778,00	80.778,00	59.200,00
Tocantins	1.561.737,00	823.138,00	0,00
Transferência aos Municípios	0,00	0,00	0,00
Transferência às Entidades Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferência ao Exterior	11.010,00	11.010,00	0,00
Aplicações Diretas	1.378.124,00	1.378.124,00	0,00
Total Geral	83.587.463,00	69.494.560,00	18.340.868,00

Modalidade de Aplicação	Empenhos Emitidos	Valores Pagos no Exercício	Restos a Pagar Pagos
Transferência às Unidades Federativas	120.354.320,00	120.354.320,00	13.188.190,00
Acre	1.000.000,00	1.000.000,00	240.844,00
Alagoas	5.092.000,00	5.092.000,00	0,00
Amapá	830.000,00	830.000,00	190.000,00
Amazonas	3.320.000,00	3.320.000,00	1.998.867,00
Bahia	2.480.000,00	2.480.000,00	0,00
Ceará	2.042.959,00	2.042.959,00	0,00
Distrito Federal	2.000.000,00	2.000.000,00	555.482,00
Espírito Santo	1.017.000,00	1.017.000,00	610.849,00
Goiás	4.070.000,00	4.070.000,00	100.000,00
Maranhão	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
Mato Grosso	4.540.000,00	4.540.000,00	200.000,00
Mato Grosso do Sul	2.610.000,00	2.610.000,00	1.140.198,00
Minas Gerais	2.000.000,00	2.000.000,00	200.000,00
Pará	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
Paraíba	1.307.528,00	1.307.528,00	1.407.506,00
Paraná	3.133.700,00	3.133.700,00	150.000,00
Pernambuco	2.859.000,00	2.859.000,00	1.911.254,00
Piauí	1.050.000,00	1.050.000,00	90.818,00
Rio de Janeiro	4.531.650,00	4.531.650,00	1.626.845,00
Rio Grande do Norte	4.713.492,00	4.713.492,00	0,00
Rio Grande do Sul	34.000,00	34.000,00	0,00
Rondônia	883.094,00	883.094,00	360.928,00
Roraima	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
Santa Catarina	3.533.000,00	3.533.000,00	0,00
São Paulo	60.998.158,00	60.998.158,00	0,00
Sergipe	1.567.000,00	1.567.000,00	1.666.000,00
Tocantins	1.741.739,00	1.741.739,00	738.599,00
Transferência aos Municípios	0,00	0,00	0,00
Transferência às Entidades Privadas	425.894,00	425.894,00	0,00
Transferência ao Exterior	11.010,00	11.010,00	0,00
Aplicações Diretas	1.409.572,00	1.409.572,00	0,00
Total Geral	122.200.796,00	122.200.796,00	13.188.190,00

Modalidade de Aplicação	Empenhos Emitidos	Valores Pagos no Exercício	Restos a Pagar Pagos
Transferência às Unidades Federativas	25.752.636,00	25.752.636,00	0,00
Acre	871.000,00	871.000,00	0,00
Alagoas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
Amapá	90.000,00	90.000,00	0,00
Amazonas	1.140.000,00	1.140.000,00	0,00
Bahia	0,00	0,00	0,00
Ceará	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00
Distrito Federal	226.100,00	226.100,00	0,00
Espírito Santo	1.111.558,00	1.111.558,00	0,00
Goiás	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00
Maranhão	0,00	0,00	0,00
Mato Grosso	2.090.000,00	2.090.000,00	0,00
Mato Grosso do Sul	611.325,00	611.325,00	0,00
Minas Gerais	1.349.997,00	1.349.997,00	0,00
Pará	85.500,00	85.500,00	0,00
Paraíba	698.000,00	698.000,00	0,00
Paraná	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00
Pernambuco	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00
Piauí	1.524.000,00	1.524.000,00	0,00
Rio de Janeiro	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00
Rio Grande do Norte	90.000,00	90.000,00	0,00
Rio Grande do Sul	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00
Rondônia	0,00	0,00	0,00
Roraima	40.000,00	40.000,00	0,00
Santa Catarina	855.156,00	855.156,00	0,00
São Paulo	550.000,00	550.000,00	0,00
Sergipe	630.000,00	630.000,00	0,00
Tocantins	40.000,00	40.000,00	0,00
Transferência aos Municípios	0,00	0,00	0,00
Transferência às Entidades Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferência ao Exterior	11.010,00	11.010,00	0,00
Aplicações Diretas	1.330.568,00	1.330.568,00	0,00
Total Geral	27.094.214,00	27.094.214,00	0,00

Modalidade de Aplicação	Empenhos Emitidos	Valores Pagos no Exercício	Restos a Pagar Pagos
Transferência às Unidades Federativas	141.385.762,00	101.385.761,00	0,00
Acre	4.650.800,00	4.650.800,00	0,00
Alagoas	2.640.000,00	2.640.000,00	0,00
Amapá	1.747.601,00	1.747.601,00	0,00
Amazonas	4.211.000,00	4.211.000,00	0,00
Bahia	3.438.139,00	3.438.139,00	0,00
Ceará	3.651.000,00	3.651.000,00	0,00
Distrito Federal	5.673.475,00	5.673.475,00	0,00
Espírito Santo	6.808.195,00	6.808.195,00	0,00
Goiás	3.428.495,00	3.428.495,00	0,00
Maranhão	2.101.000,00	2.101.000,00	0,00
Mato Grosso	3.084.900,00	3.084.900,00	0,00
Mato Grosso do Sul	5.574.717,00	5.574.717,00	0,00
Minas Gerais	11.189.501,00	4.708.216,00	0,00
Pará	2.510.960,00	2.510.960,00	0,00
Paraíba	3.495.000,00	3.495.000,00	0,00
Paraná	4.495.000,00	4.495.000,00	0,00
Pernambuco	6.109.012,00	4.018.560,00	0,00
Piauí	3.666.874,00	3.666.874,00	0,00
Rio de Janeiro	3.611.450,00	3.611.450,00	0,00
Rio Grande do Norte	3.241.880,00	3.241.880,00	0,00
Rio Grande do Sul	3.772.480,00	3.772.480,00	0,00
Rondônia	0,00	0,00	0,00
Roraima	1.561.619,00	1.561.619,00	0,00
Santa Catarina	3.712.000,00	3.712.000,00	0,00
São Paulo	41.680.752,00	10.252.488,00	0,00
Sergipe	3.179.325,00	3.179.325,00	0,00
Tocantins	2.150.587,00	2.150.587,00	0,00
Transferência aos Municípios	0,00	0,00	0,00
Transferência às Entidades Privadas	264.963,00	264.963,00	0,00
Transferência ao Exterior	11.010,00	11.010,00	0,00
Aplicações Diretas	3.332.386,00	3.231.101,00	0,00
Total Geral	144.994.121,00	104.892.835,00	0,00

Modalidade de Aplicação	Empenhos Emitidos	Valores Pagos no Exercício	Restos a Pagar Pagos
Transferência às Unidades Federativas	250.306.913,00	213.179.763,00	40.000.001,00
Acre	4.170.801,00	3.530.642,00	0,00
Alagoas	8.877.371,00	1.653.501,00	0,00
Amapá	1.293.883,00	1.245.086,00	0,00
Amazonas	4.467.534,00	4.467.534,00	0,00
Bahia	6.221.687,00	6.221.687,00	0,00
Ceará	6.197.253,00	6.098.253,00	0,00
Distrito Federal	13.404.576,00	13.202.732,00	0,00
Espírito Santo	8.914.839,00	7.688.595,00	0,00
Goiás	5.308.806,00	4.929.470,00	0,00
Maranhão	3.301.717,00	1.639.431,00	0,00
Mato Grosso	4.339.688,00	3.093.762,00	0,00
Mato Grosso do Sul	3.495.952,00	3.206.344,00	0,00
Minas Gerais	17.972.962,00	6.353.356,00	6.481.285,00
Pará	9.004.679,00	7.519.174,00	0,00
Paraíba	5.289.249,00	5.289.249,00	0,00
Paraná	4.581.207,00	3.210.669,00	0,00
Pernambuco	6.000.658,00	5.619.058,00	2.090.452,00
Piauí	5.441.848,00	5.256.413,00	0,00
Rio de Janeiro	19.195.565,00	13.875.547,00	0,00
Rio Grande do Norte	4.565.238,00	4.133.359,00	0,00
Rio Grande do Sul	4.979.261,00	3.303.997,00	0,00
Rondônia	3.542.592,00	3.542.592,00	0,00
Roraima	2.371.644,00	2.371.644,00	0,00
Santa Catarina	5.496.861,00	3.856.626,00	0,00
São Paulo	86.002.889,00	86.002.889,00	31.428.264,00
Sergipe	2.425.766,00	2.425.766,00	0,00
Tocantins	3.442.387,00	3.442.387,00	0,00
Transferência aos Municípios	0,00	0,00	0,00
Transferência às Entidades Privadas	1.081.211,00	519.820,00	0,00
Transferência ao Exterior	11.010,00	11.010,00	0,00
Aplicações Diretas	13.952.219,00	4.294.172,00	205.593,00
Total Geral	265.351.353,00	218.004.765,00	40.205.594,00

Modalidade de Aplicação	Empenhos Emitidos	Valores Pagos no Exercício	Restos a Pagar Pagos
	-	-	-
Transferência às Unidades Federativas	117.843.014,00	68.121.859,00	37.122.189,00
Acre	34.580,00	34.580,00	640.159,00
Alagoas	557.158,00	557.158,00	7.223.870,00
Amapá	0,00	0,00	48.798,00
Amazonas	0,00	0,00	0,00
Bahia	5.700.810,00	5.455.422,00	0,00
Ceará	135.091,00	135.091,00	99.000,00
Distrito Federal	2.802.659,00	1.229.712,00	196.885,00
Espírito Santo	168.410,00	168.410,00	1.226.244,00
Goiás	597.562,00	597.562,00	379.337,00
Maranhão	0,00	0,00	1.662.286,00
Mato Grosso	0,00	0,00	1.245.926,00
Mato Grosso do Sul	106.600,00	106.600,00	289.608,00
Minas Gerais	21.374.216,00	21.374.216,00	11.619.606,00
Pará	356.457,00	356.457,00	1.485.504,00
Paraíba	201.404,00	201.404,00	0,00
Paraná	49.300,00	49.300,00	1.370.538,00
Pernambuco	5.807.975,00	5.807.975,00	381.600,00
Piauí	126.640,00	126.640,00	185.434,00
Rio de Janeiro	1.463.253,00	1.463.253,00	5.320.017,00
Rio Grande do Norte	151.440,00	151.440,00	431.879,00
Rio Grande do Sul	0,00	0,00	1.675.263,00
Rondônia	1.350.834,00	1.350.834,00	0,00
Roraima	130.464,00	130.464,00	0,00
Santa Catarina	5.051.936,00	3.788.952,00	1.640.235,00
São Paulo	71.298.308,00	24.658.472,00	0,00
Sergipe	377.917,00	377.917,00	0,00
Tocantins	0,00	0,00	0,00
Transferência aos Municípios	0,00	0,00	0,00
Transferência às Entidades Privadas	689.162,00	689.162,00	0,00
Transferência ao Exterior	12.672,00	12.672,00	0,00
Aplicações Diretas	14.280.504,00	6.698.808,00	9.636.380,00
Total Geral	132.825.352,00	75.522.501,00	46.758.569,00

Modalidade de Aplicação	Empenhos Emitidos	Valores Pagos no Exercício	Restos a Pagar Pagos
Transferência às Unidades Federativas	114.015.332,00	67.594.224,00	29.169.496,00
Acre	201.923,00	201.923,00	0,00
Alagoas	117.421,00	117.421,00	0,00
Amapá	0,00	0,00	0,00
Amazonas	9.179.130,00	3.698.964,00	0,00
Bahia	5.921.662,00	1.921.662,00	190.568,00
Ceará	679.045,00	679.045,00	0,00
Distrito Federal	9.000.000,00	3.000.000,00	0,00
Espírito Santo	0,00	0,00	0,00
Goiás	560.334,00	560.334,00	0,00
Maranhão	0,00	0,00	0,00
Mato Grosso	8.039.824,00	8.039.824,00	0,00
Mato Grosso do Sul	2.312.464,00	2.094.051,00	0,00
Minas Gerais	9.161.798,00	9.161.798,00	0,00
Pará	9.463.623,00	4.207.910,00	0,00
Paraíba	130.684,00	130.684,00	0,00
Paraná	86.013,00 co 3.291.766,00	86.013,00 2.702.871,00 1.243.569,00	0,00
Pernambuco			0,00
Piauí	1.243.569,00		0,00
Rio de Janeiro	1.116.692,00	638.612,00	0,00
Rio Grande do Norte	266.975,00	266.975,00	0,00
Rio Grande do Sul	9.036.932,00	167.360,00	0,00
Rondônia	4.706.626,00	970.647,00	0,00
Roraima	531.306,00	531.306,00	0,00
Santa Catarina	0,00	0,00	0,00
São Paulo	19.238.456,00	11.918.463,00	28.978.928,00
Sergipe	10.961.695,00	6.487.398,00	0,00
Tocantins	8.767.394,00	8.767.394,00	0,00
Transferência aos Municípios	0,00	0,00	0,00
Transferência às Entidades Privadas	645.121,00	645.121,00	0,00
Transferência ao Exterior	69.001,00	69.001,00	0,00
Aplicações Diretas	6.680.962,00	6.002.323,00	7.573.604,00
Total Geral	121.410.416,00	74.310.669,00	36.743.100,00

Modalidade de Aplicação	Empenhos Emitidos	Valores Pagos no Exercício	Restos a Pagar Pagos	
Transferência às Unidades Federativas	141.520.006,00	107.934.586,00	40.195.986,00	
Acre	230.048,00	209.699,00	0,00	
Alagoas	280.098,00	280.098,00	0,00	
Amapá	0,00	0,00	0,00	
Amazonas	3.051.563,00	0,00	3.729.341,00	
Bahia	3.461.447,00	342.498,00	4.000.000,00	
Ceará	5.788.689,00	5.788.689,00	0,00	
Distrito Federal	8.468.682,00	8.462.680,00	6.000.000,00	
Espírito Santo	4.608.602,00	4.608.602,00	0,00	
Goiás	153.974,00	76.987,00	0,00	
Maranhão	2.243.259,00	2.243.259,00	0,00	
Mato Grosso	9.448.583,00	6.775.285,00	0,00	
Mato Grosso do Sul	5.381.890,00	5.381.890,00	218.413,00	
Minas Gerais	1.759.040,00	559.039,00	0,00	
Pará	3.697.210,00	3.697.210,00	5.255.713,00	
Paraíba	4.900.892,00	4.900.892,00 1.915.100,00	0,00 0,00	
Paraná	4.346.943,00			
Pernambuco	3.755.179,00	166.138,00	588.895,00	
Piauí	1.235.816,00	1.110.666,00	0,00	
Rio de Janeiro	153.031,00	122.024,00	478.080,00	
Rio Grande do Norte	184.897,00	125.074,00	0,00	
Rio Grande do Sul	6.247.187,00	83.603,00	8.869.572,00	
Rondônia	4.540.901,00	1.487.717,00	3.735.979,00	
Roraima	240.169,00	10.369,00	0,00	
Santa Catarina	5.370.323,00	4.949.329,00	0,00	
São Paulo	51.462.545,00	48.067.397,00	7.319.993,00	
Sergipe	7.285.157,00	3.346.460,00	0,00	
Tocantins	3.223.881,00	3.223.881,00	0,00	
Transferência aos Municípios	57.999,00	0,00	0,00	
Transferência às Entidades Privadas	943.358,00	645.441,00	0,00	
Transferência ao Exterior	266.000,00	266.000,00	0,00	
Aplicações Diretas	3.326.815,00	2.046.179,00	622.788,00	
Total Geral	146.114.178,00	110.892.206,00	40.818.774,00	

Modalidade de Aplicação	Empenhos Emitidos	Valores Pagos no Exercício	Restos a Pagar Pagos	
Transferência às Unidades Federativas	94.659.516,00	41.028.723,00	21.113.286,00	
Acre	628.426,00	128.423,00		
Alagoas	163.452,00	0,00	0,00	
Amapá	551.458,00	51.458,00	0,00	
Amazonas	0,00	0,00	3.051.563,00	
Bahia	8.336.496,00	5.001,00	992.113,00	
Ceará	5.140.710,00	5.140.710,00	0,00	
Distrito Federal	3.672.302,00	2.086.374,00	6.001,00	
Espírito Santo	3.554.872,00	3.554.872,00	0,00	
Goiás	7.152.547,00	150.546,00	76.987,00	
Maranhão	2.078.332,00	2.078.332,00	0,00	
Mato Grosso	131.816,00	39.841,00	2.673.298,00	
Mato Grosso do Sul	1.511.282,00	1.511.282,00	0,00	
Minas Gerais	74.015,00	63.346,00	667.167,00	
Pará	176.609,00	90.000,00	0,00	
Paraíba	3.288.343,00	3.177.823,00	0,00	
Paraná	6.898.889,00	4.545.907,00	0,00	
Pernambuco	114.141,00	50.010,00	3.442.475,00	
Piauí	156.017,00	156.017,00	125.150,00	
Rio de Janeiro	7.031.156,00	604.708,00	31.006,00	
Rio Grande do Norte	0,00	0,00	59.824,00	
Rio Grande do Sul	7.123.445,00	7.123.445,00	3.445.715,00	
Rondônia	287.977,00	156.394,00	2.842.547,00	
Roraima	114.645,00	42.507,00	229.800,00	
Santa Catarina	3.636.947,00	3.536.946,00	0 420.995,00	
São Paulo	30.303.228,00	4.202.370,00	2.379.191,00	
Sergipe	2.529.410,00	2.529.410,00	649.105,00	
Tocantins	3.001,00	3.001,00	0,00	
Transferência aos Municípios	0,00	0,00	0,00	
Transferência às Entidades Privadas	1.747.655,00	1.261.237,00	297.916,00	
Transferência ao Exterior	2.729.446,00	519.603,00	0,00	
Aplicações Diretas	59.406.772,00	36.057.326,00	1.068.843,00	
Total Geral	158.543.389,00	78.866.889,00	22.480.045,00	

Modalidade de Aplicação	Empenhos Emitidos	Valores Pagos no Exercício	Restos a Pagar Pagos	
-	-	-	-	
Transferência às Unidades Federativas	243.407.762,00	91.985.996,00	50.596.980,00	
Acre	4.674.640,00	0,00	500.000,00	
Alagoas	273.050,00	0,00	163.452,00	
Amapá	192.489,00	0,00	500.000,00	
Amazonas	5.475.299,00	0,00	1.750.826,00	
Bahia	13.241.865,00	104.692,00	10.457.331,00	
Ceará	4.651.109,00	1.055.630,00	0,00	
Distrito Federal	2.188.992,00	62.012,00	1.577.926,00	
Espírito Santo	817.577,00	0,00	0,00	
Goiás	858.293,00	562.225,00	1.668,00	
Maranhão	206.044,00	0,00	0,00	
Mato Grosso	13.815.145,00	46.509,00	85.307,00	
Mato Grosso do Sul	12.190.245,00	11.604.885,00	0,00	
Minas Gerais	12.596.987,00	139.528,00	10.669,00	
Pará	5.999.483,00	0,00	86.609,00	
Paraíba	0,00	0,00	55.520,00	
Paraná	14.595.027,00	3.795.330,00	2.352.982,00	
Pernambuco	3.550.745,00	115.009,00	150.924,00	
Piauí	3.016.460,00	0,00	0,00	
Rio de Janeiro	4.921.886,00	4.857.326,00	5.609.147,00	
Rio Grande do Norte	4.527.962,00	23.400,00	0,00	
Rio Grande do Sul	12.532.248,00	0,00	0,00	
Rondônia	8.762.410,00	17.003,00	0,00	
Roraima	5.181.256,00	0,00	72.588,00	
Santa Catarina	15.594.367,00	2.264.272,00	47.217,00	
São Paulo	93.425.330,00	67.329.173,00	27.174.814,00	
Sergipe	109.851,00	0,00	0,00	
Tocantins	9.002,00	9.002,00	0,00	
Transferência aos Municípios	640.778,00	16.503,00	0,00	
Transferência às Entidades Privadas	583.778,00	362.959,00	185.348,00	
Transferência ao Exterior	30.000,00	30.000,00	1.884.094,00	
Aplicações Diretas	58.828.359,00	27.173.315,00	23.071.021,00	
Total Geral	303.490.677,00	119.568.773,00	75.737.443,00	

Modalidade de Aplicação	Empenhos Emitidos	Valores Pagos no Exercício	Restos a Pagar Pagos
Transferência às Unidades Federativas	171.846.385,00	21.857.284,00	157.698.603,00
Acre	2.807.837,00	171.243,00	4.674.640,00
Alagoas	897.311,00	553.243,00	243.970,00
Amapá	7.204.586,00	0,00	192.489,00
Amazonas	16.187.757,00	625.519,00	5.475.299,00
Bahia	30.687.446,00	1.918.795,00	13.137.173,00
Ceará	5.627.054,00	52.601,00	3.595.478,00
Distrito Federal	6.856.974,00	3.664.003,00	2.025.844,00
Espírito Santo	1.247.522,00	0,00	817.577,00
Goiás	6.162.651,00	3.525.336,00	296.068,00
Maranhão	21.820.682,00	0,00	95.040,00
Mato Grosso	3.379.527,00	117.112,00	13.768.635,00
Mato Grosso do Sul	1.803.853,00	1.738.829,00	585.360,00
Minas Gerais	2.232.762,00	2.111.172,00	12.457.459,00
Pará	1.699.139,00	744.165,00	5.999.482,00
Paraíba	57.500,00	0,00 0,00	0,00 10.753.790,00
Paraná	130.888,00		
Pernambuco	1.826.537,00	99.102,00	53.149,00
Piauí	497.566,00	287.370,00	3.016.460,00
Rio de Janeiro	4.308.862,00	647.593,00	64.560,00
Rio Grande do Norte	1.366.835,00	825.999,00	4.504.562,00
Rio Grande do Sul	22.348.029,00	0,00	14.788.312,00
Rondônia	1.885.893,00	39.641,00	8.672.011,00
Roraima	120.100,00 0,00		5.181.256,00
Santa Catarina	728.428,00	188.428,00	13.330.095,00
São Paulo	25.317.362,00	4.060.421,00	26.096.156,00
Sergipe	4.406.765,00	350.381,00	7.873.738,00
Tocantins	236.519,00	136.331,00	0,00
Transferência aos Municípios	1.096.337,00	752.073,00	471.774,00
Transferência às Entidades Privadas	570.943,00	140.943,00	220.818,00
Transferência ao Exterior	30.000,00	30.000,00	0,00
Aplicações Diretas	27.563.864,00	16.423.916,00	30.230.391,00
Total Geral	201.107.529,00	39.204.216,00	188.621.586,00

Modalidade de Aplicação	Empenhos Emitidos	Valores Pagos no Exercício	Restos a Pagar Pagos	
Transferência às Unidades Federativas	180.956.108,00	5.724.879,00	55.240.448,00	
Acre	13.669.995,00	488.101,00	2.530.712,00	
Alagoas	1.020.048,00	0,00	229.236,00	
Amapá	3.085.171,00	0,00	7.017.037,00	
Amazonas	17.891.366,00	211.340,00	15.562.238,00	
Bahia	6.173.099,00	193.440,00	9.720,00	
Ceará	812.474,00	48.600,00	538.040,00	
Distrito Federal	2.237.739,00	1.046.658,00	1.682.176,00	
Espírito Santo	5.308.171,00	48.600,00	468.249,00	
Goiás	22.773.751,00	323.621,00	2.537.315,00	
Maranhão	80.288,00	0,00	12.243.577,00	
Mato Grosso	5.835.586,00	98.820,00	2.618.847,00	
Mato Grosso do Sul	8.208.966,00	4.050,00	65.024,00	
Minas Gerais	678.300,00	348.300,00	121.590,00	
Pará	6.295.351,00	0,00	330.570,00	
Paraíba	2.766.295,00	43.740,00 25.920,00	57.500,00 126.795,00	
Paraná	25.920,00			
Pernambuco	11.519.950,00	81.000,00	577.839,00	
Piauí	4.784.972,00	0,00	210.196,00	
Rio de Janeiro	14.706.161,00	502.200,00	3.149.576,00	
Rio Grande do Norte	5.255.476,00	0,00	428.909,00	
Rio Grande do Sul	130.071,00	0,00	87.876,00	
Rondônia	18.218.092,00	498.387,00	1.772.857,00	
Roraima	0,00		120.100,00	
Santa Catarina	352.980,00	0,00	0,00	
São Paulo	7.335.604,00	1.575.358,00	166.941,00	
Sergipe	6.430.359,00	0,00	2.487.340,00	
Tocantins	15.359.923,00	186.744,00	100.188,00	
Transferência aos Municípios	140.130,00	140.130,00	11.340,00	
Transferência às Entidades Privadas	807.697,00	620.000,00	60.000,00	
Transferência ao Exterior	30.000,00	30.000,00	0,00	
Aplicações Diretas	44.748.727,00	13.186.983,00	10.201.538,00	
Total Geral	226.682.662,00	19.701.992,00	65.513.326,00	

Modalidade de Aplicação	Empenhos Emitidos	Valores Pagos no Exercício	Restos a Pagar Pagos
Transferência às Unidades Federativas	65.450.746,00	3.179.810,00	183.538.702,00
Acre	4.936.964,00	16.200,00	13.049.810,00
Alagoas	478.059,00	0,00	953.321,00
Amapá	0,00	0,00	3.223.833,00
Amazonas	1.821.487,00	16.200,00	17.680.026,00
Bahia	11.472.361,00	648.560,00	17.465.603,00
Ceará	1.502.484,00	48.600,00	0,00
Distrito Federal	106.920,00	97.200,00	573.300,00
Espírito Santo	9.048.444,00	46.980,00	656.742,00
Goiás	1.926.377,00	6.480,00	7.218.370,00
Maranhão	57.840,00	0,00	9.526.707,00
Mato Grosso	1.611.995,00	89.100,00	5.533.000,00
Mato Grosso do Sul	2.755.870,00	0,00	7.150.300,00
Minas Gerais	406.620,00	368.550,00	30.000,00
Pará	2.355.890,00	0,00	1.304.023,00
Paraíba	526.160,00	·	369.256,00 0,00
Paraná	6.148.702,00		
Pernambuco	3.493.079,00	72.900,00	10.422.079,00
Piauí	399.242,00	0,00	4.542.933,00
Rio de Janeiro	684.887,00	508.680,00	14.579.429,00
Rio Grande do Norte	9.491.547,00	0,00	5.255.476,00
Rio Grande do Sul	861.605,00	0,00	768.000,00
Rondônia	418.157,00	29.160,00	17.239.592,00
Roraima	0,00	0,00	0,00
Santa Catarina	0,00	0,00	892.980,00
São Paulo	2.407.681,00	1.072.440,00	24.871.106,00
Sergipe	1.736.530,00	0,00	5.059.637,00
Tocantins	801.845,00	16.200,00	15.173.179,00
Transferência aos Municípios	379.890,00	328.050,00	150.000,00
Transferência às Entidades Privadas	2.174.303,00	798.081,00	0,00
Transferência ao Exterior	663.796,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	32.610.219,00	22.108.794,00	23.289.671,00
Total Geral	101.278.954,00	26.414.735,00	206.978.373,00

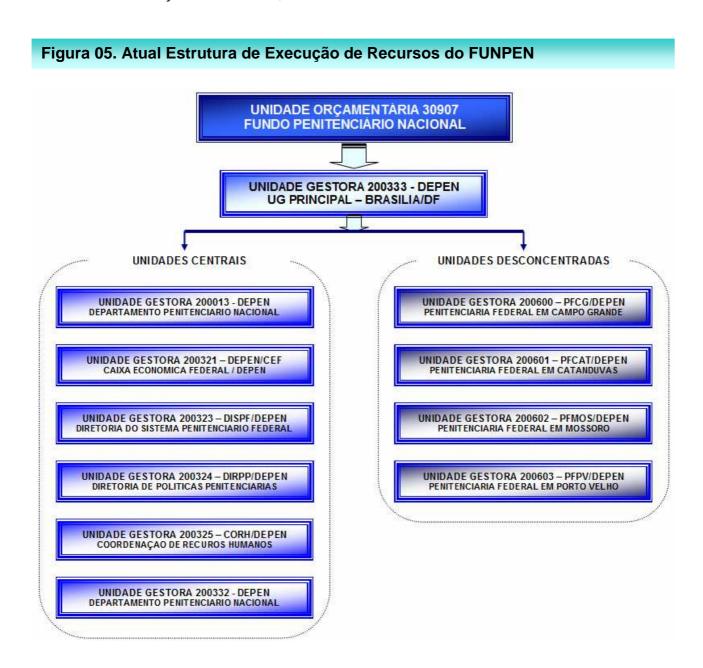
Modalidade de Aplicação	Empenhos Emitidos	Valores Pagos no Exercício	Restos a Pagar Pagos	
Transferência às Unidades Federativas	45.709.682,00	1.903.526,00	79.662.604,00	
Acre	7.159.586,00	8.100,00		
Alagoas	751.651,00	0,00	688.698,00	
Amapá	0,00	0,00	0,00	
Amazonas	8.100,00	8.100,00	1.671.658,00	
Bahia	11.619.000,00	81.000,00	11.732.688,00	
Ceará	1.276.429,00	24.300,00	1.485.266,00	
Distrito Federal	48.600,00	48.600,00	9.720,00	
Espírito Santo	5.347.791,00	32.400,00	9.355.193,00	
Goiás	608.100,00	8.100,00	1.459.589,00	
Maranhão	0,00	0,00	57.840,00	
Mato Grosso	458.101,00	44.550,00	8.910,00	
Mato Grosso do Sul	8.453.221,00	528.146,00	3.090.816,00	
Minas Gerais	434.113,00	190.350,00	38.070,00	
Pará	527.329,00	0,00	700.822,00	
Paraíba	3.991.921,00	48.600,00		
Paraná	24.300,00	24.300,00		
Pernambuco	40.500,00	40.500,00	1.516.009,00	
Piauí	0,00	0,00	625.368,00	
Rio de Janeiro	268.920,00	268.920,00	293.176,00	
Rio Grande do Norte	1.380.021,00	0,00	9.491.547,00	
Rio Grande do Sul	0,00	0,00	21.492.154,00	
Rondônia	1.307.616,00	12.960,00	180.766,00	
Roraima	0,00	0,00	0,00	
Santa Catarina	767.819,00	0,00	0,00	
São Paulo	526.500,00	526.500,00	915.404,00	
Sergipe	104.413,00	0,00	3.438.896,00	
Tocantins	605.651,00	8.100,00	785.645,00	
Transferência aos Municípios	253.530,00	251.910,00	51.840,00	
Transferência às Entidades Privadas	969.996,64	0,00	674.303,00	
Transferência ao Exterior	0,00	0,00	663.796,00	
Aplicações Diretas	43.505.954,93	22.357.976,00	7.549.999,00	
Total Geral	90.439.163,53	24.513.412,00	88.602.542,00	

Modalidade de Aplicação	Empenhos Emitidos	Valores Pagos no Exercício	Restos a Pagar Pagos
Transferência às Unidades Federativas	54.518.274,00	299.847,00	46.724.972,00
Acre	1.277.390,00	0,00	3.128.895,00
Alagoas	2.684.063,00	0,00	751.651,00
Amapá	210.000,00	0,00	0,00
Amazonas	7.597.744,00	0,00	133.629,00
Bahia	0,00	0,00	16.134.461,00
Ceará	7.188.432,00	0,00	6.761.174,00
Distrito Federal	2.184.806,00	0,00	0,00
Espírito Santo	80.961,00	0,00	5.280.176,00
Goiás	621.048,00	0,00	40.000,00
Maranhão	19.878.198,00	0,00	0,00
Mato Grosso	0,00	0,00	413.551,00
Mato Grosso do Sul	104.485,00	0,00	1.371.951,00
Minas Gerais	89.303,00	0,00 0,00	243.763,00
Pará	338.081,00		1.568.605,00
Paraíba	105.600,00		0,00
Paraná	507.973,00		4.835.120,00
Pernambuco	4.793.669,00	0,00	2.662.460,00
Piauí	426.650,00	0,00	0,00
Rio de Janeiro	0,00	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	811.250,00	0,00	0,00 434.718,00
Rio Grande do Sul	325.665,00	0,00	130.071,00
Rondônia	3.116.591,00	232.696,00	737.091,00
Roraima	100.000,00	0,00	0,00
Santa Catarina	568.036,00	0,00	767.819,00
São Paulo	1.334.563,00	0,00	627.872,00
Sergipe	106.614,00	0,00	104.414,00
Tocantins	67.151,00	67.151,00	597.551,00
Transferência aos Municípios	0,00	0,00	0,00
Transferência às Entidades Privadas	246.803,00	246.803,00	969.996,64
Transferência ao Exterior	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	43.603.375,00	29.426.585,00	13.692.983,00
Total Geral	98.368.451,00	29.973.235,00	61.387.952,00

#### 3.6. Estrutura de Execução dos Recursos do FUNPEN

Em 2010, foi implementado o processo de desconcentração dos procedimentos relacionados à execução de recursos pelos Estabelecimentos Penais Federais em Catanduvas/PR, Campo Grande/MS, Mossoró/RN e Porto Velho/RO, que envolveu, dentre outras ações, a criação de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e cadastramento de Unidades Gestoras - UG, para cada Penitenciária Federal.

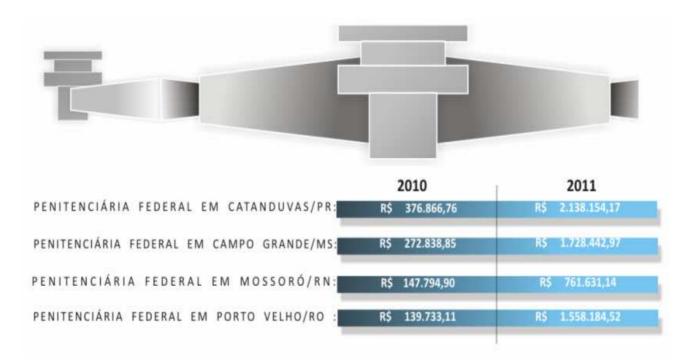
Com a criação de novas Unidades Gestoras, o DEPEN passou a dispor de uma estrutura de execução de recursos, conforme estrutura abaixo:



Insta ressaltar, que os benefícios relacionados à autonomia das unidades desconcentradas foram de grande valia para o DEPEN, no que diz respeito a uma maior organização e consequente celeridade na execução dos processos locais, primando assim pela eficácia e eficiência na administração geral deste Departamento.

A Tabela 07 apresenta o total de recursos financeiros executados, pelas Unidades Desconcentradas, em 2010 e 2011.

Tabela 07. Execução Financeira por Unidade Desconcentrada - 2010 e 2011



Na tabela acima é possível perceber um aumento significativo, no exercício 2011, com relação à execução financeira das Unidades Desconcentradas. A justificativa principal seria a autonomia da execução direta dos pagamentos referentes aos contratos administrativos pertencentes a cada Penitenciária Federal, que antes eram realizados pela Unidade Central, em Brasília.

## 4. Resultados Obtidos

#### 4.1. Descentralização de Recursos pelo FUNPEN

Desde sua criação, o Fundo Penitenciário Nacional financiou **1.529** (mil quinhentos e vinte e nove) instrumentos de transferência de recursos. Deste total temos **1.456** (mil quatrocentos e cinquenta e seis) instrumentos celebrados com Unidades Federativas (modalidade de aplicação 30), que serão apresentados na sequência em tabelas, por UF beneficiada, com indicativo do ano de celebração, objeto do instrumento, órgão beneficiado, e demonstrativo dos valores pactuados, bem como das respectivas contrapartidas dos Entes Federativos e valores repassados pelo Fundo.

Também constam, nas tabelas citadas, 11 (onze) instrumentos celebrados com municípios (modalidade de aplicação 40), 58 (cinquenta e oito) celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos (modalidade de aplicação 50) e 4 (quatro) relacionados a transferências ao exterior (modalidade de aplicação 80).



Milhares de pessoas foram beneficiadas por meio de projetos voltados para a reintegração social do apenado, assistência ao egresso do sistema penitenciário, assistência jurídica aos apenados carentes, formação educacional e profissional do preso. Além disso, diversos convênios foram celebrados com o intuito de fomentar o serviço de acompanhamento da aplicação de penas e medidas alternativas.

Os servidores penitenciários responsáveis pela custódia dos presos não foram esquecidos. Foram financiados pelo FUNPEN diversos cursos de capacitação, dentre outros projetos relacionados, visando melhorar a qualidade do tratamento penitenciário dispensado ao preso.

A maior parte dos recursos repassados tem como objetivo apoiar projetos de aparelhamento e reaparelhamento de estabelecimentos penais estaduais, que incluem a aquisição de equipamentos de segurança, bem como viaturas para transporte de presos. Temos ainda, principalmente, o apoio às Unidades Federativas no que diz respeito ao financiamento de projetos para geração de vagas, visando assim reduzir o déficit carcerário existente.

#### 4.1.1. Transferências a Estados e ao Distrito Federal

### **ACRE**

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATABO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1997	REFORMA DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE RIO BRANCO/AC	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	1.740.844,66	337.860,77	2.078.705,43
1999	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE DETENTOS/AC	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	71.000,00	7.640,00	78.640,00
1999	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DO PRIMEIRO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR/AC	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	300.000,00	30.000,00	330.000,00
2000	AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PENITENCIÁRIA DE CRUZEIRO DO SUL/AC	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	680.500,00	75.610,77	756.110,77
2000	CONSTRUÇÃO DA MINI-PENITENCIÁRIA DE TARAUACA /AC	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	319.173,77	35.463,75	354.637,52
2000	PROGRAMA DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/AC	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	39.800,00	4.483,00	44.283,00
2000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	3.760.146,23	420.497,23	4.180.643,46
2000	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA FEDERAL DE SEGURANÇA MÁXIMA NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	2.000.000,00	208.272,05	2.208.272,05
2001	AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA SENA MADUREIRA/AC	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	585.580,00	65.066,24	650.646,24
2001	PROJETO DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS NA COMARCA DE RIO BRANCO/AC	PODER JUDICIÁRIO	100.000,00	0,00	100.000,00
2001	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/AC	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	48.798,00	5.000,00	53.798,00
2001	CONSTRUÇÃO DO MÓDULO DE VIVÊNCIA E UMA MURALHA NA MINI-PENITENCIÁRIA DE TARAUACA/AC	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	647.444,00	72.056,41	719.500,41
2001	CONSTRUÇÃO DOS MÓDULOS DE VIVÊNCIA "C" E "D" E DE COZINHA NA PENITENCIÁRIA DE CRUZEIRO DO SUL/AC	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	544.300,00	60.585,49	604.885,49
2001	PROJETO DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE DETENTOS/AC	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	95.859,00	10.651,00	106.510,00
2002	PROJETO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DE RIO BRANCO	PODER JUDICIÁRIO	34.580,00	4.080,00	38.660,00
2003	PROJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES LABORATIVAS DOS INTERNOS DA UNIDADE DE RECUPERAÇÃO SOCIAL DR. FRANCISCO DE OLIVEIRA CONDE	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	55.292,40	6.143,60	61.436,00
2003	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E APARELHAMENTO DA UNIDADE DE RECUPERAÇÃO SOCIAL EVARISTO DE MORAES/AC	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	139.027,50	15.447,50	154.475,00
2003	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E APARELHAMENTO DA UNIDADE DE RECUPERAÇÃO SOCIAL MANOEL NERI DA SILVA - CRUZEIRO DO SUL/AC	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	154.233,00	17.137,00	171.370,00
2004	PROJETO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS NA COMARCA DE RIO BRANCO/AC, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO	PODER JUDICIÁRIO	77.538,15	8.715,00	86.253,15
2004	PROJETO CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM NÚCLEO DA CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL/AC	PODER JUDICIÁRIO	42.720,00	5.259,65	47.979,65

### **ACRE**

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
			FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2005	PROJETO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE PENAS E DE MEDIDAS ALTERNATIVAS NO MUNICÍPIO DE BRASILÉIA	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	91.582,47	10.175,83	101.758,30
2005	REFORMA DA UNIDADE DE RECUPERAÇÃO SOCIAL DR. FRANCISCO DE OLIVEIRA CONDE	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	500.000,00	139.103,50	639.103,50
2006	FOMENTAR O NÚCLEO DA CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS NA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL	PODER JUDICIÁRIO	30.879,00	3.431,00	34.310,00
2006	IMPLEMENTAÇÃO DE CASA ABRIGO	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	141.950,65	15.773,00	157.723,65
2006	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE RECUPERAÇÃO SOCIAL EM SENADOR GUIOMARD	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	4.511.073,58	731.572,74	5.242.646,32
2007	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E ACERVO BIBLIOGRÁFICO	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	137.364,84	15.262,76	152.627,60
2007	IMPLANTAÇÃO E APARELHAMENTO DE OUVIDORIA NO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	33.878,63	3.764,29	37.642,92
2007	PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO PARA A FORMAÇÃO DE GESTORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	341.331,19	37.925,69	379.256,88
2007	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA DR. EVARISTO DE MORAES NO MUNICÍPIO SENA MADUREIRA	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	2.180.116,85	242.235,21	2.422.352,06
2008	IMPLANTAÇÃO E APARELHAMENTO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	280.000,00	31.111,00	311.111,00
2008	PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO PARA A FORMAÇÃO DE AGENTES PENITENCIÁRIOS PARA O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ACRE	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	200.000,70	22.222,30	222.223,00
2008	PROJETO APARELHAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS COM EQUIPAMENTOS PARA GERENCIAMENTO DE CRISE	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	519.525,00	57.725,00	577.250,00
2008	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA MANOEL NERI DA SILVA	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	3.781.057,00	420.117,44	4.201.174,44
2008	PROJETO IMPLANTAÇÃO DE SAÚDE BÁSICA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO ACRE	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	165.725,72	356.160,00	521.885,72
2008	PROJETO MUTIRÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE PRISÃO NO ESTADO DO ACRE	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	132.084,21	15.185,94	147.270,15
2008	PROJETO CRIAÇÃO E APARELHAMENTO DE CONSELHOS DA COMUNIDADE NO ESTADO DO ACRE	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	149.423,04	16.602,56	166.025,60
2008	PROJETO INTERIORIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DO ACRE	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	286.672,80	31.852,53	318.525,33
2008	CONSTRUIR A 2ª ETAPA DA PENITENCIÁRIA DE SENADOR GUIOMARD	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	8.129.419,34	3.020.737,66	11.150.157,00
2008	PROJETO PROJOVEM URBANO NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS DO ESTADO DO ACRE, OBJETIVANDO ELEVAR A ESCOLARIDADE DE PRESOS E PRESAS INTEGRADA COM A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	528.881,76	5.342,24	534.224,00
2009	REFORMA DO BLOCO DA ADMINISTRAÇÃO E APOIO À PENITENCIÁRIA DR. FRANCISCO DE OLIVEIRA CONDE	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	2.097.725,82	233.080,65	2.330.806,47
2009	ADQUIRIR VEÍCULOS CELAS, MICROÔNIBUS, AMBULÂNCIAS PARA AS UNIDADES PENITENCIÁRIAS ESTADUAIS	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	1.719.000,00	191.000,00	1.910.000,00

### **ACRE**

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO			VALOR	
					CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2009	ADQUIRIR ESTAÇÕES DE TRABALHO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR A DEMANDA PRESENTE DAS ÚNIDADES PENITENCIÁRIAS	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ESTADO DE	343.811,26	38.210,25	382.021,51
2009	APARELHAR OS BLOCOS DA PENITENCIÁRIA DE SENADOR GUIOMARD CONSTRUÍDOS NA 1º ETAPA	INSTITUTO DE PENITENCIÁRIA DO ACRE	ADMINISTRAÇÃO	429.723,07	47.747,01	477.470,08
2009	RECICLANDO O PRESENTE E TRANSFORMANDO O FUTURO	INSTITUTO DE PENITENCIÁRIA DO ACRE	ADMINISTRAÇÃO	230.692,47	25.632,50	256.324,97
2009	"MENTES LIVRES" - IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS NO C. PENITENCIÁRIO DR. FRANCISCO DE OLIVEIRA CONDE	INSTITUTO DE PENITENCIÁRIA DO ACRE	ADMINISTRAÇÃO	98.190,94	10.910,11	109.101,05
2010	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA FEMININA NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO	INSTITUTO DE PENITENCIÁRIA DO ACRE	ADMINISTRAÇÃO	6.120.317,28	680.035,25	6.800.352,53
2010	REINTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL	INSTITUTO DE PENITENCIÁRIA DO ACRE	ADMINISTRAÇÃO	359.624,23	39.958,25	399.582,48
2010	REINTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE COSTURA E CUSTOMIZAÇÃO	INSTITUTO DE PENITENCIÁRIA DO ACRE	ADMINISTRAÇÃO	133.644,53	14.849,39	148.493,92
2010	NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO A PRESOS PROVISÓRIOS NO ESTADO	INSTITUTO DE PENITENCIÁRIA DO ACRE	ADMINISTRAÇÃO	203.111,64	22.567,96	225.679,60
2010		INSTITUTO DE PENITENCIÁRIA DO ACRE	ADMINISTRAÇÃO	334.788,60	37.198,73	371.987,33
2011	PROJETO "IMPLANTAR O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA".	DIREITOS HUMANOS DO A	CRE	297.010,16	33.132,63	330.147,79
2011	SUPLEMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE № 0264781-10/2008 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA DR. MANOEL NERY DA SILVA, EM CRUZEIRO DO SUL/AC.	GOVERNO DO ESTADO DO	) ACRE	1.125.390,42	181.222,06	1.306.612,48

#### **ALAGOAS**

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO		CONVENENTE/CONTRATABO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1995	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA MASCULINA DE ALAGOAS, CONSTRUÇÃO DA CASA DO ALBERGADO E CONSTRUÇÃO DA GUARDA MILITAR - TABULEIRO DOS MARTINS – MACEIÓ/AL	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00
1996	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO DE SÃO LEONARDO/AL	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	1.021.200,00	102.120,00	1.123.320,00
1996	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA MASCULINA DE ALAGOAS/AL	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	3.410.000,00	341.000,00	3.751.000,00
1996	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ALBERGADO DE MACEIÓ/AL	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	300.000,00	30.000,00	330.000,00
1998	EXECUÇÃO DE CONTINUIDADE DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO DE SÃO LEONARDO/AL	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	200.000,00	20.000,00	220.000,00
1998	EXECUÇÃO DE CONTINUIDADE DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA MASCULINA DE ALAGOAS	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	8.300.000,00	830.000,00	9.130.000,00
1998	EXECUÇÃO DO MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/AL	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	20.000,00	2.000,00	22.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE TRAIPU/AL	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	20.000,00	2.000,00	22.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE INHAPI	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	20.000,00	2.000,00	22.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE PÃO DE AÇÚCAR/AL	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	20.000,00	2.000,00	22.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	20.000,00	2.000,00	22.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE CACIMBINHAS/AL	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	20.000,00	2.000,00	22.000,00
1998	ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS EM ALAGOAS	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	72.000,00	8.000,00	80.000,00
2000	PROJETO DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/AL	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	40.000,00	4.000,00	44.000,00
2001	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	50.909,00	5.656,00	56.565,00
2001	OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DOS ESGOTOS SANITÁRIOS DO COMPLEXO PRISIONAL ALAGOANO	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	174.391,04	19.376,78	193.767,82
2001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NAS UNIDADES PRISIONAIS DO COMPLEXO PRISIONAL DE ALAGOAS/AL	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	83.287,82	9.254,20	92.542,02
2001	OBRAS DE REFORMA DA CASA DO ALBERGADO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA PENITENCIÁRIA FEMININA DE MACEIÓ/AL	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	447.531,32	49.725,71	497.257,03
2001	PROGRAMA DE QUALFICAÇÃO PARA DETENTOS NO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	39.375,00	4.400,00	43.775,00
2001	PROGRAMA DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	48.798,00	5.000,00	53.798,00

#### ALAGOAS

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO	OBOLIO	CONVENENTE/CONTRATABO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2001	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA MASCULINA DE ARAPIRACA/AL	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	2.251.904,85	250.211,65	2.502.116,50
2001	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE MACEIÓ/AL	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	3.960.000,00	440.000,00	4.400.000,00
2001	PROJETO CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	98.000,00	9.800,00	107.800,00
2001	OBRAS DE REFORMA DOS PRESÍDIOS DE SÃO LOURENÇO E SANTA LUZIA/AL	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	886.937,18	98.548,57	985.485,75
2001	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE CRISES NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	10.452,55	1.162,00	11.614,55
2001	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE HORTA ORGÂNICA NA PENITENCIÁRIA NO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	48.149,73	5.379,97	53.529,70
2001	AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO E CUSTÓDIA/AL	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	777.634,70	86.403,86	864.038,56
2002	PROJETO DA CENTRAL DE APOIO E ACOMPANHAMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DE ALAGOAS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ORGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO	85.401,00	9.489,00	94.890,00
2002	MELHORIA NO SISTEMA DE SEGURANÇA DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE MACEIÓ/AL	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	99.927,95	11.103,10	111.031,05
2002	MELHORIA NO SISTEMA DE SEGURANÇA DA PENITENCIÁRIA FEMININA DE MACEIÓ/AL	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	15.341,81	1.704,64	17.046,45
2002	ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO ALAGOANO	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	279.453,60	31.050,40	310.504,00
2002	MELHORIA NO SISTEMA DE SEGURANÇA DA PENITENCIÁRIA MASCULINA DE ARAPIRACA/AL	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	77.033,49	8.559,27	85.592,76
2003	PROJETO FÁBRICA DE ESPERANÇA/AL	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	146.193,70	16.243,74	162.437,44
2003	PROJETO ARTE COM ESPERANÇA/AL	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	46.227,00	7.500,00	53.727,00
2004	PROJETO CENTRAL DE APOIO E ACOMPANHAMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DE ALAGOAS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ORGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO	95.301,00	10.589,00	105.890,00
2004	PROJETO REEDUCANDO A ARTE/AL	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	133.658,83	15.237,16	148.895,99
2004	PROJETO ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS DETENTOS/AL	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	24.398,00	16.150,00	40.548,00
2004	PROJETO IMPLANTAÇÃO DE UMA HORTA ORGÂNICA NA PENITENCIÁRIA MASCULINA DE ARAPIRACA/AL, VISANDO CAPACITAR 100 (CEM) APENADOS DO PRESÍDIO	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	100.000,00	21.417,12	121.417,12
2004	PROJETO RECICLANDO O CÔCO/AL, VISANDO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE 60 (SESSENTA) APENADOS EM OFICINAS PRODUTIVAS DE REAPROVEITAMENTO	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	62.793,00	6.996,91	69.789,91
2006	PROJETO NASCER DA TERRA	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	220.113,40	25.193,00	245.306,40

#### **ALAGOAS**

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
			FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2006	PROJETO MÃOS QUE FLORESCEM	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	29.080,00	8.740,00	37.820,00
2006	PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO PARA A ESCOLA PENITENCIÁRIA	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	133.912,99	14.879,22	148.792,21
2007	PROJETO DE CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA BÁSICA AVANÇADA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	71.619,30	7.957,70	79.577,00
2007	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	472.500,00	52.500,00	525.000,00
2007	PROJETO FAZENDO À ARTE	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	125.532,81	13.948,09	139.480,90
2007	PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DA OUVIDORIA DO SISTEMA PENTIENCIÁRIO	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	28.739,70	3.193,30	31.933,00
2007	PROJETO ASSISTÊNCIA JURÍDICA AO PRESO	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	122.720,00	30.180,00	152.900,00
2007	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL ECUMÊNICO NA PENITENCIÁRIA FEMININA DE SANTA LUZIA	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	143.911,51	15.990,16	159.901,67
2008	PROJETO CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PENITENCIÁRIOS, VISANDO ESTABELECER CICLOS DE APRENDIZAGEM E ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS DIRECIONADOS AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS EM ATIVIDADE	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	149.278,50	16.586,50	165.865,00
2008	CONSTRUÇÃO DE UM MÓDULO DE SAÚDE NO PRESÍDIO DESEMBARGADOR LUÍS DE OLIVEIRA SOUSA	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	693.000,00	77.000,00	770.000,00
2009	INTERIORIZAÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL	371.999,09	41.333,23	413.332,32
2009	CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA BÁSICA E AVANÇADA E TÉCNICAS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL	106.060,32	11.784,48	117.844,80
2010	AÇÕES DE PRAXITERAPIA	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL	158.522,40	17.613,60	176.136,00
2010	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA PARA SERVIDORES DO ESTADO	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL	197.280,00	21.920,00	219.200,00
2010	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO HOMEM AUTOR DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL	395.848,80	44.403,20	440.252,00
2011	PROJETO APARELHAMENTO DE 02 UNIDADES DE SAÚDE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE ALAGOAS.	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL	102.226,05	11.358,45	113.584,50
2011	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DEFESA DO PRESO NOS MUNICÍPIOS MACEIÓ E ARAPIRACA.	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL	622.918,17	69.213,13	692.131,30
2011	PROJETO "AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CONTROLE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DE TODO O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS.	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL	2.800.000,00	311.111,20	3.111.111,20

## AMAPÁ

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
			FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1995	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PENITENCIÁRIA DE MACAPÁ/AP	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	1.188.000,00	0,00	1.188.000,00
1997	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	1.700.000,00	170.000,00	1.870.000,00
1998	ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS NO AMAPÁ	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	80.000,00	10.000,00	90.000,00
1999	MUTIRÃO DE PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DO AMAPÁ	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	50.000,00	5.000,00	55.000,00
1999	PROJETO DE MUTIRÃO DE EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DO AMAPÁ	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	40.000,00	4.000,00	44.000,00
2000	MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL DO ESTADO DO AMAPÁ	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	40.000,00	4.000,00	44.000,00
2000	PROGRAMA DE PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DO AMAPÁ - 2000	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	100.000,00	10.000,00	110.000,00
2000	CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DE SEGURANÇA MÁXIMA NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	400.000,00	40.000,00	440.000,00
2000	CONSTRUÇÃO DE UMA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÍNIMA NO AMAPÁ	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	1.111.000,00	222.200,00	1.333.200,00
2000	PROJETO DE LABORTERAPIA PROFISSIONALIZANTE/AP	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	96.600,81	9.670,70	106.271,51
2001	APOIO E ACOMPANHAMENTO NA APLICAÇÃO DO PROJETO CURSO DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS AGENTES PRISIONAIS	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	60.000,00	6.000,00	66.000,00
2001	CONSTRUÇÃO DE UMA PENITENCIÁRIA FEMININA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	1.158.085,97	128.676,22	1.286.762,19
2001	REAPARELHAMENTO DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	27.000,00	3.000,00	30.000,00
2001	MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/AP	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	48.798,00	5.000,00	53.798,00
	REFORMA PARCIAL EM PAVILHÕES DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO COPEN	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	500.000,00	97.983,01	597.983,01
2005	PROJETO MOVELARIA, VISANDO CAPACITAR 60 (SESSENTA) PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO OFÍCIO DE MARCENARIA	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	51.458,00	8.750,00	60.208,00
2006	PROJETO IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ	248.294,58	27.588,28	275.882,86
		GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	18.683,00	5.862,00	24.545,00
2007	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS PENAIS, VISANDO À OFERTA DE CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	111.016,43	12.662,00	123.678,43
2007	REAPARELHAMENTO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	187.549,00	20.839,00	208.388,00

## AMAPÁ

ANO	ОВЈЕТО	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR			
70		SOMENEME SOMEON SO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO	
2007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO DA CASA ABRIGO FÁTIMA DINIZ	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	200.000,00	290.284,55	490.284,55	
2007	REFORMA DO IAPEN	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	2.523.999,32	525.145,78	3.049.145,10	
2007	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA NO ESTADO DO AMAPÁ	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	4.050.000,00	456.770,11	4.506.770,11	
2007	PROJETO DE ASSISTÊNCIA LEGAL - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO IAPEN, OBJETIVANDO DAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA E SOCIAL ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ	135.769,21	15.085,47	150.854,68	
2008	CONSTRUÇÃO DE TRÊS PAVILHÕES DE SEGURANÇA MÁXIMA NO IAPEN	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	1.435.872,13	159.541,34	1.595.413,47	
2008	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA HIDRO-SANITÁRIO NO IAPEN	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	581.133,87	64.570,43	645.704,30	
2008	AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE REGIME SEMI-ABERTO DE MACAPÁ	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	1.019.278,26	315.781,13	1.335.059,39	
2011	PROJETO REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS PENAIS DO AMAPÁ.	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	110.000,00	13.407,90	123.407,90	
2011	PROJETO APARELHAMENTO DE DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SISTEMA PRISIONAL.	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	11.196,48	111.196,48	

### **AMAZONAS**

ANO	ОВЈЕТО	CONVENENTE/CONTRATADO		VALOR	
ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1995	CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA ANÍSIO JOBIM, SITUADA NA BR 174 - ROD. MANAUS - CARACARAÍ	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	841.200,00	0,00	841.200,00
1997	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA ANÍSIO JOBIM/AM	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS	4.000.000,00	400.000,00	4.400.000,00
1997	MUTIRÃO DE EXECUÇÃO PENAL/AM	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS	13.473,00	1.347,30	14.820,30
1998	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O COMPLEXO ANÍSIO JOBIM	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS	1.250.000,00	125.000,00	1.375.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA FEMININA DE MANAUS	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS	1.426.074,71	142.607,47	1.568.682,18
1998	REFORMA DA PENITENCIÁRIA CENTRAL DE MANAUS	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS	500.000,00	50.000,00	550.000,00
1998	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE DETENTOS NO AMAZONAS	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS	70.000,00	7.000,00	77.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE PURAQUEQUARA/AM	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS	6.925.625,74	710.792,57	7.636.418,31
1999	PROJETO MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DO AMAZONAS	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS	40.000,00	4.000,00	44.000,00
1999	PROJETO PROFISSIONALIZAÇÃO DE DETENTOS NO ESTADO DE AMAZONAS	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS	100.000,00	10.000,00	110.000,00
2001	OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA ANÍSIO JOBIM REGIME FECHADO/AM	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS	1.548.556,54	172.061,84	1.720.618,38
2001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA SEMI-ABERTO DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO ANÍSIO JOBIM/AM	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS	1.278.277,15	142.030,79	1.420.307,94
2003	PROJETO CRIAÇÃO DA CENTRAL DE APOIO E ACOMPANHAMENTO DE PENAS ALTERNATIVAS NA COMARCA DE MANAUS - CEAPA/AM	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS	45.520,00	26.500,00	72.020,00
2003	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE MANAUS/AM, COM GERAÇÃO DE 496 VAGAS	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS	12.185.173,54	1.393.202,13	13.578.375,67
2006	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PENAL DE ITACOATIARA	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS	5.294.933,29	588.325,92	5.883.259,21
2006	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS	148.806,58	16.534,06	165.340,64
2006	BRINQUEDOTECA - BRINCAR TAMBÉM É RESSOCIALIZAR	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS	31.558,77	3.506,53	35.065,30
2007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PRESOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS	521.730,00	66.270,00	588.000,00
2007	PROJETO PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS EM CASAS DE VEGETAÇÃO NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO ANÍSIO JOBIM	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS	207.578,09	23.064,23	230.642,32
2007	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS	15.562.237,90	4.891.337,10	20.453.575,00

#### **AMAZONAS**

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO		VALOR	
			FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2008	PROJETO REALIZAÇÃO DO IV CONEPA - CONGRESSO NACIONAL DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS	200.000,00	50.041,73	250.041,73
2008	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MAUÉS	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS	8.788.118,73	976.457,64	9.764.576,37
2008	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO TEFÉ	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS	8.788.118,73	976.457,64	9.764.576,37
2009	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DO AGRESSOR	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	133.628,80	14.854,43	148.483,23
2009	GARANTIR TRANSPORTES DE DETENTOS	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	779.470,92	86.607,88	866.078,80
2009	MODERNIZAR RECURSOS TECNOLÓGICOS E ADQUIRIR EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS PARA AS UNIDADES PRISIONAIS	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	390.658,43	43.406,49	434.064,92
2009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REVISTA ELETRÔNICA P/ AS UNIDADES PRISIONAIS DA CAPITAL E DO INTERIOR	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	499.909,00	55.545,95	555.454,95
2011	PROJETO "APARELHAMENTO DE 05 (CINCO) CENTROS DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS, NOS MUNICÍPIOS DE MANAUS, ITACOATIARA, MAUÉS, TABATINGA E TEFÉ".	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	140.062,50	15.562,50	155.625,00
2011	PROJETO REESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DOESTADO DO AMAZONAS.	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	110.000,00	13.407,90	123.407,90
2011	APARELHAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS.	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	100.000,00	16.196,77	116.196,77
2011	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA FEMININO DE MANAUS PARA 182 VAGAS.	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS	7.247.681,37	805.297,93	8.052.979,30

### BAHIA

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO	OBSETS	CONVENENTE/CONTRATABO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1996	CADASTRO E CONTROLE DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA/BA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	59.200,00	5.920,00	65.120,00
1997	COOPERAÇÃO DOS PARTÍCIPES NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CONJUNTO PENAL DE JEQUIÉ	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	1.045.000,00	104.500,00	1.149.500,00
1997	AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO DE SALVADOR	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	678.658,00	95.000,00	773.658,00
1998	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PENITENCIÁRIA LEMOS DE BRITO/BA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	1.100.000,00	110.000,00	1.210.000,00
1998	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE DETENTOS NA BAHIA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	80.000,00	8.000,00	88.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	800.000,00	80.000,00	880.000,00
2000	CONSTRUÇÃO DE PRESÍDIO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR/BA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	1.536.145,00	153.597,70	1.689.742,70
2000	CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO PENAL DE VALENÇA/BA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	1.874.855,00	187.464,87	2.062.319,87
2000	PROJETO DE CAPACITAÇÃO DE AGENTE PRISIONAL NO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	27.139,39	2.713,65	29.853,04
2001	CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO PENAL DE JUAZEIRO/BA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	2.524.271,49	252.399,38	2.776.670,87
2001	MUTIRÃO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO ESTADUAL COM ESTAGIÁRIOS DOS CURSOS DE DIREITO DAS UNIVERSIDADES DA BAHIA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	58.557,00	5.855,00	64.412,00
2001	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	300.000,00	30.000,00	330.000,00
2001	CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE CELAS (ANEXO IV) NA PENITENCIÁRIA LEMOS DE BRITO	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	2.348.977,43	479.412,01	2.828.389,44
2001	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO OFICINA NO PRESÍDIO DE SALVADOR/BA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	59.131,12	6.570,12	65.701,24
2001	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO OFICINA NA COLÔNIA LAFAYETE COUTINHO/BA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	59.131,12	6.570,12	65.701,24
2001	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO OFICINA NO PRESÍDIO REGIONAL DE PAULO AFONSO/BA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	59.131,12	6.570,12	65.701,24
2001	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO OFICINA NA PENITENCIÁRIA FEMININA DE SALVADOR/BA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	59.131,12	6.570,12	65.701,24
2001	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO OFICINA NO PRESÍDIO REGIONAL DE ILHÉUS/BA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	59.131,12	6.570,12	65.701,24
2001	PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE APOIO E ACOMPANHAMENTO DAS PENAS ALTERNATIVAS	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	100.000,00	10.000,00	110.000,00
2001	PROJETO CONVIVER NO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	45.000,00	5.000,00	50.000,00

### BAHIA

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO			
ANO	OBSETS	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2001	AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO REGIONAL DE ILHÉUS/BA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	549.225,16	61.025,02	610.250,18
2002	REFORMA GERAL NOS GALPÕES DAS OFICINAS DA PENITENCIÁRIA LEMOS BRITO/BA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	425.627,97	47.291,98	472.919,95
2002	AMPLIAÇÃO 64 (SESSENTA E QUATRO) VAGAS DO PRESÍDIO REGIONAL DE PAULO AFONSO/BAHIA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	484.103,42	53.789,27	537.892,69
2002	AMPLIAÇÃO 60 (SESSENTA) VAGAS DO PRESÍDIO REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	488.020,64	54.224,52	542.245,16
2002	CONSTRUÇÃO 312 (TREZENTOS E DOZE) VAGAS DO CONJUNTO PENAL DE ITABUNA/BA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	4.303.058,04	594.988,25	4.898.046,29
2003	PROJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CEAPA/BA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	52.920,00	27.080,00	80.000,00
2003	PROJETO EDUCAR PARA REINTEGRAR/BAHIA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	184.279,57	49.500,50	233.780,07
2003	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NO PRESÍDIO DE SALVADOR/BA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	551.570,40	61.285,60	612.856,00
2003	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NO CONJUNTO PENAL DE FEIRA DE SANTANA/BA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	503.067,60	55.896,40	558.964,00
2003	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE LAURO DE FREITAS/BA, COM GERAÇÃO DE 418 (QUATROCENTOS E DEZOITO) VAGAS	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	6.807.595,39	756.399,49	7.563.994,88
2003	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NA PENITENCIÁRIA LEMOS BRITO/BA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	1.204.506,00	133.834,00	1.338.340,00
2004	PROJETO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA/BA	UNIVERSIDADE DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	158.341,00	21.995,00	180.336,00
2005	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE EUNÁPOLIS	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	8.303.494,65	1.716.257,05	10.019.751,70
2005	PROJETO SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS EM TREINAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA SJDH	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	27.000,00	3.000,00	30.000,00
2006	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	13.137.173,09	1.459.685,90	14.596.858,99
2006	REVISÃO, EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EXEMPLARES DO LIVRO "TUXÁ IBOTIRAMA, VIDA E CULTURA DO NOSSO POVO", PARA LEITURA NAS ESCOLAS INDÍGENAS TUXÁ DE RODELAS E IBOTIRAMA	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	16.520,00	160,00	16.680,00
2007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA 10 (DEZ) POSTOS DE SAÚDE DAS UNIDADES PRISIONAIS DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	302.898,70	155.549,52	458.448,22
2007	PROJETO ATENDIMENTO JURÍDICO PARA O SISTEMA PENITENCIÁRIO DA BAHIA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	153.600,00	18.018,15	171.618,15
2007	PROJETO ARCA DAS LETRAS	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	48.782,25	5.420,25	54.202,50
2007	PROJETO EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PARA AGENTES PÚBLICOS	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	51.189,07	8.400,00	59.589,07

### BAHIA

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
AITO		SCHVENENTE/SCHINATABO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2007	EXECUTAR O PROJETO REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO ESTADUAL DE FOMENTO ÀS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	54.000,00	6.000,00	60.000,00
2007	EXECUTAR O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO E ACOMPANHAMENTO ÀS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE FEIRA DE SANTA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	114.750,00	20.250,00	135.000,00
2007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MODERNIZAÇÃO DA FROTA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	1.177.200,00	130.800,00	1.308.000,00
2007	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E ASSUNTOS PENAIS	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	113.577,75	12.662,00	126.239,75
2007	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE BARREIRAS	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	16.134.461,24	1.792.717,92	17.927.179,16
2007	REFORMA DA PENITENCIÁRIA FEMININA DE SALVADOR/BA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	640.887,22	219.554,55	860.441,77
2007	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE PRISIONAL PARA PRESOS PROVISÓRIOS NA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	27.323.219,74	3.035.913,30	30.359.133,04
2008	IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO AVANÇADO DE DEFESA DO PRESO PROVISÓRIO PASSÍVEL DE PENAS ALTERNATIVAS	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	926.435,00	120.000,00	1.046.435,00
	PROJETO APARELHAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA: AQUISIÇÃO DE ARMAMENTOS E EQUIPAMENTOS NÃO-LETAIS	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	188.529,21	20.947,70	209.476,91
2008	PROJETO IMPLANTAÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO E ACOMPANHAMENTO ÀS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE JEQUIÉ E VITÓRIA DA CONQUISTA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	135.000,00	15.000,00	150.000,00
2008	PROJETO IMPLANTAÇÃO DAS CENTRAIS DE APOIO E ACOMPANHAMENTO ÀS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DOS TERRITÓRIOS LITORAL SUL ILHÉUS E BAIXO SUL VALENÇA	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	170.000,00	30.000,00	200.000,00
2008	PROJETO IMPLANTAÇÃO DE UM NÚCLEO AVANÇADO DE PREVENÇÃO CRIMINAL E DEFESA DO PRESO PROVISÓRIO	ESTADO DA BAHIA	324.000,00	36.000,00	360.000,00
	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA		101.120,00	11.399,40	112.519,40
2009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA, MONITÓRAMENTO ELETRÔNICO POR CÂMERAS - CFTV	SECRETRIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	349.895,00	39.190,00	389.085,00
2009	VI CONEPA - CONGRESSO NACIONAL DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR	DIREITOS HUMANOS	489.800,00	80.000,00	569.800,00
2009	VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE INTERNOS DAS UNIDADES PRISIONAIS DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	226.000,00	52.755,00	278.755,00
2010	CONSTRUÇÃO DE PENITENCIÁRIA FEMININA DE FEIRA DE SANTANA	SECRETRIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	11.538.000,00	1.282.000,00	12.820.000,00

## CEARÁ

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
7			FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1995	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DO CEARÁ - ATENDIMENTO JURÍDICO AO NECESSITADO	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	16.552,00	0,00	16.552,00
1996	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO PENAL PAULO SARASATE/CE	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	800.000,00	80.000,00	880.000,00
1996	PROJETO MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/CE	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	17.600,00	1.760,00	19.360,00
1997	CONSTRUÇÃO DE PENITENCIÁRIA NO ESTADO DO CEARÁ PRESÍDIO FEMININO	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	3.438.058,67	356.789,09	3.794.847,76
1997	CONSTRUÇÃO DE 4 (QUATRO) CADEIAS PÚBLICAS NO ESTADO DO CEARÁ, NOS MUNICÍPIOS DE HORIZONTE, IPU, JAGUARUANA E TABULEIRO DO NORTE	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	500.000,00	50.000,00	550.000,00
1997	COOPERAÇÃO DOS PARTÍCIPES NA EXECUÇÃO DO MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DO CEARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	20.240,00	2.024,00	22.264,00
1998	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO PENAL PAULO SARASATE/CE	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	500.000,00	50.000,00	550.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DO CARIRI/CE	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	4.393.109,12	439.310,91	4.832.420,03
1998	PROGRAMA DE AUXÍLIO SOCIAL AO DETENTO NO ESTADO DO CEARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	156.597,00	15.659,70	172.256,70
1998	PROGRAMA DE AUXÍLIO SOCIAL AO DETENTO NO ESTADO DO CEARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	136.361,81	13.636,19	149.998,00
2000	PROJETO DE MONITORAMENTO DE PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DO CEARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	100.000,00	10.000,00	110.000,00
2000	PROGRAMA DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/CE	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	40.000,00	4.000,00	44.000,00
2000	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/CE	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	100.000,00	10.000,00	110.000,00
2001	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL REGIONAL DE SOBRAL/CE	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	4.873.344,00	1.218.336,00	6.091.680,00
2001	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE DETENTOS NO ESTADO DO CEARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	227.272,27	22.727,73	250.000,00
2001	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	110.909,09	11.090,91	122.000,00
2001	PROGRAMA DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DO CEARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	48.798,00	4.879,80	53.677,80
2001	CONSTRUÇÃO DO GALPÃO INDUSTRIAL DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL REGIONAL DE CARIRI - PIRC/CEARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	837.929,93	93.103,32	931.033,25
2001	REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES CARCERÁRIAS DO CEARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	99.000,00	11.000,00	110.000,00
2002	PROJETO MONITORAMENTO DE PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DO CEARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	135.090,90	13.509,10	148.600,00

### CEARÁ

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
			FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2003	AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO PENAL FEMININO - IPF/CE, COM GERAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) VAGAS	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	1.756.594,28	198.827,54	1.955.421,82
2003	PROJETO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E PREPARAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PRESO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO/CE	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	146.040,00	16.920,00	162.960,00
2004	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE PACATUBA/CE, COM GERAÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) VAGAS	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	10.302.180,06	228.937,34	10.531.117,40
2004	PROJETO MONITORAMENTO E ESTADUALIZAÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS/CE, VISANDO FOMENTAR A APLICAÇÃO DAS PENAS ALTERNATIVAS NA CAPITAL		149.600,00	8.450,19	158.050,19
2004	PROJETO ARCA DAS LETRAS/CE, VISANDO CAPACITAR NO OFÍCIO DE MARCENARIA 20 (VINTE; APENADOS DO INSTITUTO PROFESSOR OLAVO OLIVEIRA		15.100,00	1.770,00	16.870,00
2005	APOIAR PARCIALMENTE O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EDUCATIVAS DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DO SITEMA PRISIONAL, DESENCADEANDO UM PROCESSO DE REFLEXÃO SOBRE A HUMANIZAÇÃO NO SISTEMA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	215.266,00	2.174,00	217.440,00
2006	PROJETO BRINQUEDOTECA - A ARTE DE BRINCAR	CRECHE AMADEU BARROS LEAL	49.294,20	5.698,36	54.992,56
2006	PROJETO ARCA DAS LETRAS	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	30.000,00	3.000,00	33.000,00
2006	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	135.000,00	15.000,00	150.000,00
2006	PROJETO INTERIORIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS EN CUMPRIMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	144.000,00	16.000,00	160.000,00
2006	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE CRATEÚS	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	3.316.478,47	331.647,84	3.648.126,31
2007	PROJETO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA, VISANDO PROMOVER À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENAL DO ESTADO	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	158.960,00	18.000,00	176.960,00
2007	PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	230.220,00	25.580,00	255.800,00
2007	PROJETO OPERACIONALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS DO ESTADO DO CEARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	144.000,00	16.000,00	160.000,00
2007	REFORMA DO HOSPITAL PENITENCIÁRIO PROF. OTÁVIO LOBO	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	180.000,00	20.000,00	200.000,00
2007	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE TIANGUÁ	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	2.359.301,00	416.347,24	2.775.648,24
2007	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE ARACATI	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	2.497.112,24	473.278,26	2.970.390,50
	PROJETO "MARIA MARIAS"	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	519.226,20	59.715,80	578.942,00
2008	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NOS SETORES DE SAÚDE DE UNIDADES PRISIONAIS		170.952,35	691.200,00	862.152,35
2009	AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ESCOLTA E CONDUÇÃO DE PRESOS PARA A SECRETARIA	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	675.000,00	75.000,00	750.000,00

## CEARÁ

ANO	OBJETO	OBJETO CONVENENTE/CONTRATADO		VALOR		
			FUNPEN	FUNPEN         CONTRAPARTIDA         PACTUADO           494.926,58         54.991,84         549.9°           139.527,28         22.672,72         162.20           139.570,26         33.479,18         173.04           154.894,95         17.210,55         172.10           130.014,00         14.446,00         144.46           441.920,00         57.888,00         499.80	PACTUADO	
	AQUISIÇÃO DE ITENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESTINADOS AO REAP. DA SECRETARIA DA JUSTIÇA		494.926,58	54.991,84	549.918,42	
2009	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS DETENTOS EM REGIME FECHADO DO INSTITUTO PRESÍDIO PROFESSOR OLAVO OLIVEIRA II	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	139.527,28	22.672,72	162.200,00	
2009	CAPACITAÇÃO E QUALIDADE PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA SEJUS	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	139.570,26	33.479,18	173.049,44	
2010	CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PENITENCIÁRIA PARA SERVIDORES	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	154.894,95	17.210,55	172.105,50	
2010	CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE CRISES	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	130.014,00	14.446,00	144.460,00	
2010	IMPLANTAÇÃO DE CENTRAIS DE APOIO E ACOMPANHAMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS EM CAUCÁÍA E MARACANAÚ	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	441.920,00	57.888,00	499.808,00	
2010	IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO HOMEM AUTOR DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NUAH	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	268.100,00	34.800,00	302.900,00	
2010	IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE REINSERÇÃO SOCIAL DOS CUMPRIDORES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS		257.200,00	34.800,00	292.000,00	
2011	PROJETO DE REAPARELHAMENTO DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA E FORMAÇÃO PARA RESSOCIALIZAÇÃO.		104.981,88	11.664,66	116.646,54	
2011	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) BODY SCANNER, 06 (SEIS) EQUIPAMENTO DE RAIO X.	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	7.083.449,94	71.550,00	7.154.999,94	

#### **DISTRITO FEDERAL**

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
7.110	033210	SOM ENEM EXCENTION AS	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1996	CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA DO REGIME SEMI-ABERTO DO DISTRITO FEDERAL	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	600.000,00	120.000,00	720.000,00
1996	PROJETO E CONTROLE DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA/DF	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	59.200,00	5.920,00	65.120,00
1997	CONSTRUÇÃO DO ALBERGUE RURAL NO NÚCLEO DE CUSTÓDIA DE BRASÍLIA	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	538.194,28	77.942,22	616.136,50
1997	REFORMA NO CENTRO DE INTERNAÇÃO E REEDUCAÇÃO - CIR, NA FAZENDA PAPUDA	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	587.517,03	61.362,50	648.879,53
1997	APLICAÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	150.000,00	15.000,00	165.000,00
1997	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA 3ª CIA PM - PAPUDA/DF	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	950.000,00	95.000,00	1.045.000,00
1998	REFORMA DA COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DO NÚCLEO DE CUSTÓDIA/DF	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	1.316.904,60	131.690,46	1.448.595,06
1998	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DISCIPLINAR DO NÚCLEO DE CUSTÓDIA DE BRASÍLIA/DF	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	290.048,09	29.004,81	319.052,90
2000	CONSTRUÇÃO DO MÓDULO DE VIVÊNCIA TIPO "A" - BLOCO e	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	3.412.000,00	354.492,22	3.766.492,22
2000	PROGRAMA DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE DETENTOS NO DISTRITO FEDERAL	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	98.260,00	19.652,00	117.912,00
2000	CONSTRUÇÃO DO MÓDULO DE VIVÊNCIA TIPO "C" - BLOCO FPIII-C/DF	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	3.841.998,25	426.888,69	4.268.886,94
2001	CONSTRUÇÃO DO MÓDULO DE VIVÊNCIA TIPO "A" - BLOCO GPIII-C/DF	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	3.740.351,42	415.594,60	4.155.946,02
2001	CONSTRUÇÃO DO MÓDULO DE VIVÊNCIA TIPO "A" BLOCO DPIII-C PAPUDA/DF	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	3.297.658,68	366.406,52	3.664.065,20
2001	PROMOVER UM MUTIRÃO DE EXECUÇÃO PENAL JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS E NAS VARAS DE EXECUÇÃO PENAL EM TODO DISTRITO FEDERAL	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	58.557,00	5.855,70	64.412,70
2001	CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM – 1º ETAPA PIII SETOR ADMINISTRATIVO/DF	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	864.934,19	96.103,80	961.037,99
2001	CONSTRUÇÃO DA CAIXA D'AGUA, BOMBAS, REDES, POÇOS ARTESIANOS PIII SETOR ADMINISTRATIVO, SETOR C/DF	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	674.420,57	74.935,62	749.356,19
2001	CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO E EMISSÁRIO SETOR C/DF	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	872.375,20	96.930,58	969.305,78
2001	PROGRAMA DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE DETENTOS "OFICINA DE RETALHOS NO DISTRITO FEDERAL"	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	40.000,00	10.000,00	50.000,00
2001	•	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	53.135,92	5.313,60	58.449,52
2001	CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS "A" E "B", RECEPÇAO, REVISTA E ADMINISTRAÇÃO DA PENITENCIÁRIA PIII- C/DF	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	1.500.000,00	227.792,21	1.727.792,21

#### **DISTRITO FEDERAL**

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO	OBSETO	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE DETENCÇÃO DE METAIS/DF	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	64.260,00	7.140,00	71.400,00
2001	PROFISSIONALIZAÇÃO DE REEDUCANDOS/DF	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	46.800,00	11.700,00	58.500,00
2001	PROJETO FORMAÇÃO DE AGENTES PENITENCIÁRIOS/DF	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	150.084,63	15.008,47	165.093,10
2002	EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO, CONTORNO A GUARITAS PIII-C, ILUMINAÇAO DE SEGURANÇA E TELEFÔNICA/DF	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	2.802.658,65	311.406,50	3.114.065,15
2003	CONSTRUÇÃO DO BLOCO "D" PIV-C, BRASÍLIA/DF, COM GERAÇÃO DE 448 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO) VAGAS	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	3.989.904,78	443.322,76	4.433.227,54
2003	CONSTRUÇÃO DO BLOCO "G" PIV-C, BRASÍLIA/DF	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	3.989.904,78	443.322,76	4.433.227,54
2003	CONSTRUÇÃO DO BLOCO "E" PIV-C, BRASÍLIA/DF	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	3.989.904,78	443.322,76	4.433.227,54
2004	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NA PENITENCIÁRIA PIII/PIV SETOR C/DF	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	2.911.987,64	325.000,00	3.236.987,64
2004	CONSTRUÇÃO DO MÓDULO DE VIVÊNCIA, BLOCO "F" PIV-C/DF	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	4.559.330,99	507.000,00	5.066.330,99
2005	CONSTRUÇÃO DO BLOCO DE ADMINISTRAÇÃO DA PENITENCIÁRIA II	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	1.577.926,04	175.325,12	1.753.251,16
2006	CONSTRUÇÃO DO BLOCO DE RECEPÇÃO E REVISTA DA PENITENCIÁRIA II NO DISTRITO FEDERAL	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	1.314.489,91	146.054,43	1.460.544,34
2006	PROJETO DE FORMAÇÃO DE AGENTES PENITENCIÁRIOS EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	29.820,00	4.360,00	34.180,00
2006	SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO DE PROGRESSÃO PENAL DO DISTRITO FEDERAL	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	101.134,86	11.237,20	112.372,06
2006	OBRAS DIVERSAS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	681.534,51	74.968,13	756.502,64
2007	AQUISIÇÃO DE VIATURAS - TIPO ÔNIBUS	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	388.800,00	43.200,00	432.000,00
2007	INSTALAÇÃO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	123.800,60	30.950,15	154.750,75
2007	PROJETO DE AQUISIÇÃO DE SCANNER DE CORPO	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	3.024.000,00	336.000,00	3.360.000,00
2007	PROJETO DE AQUISIÇÃO DE PORTAIS, DETECTORES DE METAIS E APARELHOS DE RAIO-X	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	1.057.500,00	117.500,00	1.175.000,00
2007	PROJETO CAPACITAÇÃO EM SERVIÇOS PENAIS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO PENITENCIÁRIA	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	459.169,85	51.018,88	510.188,73
2007	PROJETO DE CAPACITAÇÃO EM SERVIÇOS PENAIS NA ÁREA DE SEGURANÇA E DISCIPLINA	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	776.808,00	86.312,00	863.120,00

#### **DISTRITO FEDERAL**

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO		VALOR	
7			FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	1.510.794,19	167.866,21	1.678.660,40
2008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ARMAMENTOS	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	964.037,97	107.115,33	1.071.153,30
2008	PROJETO AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDORES DE REDE E BANCO DE DADOS	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	573.300,00	63.700,00	637.000,00
2011	PROJETO "CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE DEFESA DOS PRESOS PROVISÓRIOS NO DISTRITO FEDERAL.	SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	354.385,69	39.882,02	394.267,71
2011	PROJETO "IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO DISTRITO FEDERAL.	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	2.068.118,00	318.077,57	2.386.195,57

## **ESPÍRITO SANTO**

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO	GBGETO	SONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1996	CONSTRUÇÃO DA CASA DE CUSTÓDIA DE VITÓRIA/ES	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	3.223.766,00	644.753,20	3.868.519,20
1996	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CADASTRO E CONTROLE DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO ESPÍRITO SANTO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	118.400,00	23.680,00	142.080,00
1997	PROGRAMA DE TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO ESTADUAL	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	52.150,00	5.215,00	57.365,00
1997	CONSTRUÇÃO DA CASA DE CUSTÓDIA DE VITÓRIA/ES	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	533.024,58	321.327,90	854.352,48
1997	CONSTRUÇÃO DOS PRESÍDIOS REGIONAIS DE IÚNA E BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	670.510,32	300.000,00	970.510,32
1997	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO FEMININO DE SERRA/ES	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	50.073,94	163.000,00	213.073,94
1997	RECUPERAÇÃO DA CASA DE DETENÇÃO DO ESPÍRITO SANTO/ES	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	357.239,92	160.000,00	517.239,92
1998	EXECUÇÃO DO MUTIRÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	17.000,00	5.100,00	22.100,00
1999	REFORMA DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE VIANA/ES	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	138.479,61	27.695,93	166.175,54
1999	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LINHARES/ES	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	312.263,99	62.452,81	374.716,80
1999	REFORMA DA PENITENCIÁRIA DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM/ES	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	270.279,06	54.055,83	324.334,89
1999	CONSTRUÇÃO DA CASA DE CUSTÓDIA DE VITÓRIA E MÓDULO DE CELAS ESPECIAIS E EQUIPAMENTOS/ES	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	390.535,16	78.107,03	468.642,19
2000	CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÁXIMA EM VIANA/ES	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	6.758.195,00	1.872.862,40	8.631.057,40
2000	PROGRAMA DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/ES	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	50.000,00	10.000,00	60.000,00
2001	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO FEMININO EM VIANA/ES	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	2.614.197,96	653.549,49	3.267.747,45
2001	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO DE COLATINA/ES	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	2.734.516,78	683.629,19	3.418.145,97
2001	PROGRAMA DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	58.550,00	5.855,00	64.405,00
2001	EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA PRISIONAL/ES	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	799.537,20	199.884,31	999.421,51
2001	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CERCAMENTO DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE VIANA/ES	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	2.231.145,54	557.786,39	2.788.931,93
2001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEXO DA CASA DE DETENÇÃO DA GRANDE VITÓRIA/ES	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	476.891,52	95.401,19	572.292,71

## **ESPÍRITO SANTO**

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
AITO			FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2002	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	168.410,00	16.841,00	185.251,00
	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SÃO MATEUS/ES	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	8.429.872,42	356.983,57	8.786.855,99
2005	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO. VISANDO EQUIPAR A ESCOLA COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	51.179,16	12.794,76	63.973,92
2006	PROJETO "MARIA MARIAS"	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	818.514,03	90.937,00	909.451,03
2007	PROJETO DE APARELHAMENTO DOS AMBULATÓRIOS DAS UNIDADES PRISIONAIS	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	216.442,59	76.311,21	292.753,80
2007	EM DEFESA DOS DIREITOS DO PRESO SENTENCIADO	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	287.702,40	71.925,60	359.628,00
2007	PROJETO ESPECIALIZAÇÃO EM SISTEMA PRISIONAL, VISANDO FORMAR EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	105.645,60	27.346,40	132.992,00
2007	PROJETO COSTURANDO O FUTURO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	152.304,92	38.076,23	190.381,15
2007	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS AVANÇADOS DE DEFESA DOS PRESOS PROVISÓRIOS E DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE NO ESPÍRITO SANTO	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	998.320,00	253.320,00	1.251.640,00
2008	PROJETO IMPLANTAÇÃO DE 3 (TRÊS) NÚCLEOS AVANÇADOS DE PREVENÇÃO CRIMINAL E DEFESA DO PRESO PROVISÓRIO	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	577.176,80	144.294,20	721.471,00
2008	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA MASCULINA JOVEM ADULTO	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	4.423.762,54	300.000,00	4.723.762,54
2009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	3.439.324,24	859.831,06	4.299.155,30
2009	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PRESOS - TIPO FURGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	3.957.392,00	989.348,00	4.946.740,00
2009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTI-TUMULTO E ALGEMAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO CAPIXABA		1.599.888,00	399.972,00	1.999.860,00
2010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CELA PARA TRANSPORTE DE PRESOS - TIPO FURGÃO, CAMINHONETE FECHADA E VEÍCULOS AMBULÂNCIA PARA SUPORTE BÁSICO (TIPO B)	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	2.674.947,20	668.736,80	3.343.684,00
2010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO PESSOAL PARA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA I E II - PSMA I E II	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1.245.600,00	311.400,00	1.557.000,00
2010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIC CAPIXABA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1.359.628,80	339.907,20	1.699.536,00
2011	PROJETO REESTRUTURAR A ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	80.961,50	20.240,38	101.201,88

# GOIÁS

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
AITO	OBSETS	CONTENENT DOOM NATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1996	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CASA DE CUSTÓDIA EM GOIÂNIA/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	10.197.578,00	1.019.757,80	11.217.335,80
1997	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	130.000,00	20.858,61	150.858,61
1997	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE JUSSARA/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	60.000,00	20.858,61	80.858,61
1997	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE DIVINÓPOLIS/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	65.000,00	23.858,61	88.858,61
1997	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE SANTA HELENA/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	60.000,00	20.858,61	80.858,61
1997	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE MORRINHOS/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	60.000,00	20.858,61	80.858,61
1997	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE VALPARAÍSO/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	60.000,00	20.858,61	80.858,61
1997	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE ARAGARÇAS/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	60.000,00	20.858,61	80.858,61
1997	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE VICENTINÓPOLIS/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	60.000,00	20.858,61	80.858,61
1997	APLICAÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	150.000,00	15.000,00	165.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE BELA VISTA DE GOIÁS	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	50.000,00	10.000,00	60.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE BRITÂNIA	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	50.000,00	5.000,00	55.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE PILAR DE GOIÁS	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	40.000,00	8.000,00	48.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE NOVO BRASIL/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	40.000,00	20.000,00	60.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	90.000,00	4.500,00	94.500,00
1998	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE AMARALINA	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	30.000,00	18.000,00	48.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE ACREÚNA	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	70.000,00	7.000,00	77.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE CATALÃO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	80.000,00	8.000,00	88.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE CARMO DO RIO VERDE/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	42.000,00	2.100,00	44.100,00
1998	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE PLANALTINA/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	60.000,00	10.620,00	70.620,00

# GOIÁS

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO	OBSETS	CONTENENT DOWN RATABO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1998	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE SILVÂNIA/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	50.000,00	10.000,00	60.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE TURVÂNIA/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	50.000,00	10.000,00	60.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE ALTO PARAÍSO/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	80.000,00	4.000,00	84.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE FLORES DE GOIÁS/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	54.000,00	8.000,00	62.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE ESTRELA DO NORTE/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	70.000,00	3.457,10	73.457,10
1998	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DE GOIÂNIA	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	4.012.174,60	401.217,46	4.413.392,06
1998	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO REGIONAL DE GOIÂNIA	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	2.000.000,00	200.000,00	2.200.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE HEITORAÍ/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	40.000,00	4.000,00	44.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE ALVORADA DO NORTE/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	64.000,00	3.200,00	67.200,00
1999	PROJETO DE MONITORAMENTO DE PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DE GOIÁS	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	100.000,00	10.000,00	110.000,00
1999	PROJETO DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	50.000,00	5.000,00	55.000,00
2000	APOIO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DE GOIÁS	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	191.000,00	19.000,00	210.000,00
2000	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE DETENTOS NO ESTADO DE GOIÁS	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	127.274,00	14.141,60	141.415,60
2000	PROGRAMA DE AUXÍLIO SOCIAL AO DETENTO NO ESTADO DE GOIÁS	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	115.510,50	12.834,50	128.345,00
2000	MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DE GOIÁS	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	50.000,00	5.000,00	55.000,00
2000	PROJETO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PRISIONAL NO ESTADO DE GOIÁS	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	128.900,00	15.000,00	143.900,00
2000	CONSTRUÇÃO DE UM MÓDULO DE SEGURO E DISCIPLINA PRESÍDIO MASCULINO/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	551.798,93	55.179,89	606.978,82
2000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DE GOIÂNIA/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	151.623,90	16.835,10	168.459,00
2000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO NA AGÊNCIA GOIÂNIA DO SISTEMA PRISIONAL/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	154.634,40	17.181,60	171.816,00
2000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INSERÇÃO SOCIAL SEMI-ABERTO DE SENADOR CANEDO/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	945.578,25	105.064,25	1.050.642,50

# GOIÁS

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO	OBSETS	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PORTAIS E DETECTOR DE METAIS/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	15.750,00	1.750,00	17.500,00
2001	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO REGIONAL DE ITUMBIARA/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	2.580.248,27	490.508,57	3.070.756,84
2001	PROJETO DE AUXÍLIO SOCIAL AOS PRESOS NO ESTADO DE GOIÁS	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	127.481,40	14.164,60	141.646,00
2001	PROGRAMA DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DE GOIÁS	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	58.557,00	5.855,70	64.412,70
2001	PROJETO DE CRIAÇÃO DA CENTRAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS NA COMARCA DE GOIÂNIA/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	169.785,00	18.865,00	188.650,00
2001	CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS E CARCERÁRIOS DA AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA PRISIONAL	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	135.000,00	15.000,00	150.000,00
2001	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE RIO VERDE/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	1.050.258,02	209.894,19	1.260.152,21
2001	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE LUZIÂNIA/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	1.050.258,02	209.894,19	1.260.152,21
2001	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DE SAÚDE MENTAL/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	739.682,96	184.920,74	924.603,70
2002	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE POSSE/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	404.506,54	635.317,25	1.039.823,79
2002	PROJETO DE CRIAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CENTRAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS ALTERNATIVAS - CEPA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	193.055,00	39.930,20	232.985,20
2003	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA/GO, COM GERAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) VAGAS	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	638.854,30	70.983,81	709.838,11
2003	PROJETO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SENTENCIADOS/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	115.631,10	12.847,90	128.479,00
2003	PROJETO ASSISTÊNCIA JURÍDICA À POPULAÇÃO CARCERÁRIA/GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	18.800,00	4.200,00	23.000,00
2004	PROJETO OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS E DOS NÚCLEOS INSTALADOS EM GOIÁS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	153.974,00	8.550,88	162.524,88
2005	PROJETO EDUCANDO PARA A LIBERDADE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	238.762,46	2.411,74	241.174,20
2005	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INSERÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	7.000.000,00	1.655.687,20	8.655.687,20
2006	CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM GESTÃO DO SISTEMA PRISIONAL	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CERRADO	159.200,00	70.233,20	229.433,20
2006	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO JUSTIÇA COM JUSTIÇA, ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA AO REEDUCANDO DO ESTADO DE GOIÁS	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	66.566,20	7.440,00	74.006,20
2006	MELHORIA NA GESTÃO DA SEGURANÇA PRISIONAL	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	399.960,00	44.440,00	444.400,00

# GOIÁS

ANO	ОВЈЕТО	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
		'	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2006	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO REEDUCANDO - 2006	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	77.695,20	8.632,80	86.328,00
2006	APARELHAR O CENTRO DE EXCELÊNCIA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	149.668,05	16.629,78	166.297,83
2006	PROJETO OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS E DOS NÚCLEOS INSTALADOS NO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO	144.000,00	83.034,00	227.034,00
2007	MODERNIZAÇÃO, APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DO SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA DE JUSTIÇA	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	795.395,20	88.377,25	883.772,45
2007	EXECUTAR O PROJETO DE REAPARELHAMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	550.467,00	61.163,00	611.630,00
2007	EXECUTAR O PROJETO DE APARELHAMENTO DO INFOPEN - GESTÃO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	474.462,00	52.718,00	527.180,00
2007	EXECUTAR O PROJETO DE REAPARELHAMENTO DA SEGURANÇA CORRECIONAL	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	1.398.181,99	155.353,56	1.553.535,55
2007	EXECUTAR O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO PATRONATO DA REGIÃO METROPOLITANA	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	105.217,18	22.205,80	127.422,98
2007	REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DENTRO DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL DE GOIÁS	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	77.093,64	21.185,00	98.278,64
2007	PROJETO CURSO DE FORMAÇÃO DE DIRETORES DE UNIDADES PRISIONAIS	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	182.714,42	20.301,61	203.016,03
2007	PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DA OUVIDORIA DE JUSTIÇA DE GOIÁS	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	34.913,77	3.880,00	38.793,77
2007	ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA COLÔNIA AGRO-INDUSTRIAL SEMI-ABERTO I	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	1.313.795,20	145.977,25	1.459.772,45
2007	AMPLIAÇÃO DA CADEIA PÚBLICA	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	544.222,40	60.469,16	604.691,56
2007	AMPLIAÇÃO DE 48 (QUARENTA E OITO) VAGAS NA CADEIA PÚBLICA	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	238.408,77	235.136,73	473.545,50
2007	AMPLIAÇÃO DA CADEIA PÚBLICA	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	405.974,98	45.108,33	451.083,31
2008	PROJETO TECENDO A LIBERDADE PARA O COOPERATIVISMO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	133.620,75	24.220,05	157.840,80
2008	PROJETO VIOLÊNCIA? NÃO!	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	190.000,00	41.876,30	231.876,30
2008	PROJETO REALIZAÇÃO DO V CONEPA	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	300.000,00	37.045,40	337.045,40
2008	PROJETO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES PRISIONAIS	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	232.803,76	153.027,08	385.830,84
2008	PROJETO JUSTIÇA TERAPÊUTICA EM RESPOSTA ÀS PENAS ALTERNATIVAS	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	152.171,74	16.907,98	169.079,72

# GOIÁS

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR			
7	033210	SSIN-ENE IN ENGLISHED	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO	
2008	REFORMA DA PENITENCIÁRIA ODENIR GUIMARÃES NO COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	2.266.198,68	467.139,92	2.733.338,60	
2008	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA PARA JOVENS ADULTOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	14.850.000,00	1.650.000,00	16.500.000,00	
2008	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA EM APARECIDA DE GOIÂNIA	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	4.500.000,00	2.280.388,08	6.780.388,08	
	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO FEMININO CENTRO DE INSERÇÃO CONSUELO NASSER	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	693.111,71	282.800,52	975.912,23	
2009	AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS, PARA IMPLANTAÇÃO DA 2ª ETAPA DO SIGEP - SISTEMA DE GESTÃO DA EXECUÇÃO PENAL	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	498.918,29	55.435,37	554.353,66	
2009	AQUISIÇÃO DE PISTOLAS MODELO TASER M 26, PARA UTILIZAÇÃO NA SEGURANÇA INTERNA DAS 69 (SESSENTA E NOVE) UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS.	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	301.491,00	34.704,00	336.195,00	
2009	AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS CUMPRIDORES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DO ESTADO.	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	424.755,60	50.160,00	474.915,60	
2010	REFORMA DA CADEIA PÚBLICA DE SANTA HELENA.	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	600.000,00	174.119,43	774.119,43	
2011	PROJETO IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICAS DE TIJOLOS E BLOCOS ECOLÓGICOS.	AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL DE GOIÁS	520.343,96	99.317,08	619.661,04	
2011	PROJETO REAPARELHAMENTO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL.	AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL DE GOIÁS	100.703,57	11.189,29	111.892,86	

## MARANHÃO

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
			FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1998	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE JOÃO LISBOA/MA	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	1.000.000,00	100.000,00	1.100.000,00
2000	CONSTRUÇÃO DE UMA PENITENCIÁRIA EM SÃO LUÍS/MA	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	2.061.000,00	229.000,00	2.290.000,00
2000	PROJETO DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/MA	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	40.000,00	4.000,00	44.000,00
2001	PROJETO DE OPERACIONALIZAÇÃO DAS CENTRAIS DE ACOMPANHAMENTO DE PENAS ALTERNATIVAS NAS COMARCAS DE SÃO LUÍS E IMPERATRIZ	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	138.000,00	50.000,00	188.000,00
2001	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO REGIONAL DE TIMOM NO ESTADO DO MARANHÃO	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	1.581.858,49	175.762,04	1.757.620,53
2001	CONSTRUÇÃO DE PRESÍDIO REGIONAL DE PEDREIRAS	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	1.581.858,49	175.762,04	1.757.620,53
2004	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO REGIONAL DE PINHEIRO/MA, COM GERAÇÃO DE 168 (CENTO E SESSENTA E OITO) VAGAS	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	4.184.201,06	116.227,79	4.300.428,85
2004	PROJETO PENAS ALTERNATIVAS: PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PESSOA HUMANA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	63.190,00	37.011,15	100.201,15
2005	PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AGENTES RESSOCIALIZADORES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	166.505,68	18.500,63	185.006,31
2005	PROJETO MECÂNICA EM REFRIGERAÇÃO COMERCIAL, VISANDO PROMOVER À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS DETENTOS	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	18.697,70	2.100,00	20.797,70
2006	PROJETO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	58.111,61	6.456,85	64.568,46
2006	PROJETO LIBERTAS - DO OUTRO LADO DO MURO	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	39.366,00	4.374,00	43.740,00
2006	PROJETO ARCA DAS LETRAS	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	17.245,89	1.916,21	19.162,10
2007	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE IMPERATRIZ	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	6.508.800,21	723.200,02	7.232.000,23
2007	PROJETO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	93.773,70	10.419,30	104.193,00
2007	CONSTRUÇÃO PENITENCIÁRIA FEMININA DO ESTADO MARANHÃO	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	9.446.418,34	1.049.602,04	10.496.020,38
2007	AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO DE SÃO LUÍS	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	5.641.002,81	626.778,10	6.267.780,91
	ALTERNATIVAS AO CÁRCERE: UMA PENA A SERVIÇO DA PREVENÇÃO CRIMINAL	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	138.128,44	37.294,00	175.422,44
2011	PROJETO APARELHAMENTO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NOSISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	100.000,00	12.500,00	112.500,00
2011	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE SANTA INÊS, COM CAPACIDADE PARA 393 VAGAS.	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	14.464.085,21	2.552.485,63	17016.570,84

## MARANHÃO

AN	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR			
7			FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO	
201	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE PINHEIRO, COM CAPACIDADE PARA 129 VAGAS.	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	5.314.113,04	937.784,65	6.251.897,69	

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO		VALOR	
Aito	OBJETO	SONVENENTE/CONTRATABO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1995	CONTINUIDADE DAS OBRAS DO CENTRO DE REEDUCAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS	3.916.687,00	0,00	3.916.687,00
1996	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REEDUCAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES/MG	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS	2.300.000,00	460.000,00	2.760.000,00
1996	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL FEMININA ESTEVÃO PINTO/MG	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS	1.200.000,00	240.000,00	1.440.000,00
1996	REFORMA DA CASA DE ALBERGADO DE JUIZ DE FORA/MG	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS	85.565,00	17.113,00	102.678,00
1996	CADASTRO E CONTROLE DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA/MG	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS	118.400,00	23.680,00	142.080,00
1996	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA INDUSTRIAL DA ZONA DA MATA - DIVINÓPOLIS	DIREITOS HUMANOS	700.000,00	140.000,00	840.000,00
1996	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA - CATAGUAZES/MG	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS	592.000,00	118.400,00	710.400,00
1996	REALIZAÇÃO DO PROJETO MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS	29.304,00	5.860,80	35.164,80
1997	REFORMA DO MINI-PRESÍDIO DE SETE LAGOAS/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS	550.000,00	170.000,00	720.000,00
1997	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REEDUCAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	410.000,00	82.000,00	492.000,00
1998	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESTEVÃO PINTO/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	300.000,00	60.000,00	360.000,00
1998	EXECUÇÃO DO MUTIRÃO PENAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	50.000,00	10.000,00	60.000,00
1998	REFORMA, AMPLIAÇÃO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA CADEIA PÚBLICA MUNICIPAL DE PARACATU/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	200.000,00	40.000,00	240.000,00
1998	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE ESTEVÃO PINTO/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	1.100.000,00	220.000,00	1.320.000,00
1999	MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	50.000,00	10.000,00	60.000,00
1999	CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA PENAL DE CARMO DO PARANAÍBA/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	2.109.556,28	494.889,07	2.604.445,35
1999	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PENITENCIÁRIA ESTEVÃO PINTO/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	1.642.000,00	328.400,00	1.970.400,00
1999	CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA PENAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	120.073,18	24.014,64	144.087,82
1999	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA DE ALKIMIN EM RIBEIRÃO DAS NEVES/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	179.923,82	35.984,77	215.908,59
2000	REFORMA DA PENITENCIÁRIA EDSON CAVALIERI - JUIZ DE FORA/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	1.181.693,79	277.923,45	1.459.617,24

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO	OBSETS	CONVENENTE/CONTRATABO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL DE TRATAMENTO E CUSTÓDIA DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	600.000,00	120.000,00	720.000,00
2000	AMPLIAÇÃO DA COLÔNIA PENAL DE UBERLÂNDIA/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	2.339.372,52	562.343,13	2.901.715,65
2000	PROGRAMA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - 2000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	240.616,00	49.904,00	290.520,00
2000	PROGRAMA DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE RECUPERANDOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	302.000,00	68.000,00	370.000,00
2000	ACOMPANHAMENTO DAS PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	160.000,00	24.000,00	184.000,00
2000	PROJETO LIBERTAR-SE/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	150.000,00	30.000,00	180.000,00
2000	MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	97.000,00	20.000,00	117.000,00
2000	PROJETO PERSPECTIVA (AUXÍLIO SOCIAL) NO ESTADO DE MINAS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	99.400,00	19.880,00	119.280,00
2000	AMPLIAÇÃO DA COLÔNIA PENAL DE DIVINÓPOLIS/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	1.619.668,28	382.417,07	2.002.085,35
2000	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE PATOS DE MINAS/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	1.680.252,16	397.163,04	2.077.415,20
2000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA INSTALAÇÃO NOS EST. PENAIS/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	67.200,00	16.800,00	84.000,00
2000	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA PADRÃO DO CENTRO DE MINAS/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	4.419.376,96	1.104.844,24	5.524.221,20
2000	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA PADRÃO DO SUL DE MINAS/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	4.004.130,64	1.744.090,56	5.748.221,20
2000	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA PADRÃO DE UBERLÂNDIA/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	4.419.376,96	1.104.844,24	5.524.221,20
2001	PROGRAMA DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	117.113,00	23.422,60	140.535,60
2001	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	401.375,00	80.275,00	481.650,00
2001	PROJETO DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE RECUPERANDOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	300.000,00	60.000,00	360.000,00
2001	PROJETO LIBERTAR-SE (AUXÍLIO SOCIAL) NO ESTADO DE MINAS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	150.000,00	30.000,00	180.000,00
2001	CONSTRUÇÃO DO CORPO DA GUARDA E PORTARIA DE SEGURANÇA DA PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKIMIN - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	150.807,29	37.701,82	188.509,11
2001	AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA NELSON HUNGRIA – CONTAGEM/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	188.999,16	47.249,79	236.248,95

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO	OBSETS	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO E JUDICIÁRIO JORGE VAZ-BARBACENA/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	916.386,35	216.124,32	1.132.510,67
2001	PROJETO ACOMPANHAMENTO DE PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	182.421,00	53.419,00	235.840,00
2001	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SEGURANÇA EM CAMBUÍ/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	3.177.205,80	794.301,45	3.971.507,25
2001	PROGRAMA PERSPECTIVA (AUXÍLIO SOCIAL)/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	100.000,00	20.000,00	120.000,00
2001	CONSTRUÇÃO DA PENIT. DE SEG. MÁXIMA DE FRANCISCO SÁ/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	5.760.000,00	1.440.000,00	7.200.000,00
2001	PROJETO DE AUXÍLIO SOCIAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	200.000,00	40.000,00	240.000,00
2002	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE UBERABA/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	3.177.205,80	8.253.398,69	11.430.604,49
2002	CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA PENAL (143 VAGAS) DE VESPASIANO/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	1.759.559,40	2.612.657,81	4.372.217,21
2002	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE MURIAÉ/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	3.177.205,80	10.562.951,81	13.740.157,61
2002	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE FORMIGA/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	3.177.205,80	11.628.041,15	14.805.246,95
2002	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL (200 VAGAS) APAC SANTA LUZIA/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	3.177.205,80	9.591.199,57	12.768.405,37
2002	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	3.177.205,80	10.218.965,84	13.396.171,64
2002	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE PATROCÍNIO/MG, 255 VAGAS	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	3.177.205,80	9.769.120,63	12.946.326,43
2002	PROJETO TELESSALAS - 2002	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	214.772,00	53.692,00	268.464,00
2002	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE BLOQUEADORES DE TELEFONE CELULAR NAS PENITENCIÁRIAS DE CONTAGEM E RIBEIRÃO DAS NEVES	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	336.650,00	336.650,00	673.300,00
2003	PROJETO IMPLANTAÇÃO DA CEPA - CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DAS PENAS ALTERNATIVAS/MG	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	47.804,40	5.311,60	53.116,00
2003	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV DIGITAL NAS PENITENC. PADRÕES DE SÃO JOAQUIM DE BICAS, PARÁ DE MINAS E UBERLÂNDIA/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	1.779.200,00	444.800,00	2.224.000,00
2003	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BLOQUEADOR DE CELULAR PARA PENITENCIÁRIA NELSON HUNGRIA - CONTAGEM/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	1.168.000,00	292.000,00	1.460.000,00
2003	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO CFTV DIGITAL	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	1.252.000,00	313.000,00	1.565.000,00
2003	PROJETO MUTIRÃO DA EXECUÇÃO PENAL/MINAS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	30.639,20	0,00	30.639,20

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
			FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2003	PROJETO TELESSALAS - 2003/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	144.576,00	12.048,00	156.624,00
2003	PROJETO PROGRAMA DE REINSERÇÃO SOCIAL DO EGRESSO/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	72.006,00	18.073,20	90.079,20
2006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA PRISIONAL DE MINAS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	213.426,00	60.000,00	273.426,00
2006	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS	12.244.032,95	3.061.008,24	15.305.041,19
2007	PROJETO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE EM PRESÍDIOS DE MINAS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	118.570,00	35.000,00	153.570,00
2007	PROJETO IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIDA À GESTANTE ENCARCERADA DO SISTEMA PRISIONAL DE MINAS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	300.000,00	100.000,00	400.000,00
2007	APARELHAMENTO DA ÁREA DE SEGURANÇA DAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	679.187,13	169.796,79	848.983,92
2007	PROJETO O TRABALHO COMO BASE PARA A REINSERÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	895.898,14	500.000,00	1.395.898,14
2007	PROJETO APARELHAMENTO DA OUVIDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MINAS GERAIS	OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	49.600,00	12.400,00	62.000,00
2007	IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS PARA O PÚBLICO USUÁRIO DE ENTOPERCENTES	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	120.000,00	40.000,00	160.000,00
2011	PROJETO REESTRUTURAR A ESCOLA DE FORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL PARA QUE POSSUA UMA ESTRUTURA MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, DE CLIMATIZAÇÃO E DE INFORMÁTICA NECESSÁRIA PARA PROMOVER A CAPACITAÇÃO, DE FORMA ADEQUADA, DO SERVIDOR ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO PENAL.	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS	89.303,24	22.325,82	116.629,06

### **MATO GROSSO**

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1995	CONTINUIDADE DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS/MT	SECRETARIA DE INTERIOR E JUSTIÇA	4.896.070,00	0,00	4.896.070,00
1996	CONTINUIDADES DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS/MT	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	6.376.000,00	637.600,00	7.013.600,00
1996	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ALBERGADO EM CUIABÁ/MT	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	400.000,00	40.000,00	440.000,00
1996	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CADEIA PÚBLICA DE CARUMBÉ/MT	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	600.000,00	60.000,00	660.000,00
1996	CADASTRO E CONTROLE DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA/MT	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	59.200,00	5.920,00	65.120,00
1997	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA FEMININA DE CUIABÁ	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.200.000,00	140.000,00	1.340.000,00
1998	CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	3.720.000,00	372.000,00	4.092.000,00
1998	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE DETENTOS EM MATO GROSSO	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	100.000,00	10.000,00	110.000,00
1998	MUTIRÃO PENAL NO ESTADO DO MATO GROSSO	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	20.000,00	2.000,00	22.000,00
1998	PRESTAR ASSISTÊNCIA AO DETENTO DO MATO GROSSO	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	200.000,00	20.000,00	220.000,00
1999	CONTINUIDADE DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA FEMININA DE CUIABÁ/MT	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.630.000,00	163.000,00	1.793.000,00
1999	OPERACIONALIZAÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE MATA GRANDE – RONDONOPOLIS/MT	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	370.000,00	37.000,00	407.000,00
1999	PROGRAMA DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE DETENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	50.000,00	5.000,00	55.000,00
1999	EXECUÇÃO DO PROJETO DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DE MATO GROSSO	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	40.000,00	4.000,00	44.000,00
2000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS – CUIABÁ/MT	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	3.921.293,98	432.559,28	4.353.853,26
2000	MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL DO ESTADO DO MATO GROSSO	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	40.000,00	4.000,00	44.000,00
2000	PROGRAMA DE CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE PRISIONAL/MT	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	33.116,60	3.679,60	36.796,20
2000	AMPLIAÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS/MT	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	300.000,00	30.000,00	330.000,00
2000	PROJETO DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE DETENTOS/MT	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	100.000,00	10.000,00	110.000,00
2000	AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE PALMEIRAS/MT	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	137.305,18	15.256,13	152.561,31

### **MATO GROSSO**

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO		VALOR	
			FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2001	REFORMULAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE SEGURANÇA DA PENITENCIÁRIA DE MATA GRANDE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	637.103,04	70.790,00	707.893,04
2001	PROGRAMA DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DO MATO GROSSO	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	48.798,00	4.879,00	53.677,00
2001	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DE MATO GROSSO	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	123.659,00	0,00	123.659,00
2001	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS NAS PENITENCIÁRIAS DE PASCOAL RAMOS, DE CORUMBÁ E FEMININA DE CUIABÁ/MT	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	12.150,00	1.350,00	13.500,00
2001	PROJETO DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE DETENTOS NA ZONA URBANA NO ESTADO DE MATO GROSSO	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	100.000,00	10.000,00	110.000,00
2001	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER/MT	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	50.000,00	5.000,00	55.000,00
2001	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PENITENCIÁRIOS/MT	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	80.000,00	8.000,00	88.000,00
2001	REFORMA DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE PALMEIRAS/MT	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	595.236,20	66.137,36	661.373,56
2001	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA REEDUCANDOS EM CUIABÁ/MT	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.245.925,62	138.436,20	1.384.361,82
2003	REFORMA DA UNID. PRIS. PASCOAL RAMOS, BEM COMO À AMPLIAÇÃO QUE RESULTARÁ NA CONST. DE UMA ALA COM 36 (TRINTA E SEIS) VAGAS DESTINADAS A PRESOS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.349.763,46	149.973,72	1.499.737,18
2003	PROJETO PROFISSIONALIZAÇÃO DE REEDUCANDOS/MT	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	68.468,00	7.615,00	76.083,00
2003	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL DE SINOP/MT, COM GERAÇÃO DE 336 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS) VAGAS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	7.591.692,78	2.480.357,42	10.072.050,20
2003	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL DE ÁGUA BOA/MT, COM GERAÇÃO DE 336 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS) VAGAS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	7.264.979,60	2.860.665,40	10.125.645,00
2004	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, CFTV E PERIMETRAL NA PENITENCIÁRIA DE PASCOAL RAMOS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.200.000,00	243.873,37	1.443.873,37
2005	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	85.306,51	9.478,50	94.785,01
2006	PROJETO TREINAMENTO BÁSICO PARA DOCENTES	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	18.013,41	3.014,30	21.027,71
2006	PROJETO IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) FÁBRICAS DE ARTEFATOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS EM UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	59.089,50	6.565,50	65.655,00
2006	PROJETO CAPACITAÇÃO PARA AGENTES DE ESCOLTA DO ESTADO DE MATO GROSSO	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	51.000,00	8.200,00	59.200,00
2006	IMPLANTAR UMA FÁBRICA DE SANEANTES PARA O SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	153.344,00	43.585,68	196.929,68
2006	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA JUÍNA/MT	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	4.495.729,43	499.525,49	4.995.254,92

### **MATO GROSSO**

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO		VALOR	
ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2006	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA PONTES E LACERDA/MT	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	4.495.729,43	499.525,49	4.995.254,92
2006	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA TANGARÁ DA SERRA/MT	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	4.495.729,43	499.525,49	4.995.254,92
2007	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SEGREGADOS NOS PRESÍDIOS	DEFENSORIA PÚBLICA DE ESTADO DE MATO GROSSO	106.960,81	12.186,00	119.146,81
2007	APARELHAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA PENITENCIÁRIA DR. OSVALDO FLORENTINO LEITE FERREIRA "FERRUGEM"	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	27.385,01	88.442,58	115.827,59
2007	APARELHAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA PENITENCIÁRIA MAJOR PM ZUZI ALVES SILVA	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	27.385,01	88.442,58	115.827,59
2007	PROJETO REINTEGRAÇÃO SOCIAL DO EGRESSO DO SISTEMA PRISIONAL DE MATO GROSSO NA COMUNIDADE DE ORIGEM	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	49.700,00	5.800,00	55.500,00
2007	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE DETECTOR DE METAL PORTÁTIL NAS UNIDADES DO SISTEMA PRISIONAL	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	336.375,00	37.375,00	373.750,00
2007	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE DETECTOR DE METAL PORTAL NAS UNIDADES DO SISTEMA PRISIONAL	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	657.900,00	228.629,17	886.529,17
2007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	279.720,00	36.649,90	316.369,90
2007	PROJETO AMPLIAÇÃO DAS OFICINAS PRODUTIVAS NA PENITENCIÁRIA ANA MARIA DO COUTO "MAY"	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	38.318,46	4.932,30	43.250,76
2007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMBURÃO	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	652.500,00	132.535,04	785.035,04
2007	IMPLANTAÇÃO DE LAVANDERIAS NAS MAIORES UNIDADES DO SISTEMA PRISIONAL DE MATO GROSSO	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	82.969,20	17.457,06	100.426,26
2007	AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE PASCOAL RAMOS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	382.104,00	42.456,00	424.560,00
2008	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	5.500.000,00	612.615,56	6.112.615,56
2008	REINTEGRAÇÃO SOCIAL VIA AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE TRABALHO NA COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DA PALMEIRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	96.470,41	10.880,00	107.350,41
2008	PESQUISA PARA LEVANTAMENTO SITUACIONAL DOS SERVIDORES DO SISTEMA PRISIONAL	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	107.243,96	12.100,00	119.343,96
2009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	840.772,80	93.419,20	934.192,00
2009	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM UNIDADES PRISIONAIS		673.211,70	74.801,30	748.013,00
2010	FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA	FUNDAÇÃO NOVA CHANCE	253.260,00	28.140,00	281.400,00
2010	INSTITUIÇÃO DO PATRONATO PÚBLICO NO ESTADO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	160.291,06	17.810,16	178.101,22

### MATO GROSSO DO SUL

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
70	055210		FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1995	CONTINUIDADE DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE DOURADOS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	5.493.732,00	0,00	5.493.732,00
1995	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DE JUSTIÇA E MUTIRÃO DA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	22.069,00	0,00	22.069,00
1996	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO FEMININO DE CORUMBÁ/MS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	2.127.000,00	257.533,36	2.384.533,36
1996	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO PENAL DE CAMPO GRANDE/MS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	775.431,00	93.431,91	868.862,91
1996	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PENAL DE CORUMBÁ/MS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	1.155.200,00	115.520,00	1.270.720,00
1997	EQUIPAR O ESTABELECIMENTO PENAL DE SEGURANÇA MÁXIMA HARRY AMORIM COSTA - DOURADOS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	740.000,00	74.000,00	814.000,00
1997	CONSTRUÇÃO DO ESTABELECIMENTO PENAL DE PARANAÍBA	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	2.542.888,30	349.288,83	2.892.177,13
1997	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PENAL DE AQUIDAUANA	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	416.685,75	60.019,19	476.704,94
1997	REFORMA DO ESTABELECIMENTO PENAL DE DOURADOS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	310.000,00	31.000,20	341.000,20
1998	CONSTRUÇÃO DO ESTABELECIMENTO PENAL MASCULINO DE SEG. MAX. DE TRÊS LAGOAS/MS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	1.787.054,63	193.006,07	1.980.060,70
1998	EXECUÇÃO DO MUTIRÃO PENAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	20.000,00	2.000,00	22.000,00
1999	EXECUÇÃO DO II SEMINÁRIO NACIONAL EM MATO GROSSO DO SUL SOBRE PRÁTICA E POLÍTICA PENITENCIÁRIA	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	16.000,00	1.600,00	17.600,00
1999	PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DO TRABALHO PRISIONAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	135.000,00	15.000,00	150.000,00
1999	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS E REFORMA DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE SEGURANÇA MÁXIMA DE CAMPO GRANDE/MS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	693.192,79	77.021,42	770.214,21
2000	PROJETO MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/MS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	40.000,00	4.000,00	44.000,00
2000	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO PROVISÓRIO DE CAMPO GRANDE/MS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	1.742.219,32	193.579,92	1.935.799,24
2000	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO FEDERAL DE SEGURANÇA MÁXIMA EM MIRANDA/MS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	3.885.579,99	500.432,66	4.386.012,65
2001	PROGRAMA DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	58.557,00	5.855,70	64.412,70
2001	PROJETO DE CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CENTRAL DE EXECUÇÕES DE PENAS ALTERNATIVAS - CÉPA/MS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	50.000,00	5.000,00	55.000,00
2001	REFORMA DA COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE CAMPO GRANDE/MS	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	239.263,39	26.584,82	265.848,21

### MATO GROSSO DO SUL

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO		VALOR	
ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2001	REFORMA DO ESTABELECIMENTO PENAL DE JATEÍ/MS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	239.885,99	26.654,09	266.540,08
2001	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA DE NAVIRAÍ/MS	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	4.836.752,26	537.416,92	5.374.169,18
2001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EPSM (ESTABELECIMENTO PENAL DE SEGURANÇA MÁXIMA) CAMPO GRANDE/MS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	334.201,85	37.133,54	371.335,39
2002	PROJETO OPERACIONALIZAÇÃO DA CENTRAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS ALTERNATIVAS, NA COMARCA DE CAMPO GRANDE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	106.600,00	10.660,00	117.260,00
2003	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA PENITENCIÁRIA HARRY AMORIM COSTA - DOURADOS/MS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	655.239,37	72.804,37	728.043,74
2003	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE CAMPO GRANDE/MS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	421.105,22	46.789,47	467.894,69
2003	CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO ESTABELECIMENTO PENAL DE SEGURANÇA MÉDIA DE TRÊS LAGOAS/MS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	3.860.812,60	796.080,72	4.656.893,32
2003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL DA PENITENCIÁRIA HARRY AMORIM COSTA - DOURADOS/MS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	179.100,00	19.900,00	199.000,00
2004	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS NOS PRESÍDIOS DO ESTADO/MS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	43.155,07	4.795,01	47.950,08
2005	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA EM MATO GROSSO DO SUL	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	86.322,69	9.591,41	95.914,10
2005	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PANIFICAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS PENAIS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	84.187,50	9.356,50	93.544,00
2006	CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS ESTADUAIS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	2.354.989,50	261.665,50	2.616.655,00
2006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	1.373.202,00	152.578,00	1.525.780,00
2006	CONSTRUÇÃO DE CADEIA LINEAR LATERAL NO PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÁXIMA DE CAMPO GRANDE/MS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	2.696.565,75	269.656,58	2.966.222,33
2006	RECUPERAÇÃO PRESÍDIO SEGURANÇA MÁXIMA DE CAMPO GRANDE/MS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	2.117.267,10	235.251,90	2.352.519,00
2006	CONSTRUÇÃO DE CADEIA LINEAR LATERAL NO PRESÍDIO HARRY AMORIM COSTA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	3.062.860,72	440.237,97	3.503.098,69
2006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PRESOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	585.360,00	65.040,00	650.400,00
2007	PROJETO CURSO DE FORMAÇÃO PARA TÉCNICOS PENITENCIÁRIOS NAS ÁREAS DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA, ASSITÊNCIA E PERÍCIA E APOIO OPERACIONAL	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	100.361,42	11.151,26	111.512,68
2007	PROJETO CURSO GESTÃO EDUCACIONAL	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	19.926,00	2.214,00	22.140,00
2007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PRESOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	282.960,00	46.440,00	329.400,00

### MATO GROSSO DO SUL

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO		VALOR		
ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO	
2007	IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) NO PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÁXIMA DE CAMPO GRANDE JAIR FERREIRA DE CARVALHO	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	1.005.931,44	111.770,16	1.117.701,60	
2007	AQUISIÇÃO DE DETECTOR DE METAL MANUAL PARA O SISTEMA PENITENCIÁRIO	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	148.320,00	16.480,00	164.800,00	
2007	PROJETO PENAS ALTERNATIVAS E VIOLÊNCIA DE GÊNERO: SENSIBILIZAÇÃO DE HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	146.361,60	16.262,40	162.624,00	
2007	PROJETO LENDO A LIBERDADE – IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS INCLUSIVAS NAS PENITENCIÁRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	306.305,00	34.099,95	340.404,95	
2007	PROJETO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PRISIONAL	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	130.048,23	15.200,00	145.248,23	
2008	CONSTRUÇÃO DO MÓDULO DE SAÚDE ESTADO/MS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	693.000,00	459.152,09	1.152.152,09	
2008	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA FEMININA EM CAMPO GRANDE	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	7.000.000,00	4.890.970,00	11.890.970,00	
2008	PROJETO MUTIRÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE PRISÃO, VISANDO PROPICIAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA À 1000 (MIL) MULHERES EM SITUAÇÃO DE PRISÃO	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	175.554,81	19.506,09	195.060,90	
2009	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PENAL EM CORUMBÁ	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2.152.633,84	239.181,53	2.391.815,37	
2009	AMPLIAR AS AÇÕES DE APOIO ÀS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS - VARA CRIMINAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	423.077,88	47.008,65	470.086,53	
2009	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	AGÊNCIA ESTADUAL DE ADM. DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	349.115,22	38.790,58	387.905,80	
2009	APARELHAR DE MATERIAIS PERMANENTES OS SETORES DE SAÚDE DE 10 (DEZ) ESTABELECIMENTOS DAS UNIDADES PENAIS SOB A ÉGIDE DA AGEPEN	AGÊNCIA ESTADUAL DE ADM. DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	138.600,00	15.400,00	154.000,00	
2009	IMPLANTAÇÃO DE PANIFICADORAS PARA PROFISSIONALIZAÇÃO DE PRESOS	AGÊNCIA ESTADUAL DE ADM. DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	144.512,40	16.800,00	161.312,40	
2010	APOIO À REINSERÇÃO SOCIAL EM RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS DOS PACIENTES PORTADORES DE TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL	243.763,20	60.940,80	304.704,00	
2010	AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO DE TRÂNSITO	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	921.661,33	102.406,81	1.024.068,14	
2010	CONSTRUÇÃO DO ESTABELECIMENTO PENAL DE REGIME SEMI-ABERTO INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE DOURADOS	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	6.054.540,12	672.779,03	6.727.319,15	
2010	INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL, EM FÁTIMA DO SUL, E DE 2 (DOIS) NÚCLEOS DE ACOMPANHAMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS EM GLÓRIA DE DOURADOS E DEODÁPOLIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	449.992,66	49.999,18	499.991,84	
2010	REALIZAÇÃO DO VII CONEPA - CONGRESSO NACIONAL DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	498.880,80	55.431,20	554.312,00	
2011	PROJETO REESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL COM INFRA- ESTRUTURA MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, DE INFORMÁTICA E DE CLIMATIZAÇÃO.	AGÊNCIA ESTADUAL DE ADM. DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	104.484,52	11.731,61	116.216,13	

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO		VALOR	
ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1995	CONTINUIDADE DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA DE SANTARÉM, SITUADA NA ESTRADA DE TUCURUNA, KM 0 SANTARÉM/PA	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	288.900,00	0,00	288.900,00
1995	RECUPERAÇÃO DA PENITENCIÁRIA FERNANDO GUILHON, SITUADA NA BR 316, KM 40 DISTRITO DE AMERICANO/PA	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	1.189.200,00	0,00	1.189.200,00
1995	PROJETO MUTIRÃO NA EXECUÇÃO NO ESTADO DO PARÁ	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	13.242,00	0,00	13.242,00
1996	RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA DE MARABÁ/PA	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	195.866,00	21.763,00	217.629,00
1996	RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA DE SANTARÉM/PA	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	603.611,00	67.069,00	670.680,00
1996	PROJETO MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/PA	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	14.025,00	1.402,50	15.427,50
1998	REFORMA DA PENITENCIÁRIA DE AMERICANO	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	1.000.000,00	109.609,19	1.109.609,19
1999	PROJETO DE PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	85.500,00	9.500,00	95.000,00
2000	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE TUCURUÍ/PA	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	703.660,00	140.732,00	844.392,00
2000	PROGRAMA DE PENAS ALTERNATIVAS - 2000	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	152.480,00	16.720,00	169.200,00
2000	PROJETO DE AUXÍLIO SOCIAL DO PRESO NOVO HORIZONTE NO ESTADO DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	116.116,00	13.000,00	129.116,00
2000	PROJETO DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE DETENTOS NO ESTADO DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	131.384,00	15.000,00	146.384,00
2000	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE REDENÇÃO/PA	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	703.660,00	146.567,54	850.227,54
2000	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ABAETETUBA/PA	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	703.660,00	146.567,54	850.227,54
2001	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA NO PÓLO DE AMERICANO/PA	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	1.000.000,00	200.055,47	1.200.055,47
2001	REFORMA DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO COQUEIRO - CRCPA	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	170.070,00	42.517,49	212.587,49
2001	CONSTRUÇÃO DA COZINHA INDUSTRIAL NA PENITENCIÁRIA DE AMERICANO/PA	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	231.248,40	42.315,86	273.564,26
2001	PROJETO PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	130.737,55	14.526,40	145.263,95
2001	REFORMA NO PEM, NAS REDES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS EPISO/PA	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	107.229,36	26.807,34	134.036,70
2001	IMPLANTAÇÃO DE GERAÇAO DE ENERGIA ALTERNATIVA PARA ESTABELECIMENTOS PENAIS DO ESTADO DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	480.572,47	120.143,11	600.715,58

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO			
ANO	OBSETS	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2001	REFORMA DO CRA-I, NA REDE DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS/PA	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	551.759,97	137.939,99	689.699,96
2001	CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) BLOCO CARCERÁRIO NA CADEIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	79.988,78	19.997,17	99.985,95
2001	CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO E COZINHA INDUSTRIAL NA COLÔNIA AGRÍCOLA HELENO FRAGOSO/PA	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	225.119,26	56.279,82	281.399,08
2001	PROJETO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A FAMÍLIA DO PRESO E EGRESSO DO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	118.597,95	13.177,55	131.775,50
2001	PROJETO DE PENAS ALTERNATIVAS NA COMARCA DE SANTARÉM NO ESTADO DO PARÁ	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	36.000,00	4.000,00	40.000,00
2001	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO/PA	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	4.444.570,73	1.111.142,68	5.555.713,41
2001	CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) BLOCO CARCERÁRIO NA CADEIA PÚBLICA NO DISTRITO DO MOSQUEIRO/PA	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	124.949,81	25.020,94	149.970,75
2001	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOTECAS NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS/PA	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	59.592,13	6.621,35	66.213,48
2001	MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/PA	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	43.919,00	4.879,00	48.798,00
2001	CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) BLOCO CARCERÁRIO NA CADEIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	134.973,68	14.997,07	149.970,75
2001	CONSTRUÇÃO DA CASA DE DETENÇÃO EM ICOARACI/PA	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	1.065.349,70	118.372,18	1.183.721,88
2002	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DO PARÁ	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	148.860,00	16.540,00	165.400,00
2002	PROJETO PENAS ALTERNATIVAS COMARCA DE SANTARÉM NO ESTADO DO PARÁ	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	116.442,00	12.938,00	129.380,00
2002	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DO PARÁ	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	148.860,00	16.540,00	165.400,00
2002	PROJETO PENAS ALTERNATIVAS COMARCA DE SANTARÉM NO ESTADO DO PARÁ	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	116.442,00	12.938,00	129.380,00
2002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASAS PENAIS NO ESTADO DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	91.155,06	10.128,34	101.283,40
2003	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO ESTADUAL METROPOLITANO-III/PA	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	11.980.778,46	1.331.197,61	13.311.976,07
2003	PROJETO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A FAMÍLIA DO PRESO E EGRESSO DO SISTEMA PENAL/PA	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	76.087,50	9.097,50	85.185,00
2003	CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) BLOCO CARCERÁRIO NA CADEIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA/PA, COM GERAÇÃO DE 64 (SESSENTA E QUATRO) VAGAS	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	999.086,99	111.009,67	1.110.096,66
2004	PROJETO PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	104.880,00	24.539,88	129.419,88

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO	OBSETS	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2005	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA NO ESTADO DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	90.000,00	9.848,28	99.848,28
2005	PROJETO RECOMEÇAR - DESINTERNAÇÃO PROGRESSIVA ANO 2005/2006	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	173.218,00	19.350,40	192.568,40
2006	PROJETO PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS - ANO 2006/2007	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	310.115,00	76.682,00	386.797,00
2006	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL NO MUNICÍPIO DE BREVES	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	2.922.212,25	324.690,26	3.246.902,51
2006	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGÚ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	2.922.212,25	324.690,26	3.246.902,51
2007	PROJETO RENOVAÇÃO DA FROTA DE VIATURAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	711.000,00	101.149,00	812.149,00
2007	APOIO TECNOLÓGICO NA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	90.267,30	10.029,70	100.297,00
2007	PROJETO DEFENDENDO AS RELAÇÕES JURÍDICAS DOS APENADOS DO SISTEMA PRISIONAL	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ	370.901,50	41.433,50	412.335,00
2007	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL NO HOSPITAL GERAL PENITENCIÁRIO	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	85.246,13	9.471,79	94.717,92
2007	CONSTRUÇÃO DE UM BERÇÁRIO NO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO - CRF	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	624.403,45	69.378,16	693.781,61
2008	PROJETO INFRA-ESTRUTURA DE REDE PARA ACESSO AO INFOPEN GESTÃO	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	189.000,16	21.000,02	210.000,18
2008	PROJETO IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO AVANÇADO DE DEFESA DO PRESO PROVISÓRIO PASSÍVEL DE PENAS ALTERNATIVAS	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	1.037.455,00	153.100,00	1.190.555,00
2008	PROJETO ARCA DAS LETRAS	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	128.553,91	14.283,77	142.837,68
2008	PROJETO IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO AVANÇADO DE PREVENÇÃO CRIMINAL E DEFESA DO PRESO PROVISÓRIO NO ESTADO DO PARÁ	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ	157.002,59	20.009,15	177.011,74
2008	PROJETO FORMAÇÃO CONTINUADA DE AGENTES PENITENCIÁRIOS DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	101.611,62	1.026,38	102.638,00
2008	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE MARABÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	2.635.387,76	292.820,87	2.928.208,63
2008	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA FEMININA DE SANTARÉM	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	2.635.387,76	292.820,87	2.928.208,63
2008	PROJETO PROJOVEM URBANO NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS DO ESTADO DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	1.533.351,60	15.488,40	1.548.840,00
	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CERCA PERIMETRAL E DA GUARITA DE CONTROLE DO ACESSO AO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE AMERICANO	PENITENCIÁRIO	1.334.290,53	148.254,50	1.482.545,03
2009	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VIATURAS TIPO FURGÃO ADAPTADAS PARA TRANSPORTE DE PRESOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	637.258,04	111.495,94	748.753,98

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO		VALOR	
			FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
	AQUISIÇÃO DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA O AUXÍLIO NA ASSISTÊNCIA AO INTERNADO	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	492.991,16	54.778,00	547.769,16
2010	CONSTRUÇÃO DO MÓDULO DE SALAS DE AULA PARA O CRA-I	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	189.511,09	21.056,79	210.567,88
2010	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA	SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	157.817,99	17.535,34	175.353,33
	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO HOMEM AUTOR DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER CUMPRIDOR DE PENA E MEDIDA ALTERNATIVA NO ESTADO		180.000,00	20.000,00	200.000,00
2011	APARELHAMENTO DE 01 (UM) CENTRO DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO À SAUDE MATERNO INFANTIL EM UMA UNIDADE FEMININA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	122543,55	13615,95	136.159,50
	PROJETO APARELHAMENTO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM ESTABELECIMENTOS PENAIS.	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	120.000,00	24.868,96	144.868,96
2011		SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	95.536,97	10.615,22	106.152,19

## PARAÍBA

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1995	PROJETO MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DA PARAÍBA	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	13.242,00	0,00	13.242,00
1996	CADASTRO E CONTROLE DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA/PB	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	59.200,00	5.920,00	65.120,00
1997	CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL DE SOUSA/PB	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	1.930.167,00	217.500,00	2.147.667,00
1997	CONSTRUÇÃO E REFORMA NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE MANGABEIRA	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	1.900.000,00	190.000,00	2.090.000,00
1998	EXECUÇÃO DO APOIO E ACOMPANHAMENTO NA APLICAÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DA PARAÍBA	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	57.528,00	6.392,00	63.920,00
1998	CONTINUIDADE DAS OBRAS DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE MANGABEIRA/PB	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	500.000,00	50.000,00	550.000,00
1999	PROJETO MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/PB	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	40.000,00	4.000,00	44.000,00
1999	PROJETO DE PENAS ALTERNATIVAS/PB	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	58.000,00	5.800,00	63.800,00
1999	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL PADRÃO DE CAJAZEIRAS/PB	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	741.741,67	74.000,00	815.741,67
2000	PROGRAMA DE PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DA PARAÍBA	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	145.000,00	14.500,00	159.500,00
2000	PROJETO DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PRISIONAIS NO ESTADO DA PARAÍBA	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	100.000,00	10.000,00	110.000,00
2000	MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DA PARAÍBA	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	40.000,00	4.000,00	44.000,00
2000	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL PADRÃO DE SANTA RITA/PB	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	740.000,00	74.000,00	814.000,00
2000	PROJETO DE QUALIFICAÇÃO PARA DETENTOS NO ESTADO DA PARAÍBA	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	110.000,00	11.000,00	121.000,00
2000	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO REGIONAL PADRÃO DE CAMPINA GRANDE/PB	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	1.644.916,34	104.546,26	1.749.462,60
2000	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO REGIONAL PADRÃO DE GUARABIRA/PB	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	740.000,00	74.000,00	814.000,00
2000	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO REGIONAL PADRÃO DE PICUÍ/PB	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	2.122.776,53	227.641,84	2.350.418,37
2001	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA MODELO DE JOÃO PESSOA - PB I/PB	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	3.660.554,96	410.061,66	4.070.616,62
2001	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA MODELO DE JOÃO PESSOA - PB II/PB	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	3.521.264,31	394.584,92	3.915.849,23
2001	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA DE PATOS/PB	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	2.000.190,01	222.243,33	2.222.433,34

## PARAÍBA

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO	OBSETS	CONVENENTE/CONTRATABO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2001	PROJETO INTERIORIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PENITENCIÁRIOS/PB	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	180.000,00	18.000,00	198.000,00
2001	PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA CENTRAL DE FISCALIZAÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DA PARAÍBA	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	190.000,00	19.000,00	209.000,00
2001	PROJETO DE QUALIFICAÇÃO PARA DETENTOS NO ESTADO DA PARAÍBA	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	224.000,00	22.400,00	246.400,00
2001	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAIS DETECTORES DE METAIS/PB	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	47.025,00	5.225,00	52.250,00
2001	PROJETO DE APOIO AO EGRESSO E LIBERADOS CONDICIONALMENTE DO ESTADO DA PARAÍBA	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	170.000,00	17.000,00	187.000,00
2001	PROJETO MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DA PARAÍBA	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	146.392,00	14.639,00	161.031,00
2002	PROJETO MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/PB	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	31.704,00	28.160,00	59.864,00
2002	PROJETO DE EFETIVAÇÃO DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DA PARAÍBA	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	169.700,00	16.970,00	186.670,00
2003	PROJETO LIBERTANDO COM EDUCAÇÃO/PB	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	16.200,00	6.000,00	22.200,00
2003	PROJETO QUALIFICAÇÃO PARA DETENTOS/PB	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	91.800,00	10.200,00	102.000,00
2003	PROJETO ASSISTÊNCIA JURÍDICA E PSICOSSOCIAL AOS PRESOS/PB	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	45.367,00	7.000,00	52.367,00
2004	PROJETO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DO ESTADO DA PARAÍBA	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	191.430,00	21.270,00	212.700,00
2004	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL PADRÃO DE CAJAZEIRAS/PB	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	460.290,00	51.143,23	511.433,23
2004	PROJETO RESGATE DO SER/PB	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	59.909,40	6.656,60	66.566,00
2004	PROJETO DINAMIZAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA JUNTO AOS PRESÍDIOS E PENITENCIÁRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA/PB	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	38.710,00	13.190,00	51.900,00
2005	PROGRAMA APOIO A PROJETOS ESPECIAIS PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA A JOVENS E ADULTOS NO ÂMBITO DO PROJETO EDUCAÇÃO CAMINHO PARA A LIBERDADE	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	148.500,00	1.500,00	150.000,00
2005	PROJETO IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	74.322,00	8.268,00	82.590,00
2005	PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	55.520,00	18.000,00	73.520,00
2007	INTERIORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DO ESTADO DA PARAÍBA	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	180.000,00	19.330,00	199.330,00
2008	PROJETO FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE AGENTES PENITENCIÁRIOS	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	192.766,50	21.418,50	214.185,00

## PARAÍBA

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
7	020210		FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2008	PROJETO INTERIORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DA PARAÍBA	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA	369.255,50	42.280,00	411.535,50
2008	PROJETO SAÚDE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	271.861,82	1.123.200,00	1.395.061,82
2008	AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA MODELO DE JOÃO PESSOA - PB I	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	1.888.670,73	209.852,30	2.098.523,03
2009	IMPLANTAR 3 (TRÊS) CENTRAIS DE FLAGRANTE E 5 (CINCO) NÚCLEOS AVANÇADOS DE PROTEÇÃO DE PRESOS PROVISÓRIOS	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA	419.240,00	50.000,00	469.240,00
2010	REFORMA DO PRESÍDIO REGIONAL PADRÃO DE SANTA RITA PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	241.310,34	62.612,03	303.922,37
2010	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA FEMININA EM CAJAZEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	3.702.010,23	411.334,47	4.113.344,70
2011	PROJETO REAPARELHAMENTO DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA.	Secretaria de Estado da Justiça	105.600,60	11.733,40	117.334,00

### PARANÁ

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
			FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1995	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA/PR	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1996	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA/PR	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	6.479.000,00	1.195.800,00	7.674.800,00
1996	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE CASCAVEL/PR	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	6.233.000,00	1.222.600,00	7.455.600,00
1996	PROJETO MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/PR	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DA CIDADANIA	29.304,00	5.860,80	35.164,80
1997	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE GUARAPUAVA	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	2.565.900,00	513.180,00	3.079.080,00
1997	REFORMA DA CADEIA PÚBLICA DE UMUARAMA/PR	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	150.000,00	15.000,00	165.000,00
1998	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	500.000,00	100.000,00	600.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE REGIME SEMI-ABERTO DE MARINGÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	2.010.922,40	452.730,60	2.463.653,00
1998	MUTIRÃO PENAL NO ESTADO DO PARANÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	33.700,00	6.740,00	40.440,00
1998	CADASTRO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	100.000,00	20.000,00	120.000,00
1999	PROJETO DE PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DO PARANÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	100.000,00	20.000,00	120.000,00
2000	EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DO PARANÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	83.000,00	16.600,00	99.600,00
2000	MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DO PARANÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	50.000,00	10.000,00	60.000,00
2000	CAPACITAÇÃO DE AGENTES PRISIONAIS NO ESTADO DO PARANÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	150.000,00	30.000,00	180.000,00
2000	AUXÍLIO SOCIAL AOS DETENTOS DO ESTADO DO PARANÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	100.000,00	20.000,00	120.000,00
2001	PROJETO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	226.212,60	45.262,00	271.474,60
2001	OBRAS DE REPAROS GERAIS NO COMPLEXO MÉDICO PENAL/PR	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	756.916,29	189.229,07	946.145,36
2001	PROGRAMA DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	58.557,00	11.711,00	70.268,00
2001	PROJETO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS PENAS ALTERNATIVAS DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NO ESTADO DO PÁRANÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	100.000,00	20.000,00	120.000,00
2001	AMPLIAÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO DA PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO PIRAQUARA/PR	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	324.000,00	81.000,00	405.000,00

### PARANÁ

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
7	03.2.0		FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2001	AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA FEMININA DO ESTADO DO PARANÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	1.048.000,00	262.000,00	1.310.000,00
2001	SETORIZAÇÃO DA PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	372.000,00	93.000,00	465.000,00
2001	PROGRAMA DE PROFISSIONALIZAÇÃO DO EGRESSO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO/PR	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	25.008,00	6.252,00	31.260,00
2001	PROJETO DE INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	259.590,59	51.918,11	311.508,70
2002	PROJETO DE AÇÃO CONJUNTA JUNTO AO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA CONHECER PARA TRANSFORMAR/PR	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	49.300,00	10.000,00	59.300,00
2003	PROJETO PROFISSIONALIZAÇÃO E REEDUCAÇÃO DO APENADO COM PENA ALTERNATIVA DO COMPLEXO PENAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	22.000,00	5.499,00	27.499,00
2003	PROJETO FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE PRODUÇÃO DE ESPUMA PARA COLCHÕES/PR	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	150.000,00	64.300,00	214.300,00
2004	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU/PR	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	10.103.030,20	2.500.701,99	12.603.732,19
2004	PROJETO CURSO BÁSICO E SOFTWARE LIVRE/PR	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	6.640,00	1.660,00	8.300,00
2004	PROJETO CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO/PR	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	30.203,20	7.550,80	37.754,00
2004	PROJETO IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS PENAS ALTERNATIVAS/PR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	33.400,00	92.169,28	125.569,28
2005	COOPERAÇÃO DOS PARTÍCIPES NA EXECUÇÃO DO PROJETO CURSO GRUPO DE APOIO ÀS AÇÕES PENITENCIÁRIAS	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	91.814,40	22.953,60	114.768,00
2005	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE REGIME SEMI-ABERTO DE MARINGÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	2.352.981,68	588.245,42	2.941.227,10
2006	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE PENAL EM CRUZEIRO DO OESTE/PR	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	10.480.000,00	2.620.000,00	13.100.000,00
2006	PROJETO ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS PRESOS DA PENITENCIÁRIA FEDERAL DE CATANDUVAS NO ESTADO DO PARANÁ	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	754.518,39	36.000,00	790.518,39
2007	PROJETO DE REAPARELHAMENTO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA DO PARANÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	42.268,00	10.567,00	52.835,00
2007	PROJETO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA PRESOS DO REGIME SEMI-ABERTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	208.931,20	52.232,80	261.164,00
2007	PROJETO CURSO DE GESTÃO PARA DIRETORES DAS UNIDADES PENAIS	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	38.620,24	9.655,06	48.275,30
2009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO INFÓPEN	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA	329.086,82	82.271,70	411.358,52
2009	AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS TIPO CAMBURÃO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA	472.000,00	118.000,00	590.000,00

### PARANÁ

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO		VALOR	
7			FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA	383.960,00	95.990,00	479.950,00
2009	CRIAÇÃO DA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE LONDRINA (CEAPA-LD) E DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO AS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE CAMBÉ (NUAPA-CAMBÉ)	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	381.060,82	95.265,20	476.326,02
2009	CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PARA GESTORES DE UNIDADES PENAIS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA	166.756,71	41.689,18	208.445,89
2009	FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA PRESOS DO REGIME FECHADO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA	183.604,32	45.901,08	229.505,40
	GRUPO DE APOIO AS AÇÕES PENITENCIÁRIAS, CAPACITAR 105 (CENTO E CINCO) AGENTES	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA	147.980,34	36.995,08	184.975,42
2011	PROJETO APARELHAMENTO DE 01 (UM) CENTRO DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO À MATERNO- INFANTIL DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO PARANÁ SAÚDE.	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	112.560,78	28.140,20	140.700,98
	PROJETO APARELHAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO PARANÁ.	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	100.368,27	25.092,07	125.460,34
2011	PROJETO REESTRUTURAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PARA QUE POSSUA UMA INFRAESTRUTURA MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, DE CLIMATIZAÇÃO E DE INFORMÁTICA NECESSÁRIA PARA PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE FORMA ADEQUADA, DO SERVIDOR ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO PENAL.	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	104.418,34	26.105,00	130.523,34
	PROJETO "IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	236.625,60	59.156,40	295.782,00

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO		VALOR	
ANO	OBSETS	CONVENENTE/CONTRATABO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1996	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	23.430,00	2.343,00	25.773,00
1996	AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO PROFESSOR ANÍBAL BRUNO/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	224.249,75	24.916,64	249.166,39
1996	AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA PROFESSOR BARRETO CAMPELO/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	741.899,30	82.433,25	824.332,55
1996	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES PRISIONAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	533.850,95	53.385,09	587.236,04
1996	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO DE PESQUEIRA/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	1.372.400,18	137.240,02	1.509.640,20
1997	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO DE PETROLINA	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	3.890.959,29	301.000,00	4.191.959,29
1997	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRESÍDIO DO SALGUEIRO	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	350.000,00	35.000,00	385.000,00
1997	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE IGARASSU	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	5.172.905,80	623.789,52	5.796.695,32
1997	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DO AGRESTE - CANHOTINHO	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	585.000,00	58.500,00	643.500,00
1997	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO DE LIMOEIRO	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	4.379.005,15	505.451,03	4.884.456,18
1997	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO DE PALMARES	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	386.140,00	38.614,00	424.754,00
1997	RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	287.261,73	28.726,17	315.987,90
1997	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE ITAMARACÁ/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	239.464,05	23.946,41	263.410,46
1997	REFORMA DO PRESÍDIO VITÓRIA DE SANTO ANTÔNIO/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	186.233,64	20.692,63	206.926,27
1997	REFORMA DO PRESÍDIO DE ARCO VERDE/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	247.738,35	24.773,84	272.512,19
1998	EXECUÇÃO DO MUTIRÃO PENAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	34.000,00	6.800,00	40.800,00
1998	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	797.540,13	48.554,01	846.094,14
1999	EXECUÇÃO DA APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS A PRISÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	100.000,00	10.000,00	110.000,00
1999	PROJETO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DETENTOS DE PERNAMBUCO	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	107.435,07	12.000,00	119.435,07
1999	PROJETO DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	50.000,00	5.000,00	55.000,00

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2000	AUXÍLIO SOCIAL AOS DETENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PROJETO TEATRO E JUSTIÇA	GOVERNO DO ESTADO D PERNAMBUCO	131.751,00	14.639,00	146.390,00
2000	MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO - 2000	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	50.000,00	5.000,00	55.000,00
2000	PROJETO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE DETENTOS/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	246.046,00	26.228,00	272.274,00
2000	PROJETO DE APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	140.949,00	16.327,00	157.276,00
2000	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE SEGURANÇA PARA UNIDADES PRISIONAIS/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	37.814,40	4.201,60	42.016,00
2000	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PENITENCIÁRIA SEMI-ABERTA DE PACAS/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	1.026.304,33	114.033,82	1.140.338,15
2000	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM, OBS. E CLASS. DE PARATIBE/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	1.064.147,22	118.238,58	1.182.385,80
2001	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PENITENCIÁRIA BARRETO CAMPELO/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	1.196.128,91	132.903,21	1.329.032,12
2001	PROJETO DE APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	87.575,00	10.175,00	97.750,00
2001	PROJETO ALVARÁ DE EXPRESSÃO-II (AUXÍLIO SOCIAL) NO ESTADO DE PERNAMBUCO	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	238.600,00	25.600,00	264.200,00
2001	PROGRAMA DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	58.557,00	6.000,00	64.557,00
2001	PROJETO PROFISSIONALIZAÇÃO DE DETENTOS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO NO ESTADO DE PERNAMBUCO	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	113.886,00	12.654,00	126.540,00
2001	PROJETO ASSISTÊNCIA JURÍDICA AO RECÉM-INGRESSO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO NO ESTADO DE PERNAMBUCO	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	107.460,00	11.940,00	119.400,00
2001	PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE DIRIGENTES E DE AGENTES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	135.000,00	15.000,00	150.000,00
2001	INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PENITENCIÁRIA/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	381.600,00	42.400,00	424.000,00
2002	PROPOSTA DE APOIO TEC. AO PROJ. DE MONITORAMENTO DAS MEDIDAS ALTERNATIVAS	ASSESSORIA JURÍDICA AS ORGANIZAÇÕES POPULARES – GABINETE	238.650,00	0,00	238.650,00
2002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 133 (CENTO E TRINTA E TRÊS) VAGAS DO PRESÍDIO ADVOGADO BRITO ALVES ARCO VERDE/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	1.436.663,02	159.629,22	1.596.292,24
2002	PROJETO TELECURSO-2000/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	92.070,00	10.230,00	102.300,00
2002	PROJETO MUTIRÃO DE EXECUÇÕES PENAIS/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	64.497,60	7.166,40	71.664,00
2002	PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO PARA APLICAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	13.900,00	3.000,00	16.900,00

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO	OBSETS	CONVENENTE/CONTRATABO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2002	PROJETO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO 50 (CINQUENTA) VAGAS DA CADEIA DE MACAPARANA/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	385.726,01	42.858,46	428.584,47
2002	CONSTRUÇÃO 50 (CIQUENTA) VAGAS DA CADEIA DE LAGOA DO CARRO/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	385.726,11	42.858,46	428.584,57
2002	CONSTRUÇÃO 192 (CENTO E NOVENTA E DUAS) VAGAS DA PENITENCIÁRIA FEMININA DE PARATIBA/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	2.969.615,85	329.957,32	3.299.573,17
2002	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE AFRÂNIO/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	385.726,11	42.858,46	428.584,57
2002	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O PRESÍDIO DE IGARASSU/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	74.050,20	8.227,80	82.278,00
2003	PROJETO OPERACIONALIZAÇÃO DA VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS ALTERNATIVAS NA COMARCA DE RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	42.768,00	24.130,00	66.898,00
2003	REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO PROFESSOR ANÍBAL BRUNO	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	2.382.197,08	264.688,56	2.646.885,64
2003	PROJETO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O PRESÍDIO DE LIMOEIRO/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	74.050,20	8.227,80	82.278,00
2003	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PARA A COLÔNIA PENAL FEMININA DE BOM PASTOR/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	61.506,00	6.834,00	68.340,00
2003	PROJETO DIAGNÓSTICO SÓCIO-ECONÔMICO DOS FAMILIARES DO APENADO E EGRESSO PARA FORMAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	83.226,60	9.247,40	92.474,00
2003	CONSTRUÇÃO DA CADEIA DE 12 (DOZE) CELAS DE LAJEDO/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	1.337.379,47	178.597,72	1.515.977,19
2003	CONSTRUÇÃO DA CADEIA DE 12 (DOZE) CELAS DE BUÍQUE/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	1.337.379,47	148.597,72	1.485.977,19
2003	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O PRESÍDIO DE PETROLINA/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	74.050,20	8.227,80	82.278,00
2003	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	1.310.502,73	145.611,42	1.456.114,15
2003	PROJETO ARCA DAS LETRAS/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	10.789,20	1.198,80	11.988,00
2003	PROJETO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO PENAL/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	122.949,00	13.661,00	136.610,00
2004	PROJETO OPERACIONALIZAÇÃO E INTERIORIZAÇÃO DA VARA DE PENAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DE RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA/PE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	117.628,80	62.160,00	179.788,80
2005	COOPERAÇÃO DOS PARTÍCIPES NA EXECUÇÃO DO PROJETO ARCA DAS LETRAS II	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	59.130,00	7.470,00	66.600,00
2006	APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL ÀS MEDIDAS ALTERNATIVAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM PERNAMBUCO	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	70.000,00	12.020,00	82.020,00
2006	PROJETO IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA PENITENIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	207.691,30	45.680,00	253.371,30

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO			
ANO		CONVENENTE/CONTRATABO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2006	OPERACIONALIZAÇÃO DA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS NA COMARCA DO RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	80.499,00	9.000,00	89.499,00
2006	CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DE CELAS COLETIVAS PARA 100 (CEM) PRESOS	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	3.282.587,08	364.731,90	3.647.318,98
2007	PROJETO CAPACITAÇÃO EM LEGISLAÇÃO PENITENCIÁRIA PARA SERVIDORES PENITENCIÁRIOS	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	25.021,80	2.780,20	27.802,00
2007	PROJETO DE CAPACITAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO DO USUÁRIO DE SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	15.071,76	1.674,64	16.746,40
2007	PROJETO DE CAPACITAÇÃO EM METODOLOGIA PENITENCIÁRIA	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	21.046,95	2.338,55	23.385,50
2007	PROJETO DE CAPACITAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE CRISE PRISIONAL PARA SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	35.217,90	3.913,10	39.131,00
2007	PROJETO CAPACITAÇÃO EM MARCENARIA	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	22.076,66	2.452,62	24.529,28
2007	PROJETO DE REAPARELHAMENTO DE VIATURAS PARA O SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	1.127.520,00	125.280,00	1.252.800,00
2007	PROJETO CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR PENITENCIÁRIO: CAPACITAÇÃO EM ÉTICA	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	57.060,00	6.339,90	63.399,90
2007	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM CORTE E COSTURA	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	61.464,33	6.829,37	68.293,70
2007	PROJETO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM ELETRICIDADE E MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	59.541,79	6.615,75	66.157,54
2007	PROJETO DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	162.194,92	32.160,00	194.354,92
2007	PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO REGIME SEMI-ABERTO	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	37.781,49	4.197,94	41.979,43
2007	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	150.037,76	16.670,86	166.708,62
2007	PROJETO CASA DE APOIO AO EGRESSO E LIBERADO	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	424.718,60	47.200,00	471.918,60
2008	PROJETO IMPLANTAÇÃO DAS CENTRAIS DE FLAGRANTES EM DEFESA DO PRESO PROVISÓRIO PASSÍVEL DE PENAS ALTERNATIVAS	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	995.616,00	114.940,00	1.110.556,00
2008	PROJETO PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL ÀS AÇÕES DA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DE PERNAMBUCO EM RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA 2008	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	152.120,36	18.884,00	171.004,36
2008	PROJETO INTERIORIZAÇÃO DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA À MULHER NA CIDADE DE GARANHUNS	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	126.379,24	28.000,00	154.379,24
2008	PROJETO IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS AVANÇADOS DE PREVENÇÃO CRIMINAL E DEFESA DO PRESO PROVISÓRIO NO ESTADO DE PERNAMBUCO	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	329.103,66	37.523,42	366.627,08
2008	PROJETO DE INTERIORIZAÇÃO DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER NA CIDADE DE PETROLINA	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	126.379,24	28.000,00	154.379,24

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO		VALOR	
7			FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2008	PROJETO MUTIRÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE PRISÃO	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	189.359,38	21.040,00	210.399,38
2008	INTERIORIZAÇÃO DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER NA CIDADE DE CARUARU/PE	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	126.379,24	28.000,00	154.379,24
	DIVISÃO DO PRESÍDIO EM 3 (TRÊS) UNIDADES PRISIONAIS INDEPENDENTES PROFESSOR ANÍBAL BRUNO	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	9.862.516,04	10.906.140,58	20.768.656,62
2009	CONSTRUÇÃO DE CADEIA PÚBLICA PARA 100 (CEM) RECLUSOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO	2.435.268,15	270.585,35	2.705.853,50
2009	AQUISIÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) AMBULÂNCIAS	SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO	678.384,00	75.376,00	753.760,00
2009	APARELHAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO	SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO	290.327,08	32.258,56	322.585,64
2011	PROJETO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CONTROLE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DE TODO O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.	SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO	4.699.666,67	937.000,00	5.636.666,67
2011	PROJETO REESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.	SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO	94.002,66	10.444,75	104.447,41

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO	OBSETS	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1996	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CADEIAS PÚBLICAS DE ESPERANTINA E LUZILÂNDIA/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	100.000,00	11.111,12	111.111,12
1996	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA MAJOR CESAR DE OLIVEIRA/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	473.600,00	52.622,22	526.222,22
1996	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ALBERGADO EM TERESINA/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	400.000,00	40.000,00	440.000,00
1996	PROJETO MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	9.372,00	937,20	10.309,20
1997	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA APERFEIÇOAMENTO E FORMAÇÃO DE GRUPO ESPECIALIZADO DE AGENTES PENITENCIÁRIOS/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	60.000,00	6.000,00	66.000,00
1997	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ALBERGADO DE PICOS/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	250.000,00	25.000,00	275.000,00
1997	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE 10 (DEZ) CADEIAS PÚBLICAS NO ESTADO DO PIAUÍ	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	600.000,00	60.000,00	660.000,00
1997	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA JOÃO DE DEUS BARROS	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	1.350.000,00	135.000,00	1.485.000,00
1998	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA MAJOR CESAR	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	250.000,00	25.000,00	275.000,00
1998	REFORMA E RECUPERAÇÃO DA PENITENCIÁRIA MISTA DE PARNAÍBA/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	800.000,00	80.000,00	880.000,00
1999	PROGRAMA DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE DETENTOS NO ESTADO DO PIAUÍ	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	200.000,00	20.000,00	220.000,00
1999	PROGRAMA DE AUXÍLIO SOCIAL AO DETENTO NO ESTADO DO PIAUÍ	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	100.000,00	10.000,00	110.000,00
1999	PROGRMAMA DE MONITORAMENTO DE PENAS ALTERNATIVAS DO ESTADO DO PIAUÍ	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	100.000,00	10.000,00	110.000,00
1999	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DE CUSTÓDIA PROF. JOSÉ RIBAMAR LEITE/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	560.000,00	56.000,00	616.000,00
1999	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	84.000,00	10.000,00	94.000,00
1999	MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DO PIAUÍ	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	40.000,00	4.000,00	44.000,00
1999	REFORMA DA PENITENCIÁRIA GONÇALO DE CASTRO LIMA EM FLORIANO/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	440.000,00	44.000,00	484.000,00
2000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE CASTELO/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	43.416,00	4.824,00	48.240,00
2000	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE TERESINA	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	1.523.872,30	80.577,54	1.604.449,84
2000	PROGRAMA DE AUXÍLIO SOCIAL AO DETENTO DO ESTADO DO PIAUÍ	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	200.000,00	20.000,00	220.000,00

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
7	033213	SOMEMENTEGOMINANAS	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2000	MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DO PIAUÍ	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	40.000,00	4.000,00	44.000,00
2000	PROJETO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO PIAUÍ	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	195.000,00	19.500,00	214.500,00
2000	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE DETENTOS NO ESTADO DO PIAUÍ	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	250.000,00	25.000,00	275.000,00
2000	PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DO PIAUÍ	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	130.000,00	13.000,00	143.000,00
2000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE BARRAS/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	43.424,40	4.824,93	48.249,33
2000	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE ESPERANTINA/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	996.989,75	103.121,09	1.100.110,84
2000	CONSTRUÇÃO DA CADEIA FEMININA DE PICOS/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	158.941,65	17.660,19	176.601,84
2000	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE BOM JESUS/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	689.000,00	68.900,00	757.900,00
2000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CADEIA DE BATALHA/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	43.416,00	4.824,00	48.240,00
2000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE JOSÉ DE FREITAS/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	43.429,78	4.825,53	48.255,31
2000	AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CARRO CELA PARA O SISTEMA PENITENCIÁRIO/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	40.188,00	10.047,00	50.235,00
2001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA MISTA DE PARNAÍBA JUIZ FONTES ABIAPINA	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	767.562,77	85.284,76	852.847,53
2001	AMPLIAÇÃO DA CASA DE CUSTÓDIA DE TERESINA PROFESSOR JOSÉ DE RIBAMAR LEITE	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	731.383,47	81.264,84	812.648,31
2001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA GONÇALO CASTRO LIMA EM FLORIANO/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	755.933,33	83.992,60	839.925,93
2001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA FEMININA DE TERESINA/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	958.646,32	102.259,50	1.060.905,82
2001	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE DETENTOS DO ESTADO DO PIAUÍ	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	240.000,00	24.000,00	264.000,00
2001	PROGRAMA DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DO PIAUÍ	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	48.797,50	5.202,50	54.000,00
2001	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	180.000,00	18.000,00	198.000,00
2001	PROGRAMA DE AUXÍLIO SOCIAL AO DETENTO DO ESTADO DO PIAUÍ	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	222.000,00	22.200,00	244.200,00
2001	APARELHAMENTO DO HOSPITAL PENITENCIÁRIO/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	252.000,00	28.000,00	280.000,00

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATABO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2001	CONCLUSÃO DA CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DA SERRA/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	48.436,05	5.381,79	53.817,84
2001	REFORMA DA CASA DE ALBERGADOS DE TERESINA/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	109.845,55	12.129,38	121.974,93
2001	PROJETO DE MONITORIAMENTO DE PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DO PIAUÍ	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ	100.000,00	0,00	100.000,00
2001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA JOSÉ DE DEUS BARROS PICOS/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	267.823,26	29.758,13	297.581,39
2001	REFORMA DA CASA DE ALBERGADO DE PICOS/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	67.607,80	7.511,97	75.119,77
2002	PROJETO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DO PIAUÍ	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ	126.640,00	12.670,00	139.310,00
2002	PROJETO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DO PIAUÍ	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ	126.640,00	12.670,00	139.310,00
2003	PROJETO FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PI	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ	37.299,20	4.000,00	41.299,20
2003	PROJETO FORMAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL NO SISTEMA PRISIONAL/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	127.817,00	14.400,00	142.217,00
2003	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA MAJOR CESAR OLIVEIRA/PI, COM GERAÇÃO DE 100 (CEM) VAGAS	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	2.043.133,29	227.014,81	2.270.148,10
2003	PROJETO PROMOÇÃO SOCIAL NO SISTEMA PRISIONAL/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	81.191,70	4.654,65	85.846,35
2003	PROJETO HORTA SÓCIO-EDUCATIVA NO SISTEMA PRISIONAL/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	14.994,46	1.666,05	16.660,51
2004	PROJETO AUXÍLIO SOCIAL E PSICOLÓGICO PARA AGENTES PENITENCIÁRIOS/PI	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	125.150,00	15.600,00	140.750,00
2004	PROJETO AUXÍLIO A FAMILIARES DE DETENTOS NO SISTEMA PRISIONAL DO PIAUÍ	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	132.800,00	7.395,60	140.195,60
2005	PROJETO IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	73.017,00	8.113,00	81.130,00
2006	CAPACITAR OS SERVIDORES DA ESCOLA PENITENCIÁRIA EM DIREITOS HUMANOS E SERVIÇOS PENAIS, POR MEIO DO PROJETO EDUCAR	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	39.285,00	4.365,00	43.650,00
2006	CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) CASA DE DETENÇÃO PROVISÓRIA	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	2.977.174,58	330.797,18	3.307.971,76
2007	PROJETO DE AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	237.870,00	54.930,00	292.800,00
2007	PROJETO CAPACITAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E SERVIÇOS PENAIS NO SISTEMA PRISIONAL DO PIAUÍ	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	49.500,00	5.500,00	55.000,00
2007	PROJETO DE CRIAÇÃO DE UMA CENTRAL DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS NA COMARCA DE TERESINA E O NÚCLEO E APOIO NA COMARCA DE PARNAÍBA	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	187.114,00	20.790,84	207.904,84

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR			
7		SSM-N-M-MSS	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO	
2007	PROFISSIONALIZAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL NO SISTEMA PRISIONAL DO PIAUÍ	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	234.296,80	26.033,00	260.329,80	
2008	PROJETO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO E APLICABILIDADE DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	149.493,84	16.611,00	166.104,84	
2008	PROJETO BRINQUEDOTECAS: FORTALECENDO VÍNCULOS E HUMANIZANDO O SISTEMA PENTIENCIÁRIO PIAUENSE	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	123.900,00	14.615,00	138.515,00	
2008	PROJETO IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS AVANÇADOS DE PREVENÇÃO CRIMINAL E DEFESA DO PRESO PROVISÓRIO NO ESTADO DO PIAUÍ	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ	432.075,44	48.993,90	481.069,34	
	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	3.868.287,19	429.809,69	4.298.096,88	
2009	DOTAR OS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA DO SISTEMA PRISIONAL DO PIAUÍ COM OS MAIS MODERNOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	SECRETARIA DE JUSTIÇA	146.437,11	17.347,89	163.785,00	
2009	FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	SECRETARIA DE JUSTIÇA	236.892,00	26.380,00	263.272,00	
2011	Projeto Aparelhamento de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde no Sistema Prisional.	SECRETARIA DE JUSTIÇA	109.000,00	12.670,88	121.670,88	
2011	Projeto Implantação do Núcleo de Atenção ao Preso Provisório Passível de Pena Alternativa.	SECRETARIA DE JUSTIÇA	275.937,82	31.000,00	306.937,82	
2011	Projeto Reestruturação da Escola Penitenciária do Estado do Piauí.	SECRETARIA DE JUSTIÇA	96.900,00	10.784,91	107.684,91	

### **RIO DE JANEIRO**

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1995	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA BANGU III/RJ	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
1997	EXECUÇÃO DAS OBRAS DA PENITENCIÁRIA DE BANGU IV/RJ	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	6.800.000,00	1.360.000,00	8.160.000,00
1997	MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL DO RIO DE JANEIRO	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	62.431,00	12.486,20	74.917,20
1997	COOPERAÇÃO DOS PARTÍCIPES NA EXECUÇÃO DO CADASTRO E CONTROLE DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	800.000,00	160.000,00	960.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA BANGU IV/RJ	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	4.450.000,00	943.509,00	5.393.509,00
1998	PROFISSIONALIZAÇÃO DE DETENTOS NO RIO DE JANEIRO	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	81.650,00	16.350,00	98.000,00
1999	CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) GALPÕES NA PENITENCIÁRIA VICENTE PIRAGIBE/RJ	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	1.160.000,00	271.569,54	1.431.569,54
1999	CONSTRUÇÃO DE GALPÕES NO INSTITUTO PENAL PLÁCIDO DE SÁ CARVALHO/RJ	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	940.000,00	88.000,00	1.028.000,00
2000	REFORMA DA PENITENCIÁRIA ALFREDO TRANJAN-BANGU/RJ	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	934.190,88	179.676,00	1.113.866,88
2000	REFORMA DA COZINHA DA PENITENCIÁRIA ESMERALDINO BANDEIRA/RJ	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	363.802,38	83.892,00	447.694,38
2000	REFORMA DA COZINHA DA PENITENCIÁRIA MILTON DIAS MOREIRA/RJ	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	216.079,33	53.989,73	270.069,06
2000	REFORMA DA COZINHA DA PENITENCIÁRIA PLÁCIDO DE SÁ CARVALHO	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	263.429,12	64.370,65	327.799,77
2000	REFORMA DA COZINHA DA PENITENCIÁRIA LEMOS BRITO/RJ	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	315.330,36	68.224,21	383.554,57
2000	REFORMA DA COZINHA DO HOSPITAL PENAL FÁBIO SOARES MACIEL/RJ	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	166.237,84	41.559,46	207.797,30
2000	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS/RJ	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	915.278,10	228.819,53	1.144.097,63
2000	CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL E SUB-ESTAÇÃO NA PENIT. VIEIRA FERREIRA NETO/RJ	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	729.328,14	384.149,93	1.113.478,07
2001	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE BANGU VI/RJ	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	8.189.573,87	2.047.393,47	10.236.967,34
2001	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PENITENCIÁRIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	130.842,16	35.980,29	166.822,45
2001	PROGRAMA DE POSTO AVANÇADO DO ARQUIVO PÚBLICO – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS SENTENCIADOS DO SISTEMA PENAL DO RIO DE JANEIRO	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	325.139,00	105.750,00	430.889,00
2001	PROGRAMA DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	175.670,00	20.329,00	195.999,00

### **RIO DE JANEIRO**

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO		VALOR	
ANO	OBSETO	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2001	INSTALAÇÕES DE GABINETES MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EM UNIDADES PRISIONAIS/RJ	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	233.110,00	68.000,00	301.110,00
2001	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRAIS DE APOIO E ACOMPANHAMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS A PRISÃO NAS COMARCAS DO RIO DE JANEIRO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	250.000,00	42.042,00	292.042,00
2001	REFORMA DA PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE/RJ	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	473.524,29	118.381,07	591.905,36
2001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO PENAL PLÁCIDO DE SÁ CARVALHO/RJ	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	2.989.826,50	747.456,62	3.737.283,12
2001	REFORMA DA PENITENCIÁRIA LEMOS BRITO/RJ	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	1.116.920,75	267.197,91	1.384.118,66
2001	CONSTRUÇÃO DA CASA DE CUSTÓDIA FEDERAL NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE BANGU/RJ	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	5.246.787,33	0,00	5.246.787,33
2002	AQUISIÇÃO DE BLOQUEADORES DE TELEFONIA CELULAR NA PENITENCIÁRIA LAÉRCIO DA COSTA PELLEGRINO (BANGU-I)/RJ	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	148.000,00	37.000,00	185.000,00
2002	PROJETO DAS CENTRAIS DE ACOMPANHAMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/RJ	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	482.440,00	540.540,00	1.022.980,00
2002	PROJETO DE MANUTENÇÃO E APLICAÇÃO DA CENTRAL DE APOIO E ACOMPANHAMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS A PRISÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	117.000,00	49.595,10	166.595,10
2002	PROJETO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOQUEADORES DE TELEFONIA CELULAR NAS PENITENCIÁRIAS DO COMPLEXO BANGU/RJ	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	515.000,00	130.000,00	645.000,00
2003	CONSTRUÇÃO DE CINTURÃO DE PROTEÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA MÁXIMA DE BANGU/RJ	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	1.002.997,14	239.040,00	1.242.037,14
2005	APOIAR O PROJETO EDUCAÇÃO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	288.644,40	2.915,60	291.560,00
2005	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE OBSERVAÇÃO NO PRESÍDIO DA POLINTER	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	800.081,00	200.020,90	1.000.101,90
2005	CONSTRUÇÃO DA CASA DE CUSTÓDIA FEDERAL EM MAGÉ	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	10.153.627,89	2.538.407,00	12.692.034,89
2006	PROJETO II - PROGRAMA DE FORMAÇÃO E PERMANÊNCIA DE AFRO-BRASILEIROS DA UERJ - NEAB	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	81.200,00	30.000,00	111.200,00
2007	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	82.941,92	22.346,98	105.288,90
2007	PROJETO DE CAPACITAÇÃO DE CHEFE DE SEGURANÇA E DISCIPLINA	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	10.636,72	2.659,18	13.295,90
2007	PROJETO DE RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEAP	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	988.800,00	247.200,00	1.236.000,00
2007	REFORMA DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS HIDROSSANITÁRIAS E DO TELHADO DA PENITENCIÁRIA ALFREDO TRANJAN	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	364.659,15	91.164,79	455.823,94
2007	REFORMA GERAL DO INSTITUTO PENAL VIEIRA FERREIRA NETO	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	1.425.343,01	356.335,75	1.781.678,76

### **RIO DE JANEIRO**

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO		VALOR	
	22,213		FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2007	CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DE TRANSIÇÃO	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	258.818,42	64.704,61	323.523,03
2007	REFORMA GERAL DO INSTITUTO CÂNDIDO MENDES	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	511.692,54	127.923,14	639.615,68
2008	PROJETO DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA DE PACIENTES POR MEIO DA PRODUÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA ARTESANAL	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	85.125,60	21.281,40	106.407,00
2008	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PRESOS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	511.200,00	127.800,00	639.000,00
2008	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ESTABELECIMENTOS PENAIS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	309.170,75	1.710.878,40	2.020.049,15
2008	PROJETO PROJOVEM URBANO NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	704.381,72	14.444,00	718.825,72
2008	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE OBSERVAÇÃO CRIMINOLÓGICO DO COMPLEXO DE GERICINO BANGU/RJ	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	8.837.744,26	2.209.436,07	11.047.180,33
2008	REFORMA GERAL DA PENITENCIÁRIA DR. SERRANO NEVES BANGU III - B	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	1.433.935,92	397.344,08	1.831.280,00
2008	REFORMA GERAL DA PENITENCIÁRIA DR. SERRANO NEVES BANGU III - A	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	1.776.573,16	458.667,03	2.235.240,19
2008	REFORMA GERAL DO ANTIGO PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA CAMPOS/RJ	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL	1.187.453,71	296.863,43	1.484.317,14
2009	APOIO A REINSERÇÃO SOCIAL DOS PACIENTES INTERNADOS NO HCTP HEITOR CARRILHO	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	122.747,36	30.686,84	153.434,20

### **RIO GRANDE DO NORTE**

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO		VALOR	
ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1995	PROJETO MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA	11.035,00	0,00	11.035,00
1996	REFORMA DA PENITENCIÁRIA DR. MÁRIO NEGÓCIO/RN	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	177.600,00	17.760,00	195.360,00
1996	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE NÍSIA FLORESTA/RN	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	2.492.000,00	249.200,00	2.741.200,00
1996	REFORMA DA PENITENCIÁRIA DE JOÃO CHAVES/RN	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	801.818,00	98.363,60	900.181,60
1996	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE CAICÓ/RN	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	1.359.200,00	135.920,00	1.495.120,00
1996	PROJETO MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/RN	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	11.715,00	1.171,50	12.886,50
1997	CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES PENITENCIÁRIOS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	44.281,00	4.921,00	49.202,00
1997	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA PENITENCIÁRIA DE NÍSIA FLORESTA/RN	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	350.000,00	35.000,00	385.000,00
1998	CONTINUIDADE NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE NÍSIA FLORESTA	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	1.031.492,00	103.149,20	1.134.641,20
1998	MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/RN	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	17.000,00	1.700,00	18.700,00
1998	PROGRAMA DE AUXÍLIO SOCIAL AOS DETENTOS/RN	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	150.000,00	15.000,00	165.000,00
1998	PROJETO DE MONITORAMENTO DE PENAS ALTERNATIVAS/RN	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	290.000,00	29.000,00	319.000,00
1998	PRESTAR ASSISTÊNCIA AO PRESO DO RIO GRANDE DO NORTE	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	1.000.000,00	100.000,00	1.100.000,00
1998	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE DETENTOS/RN	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	200.000,00	20.000,00	220.000,00
1998	RECICLAGENS DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	25.000,00	2.500,00	27.500,00
1998	CONTINUIDADE DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE NÍSIA FLORESTA/RN	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	2.000.000,00	200.000,00	2.200.000,00
1999	PROJETO DE APLICAÇÃO DAS PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	90.000,00	9.000,00	99.000,00
2000	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO PROVISÓRIO DE NATAL/RN	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	1.336.610,00	145.617,28	1.482.227,28
2000	PROGRAMA DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/RN	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	40.000,00	4.000,00	44.000,00
2000	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE ALCAÇUZ NÍSIA FLORESTA/RN	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	837.000,00	83.700,00	920.700,00

### **RIO GRANDE DO NORTE**

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO		VALOR	
ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2000	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE MOSSORÓ/RN	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	913.000,00	92.641,50	1.005.641,50
2000	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE DETENTOS/RN	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	100.000,00	10.000,00	110.000,00
2000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO DE METAIS PARA AS PENIT. DO COMPLEXO PENAL/RN	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	15.270,00	1.530,00	16.800,00
2001	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO DE CARAÚBAS/RN	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	1.095.771,05	273.942,76	1.369.713,81
2001	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PARNAMIRIM/RN	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	1.612.892,72	403.223,18	2.016.115,90
2001	PROGRAMA DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	48.798,00	4.879,80	53.677,80
2001	PROJETO IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	100.000,00	10.000,00	110.000,00
2001	AMPLIAÇÃO DO REGIME FECHADO DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL AGRÍCOLA DR. MÁRIO NEGÓCIO MOSSORÓ/RN	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA	588.695,64	147.173,91	735.869,55
2001	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE DETENTOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	135.639,00	15.071,00	150.710,00
2001	AMPLIAÇÃO DA UNIDADE PSIQUIÁTRICA DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO/RN	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	135.716,28	15.079,60	150.795,88
2001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA COZINHA INDUSTRIAL E UMA PADARIA NAS DEPENDENCIAS DO COMPLEXO PENAL DR. JOAO CHAVES/RN	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	147.269,70	16.363,30	163.633,00
2001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE 1 (UMA) COZINHA INDUSTRIAL E 1 (UMA) PADARIA NAS DEPENDÊNCIAS DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL AGRÍCOLA DR. MÁRIO NEGÓCIO/RN	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	131.003,10	14.555,90	145.559,00
2001	AMPLIAÇÃO DO REGIME SEMI-ABERTO DO COMPLEXO PENAL DR. JOÃO CHAVES/RN	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	431.921,82	47.991,31	479.913,13
2001	AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO REGIONAL NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	137.530,95	15.281,22	152.812,17
2002	PROJETO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	151.440,00	15.440,00	166.880,00
2003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE 1 (UMA) COZINHA INDUSTRIAL E 1 (UMA) PADARIA NAS DEPENDÊNCIAS DA PENIT. ESTADUAL DE PARNAMIRIM	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	256.625,10	28.513,90	285.139,00
2003	PROJETO MUTIRÃO DE EXECUÇÃO PENAL/RN	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	20.700,00	1.200,00	21.900,00
2004	PROJETO VIDA E ESPERANÇA PARA OS EGRESSOS/RN	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	43.200,00	9.504,00	52.704,00
2004	PROJETO FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/RN	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	119.647,44	13.294,16	132.941,60
2004	PROJETO ARCA DAS LETRAS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	11.700,00	1.305,00	13.005,00

### **RIO GRANDE DO NORTE**

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
7	033210	SSITERIE CONTINUES	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2006	PROJETO NASCER DA TERRA	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	223.854,93	24.872,77	248.727,70
2006	PROJETO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	145.750,00	55.938,60	201.688,60
2006	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	134.073,41	15.148,00	149.221,41
2006	PROJETO MENTE LIVRE: YOGA NAS PRISÕES	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	36.175,92	5.672,00	41.847,92
2006	DAR CONTINUIDADE AO PROJETO ARCA DAS LETRAS, COM A FABRICAÇÃODE 600 (SEISCENTAS) ARCAS DE MADEIRAS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	23.400,00	2.610,00	26.010,00
2006	CONSTRUÇÃO DE CADEIA PÚBLICA NA COMARCA DE NOVA CRUZ	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	4.076.635,64	799.371,22	4.876.006,86
2007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PRESOS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	652.500,00	78.500,00	731.000,00
2007	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	88.072,89	80.520,00	168.592,89
2007	PROJETO RECICLAR E RENASCER	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	53.096,00	7.000,00	60.096,00
2007	REAPARELHAMENTO DA OUVIDORIA DO CIDADÃO E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	32.329,94	3.608,10	35.938,04
2007	PROJETO CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR PENITENCIÁRIO	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	112.961,30	13.840,00	126.801,30
2007	REFORMA DA ALA FEMININA DA PENITENCIÁRIA DR. JOÃO CHAVES	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	315.947,86	35.105,32	351.053,18
2008	PROJETO FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	204.113,00	67.743,60	271.856,60
2008	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	2.500.000,00	420.532,09	2.920.532,09
2008	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE MACAU	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	2.551.363,14	283.484,79	2.834.847,93
2009	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA NA COMARCA DE LAJES	SECREATRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA	8.373.891,89	930.432,44	9.304.324,33
2009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A INSTALÇÃO DE 1 (UMA) COZINHA INDUSTRIAL NO COMPLEXO PENAL DR. JOÃO CHAVES	SECREATRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA	405.264,60	45.029,40	450.294,00
2009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE 1 (UMA) COZINHA INDUSTRIAL, 1 (UMA) PADARIA E 1 (UMA) LAVANDERIA NAS DEPENDÊNCIAS DA CADEIA PÚBLICA DE NOVA CRUZ	SECREATRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA	525.191,00	58.354,60	583.545,60
2009	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA PARA 40 (QUARENTA) AGENTES DO ESTADO	SECREATRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA	187.200,00	20.800,00	208.000,00
2010	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE PSIQUIÁTRICA DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO DO COMPLEXO PENAL DR. JOÃO CHAVES	SECREATRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA	945.302,60	105.033,62	1.050.336,22
2010	ESTRUTURAR NÚCLEOS DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS NAS COMARCAS DE PARELHAS E AREIA BRANCA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	434.718,48	49.000,00	483.718,48

### **RIO GRANDE DO SUL**

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1995	CONTINUIDADE DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE CHARQUEADAS/RS	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.454.404,00	0,00	3.454.404,00
1996	AVALIAR O ATUAL ESTADO DOS ESTUDOS VITIMOLÓGICOS NO BRASIL E NOS PAÍSES DO CONE SUL	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	25.600,00	0,00	25.600,00
1996	CADASTRO E CONTROLE DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PROCERGS - CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	118.400,00	29.500,00	147.900,00
1996	REALIZAÇÃO DO I FÓRUM PENITENCIÁRIO DO MERCOSUL PENAS ALTERNATIVAS A PRISÃO E DIREITO PENITENCIÁRIO/RS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	12.000,00	0,00	12.000,00
1996	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NO PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO JERÔNIMO/RS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	100.000,00	20.000,00	120.000,00
1996	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE/RS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	607.694,00	121.538,80	729.232,80
1996	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE ALTA SEGURANÇA DE CHARQUEADAS	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	592.000,00	118.400,00	710.400,00
1996	PROJETO MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/RS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	29.304,00	5.860,80	35.164,80
1996	REFORMA DO SETOR DE TRIAGEM, CADASTRO NO PRESÍDIO CENTRAL DE PORTO ALEGRE	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	350.000,00	70.000,00	420.000,00
1996	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CHARQUEADAS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	835.600,00	167.120,00	1.002.720,00
1997	CADASTRO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	600.000,00	120.000,00	720.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE SANTA MARIA/RS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	1.000.000,00	200.000,00	1.200.000,00
1998	MUTIRÃO PENAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	34.000,00	6.800,00	40.800,00
1999	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA MODULADA DE MONTE NEGRO/RS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	1.500.000,00	300.000,00	1.800.000,00
1999	MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/RS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	50.000,00	10.000,00	60.000,00
2000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO CENTRAL DE PORTO ALEGRE/RS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	3.612.000,00	722.400,00	4.334.400,00
2000	AQUISIÇÃO DE DETECTORES DE METAIS PARA O SISTEMA PENITENCIÁRIO/RS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	36.679,50	7.335,90	44.015,40
2000	PROJETO MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/RS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	50.000,00	10.000,00	60.000,00
2000	PROJETO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SISTEMA PENITENCIÁRIO/RS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	73.800,00	14.760,00	88.560,00
2001	PROGRAMA DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	58.557,00	11.715,40	70.272,40

### **RIO GRANDE DO SUL**

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2001	AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE/RS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	1.267.936,00	316.984,00	1.584.920,00
2001	OBRAS DE CONCLUSÃO DA PENITENCIÁRIA MODULADA DE OSÓRIO/RS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	3.455.939,84	1.591.974,19	5.047.914,03
2001	CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE PRISÃO SEMI-ABERTO NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	196.828,00	49.207,04	246.035,04
2003	PROJETO AVALIAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL NA ÁREA DA EXECUÇÃO PENAL/RS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	51.745,76	12.936,44	64.682,20
2003	PROJETO EDUCAÇÃO PARA A VIDA/RS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	39.450,45	9.862,61	49.313,06
2003	PROJETO INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA/RS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	154.359,92	38.590,00	192.949,92
2003	PROJETO EDUCAÇÃO LIBERTA/RS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	21.808,00	5.452,00	27.260,00
2003	PROJETO DOCE CIDADANIA/RS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	9.472,00	2.368,00	11.840,00
2003	AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO CENTRAL DE PORTO ALEGRE/RS, COM GERAÇÃO DE 324 (TREZENTAS E VINTE E QUATRO) VAGAS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	4.751.219,17	1.187.804,82	5.939.023,99
2003	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE CAXIAS DO SUL/RS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	10.256.063,96	3.690.459,89	13.946.523,85
2005	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SANTA MARIA	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	6.918.400,00	2.470.022,60	9.388.422,60
2005	APOIAR O PROJETO ESPECIAIS PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOVENS E ADULTOS, FORMAÇÃO DE EDUCADORES E AGENTES PENITENCIÁRIOS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	205.045,00	2.071,00	207.116,00
2006	PROJETO DE REAPARELHAMENTO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	21.590,40	5.397,60	26.988,00
2006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA PARA OS ESTABELECIMENTOS PENAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	2.067.756,00	516.939,00	2.584.695,00
2006	CONSTRUÇÃO ALBERGUE PADRÃO 78 PORTO ALEGRE	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	413.256,08	237.247,18	650.503,26
2006	CONSTRUÇÃO ALBERGUE PADRÃO 78 CAXIAS DO SUL	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	415.412,11	229.244,54	644.656,65
2006	CONSTRUÇÃO ALBERGUE PADRÃO 78 VENÂNCIO AIRES	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	403.469,01	214.858,58	618.327,59
2006	CONSTRUÇÃO ALBERGUE PADRÃO 78 CHARQUEADAS	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	398.353,88	208.924,53	607.278,41
2006	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL NO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	8.457.907,37	2.208.217,33	10.666.124,70
2006	REFORMA DE ALOJAMENTO DA CASA DE ALBERGADO PADRE PIO BUCK	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	101.910,98	25.477,75	127.388,73

### **RIO GRANDE DO SUL**

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
7			FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2006	REFORMA GERAL DO PRESÍDIO ESTADUAL DE ESPUMOSO	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	125.449,82	24.758,64	150.208,46
2006	REFORMA PARA AMPLIAÇÃO DE ALOJAMENTOS DO INSTITUTO PENAL DE VIAMÃO	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	127.142,24	31.785,56	158.927,80
2007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO RIO GRANDE DO SUL	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	768.000,00	192.000,00	960.000,00
2007	LABORATÓRIO DE ANÁLISES, DIAGNÓSTICO DE TUBERCULOSE E HIV	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	38.377,28	9.594,32	47.971,60
2007	PROJETO CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA A SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS DO RIO GRANDE DO SUL	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	49.498,40	12.374,60	61.873,00
2007	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE BENTO GONÇALVES	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	8.856.602,32	2.214.150,58	11.070.752,90
2007	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUAÍBA	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	12.635.551,26	7.932.956,83	20.568.508,09
2008	REFORMA DA TRIAGEM AMBULATORIAL TRANSITIRIA	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	130.070,81	32.517,70	162.588,51
2009	CONSTRUÇÃO DE ALBERGUE DE BAGÉ	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	861.604,66	215.401,17	1.077.005,83
2011	PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA DO SERVIÇO PENITENCIÁRIO DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS.	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	86.365.64	21.591,42	107.957,06
2011	PROJETO APARELHAMENTO DE (02) DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	82.253,05	20.563,26	102.816,31
2011	PROJETO APARELHAMENTO DE 01 (UM) CENTRO DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	157.045,81	39.261,46	196.307,27

# RONDÔNIA

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO		VALOR	
ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1996	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	GOVERNADORIA CASA CIVIL	592.000,00	59.200,00	651.200,00
1996	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ALBERGADO DE ROLIM DE MOURA/RO	GOVERNADORIA CASA CIVIL	236.800,00	23.680,00	260.480,00
1996	CONSTRUÇÃO DA CASA DO ALBERGADO DE VILHENA/RO	GOVERNADORIA CASA CIVIL	300.000,00	30.000,00	330.000,00
1996	CONSTRUÇÃO DO MINI-PRESÍDIO DE ROLIM DE MOURA/RO	GOVERNADORIA CASA CIVIL	170.000,00	17.000,00	187.000,00
1996	CADASTRO E CONTROLE DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA/RO	GOVERNADORIA CASA CIVIL	59.200,00	5.920,00	65.120,00
1997	CONTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	GOVERNADORIA CASA CIVIL	1.025.000,00	102.500,00	1.127.500,00
1997	CONSTRUÇÃO DA CASA DE DETENÇÃO DE PORTO VELHO/RO	GOVERNADORIA CASA CIVIL	1.350.000,00	135.000,00	1.485.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ALBERGADO DE ROLIM DE MOURA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	75.000,00	7.500,00	82.500,00
1998	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE SEG. MÁXIMA DE GUAJARÁ-MIRIM	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	1.000.000,00	100.000,00	1.100.000,00
1998	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA DA CASA DE DETENÇÃO DE PORTO VELHO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	500.000,00	50.000,00	550.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO MINI-PRESÍDIO DE ROLIM MOURA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	500.000,00	50.000,00	550.000,00
2001	PROJETO DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PENITENCIÁRIOS NO ESTADO DE RONDÔNIA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	46.564,73	4.656,47	51.221,20
2001	PROJETO DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DE RONDÔNIA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	43.636,36	4.363,64	48.000,00
2001	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAIS DE DETECÇÃO DE METAIS EM ESTABELECIMENTOS PENAIS/RO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	12.600,00	1.400,00	14.000,00
2001	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DO MINI-PRESÍDIO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	1.479.249,79	164.361,09	1.643.610,88
2001	CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA PENITENCIÁRIA EM PORTO VELHO/RO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	1.808.933,12	385.572,91	2.194.506,03
2001	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	151.608,00	23.392,00	175.000,00
2002	PROJETO DA CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DE RONDÔNIA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	109.420,00	10.942,00	120.362,00
2002	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE 1 (UMA) OFICINA DE MARCENARIA NA PENITENCIÁRIA ESTADUAL ÊNIO PINHEIRO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	16.626,49	1.847,38	18.473,87
2002	PROJETO MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/RO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	21.479,94	3.000,00	24.479,94

# RONDÔNIA

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2002	REFORMA DA CASA DE DETENÇÃO DE PORTO VELHO 360 (TREZENTOS E SESSENTA) VAGAS	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	1.123.862,54	124.873,62	1.248.736,16
2002	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE 1 (UMA) OFICINA DE COSTURA PARA REEDUCANDOS/RO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	79.445,45	7.944,55	87.390,00
2003	COSNTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE/RO, COM GERAÇÃO DE 72 (SETENTA E DUAS) VAGAS	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	1.998.631,00	586.538,47	2.585.169,47
2003	PROJETO MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/RO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	25.200,00	2.800,00	28.000,00
2003	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA MODELO EDVAN MARIANO ROZENDO DE PORTO VELHO/RO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	5.735.979,00	801.905,56	6.537.884,56
2004	RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA DR. JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA URSO BRANCO/RO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	1.312.757,70	328.189,42	1.640.947,12
2004	PROJETO ARCA DAS LETRAS/RO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	11.700,00	1.320,00	13.020,00
2004	PROJETO BRINQUEDOTECA-I A INTERAÇÃO BRINCANDO COM A ARTE/RO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	29.759,43	3.306,60	33.066,03
2004	PROJETO REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DE PORTO VELHO/RO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	30.000,00	28.679,10	58.679,10
2004	PROJETO IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS DE PLASTICULTURA PARA A PRODUÇÃO DE OLERÍCOLAS EM VIVEIRO DE MUDAS NA COLÔNIA PENAL ÊNIO PINHEIRO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	70.413,79	7.823,75	78.237,54
2004	PROJETO CAPACITAR PARA RESSOCIALIZAR, VISANDO A CAPACITAÇÃO EM OFICINAS PRODUTIVAS DE 312 (TREZENTOS E DOZE) APENADOS DA CASA DE DETENÇÃO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	164.669,57	6.098,00	170.767,57
2005	PROJETO IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	80.998,11	8.999,79	89.997,90
2005	PROJETO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	146.790,91	16.310,08	163.100,99
2006	PROJETO PLANTANDO MUDAS PARA MUDAR VIDAS	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	51.196,16	12.799,04	63.995,20
2006	PROJETO ARCA DAS LETRAS	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	38.421,00	4.269,00	42.690,00
2006	PROJETO RECONSTRUINDO A DIGNIDADE	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	98.733,59	10.970,40	109.703,99
2006	IMPLANTAR UNIDADE DE SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	175.604,74	35.121,00	210.725,74
2006	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE ARIQUEMES	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	4.979.263,10	497.926,31	5.477.189,41
2006	CONTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA FEMININA EM PORTO VELHO/RO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	3.378.158,86	337.815,89	3.715.974,75
2007	PROJETO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DE RONDÔNIA	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	152.784,00	16.976,00	169.760,00

# RONDÔNIA

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR			
AITO		OCHVENENTE/OCHTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO	
2007	PROJETO CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE ARMAMENTO E TIRO PARA AGENTES PENITENCIÁRIOS	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	585.763,38	65.084,82	650.848,20	
2007	PROJETO DE AQUISIÇÃO DE CFTV	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	1.223.573,40	135.952,60	1.359.526,00	
2008	CONSTRUÇÃO DE SOLARIOS E PASSARELA NA CASA DE DETENÇÃO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	465.986,92	106.864,21	572.851,13	
2008	PROJETO INTERIORIZAÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS NOS MUNICÍPIOS DE CACOAL, ROLIM DE MOURA E GUAJARÁ-MIRIM	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	164.034,90	18.226,10	182.261,00	
2008	PROJETO REESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	243.512,52	27.056,95	270.569,47	
2008	PROJETO APARELHAMENTO DA FROTA DE VIATURAS PENITENCIÁRIAS	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	1.800.000,00	276.610,00	2.076.610,00	
2008	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA EM PORTO VELHO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	15.248.513,46	1.694.279,27	16.942.792,73	
2009	IMPLANTAÇÃO DE 4 (QUATRO) LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA PERMITIR A INCLUSÃO DIGITAL DE PESSOÁS PRESAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	128.354,33	14.261,59	142.615,92	
2010	REFORMA DA CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	324.868,00	36.096,45	360.964,45	
2010	REESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	218.612,93	24.290,33	242.903,26	
2010	APARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE PENITENCIÁRIA	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	354.140,46	39.348,94	393.489,40	
2010	CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PARA GESTORES DE UNIDADES PENAIS NA ÁREA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	164.337,88	18.259,76	182.597,64	
2010	ASAS DE PAPEL: FOMENTO À LEITURA PARA NEOLEITORES JOVENS, ADULTOS E IDOSOS PRIVADOS DE LIBERDADE	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	232.696,23	25.855,14	258.551,37	
2011	PROJETO AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CONTROLE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DE TODO O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA.	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	2.716.622,10	301.846,90	3.018.469,00	
2011	PROJETO IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE DEFESA DO PRESO PROVISÓRIO.	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	209.091,17	23.232,35	232.323,52	

## RORAIMA

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1995	PROJETO MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADA DE RORAIMA	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	8.827,00	0,00	8.827,00
1996	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE ANAUÁ/RR	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	473.600,00	47.360,00	520.960,00
1996	EXECUÇÃO DAS OBRAS DA CASA DE ALBERGADO DE BOA VISTA/RR	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	200.000,00	20.000,00	220.000,00
1998	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE MONTE CRISTO/RR	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	736.044,86	81.782,76	817.827,62
1998	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ALBERGADO NA COMARCA DE BOAVISTA/RR	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	263.955,14	29.328,35	293.283,49
1998	PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS DETENTOS EM RORAIMA	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	150.000,00	15.000,00	165.000,00
1998	ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS EM RORAIMA	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	150.000,00	15.000,00	165.000,00
1998	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE DETENTOS EM RORAIMA	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	200.000,00	20.000,00	220.000,00
1999	PROJETO DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/RR	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	40.000,00	4.000,00	44.000,00
2000	AMPLIAÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE BOA VISTA/RR	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	422.554,00	66.950,00	489.504,00
2000	PROGRAMA DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE DETENTOS DO ESTADO DE RORAIMA	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	100.000,00	10.000,00	110.000,00
2000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE MONTE CRISTO/RR	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	1.039.065,00	115.562,00	1.154.627,00
2001	PROJETO DE INSTALAÇÃO DA CENTRAL ESTADUAL DE APOIO E ACOMPANHAMENTO AS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DE RORAIMA	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	61.561,11	6.000,00	67.561,11
2001	SERVIÇOS COMPLEMENTARES A AMPLIAÇÃO DE 20 (VINTE) CELAS NA CADEIA PÚBLICA DE BOA VISTA/RR	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	162.853,00	18.095,00	180.948,00
2001	AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE MONTE CRISTO/RR	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	545.364,83	59.368,00	604.732,83
2001	REFORMA GERAL NA CADEIA PÚBLICA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	68.559,00	7.618,00	76.177,00
2001	SERVIÇOS EMERGENCIAIS NA CADEIA PÚBLICA DE BOA VISTA/RR	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	347.051,00	38.561,00	385.612,00
2001	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO FEMININO DA CORMARCA DE BOA VISTA/RR	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	1.482.005,27	163.757,07	1.645.762,34
2002	PROJETO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO E ACOMPANHAMENTO AS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DE RORAIMA	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	109.506,82	11.496,00	121.002,82
2002	AQUISIÇÃO DE DETECTORES DE METAIS PARA O ESTADO DE RORAIMA/RR	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	27.000,00	3.000,00	30.000,00

## RORAIMA

ANO	O OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
7		OSITE IN ENTERON IN THE STATE OF THE STATE O	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2003	PROJETO NÚCLEO DE ATENDIMENTO PENITENCIÁRIO - NAPEN/RR	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	36.369,00	4.041,00	40.410,00
2003	REFORMA DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE MONTE CRISTO/RR	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	460.163,18	51.129,24	511.292,42
2005	PROJETO CURSO DE CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	42.057,18	4.673,02	46.730,20
2005	PROJETO MANUTENÇÃO DA CENTRAL ESTADUAL DE APOIO E ACOMPANHAMENTO ÀS PENAS ALTERNATIVAS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA	145.176,41	19.890,15	165.066,56
2006	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO PROVISÓRIO MASCULINO NA COMARCA DE RORAINÓPOLIS	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	5.181.256,41	1.576.626,21	6.757.882,62
2007	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	87.630,30	9.736,70	97.367,00
2007	PROJETO MULHERES FASHION	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	32.469,30	3.607,70	36.077,00
2011	PROJETO APARELHAMENTO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE RORAIMA.	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	100.000,00	22.893,38	122.893,38

### SANTA CATARINA

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO	OBSETS	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1996	CONSTRUÇÃO DE COLÔNIA AGRÍCOLA DE PALHOÇA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	300.000,00	107.242,81	407.242,81
1996	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	1.506.400,00	110.100,00	1.616.500,00
1996	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	280.000,00	56.002,24	336.002,24
1996	PROJETO DE CADASTRO E CONTROLE DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA/SC	SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E CIDADANIA	118.400,00	23.680,00	142.080,00
1996	PROJETO DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL, NOS PRESÍDIOS DE ARARANGUÁ, CRICIÚMA, TUBARÃO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ E ITAJAÍ/SC	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	29.304,00	5.860,80	35.164,80
1997	AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO DE CRICIÚMA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	210.000,00	42.628,73	252.628,73
1997	CONSTRUÇÃO DA CASA ALBERGADO DE CHAPECÓ	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	109.000,00	21.920,65	130.920,65
1997	CONSTRUÇÃO DA CASA DO ALBERGADO DE BLUMENAU	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	109.000,00	21.920,65	130.920,65
1997	CONSTRUÇÃO DA CASA DO ALBERGADO DE JOINVILLE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	109.000,00	21.920,65	130.920,65
1997	CONSTRUÇÃO DA CASA DO ALBERGADO DE FLORIANÓPOLIS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	109.000,00	21.920,65	130.920,65
1997	CONSTRUÇÃO DA CASA DO ALBERGADO DE CRICIÚMA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	109.000,00	21.920,65	130.920,65
1998	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS/SC	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	500.000,00	100.000,00	600.000,00
1998	CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ/SC	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	1.000.000,00	200.000,00	1.200.000,00
1998	MUTIRÃO PENAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	33.000,00	6.600,00	39.600,00
1998	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS/SC	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	2.000.000,00	400.000,00	2.400.000,00
1999	MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	50.000,00	10.000,00	60.000,00
1999	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRESÍDIO DE BLUMENAU/SC	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	34.200,84	8.550,22	42.751,06
1999	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO DE CRICIÚMA/SC	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	188.837,75	37.767,55	226.605,30
1999	REFORMA DO PRESÍDIO DE ARARANGUÁ/SC	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	43.945,45	8.789,09	52.734,54
1999	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO DE JOINVILLE ALA FEMININA/SC	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	180.721,47	36.144,30	216.865,77

#### SANTA CATARINA

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
7	33.2.10		FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1999	REFORMA DO PRESÍDIO DE JOINVILLE/SC	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	12.788,33	2.557,67	15.346,00
1999	AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO DE LAGES/SC	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	54.864,71	13.716,17	68.580,88
1999	RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PRESÍDIO DE LAGES/SC	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	30.695,68	6.139,14	36.834,82
1999	CONSTRUÇÃO DA ALA DE SEGURANÇA MÁXIMA DE CHAPECÓ/SC	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	259.101,57	64.775,39	323.876,96
2000	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS/SC	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	8.532.704,00	2.103.176,00	10.635.880,00
2000	PROJETO DE PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	50.000,00	10.000,00	60.000,00
2000	PROJETO DE CADEIRAS DE RODAS NO PRESÍDIO DE RIO SUL/SC	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	50.000,00	10.000,00	60.000,00
2001	PROGRAMA DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	58.557,00	11.712,00	70.269,00
2001	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	200.000,00	40.000,00	240.000,00
2001	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS SENTENCIADOS DO SISTEMA PENAL	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	200.000,00	40.000,00	240.000,00
2001	AQUISIÇÃO DE PORTAIS DE DETECÇÃO DE METAIS PARA UNIDADES PRISIONAIS DE SANTA CATARINA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	17.600,00	4.400,00	22.000,00
2001	PROJETO PENAS ALTERNATIVAS CENTRAIS JOINVILLE E CHAPECÓ/SC	SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E CIDADANIA	100.000,00	20.000,00	120.000,00
2002	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL 312 (TREZENTOS E DOZE) VAGAS JOINVILLE/SC	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	5.051.936,00	1.608.719,17	6.660.655,17
2004	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE CRICIÚMA/SC	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	10.061.342,16	0,00	10.061.342,16
2006	EDUCAÇÃO SEXUAL ARTICULANDO O RESPEITO À DIVERSIDADE COM A PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA - PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE INICIATIVA DO NES/UDESC	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC	36.240,00	7.000,00	43.240,00
2006	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL DO VALE DO ITAJAÍ	GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	13.241.071,11	4.471.092,93	17.712.164,04
2007	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA DE SANTA CATARINA	GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	135.644,45	33.911,11	169.555,56
2007	MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ESTRUTURA DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	540.000,00	135.000,00	675.000,00
2008	OPERACIONALIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS NA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS	GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	176.489,92	44.900,00	221.389,92
2008	PROJETO OPERACIONALIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS NA COMARCA DE SÃO JOSÉ	GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	176.489,92	44.900,00	221.389,92
2010	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU EM GESTÃO PENITENCIÁRIA	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	512.819,20	128.204,80	641.024,00
2010	CAPACITAÇÃO PARA OPERADORES DA EXECUÇÃO PENAL	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	255.000,00	63.750,00	318.750,00

#### SANTA CATARINA

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
			FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2011	PROJETO APARELHAMENTO DE CENTRO DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.	SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E CIDADANIA	105.227,60	26.306,90	131.534,50
2011	APARELHAMENTO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL.	SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E CIDADANIA	100.048,00	25.013,00	125.061,00

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO			
ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1996	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO NO PROGRAMA DE DESATIVAÇÃO DO COMPLEXO CARANDIRU/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	83.977.584,00	19.835.424,70	103.813.008,70
1996	PROJETO MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	156.046,00	31.209,20	187.255,20
1997	REALIZAÇÃO DO SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE PENAS ALTERNATIVAS E SISTEMA PENITENCIÁRIO	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	80.000,00	16.000,00	96.000,00
1997	PROJETO DO 1ª SEMINÁRIO NACIONAL DE INFORMAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL PENITENCIÁRIO/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	34.165,00	6.835,00	41.000,00
1997	EXECUÇÃO DO WORKSHOP REGIONAL SOBRE CONTROLE DE ARMAS DE FOGO PARA AS AMÉRICAS EM CONJUNTO COM A SUB-SEDE DO ILANUD NO ESTADO DE SÃO PAULO	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	30.000,00	6.000,00	36.000,00
1997	EXECUÇÃO DO CADASTRO E CONTROLE DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	800.000,00	160.000,00	960.000,00
1998	MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	200.000,00	50.000,00	250.000,00
1999	MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	394.000,00	106.000,00	500.000,00
1999	PROJETO DE PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DE SÃO PAULO	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	350.000,00	87.500,00	437.500,00
2000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE READAPTAÇÃO PENITENCIÁRIA PRESIDENTE BERNADES/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	5.086.547,49	1.271.636,87	6.358.184,36
2000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE TAUBATÉ - CDP/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	4.612.000,00	1.519.297,11	6.131.297,11
2000	PROGRAMA PENITENCIÁRIO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	192.513,60	48.128,40	240.642,00
2000	AQUISIÇÃO DE DETECTORES DE METAIS TIPO PORTAL NAS UNIDADES PRISIONAIS/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	167.426,60	41.856,64	209.283,24
2000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO - CDP GUARULHOS I/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	5.159.044,68	1.289.761,17	6.448.805,85
2000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR ARARAQUARA/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	2.526.435,24	631.608,81	3.158.044,05
2000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARAÇATUBA/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	2.063.289,18	515.822,00	2.579.111,18
2000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO NA CIDADE DE MOCOCA/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	2.365.973,06	591.493,27	2.957.466,33
2000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	2.558.841,85	639.710,46	3.198.552,31
2000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE ITAPETININGA/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	2.278.395,56	569.598,89	2.847.994,45
2000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO NA CIDADE DE LIMEIRA/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	2.390.064,73	597.516,18	2.987.580,91

OR IETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LINS/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	2.471.374,67	617.843,67	3.089.218,34
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO EM MARÍLIA/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	2.234.640,66	558.660,16	2.793.300,82
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP DE GUARULHOS II/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	5.066.382,62	1.266.595,66	6.332.978,28
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO NA CIDADE DE AVARÉ/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	2.313.821,64	578.455,41	2.892.277,05
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA – CDP DE SÃO VICENTE/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	5.117.600,18	1.279.400,04	6.397.000,22
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA – CDP DE HORTOLÂNDIA/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	5.181.902,40	1.295.475,60	6.477.378,00
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO NA CIDADE DE SUMARÉ/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	1.919.893,12	479.973,28	2.399.866,40
CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE LAVÍNIA/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	4.900.928,81	3.727.466,99	8.628.395,80
CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE SERRA AZUL, UNIDADES "I" E "II"/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	9.678.813,95	7.361.351,47	17.040.165,42
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	2.901.709,59	1.999.826,88	4.901.536,47
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PACAEMBÚ/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	2.850.672,70	1.964.652,81	4.815.325,51
CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA EM OSVALDO CRUZ/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	4.937.403,87	3.755.208,59	8.692.612,46
CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA EM PRACINHA/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	4.877.474,43	3.709.628,45	8.587.102,88
CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE DRACENA/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	4.922.211,05	3.743.653,48	8.665.864,53
PROGRAMA DE APOIO AO EGRESSO FUNAP	FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP	704.400,00	140.000,00	844.400,00
PROJETO PENAS ALTERNATIVAS - 2001 NO ESTADO DE SÃO PAULO	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	500.000,00	125.000,00	625.000,00
PROGRAMA DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DE SÃO PAULO	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	234.226,00	65.774,00	300.000,00
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE PARAGUAÇU PAULISTA/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	1.886.726,24	2.370.138,87	4.256.865,11
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA HORIZONTAL DE MOGI DAS CRUZES/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	5.946.584,86	1.486.646,21	7.433.231,07
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA HORIZONTAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	5.925.002,97	1.523.317,38	7.448.320,35
	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO EM MARÍLIA/SP  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP DE GUARULHOS II/SP  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO NA CIDADE DE AVARÉ/SP  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP DE SÃO VICENTE/SP  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP DE HORTOLÂNDIA/SP  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO NA CIDADE DE SUMARÊ/SP  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE LAVÍNIA/SP  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE SERRA AZUL, UNIDADES "I" E "II"/SP  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO/SP  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PACAEMBÚ/SP  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA EM OSVALDO CRUZ/SP  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA EM PRACINHA/SP  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE DRACENA/SP  PROGRAMA DE APOIO AO EGRESSO FUNAP  PROJETO PENAS ALTERNATIVAS - 2001 NO ESTADO DE SÃO PAULO  EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE PARAGUAÇU PAULISTA/SP  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA HORIZONTAL DE MOGI DAS CRUZES/SP	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LINS/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO EM MARÍLIA/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP DE GUARULHOS II/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO NA CIDADE DE AVARÉ/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP DE SÃO VICENTE/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP DE HORTOLÂNDIA/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO NA CIDADE DE SUMARÉ/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO NA CIDADE DE SUMARÉ/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE LAVÍNIA/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE SERRA AZUL, UNIDADES "I" E "II"/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA EM OSVALDO CRUZ/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA EM OSVALDO CRUZ/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE DRACENA/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  PROGRAMA DE APOIDO AO EGRESSO FUNAP  PROJETO PENAS ALTERNATIVAS - 2001 NO ESTADO DE SÃO PAULO  PROGRAMA DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DE SÃO PAULO  EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO D	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LINS/SP  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO EM MARÍLIA/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  2.471.374,67  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP DE GUARULHOS I/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  5.666.382,62  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP DE GUARULHOS I/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  2.313.821,64  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP DE SÃO VICENTE/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  5.117.600,18  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP DE SÃO VICENTE/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  5.181.902,40  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP DE HORTOLÂNDIA/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  5.181.902,40  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO NA CIDADE DE SUMARÉ/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  1.919.893,12  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE LAVÍNIA/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  4.900,928,81  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE LAVÍNIA/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  9.678.813,95  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE VALPARA/SO/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  2.901.709,59  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA EM OSVALDO CRUZ/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  2.860.672,70  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA EM OSVALDO CRUZ/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  4.937.403,87  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA EM PRACINHA/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  4.937.403,87  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA EM PRACINHA/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  4.937.403,87  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA EM PRACINHA/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  4.922.211,05  PROGRAMA DE APOID AO EGRESSO FUNAP  PROJETO PENAS ALTERNATIVAS - 200 PENAS O PAULO  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  5.00.00,00  PROGRAMA DE APOID AO ESTADO DE SÃO PAULO  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  5.00.00,00  PROGRAMA DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DE SÃO PAULO  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  5.946.586,86	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LINSISP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 2.471.374.67 617.843.67  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MARILIASP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 2.234.640.66 588.660.16  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - COP DE GUARULHOS INSP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 5.066.382.62 1.266.596.66  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - COP DE GUARULHOS INSP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 5.117.660.18 1.278.400.04  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - COP DE SÃO VICENTESP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 5.117.660.18 1.278.400.04  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - COP DE BAO VICENTESP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 5.119.902.40 1.295.475.60  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - COP DE HORTOLÁNDIASP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 5.181.902.40 1.295.475.60  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO NA CIDADE DE SUMARÉSP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 5.181.902.40 1.296.475.60  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE LAVINIASP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 4.900.928.81 3.727.466.99  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE SERRA AZUL, UNIDADES "I" E "II"SP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 9.678.813.95 7.361.351.47  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO/SP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 2.901.709.59 1.999.826.88  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO/SP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 2.850.672.70 1.984.652.81  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE MORACIA DE PACAEMBU/SP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 4.937.403.87 3.756.208.59  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE DRACENA/SP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 4.877.474.43 3.708.628.45  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA EM PRACINHA/SP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 4.877.474.43 3.708.628.45  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE DRACENA/SP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 4.877.474.43 3.708.628.45  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE DRACENA/SP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 5.900.000 1.250.000.00  PROGRAMA DE MUTIENCIÁRIA COMPACTA DE DRA

OR JETO	CONVENENTE/CONTRATADO			
OBSETS	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA HORIZONTAL DE OSASCO RODOANEL	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	5.983.609,98	8.906.295,41	14.889.905,39
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA HORIZONTAL DE SUZANO/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	6.151.218,22	3.022.001,83	9.173.220,05
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA VERTICAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	5.486.226,17	6.885.975,81	12.372.201,98
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA HORIZONTAL DE OSASCO SABESP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	5.896.284,56	1.474.071,14	7.370.355,70
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E RECUPERAÇÃO DA REDE COLETORA INTERNA A UNIDADE NO PRESÍDIO DR. RUBENS ALEIXO	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	619.831,82	154.957,95	774.789,77
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE BIRIGUI/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	3.448.553,14	862.138,28	4.310.691,42
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV/DIGITAL EM UNIDADES PRISIONAIS DO TIPO COMPACTA/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	3.029.948,94	757.487,23	3.787.436,17
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA VERTICAL DE MAUÁ/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	6.163.863,09	1.540.965,77	7.704.828,86
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP-BAURU/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	6.596.342,54	1.649.085,63	8.245.428,17
CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE REGINÓPOLIS I E II/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	16.332.698,93	4.346.174,73	20.678.873,66
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA – CDP VERTICAL DE DIADEMA/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	6.705.161,21	3.797.220,48	10.502.381,69
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP DE ITAPECERICA DA SERRA/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	6.727.775,23	1.681.943,81	8.409.719,04
CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE AVANHANDAVA/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	8.395.794,95	2.098.948,74	10.494.743,69
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE MOGI-MIRIM/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	3.135.171,68	1.189.141,86	4.324.313,54
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE JAÚ/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	3.547.097,28	886.774,32	4.433.871,60
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	3.026.311,95	756.577,99	3.782.889,94
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE RIO CLARO/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	2.989.221,27	747.305,32	3.736.526,59
CONSTRUÇÃO DA ALA DE PROGRESSÃO NA PENITENCIÁRIA DE ITIRAPINA-II/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	448.613,57	112.153,39	560.766,96
PROJETO DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	649.648,00	162.412,00	812.060,00
PROGRAMA PENITENCIÁRIO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL - PROPEN	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	156.600,00	39.150,00	195.750,00
	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA HORIZONTAL DE SUZANO/SP  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA VERTICAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA HORIZONTAL DE OSASCO SABESP  CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E RECUPERAÇÃO DA REDE COLETORA INTERNA A UNIDADE NO PRESÍDIO DR. RUBENS ALEIXO  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE BIRIGUI/SP  AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV/DIGITAL EM UNIDADES PRISIONAIS DO TIPO COMPACTA/SP  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA VERTICAL DE MAUÁ/SP  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP-BAURU/SP  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE REGINÓPOLIS I E II/SP  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP VERTICAL DE DIADEMA/SP  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP DE ITAPECERICA DA SERRA/SP  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE AVANHANDAVA/SP  CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE AVANHANDAVA/SP  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE MOGI-MIRIM/SP  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE JAÚ/SP  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE JAÚ/SP  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE JAÚ/SP  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE RIO CLARO/SP  CONSTRUÇÃO DA ALA DE PROGRESSÃO NA PENITENCIÁRIA DE ITIRAPINA-II/SP  PROJETO DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/SP	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA HORIZONTAL DE OSASCO RODOANEL  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA HORIZONTAL DE SUZANO/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA VERTICAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA HORIZONTAL DE OSASCO SABESP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E RECUPERAÇÃO DA REDE COLETORA  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DE CESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E RECUPERAÇÃO DA REDE COLETORA  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE BIRIGUIJOSP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV/DIGITAL EM UNIDADES PRISIONAIS DO TIPO  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA VERTICAL DE MAUÁ/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP-BAURU/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP VERTICAL DE DIADEMA/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP VERTICAL DE DIADEMA/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP VERTICAL DE DIADEMA/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP DE ITAPECERICA DA SERRA/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE MOGI-MIRIM/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE MOGI-MIRIM/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE JAÚ/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE JAÚ/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE RIO CLARO/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DA ALA DE PROGRESSÃO NA PENITENCIÁRIA DE ITIRAPINA-I/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  CONSTRUÇÃO DA	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA HORIZONTAL DE OSASCO RODOANEL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 5.983.609,98 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA HORIZONTAL DE SUZANO/SP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 5.486.226,17 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA VERTICAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 5.486.226,17 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA VERTICAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 5.896.284,56 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E RECUPERAÇÃO DA REDE COLETORA MITERNA A UNIDADE NO PRESIDIO DR. RUBENS ALEIXO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE BIRIGUI/SP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 3.029,948,94 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA VERTICAL DE MAUÁ/SP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 3.029,948,94 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA VERTICAL DE MAUÁ/SP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 6.163.863,09 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP-BAURU/SP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 6.163.863,09 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP-BAURU/SP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 6.596.342,54 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP VERTICAL DE DIADEMA/SP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 6.705.161,21 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP VERTICAL DE DIADEMA/SP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 6.705.161,21 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP VERTICAL DE DIADEMA/SP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 6.727.775,23 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP VERTICAL DE DIADEMA/SP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 6.727.775,23 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP VERTICAL DE DIADEMA/SP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 6.727.775,23 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE MOGI-MIRIM/SP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 6.727.775,23 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE JAÚ/SP CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE JAÚ/SP CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE JAÚ/SP CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE JAÚ/SP CONST	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA HORIZONTAL DE OSASCO RODOANEL  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  5.883.6805,888  5.896.295.41  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA HORIZONTAL DE SUZANOSP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  6.151.218.22  3.022.001.83  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA HORIZONTAL DE SUZANOSP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  5.486.226,17  6.885.975.81  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA HORIZONTAL DE OSASCO SABESP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  5.896.284,56  1.474.071,14  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA HORIZONTAL DE OSASCO SABESP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  6.19.831,82  1.474.071,14  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO DE TEATAMENTO DE ESGOTO E RECUPERAÇÃO DA REDE COLETORA  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  6.19.831,82  1.549.957,95  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE BIRIGUISP  AQUISIÇÃO E INSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE BIRIGUISP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  6.163.863,09  1.540.965,77  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA VERTICAL DE MAUÁSP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  6.163.863,09  1.540.965,77  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - COP-BAURUISP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  6.163.863,09  1.540.965,77  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - COP-BAURUISP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  6.163.863,09  1.540.965,77  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - COP-BAURUISP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  6.727.775,23  1.881.943,81  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - COP VERTICAL DE DIADEMA/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  6.727.775,23  1.881.943,81  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - COP VERTICAL DE DIADEMA/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  6.727.775,23  1.881.943,81  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - COP VERTICAL DE DIADEMA/SP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  6.727.776,23  1.881.943,81  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR DE MOJ-MIRIMSP  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  3.547.997,28  886.774,32  CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - CR D

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO	OBSETS	CONVENENTE/CONTRATABO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2003	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE TUPI PAULISTA/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	11.972.519,12	3.257.807,59	15.230.326,71
2003	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE IRAPURU/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	11.834.018,92	5.410.990,29	17.245.009,21
2003	COSNTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DE FLÓRIDA PAULISTA/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	11.871.426,96	3.008.499,13	14.879.926,09
2003	CONSTRUÇÃO DA ALA DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE BAURU UNIDADES I E II/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	995.116,93	248.779,23	1.243.896,16
2003	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA BLOQUEADOR DE TELEFONIA CELULAR EM 7 (SETE) UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	2.505.897,24	650.102,81	3.156.000,05
2003	RECUPERAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DOS TALUDES DAS PENITENCIÁRIAS I E II DE FRANCO DA ROCHA/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	2.450.914,52	612.728,63	3.063.643,15
2004	REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA DR. PAULO LUCIANO DE CAMPOS DE AVARÉ I/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	13.681.170,80	3.420.292,70	17.101.463,50
2004	REFORMA DA PENITENCIÁRIA ORLANDO BRANDO FILINTO DE IARAS/SP	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	4.607.935,00	300.000,00	4.907.935,00
2005	PROJETO QUE VISA ACOMPANHAR, CONTROLAR, EXECUTAR E FISCALIZAR A APLICAÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	308.765,91	77.191,47	385.957,38
2005	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA COMPACTA DUPLA DE PRESIDENTE ALVES	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	22.200.000,00	19.321.508,49	41.521.508,49
2006	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	44.733.105,56	2.356.268,70	47.089.374,26
2006	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE FRANCA	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	17.032.987,72	7.989.150,54	25.022.138,26
2006	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SERRA AZUL	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	17.032.987,72	1.533.166,33	18.566.154,05
2006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INTELIGÊNCIA DESTINADOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	5.114.728,75	269.196,26	5.383.925,01
2006	APOIAR AS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO: PERCEPÇÕES DA DIFERENÇA	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	150.000,00	20.850,00	170.850,00
2006	PROJETO CONCURSO DE PRODUÇÃO LITERÁRIA PARA INTERNOS E APENADOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NACIONAL	ASSOCIAÇÃO ALFABETIZAÇÃO SOLIDÁRIA	73.765,26	8.196,14	81.961,40
2006	PROJETO EM DEFESA DO DIREITO DO SENTENCIADO	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	324.600,00	40.000,00	364.600,00
2006	PROJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	717.077,97	180.000,00	897.077,97
2006	CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO PENAIS	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	7.800.000,00	1.054.212,36	8.854.212,36
2007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRESOS PARA AS DIVERSAS UNIDADES PRISIONAIS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	2.548.053,28	637.013,32	3.185.066,60

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO			
ANO	OBJETO	CONVENENTE/GONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2007	PROJETO AS FUNÇÕES DAS COMISSÕES TÉCNICAS DE CLASSIFICAÇÃO - CTC	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	194.163,30	21.573,70	215.737,00
2007	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	1.249.935,00	614.574,00	1.864.509,00
2007	PROJETO MONTAGEM E SUSTENTABILIDADE DAS CENTRAIS DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS E FOMENTO À INTERIORIZAÇÃO DO MONITIRAMENTO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	192.000,00	48.000,00	240.000,00
2007	PROJETO CAPACITAR PARA LIBERDADE	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	931.302,00	103.478,00	1.034.780,00
2007	PROJETO AGILIDADE E PRECISÃO: MODERNIZAÇÃO DA OUVIDORIA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	13.261,23	3.315,30	16.576,53
2007	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA FEMININA EM TREMEMBE	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	23.199.257,96	13.873.490,66	37.072.748,62
2008	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS AVANÇADOS DE PREVENÇÃO CRIMINAL E DEFESA DO PRESO PROVISÓRIO	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	1.006.400,00	297.660,00	1.304.060,00
2008	PROJETO DE APRIMORAMENTO NOS EQUIPAMENTOS E ACERVO LITERÁRIO DAS CENTRAIS DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	216.491,20	54.122,80	270.614,00
2008	MEDIAÇÃO DE CONFLITO E DIALÓGO COOPERATIVO	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	80.000,00	20.000,00	100.000,00
2008	GUIA DO EGRESSO - 2ª EDIÇÃO REVISTA AMPLIADA	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	204.527,20	51.131,80	255.659,00
2008	PROJETO MULHER PRESA: PERFIL E NECESSIDADES, UMA CONSTRUÇÃO DE DIRETRIZES, VISANDO PROPOR POLÍTICAS PÚBLICAS QUE PLEITEIE AS ESPECIFIDADES DESTA POPULAÇÃO	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	315.344,00	78.836,00	394.180,00
2008	PROJETO INTEGRAÇÃO 28: INSTALAÇÃO DE CENTRAIS ESPECIALIZADAS NO ATENDIMENTO EDUCATIVO DOS CASOS DE USO DE ENTORPECENTES	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	252.192,00	63.048,00	315.240,00
2008	PROJETO PARA FORMAÇÃO DE MEDIADORES E TERAPEUTAS COMUNITÁRIOS PARA ATUAÇÃO NAS CENTRAIS DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	252.800,00	63.200,00	316.000,00
2008	PROJETO DE NÚCLEO AVANÇADO DE PREVENÇÃO CRIMINAL E DEFESA DO PRESO PROVISÓRIO	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	463.376,00	115.844,00	579.220,00
2009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE DE PRESOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES PRISIONAIS DA SAP	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	507.196,80	126.799,20	633.996,00
2009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE DE PRESOS, FUNCIONÁRIOS E SUBORDINADOS A SAP	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	409.600,00	102.400,00	512.000,00
2009	MONTAGEM E SUSTENTABILIDADE DAS CENTRAIS DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	218.272,00	54.568,00	272.840,00
2011	PROJETO REAPARELHAMENTO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIADR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN.	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	109.763,50	27.440,88	137.204,38
2011	PROJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CELA DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PRESOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES PRISIONAIS DA SAP/SP.	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	844.800,00	211.200,00	1.056.000,00
2011	PROJETO "IMPLANTAÇÃO E APARELHAMENTO DE 01(UMA) UNIDADE DE ATENÇÃO À MATERNO-INFANTIL NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO NA PENITENCIÁRIA FEMININA DA CAPITAL.	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	380.000,00	95.000,00	475.000,00

### SERGIPE

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO		CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1995	IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA JUSTIÇA GRATUITA E PROJETO MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DE SERGIPE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	11.034,00	0,00	11.034,00
1996	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE ARACAJÚ/SE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	1.619.200,00	111.920,00	1.731.120,00
1996	PROJETO DE CADASTRO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA/SE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	59.200,00	5.920,00	65.120,00
1997	CADASTRO E CONTROLE DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA NO ESTADO DE SERGIPE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	70.000,00	7.000,00	77.000,00
1997	MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DE SERGIPE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	10.778,00	1.078,00	11.856,00
1997	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE GRANDE ARACAJÚ/SE	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA	8.574.593,10	875.977,01	9.450.570,11
1998	MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/SE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	17.000,00	1.700,00	18.700,00
1998	PROFISSIONALIZAÇÃO DE DETENTOS EM SERGIPE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	50.000,00	5.000,00	55.000,00
2000	PROGRAMA DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/SE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	50.000,00	5.000,00	55.000,00
2000	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO/SE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	17.325,00	1.925,00	19.250,00
2001	PROGRAMA DE AUXÍLIO SOCIAL AOS DETENTOS NO ESTADO DE SERGIPE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	155.737,00	17.304,00	173.041,00
2001	PROGRAMA DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DE SERGIPE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	58.557,00	5.856,00	64.413,00
2001	AQUISIÇÃO DE DETECTORES DE METAIS TIPO PÓRTICO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	12.150,00	1.350,00	13.500,00
2001	REFORMA DO MANICÔMIO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	281.728,58	31.301,00	313.029,58
2001	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS NO ESTADO DE SERGIPE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	251.000,00	25.100,00	276.100,00
2002	PROJETO PLANO DE AÇÃO CEPA NO ESTADO DE SERGIPE	JUSTIÇA ESTADUAL DE SEGUNDA INSTÂNCIA	85.316,66	33.400,00	118.716,66
2002	AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO PARA O SISTEMA PENITENCIÁRIO SERGIPANO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	292.600,00	34.500,00	327.100,00
2003	REFORMA DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE AREIA BRANCA/SE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	1.805.688,96	200.632,11	2.006.321,07
2003	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO SENADOR LEITE NETO/SE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	1.036.638,31	115.182,03	1.151.820,34
2003	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE SÃO CRISTOVÃO/SE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	12.827.925,99	1.425.325,11	14.253.251,10

### SERGIPE

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO			
ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATABO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2003	AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE CIRCUITO INTERNO DE TV PARA O COMPLEXO PENITENCIÁRIO MANOEL CARVALHO NETO/SE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	84.438,00	9.382,00	93.820,00
2004	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DA GRANDE ARACAJÚ/SE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	5.445.396,00	300.000,00	5.745.396,00
2004	PROJETO PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS - 2004/2005	JUSTIÇA ESTADUAL DE SEGUNDA INSTÂNCIA	65.970,00	8.862,24	74.832,24
2005	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E APARELHAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PENITENCIÁRIO NO ESTADO DE SERGIPE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	84.014,16	9.334,91	93.349,07
2006	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DO ESTADO DE SERGIPE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	109.850,85	12.205,65	122.056,50
2007	AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO DE AREIA BRANCA - CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL ADV. EMANUEL CACHO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA	916.129,15	101.792,13	1.017.921,28
2007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO REGIONAL SENADOR LEITE NETONO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA	1.180.611,00	131.179,00	1.311.790,00
2007	PROJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CELA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	390.600,00	58.311,78	448.911,78
2007	PROJETO FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DE HABILIDADES ESPECIAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	110.381,29	21.145,55	131.526,84
2007	PROJETO INTERIORIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS PENAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DE SERGIPE	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	155.506,05	17.278,45	172.784,50
2007	PROJETO RESSOCIALIZAR PROFISSIONALIZANDO INTERNOS DO SISTEMA PRISIONAL SERGIPANO	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	238.014,00	26.446,00	264.460,00
2007	ADEQUAÇÃO DO ANTIGO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. GARCIA MORENO PARA SEDIAR A PENITENCIÁRIA FEMININA NOSSA SENHORA DO SOCORRO	ESTADO DE SERGIPE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.569.043,26	862.319,88	2.431.363,14
2008	PROJETO MUTIRÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE PRISÃO	ESTADO DE SERGIPE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	103.195,12	11.592,47	114.787,59
2008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA AS UNIDADES PRISIONAIS DE SERGIPE	ESTADO DE SERGIPE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	190.161,96	21.129,10	211.291,06
2008	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRESÍDIO REGIONAL EM TOBIAS BARRETO	ESTADO DE SERGIPE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.141.731,10	349.081,23	3.490.812,33
2008	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA EM ESTÂNCIA	ESTADO DE SERGIPE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.340.881,90	315.750,10	3.656.632,00
2009	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DE SERGIPE - HCTP	ESTADO DE SERGIPE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.237.399,07	137.488,79	1.374.887,86
2010	CURSO DE COMBATE EM AMBIENTE CONFINADO PARA SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE SERGIPE	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA	104.413,50	11.601,50	116.015,00
2011	PROJETO REESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE.	Secretaria de Estado da Justiça e Defesa ao Consumidor	106.614,45	11.846,06	118.460,51

### **TOCANTINS**

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		NENTE/CONTRATADO VALOR	
ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO	
1996	PROJETO MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL PARA ATENDER APENADOS NO ESTADO DE TOCANTINS	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	14.025,00	1.402,50	15.427,50	
1996	PROJETO CADASTRO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	59.200,00	5.920,00	65.120,00	
1997	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE PALMAS	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	1.062.100,00	106.210,00	1.168.310,00	
1997	AMPLIAÇÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA DE GURUPI	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	1.500.000,00	150.000,00	1.650.000,00	
1997	MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DO TOCANTINS	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	16.129,00	1.612,90	17.741,90	
1997	EXECUÇÃO DO CADASTRO E CONTROLE DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA NO ESTADO DO TOCANTINS	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	70.000,00	7.000,00	77.000,00	
1997	CONSTRUÇÃO DE CADEIA DE NOVO ALEGRE/TO	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	42.500,00	4.250,00	46.750,00	
1997	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	116.820,02	16.830,40	133.650,42	
1997	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE LAJEADO/TO	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	116.820,02	16.830,40	133.650,42	
1997	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE ARAPOEMA/TO	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	102.765,87	12.630,49	115.396,36	
1997	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE PALMEIRÓPOLIS/TO	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	116.820,02	16.830,40	133.650,42	
1997	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE DIANÓPOLIS/TO	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	251.015,07	36.411,88	287.426,95	
1998	REFORMA DA CADEIA PÚBLICA DE MIRACEMA DO TOCANTINS	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	92.174,00	9.217,40	101.391,40	
1998	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE GURUPI/TO	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	278.004,00	27.800,40	305.804,40	
1998	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE ARAGUATINS/TO	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	116.820,00	11.682,00	128.502,00	
1998	MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/TO	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	20.000,00	2.000,00	22.000,00	
1998	PROFISSIONALIZAÇÃO DE DETENTOS NO ESTADO DO TOCANTINS	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	70.000,00	7.000,00	77.000,00	
1998	CONTINUIDADE DAS OBRAS DA CADEIA PÚBLICA DE PALMAS/TO	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	527.247,24	52.724,72	579.971,96	
1998	AMPLIAÇÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA DE GURUPI/TO	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	272.618,53	27.261,85	299.880,38	
1999	EXECUÇÃO DO PROJETO DE MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL/TO	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	40.000,00	4.000,00	44.000,00	

### **TOCANTINS**

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2000	CONCLUSÃO DAS OBRAS DA CADEIA DE PALMAS/TO	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	2.110.586,70	211.058,67	2.321.645,37
2000	MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DO TOCANTINS	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	40.000,00	4.000,00	44.000,00
2001	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE ANANÁS/TO	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	271.232,65	30.136,96	301.369,61
2001	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE COLMÉIA/TO	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	271.232,65	30.136,96	301.369,61
2001	EXECUÇÃO DAS OBRAS DA COLÔNIA AGRÍCOLA DE GURUPI/TO	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	1.287.000,00	143.000,00	1.430.000,00
2001	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE ARRAIAS/TO	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	413.731,40	45.970,16	459.701,56
2001	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE GUARAÍ/TO	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	413.731,40	45.970,16	459.701,56
2001	CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE AUGUSTINÓPOLIS/TO	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	413.731,41	45.970,16	459.701,57
2001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DE COZINHA INDUSTRIAL PARA A COLÔNIA AGRÍCOLA DE GURUPI/TO	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	97.437,28	10.826,36	108.263,64
2001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DE COZINHA INDUSTRIAL PARA A CADEIA PÚBLICA DE PALMAS/TO	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	101.786,83	11.309,65	113.096,48
2001	CONSTRUCÃO DE 2 (DOIS) GALPÕES PARA OFICINA NA CADEIA PÚBLICA DE PALMAS/TO	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	172.503,25	19.167,03	191.670,28
2003	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE ARAGUAÍNA/TO	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	11.991.275,33	1.332.363,93	13.323.639,26
2007	PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS (CEPEMA) EM PALMAS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS	142.651,60	21.420,00	164.071,60
2007	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE TOCANTINS	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	43.938,52	4.393,85	48.332,37
2007	PROJETO CADEIAS DA LIBERDADE, VISANDO À INSTALAÇÃO DE UM NÚCLEO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS PRESOS	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	128.255,85	14.250,65	142.506,50
2008	PROJETO MUTIRÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE PRISÃO	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	135.504,00	16.058,76	151.562,76
2008	PROJETO IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	145.840,49	16.204,50	162.044,99
2008	ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIOS - INFOPEN	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	254.019,60	28.224,40	282.244,00
2008	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE ARAGUAÍNA	GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	14.708.591,24	1.634.287,92	16.342.879,16
2009	ACOMPANHAMENTO AOS APENADOS DA CEPEMA JUNTO À $2^{\rm a}$ VARA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL DE PORTO NACIONAL	SECRETARIA DA ADMINSITRAÇÃO PENITENCIÁRIA	219.843,33	26.640,00	246.483,33

### **TOCANTINS**

ANO	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO		VALOR	
7	333.10	SOM EMEMPERSON MATTER	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA PARA SEREM UTILIZADOS PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	275.560,89	30.617,88	306.178,77
2009	CONTINUIDADE NO SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO AOS APENADOS DA CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE PALMAS (CEPEMA)	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	288.620,98	44.400,00	333.020,98
2010	CRIAÇÃO DA CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS (CEPEMA) EM ARAGUAÍNA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	332.350,55	42.577,19	374.927,74
2010	CRIAÇÃO DA CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS (CEPEMA) DA COMARCA DE GURUPI	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	332.350,55	42.577,19	374.927,74

### 4.1.2. Transferências a Municípios

ANO	UF	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO		VALOR		
7	<u>.</u>	033210	CONTENTENT DONN MADE	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO	
2004	SP	PROJETO PERFIL DA POPULAÇÃO EGRESSA PENITENCIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ/SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	57.999,09	19.333,09	77.332,18	
2006	PR	PROJETO ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS PRESOS DA PENITENCIÁRIA FEDERAL DE CATANDUVAS NO ESTADO DO PARANÁ	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	754.518,39	36.000,00	790.518,39	
2006	RO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CASA ABRIGO DA MULHER	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	150.000,00	17.110,30	167.110,30	
2006	SP	IMPLANTAÇÃO DE CASA ABRIGO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	56.814,00	11.362,00	68.176,00	
2006	SC	IMPLANTAÇÃO DA CASA ABRIGO - CASA ELIZA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU	14.960,40	2.993,30	17.953,70	
2006	MG	IMPLANTAÇÃO DE CASA ABRIGO	PREFEITURA DE MONTES CLAROS	200.000,00	20.000,00	220.000,00	
2006	PR	IMPLANTAÇÃO DE CASA ABRIGO	PREFEITURA DE MARINGÁ	200.000,00	40.000,00	240.000,00	
2007	RS	IMPLEMENTAÇÃO DE CASA ABRIGO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DE SANTA CRUZ DO SUL	PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO SUL	138.651,77	59.041,96	197.693,73	
2007	PR	IMPLANTAÇÃO DE CASA ABRIGO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	150.000,00	30.000,00	180.000,00	
2007	SP	IMPLANTAÇÃO DA CASA ABRIGO SARA M.	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	56.814,00	11.362,00	68.176,00	
2007	CE	CONSOLIDAÇÃO DA CASA ABRIGO DE FORTALEZA PARA AS MULHERES EM SIT. DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL E EM EMINENTE RISCO DE VIDA	MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	126.110,00	54.000,00	180.110,00	

#### 4.1.3. Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

ANO	UF	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO		VALOR	
ANO	OI-	OBJETO		FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
1998	RS	ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS NO RIO GRANDE DO SUL	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO DETENTO - FADE	80.000,00	0,00	80.000,00
1998	SP	ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS EM BAURU/SP	PATRONATO PROFESSOR DAMÁSIO DE JESUS	45.894,00	0,00	45.894,00
1998	RJ	ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS NO RIO DE JANEIRO	FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANÇA	300.000,00	0,00	300.000,00
2000	SP	PROGRAMA DE PENAS ALTERNATIVAS NA COMARCA DE BAURU/SP	PATRONATO PROFESSOR DAMÁSIO DE JESUS	50.673,23	0,00	50.673,23
2000	RJ	PROJETO PILOTO DE APLICAÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS AOS HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS	INSTITUTO DE PESQUISAS SISTÊMICAS E DESENV. DE REDES SOCIAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
2000	RJ	PESQUISA "GESTÃO PENITENCIÁRIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: PROBLEMAS E PERSPECTIVAS"	DATABRASIL - ENSINO E PESQUISA	114.290,00	0,00	114.290,00
2001	RJ	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS CASAS DE CUSTÓDIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	VIVA RIO	119.820,00	0,00	119.820,00
2001	DF	COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E OPERACIONAL DO CONFEA, PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO ESPAÇO FÍSICO DE NOVAS E FUTURAS EDIFICAÇÕES PRISIONAIS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO NACIONAL	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA	400.000,00	0,00	400.000,00
2001	DF	PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PILOTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA IMPREENDEDORA JUNTO À POPULAÇÃO CARCERÁRIA E EGRESSOS – LIVRE EMPREENDER/PA	SERV. BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	561.391,00	561.391,25	1.122.782,25
2002	RJ	PROJETO DE DIREITOS HUMANOS EM CENA	CENTRO DE TEATRO DO OPRIMIDO - CTO RIO	234.352,00	58.588,00	292.940,00
2002	PA	PROJETO MARCENARIA - PRODUZIR COM QUALIDADE, PROFISSIONALIZANDO E RECUPERANDO O PRESO	APAC - ASSOCIACAO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA	94.680,41	10.520,04	105.200,45
2002	DF	PROJETO "AS CRIADAS" (BRASÍLIA-DF)	GRUPO CATÓLICO DE EVANGELIZAÇÃO PENITENC. DE BRASÍLIA	25.000,00	2.780,00	27.780,00
2002	PE	PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO E ACOMPANHAMENTO AS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	GABINETE ASSESSORIA JURÍDICA AS ORGANIZAÇÕES POPULARES	89.752,00	9.108,00	98.860,00
2002	CE	PROEJTO ATENDIMENTO INFANTIL INTEGRADO/CE	CRECHE AMADEU BARROS LEAL	26.500,00	2.959,60	29.459,60
2003	PE	PROJETO APOIO TÉCNICO AO PROJETO PAZ SOCIAL - GAJOP/PE	GABINETE ASSESSORIA JURÍDICA AS ORGANIZAÇÕES POPULARES	155.600,00	6.072,00	161.672,00
2003	MA	PROJETO FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PENAS ALTERNATIVAS IMPERATRIZ/MA	CONSELHO DA COMUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO PENAL	19.500,00	2.000,00	21.500,00
2003	MA	PROJETO FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PENAS ALTERNATIVAS - SÃO LUIZ/MA	SOCIEDADE MARANHENSE DE DIREITOS HUMANOS	18.500,00	3.000,00	21.500,00
2003	DF	PROJETO RECICLANDO PAPÉIS E VIDAS	FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS	191.666,88	38.087,60	229.754,48
2003	DF	PROJETO OS COMÉDIAS, UMA HISTÓRIA DE VIDA/DF	GRUPO CATÓLICO DE EVANGELIZAÇÃO PENITENC. DE BRASÍLIA	45.990,00	1.225,00	47.215,00
2003	SP	PROJETO CRE-SER BUSCA DO EQUILÍBRIO PSICO-AFETIVO DOS SERVIDORES DA PENITENCIÁRIA EDUARDO DE OLIVEIRA VIANA/SP	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO EQUILÍBRIO BIOPSICOSOCIAL E TR	63.648,00	42.320,00	105.968,00

#### Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

ANO	UF	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	CONVENENTE/CONTRATADO VA		
ANO	0	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2003	RJ	PROJETO VIVA BEBÊ/RJ	VIVA RIO	41.828,62	7.800,00	49.628,62
2003	SP	PROGRAMA DE APOIO AO EGRESSO	CONSELHO COMUNITÁRIO DE CAMPINAS	29.000,60	19.113,38	48.113,98
2003	RS	PROJETO REVIVENDO A LIBERDADE ATRAVÉS DA INCLUSÃO SOCIAL	THEMIS ASSESSORIA JURÍDICA E ESTUDOS DE GÊNERO	50.150,00	9.900,00	60.050,00
2003	PR	PROJETO PROFISSIONALIZAÇÃO DO EGRESSO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO/PR	INSTITUTO SODETEC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	78.664,00	500,00	79.164,00
2003	ВА	PROJETO DIAGNÓSTICO DE SITUAÇÃO: CENSO CLÍNICO E SOCIAL DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO DA BAHIA	FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE	50.118,63	2.200,00	52.318,63
2003	RS	PROJETO SER TRABALHADOR/RS	FUNDAÇÃO DE APOIO AO EGRESSO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	40.100,90	6.000,00	46.100,90
2004	DF	PROJETO PÉ NA ESTRADA/DF	CENTRO DE REFERÊNCIA, INTERVENÇÃO E PESQUISA	101.144,57	3.000,00	104.144,57
2004	SP	PROJETO DIREITOS HUMANOS EM CENA-3, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES DA METODOLOGIA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	PEOPLE'S PALACE PROJECTS DO BRASIL	296.762,00	9.000,00	305.762,00
2004	RJ	PROJETO DIREITOS HUMANOS EM CENA - TEATRO DO OPRIMIDO NAS PRISÕES/RJ	CENTRO DE TEATRO DO OPRIMIDO - CTO RIO	558.465,05	46.948,50	605.413,55
2004	DF	PROJETO UNIDOS PELA LIBERDADE - OS COMÉDIAS/DF	GRUPO CATÓLICO DE EVANGELIZAÇÃO PENITENC. DE BRASÍLIA	110.045,62	1.134,66	111.180,28
2004	CE	PROJETO MÃOS LIVRES - CENTRO DE REFERÊNCIA PARA NOVAS CIDADÃS E EX-DETENTAS/CE	INSTITUTO DE GRANDE REINTEGRAÇÃO DO AFETO UNIVERSAL	133.732,50	750,00	134.482,50
2004	ES	PROJETO ARTE E VIDA - RESSOCIALIZAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA NOS PRESÍDIOS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANTÔNIO DADALTO	179.042,16	30.000,00	209.042,16
2004	SP	PROJETO CRE-SER/II - BUSCA DO EQUILÍBRIO PSICO-AFETIVO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES PRISIONAIS	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO EQUILÍBRIO BIOPSICOSOCIAL E TR	194.120,20	2.920,00	197.040,20
2004	RO	PROJETO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA	FUNDAÇÃO RIO MADEIRA	151.172,91	14.143,22	165.316,13
2004	MG	PROJETO RECOMEÇO, VISANDO A REINSERÇÃO SOCIAL DOS EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL DA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS	219.215,00	9.644,00	228.859,00
2005	RS	PROJETO OBSERVATÓRIO EM DIREITOS HUMANOS	IAJ - INSTITUTO DE ACESSO À JUSTIÇA	109.915,00	22.000,00	131.915,00
2005	RS	PROJETO DISCIPLINA CRIMINALÍSTICA APLICADA	ASSOCIAÇÃO PRÓ ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	21.840,00	4.613,83	26.453,83
2005	DF	PROJETO NOVO SOL	UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	249.951,11	74.671,45	324.622,56
2005	ES	PROJETO DE INSTAÇÃO DA VARA DE PENAS ALTERNATIVAS DE VITÓRIA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANTÔNIO DADALTO	327.064,67	60.000,00	387.064,67
2005	RJ	PROJETO DE CAPACITAÇÃO DE REPRESENT. TEC. DE TRATAMENTO - RTT	CENTRO PARA INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE	104.032,00	26.008,00	130.040,00

#### Transferências a Entidades Privadas Sem Finas Lucrativos

ANO	UF	OBJETO CONVENENTE/CONTRATADO		VALOR		
ANO	5	OBSETO	CONVENENTE/CONTRATABO	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2006	RS	PROJETO CORPOS, GÊNEROS E SEXUALIDADES: QUESTÕES POSSÍVEIS PARA O CURRÍCULO ESCOLAR	FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE	51.545,10	0,00	51.545,10
2006	RJ	REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA EM APOIO À EDUCAÇÃO	COMISSÃO ESTADUAL DE GESTORES DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO	60.000,00	16.470,56	76.470,56
2006	PE	PROJETO CURSO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL ESCOLA QUE PROTEGE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTE	INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	132.512,00	13.263,60	145.775,60
2006	ВА	PROJETO GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA	GRUPO DE APOIO E PREVENÇÃO A AIDS NÚCLEO SUL DA BAHIA	37.759,44	4.150,00	41.909,44
2006	SP	APOIAR PARCIALMENTE O PROJETO, ELABORAÇÃO DE UM CURRÍCULO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E TRABALHO NOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA	FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	52.425,45	529,55	52.955,00
2006	SC	PROJETO NOVOS HORIZONTES	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	495.000,00	55.000,00	550.000,00
2006	SP	PROJETO CONCURSO DE PRODUÇÃO LITERÁRIA PARA INTERNOS E APENADOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NACIONAL	ASSOCIACÃO ALFABETIZACÃO SOLIDÁRIA	73.765,26	8.196,14	81.961,40
2007	RS	PROJETO ARTE LIVRE: MARCANDO O FUTURO	CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL (C.C.E.P)	63.994,78	15.998,70	79.993,48
2007	RS	PROJETO QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO DA MÃO-DE-OBRA DO EGRESSO NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	FUNDAÇÃO DE APOIO AO EGRESSO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	80.131,44	21.236,83	101.368,27
2007	DF	PROJETO INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE DETENTOS À DISTÂNCIA	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	250.021,00	27.780,00	277.801,00
2008	SC	PROJETO ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS PRESOS CUSTÓDIADOS NA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS/PR	IBRASC - INSTITUTO BRASILEIRO SANTA CATARINA	1.000.000,00	49.994,04	1.049.994,04
2008	SC	PROJETO ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS PRESOS CUSTÓDIADOS NA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS	IBRASC - INSTITUTO BRASILEIRO SANTA CATARINA	1.000.000,00	52.632,00	1.052.632,00
2009	DF	HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICOS (HCTP: UM ESTUDO CENSITÁRIO)	INSTITUTO DE BIOÉTICA, DIREITOS HUMANOS E GÊNERO	493.605,20	54.931,20	548.536,40
2009	RS	AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS TROCAS SOCIAIS ENTRE AS PESSOAS EM CUMPRIMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	SOMOS COMUNICAÇÃO, SAÚDE E SEXUALIDADE	187.400,00	49.200,00	236.600,00
2009	RS	TECENDO NOVAS ALTERNATIVAS: PROMOÇÃO DA SAÚDE, REINSERÇÃO SOCIAL E APOIO FAMILIAR	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO	240.100,00	62.000,00	302.100,00
2010	RJ	IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NOS MUNICÍPIOS DO RIO E SÃO GONÇALO	INSTITUTO DE ESTUDOS DA RELIGIÃO	420.068,22	47.889,30	467.957,52
2010	RS	IMPLEMENTAR E EXECUTAR A CENTRAL DE APOIO E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL EM PENAS E M. ALTERNATIVAS	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO	411.250,00	60.000,00	471.250,00
2010	SC	REABILITAR AQUELES QUE INFRINGEM A LEI, ATRAVÉS DE MEDIDAS ALTERNATIVAS A PRISÃO, PROMOVENDO SUA INTEGRAÇÃO SOCIAL	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E TERAPÊUTICA DA REGIÃO DE AMUREL	138.678,42	15.408,71	154.087,13

#### 4.1.4. Transferência ao Exterior

ANO	UF	OBJETO	CONVENENTE/CONTRATADO	VALOR		
7	)			FUNPEN	CONTRAPARTIDA	PACTUADO
2003	SP	EXECUÇÃO DO PROJETO AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EGRESSA/SP	INSTITUTO LATINO-AMERICANO DAS NAÇÕES UNIDAS	56.329,04	38.000,00	94.329,04
2004	SP	EXECUÇÃO DO PROJETO LEVANTAMENTO NACIONAL SOBRE A APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS	INSTITUTO LATINO-AMERICANO DAS NAÇÕES UNIDAS	725.602,74	26.800,00	752.402,74
2005	SP	PROJETO DE PESQUISA DE DURAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA, VISANDO CONHECER A REALIDADE DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA DE INTERNAÇÃO NO HOSPITAL	INSTITUTO LATINO-AMERICANO DAS NAÇÕES UNIDAS	325.749,20	37.800,00	363.549,20
2009	DF	PROJETO PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AO HIV/AIDS: FORTALECENDO A COBERTURA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL	ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIMES	663.796,35	0,00	663.796,35

#### 4.2. Transferência de Créditos às Unidades Federativas

Como já informado, do total de 1.529 (mil quinhentos e vinte e nove) instrumentos de transferência de recursos, temos 1.456 (mil quatrocentos e cinquenta e seis) celebrados com as Unidades Federativas por meio de convênios e contratos de repasse, cujos objetos vão desde a reintegração social do apenado até a construção de estabelecimentos penais.

Tabela 08. Instrumentos Celebrados com Unidades Federativas – 1995 a 2011

Ano	Instrumentos Celebrados	Total Transferido
1995	18	38.041.647,00
1996	73	38.641.824,00
1997	83	82.198.329,00
1998	101	120.354.320,00
1999	57	25.752.636,00
2000	139	141.385.762,00
2001	233	250.306.913,00
2002	76	117.842.014,00
2003	86	114.015.332,00
2004	45	141.520.006,00
2005	37	94.659.516,00
2006	94	243.407.762,00
2007	157	171.846.385,00
2008	104	180.956.108,00
2009	63	65.450.746,00
2010	42	45.709.682,00
2011	48	54.518.273,00
Total	1.456	1.926.608.255,00

O Fundo Penitenciário Nacional, desde a sua criação, repassou às Unidades Federativas aproximadamente **1,9 bilhão de reais**, para financiar e apoiar as ações de modernização e aprimoramento do sistema penitenciário brasileiro.

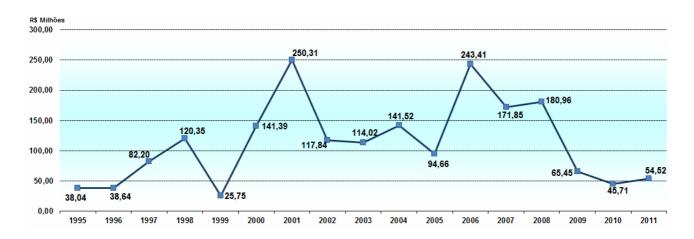


Na Tabela 09 é demonstrado a distribuição dos créditos do Fundo Penitenciário Nacional, desde a sua criação até o exercício de 2011, por Unidade Federativa beneficiada. No Gráfico 07 apresentamos a evolução, por exercício, do total de créditos descentralizados às Unidades Federativas, ao longo do mesmo período.

Tabela 09. Transferência Total de Créditos do FUNPEN por Unidade Federativa

U	1995 a 2010	Em 2011	Total	%
AC	45.277.444,00	1.277.390,42	46.554.834,42	2,42%
AL	28.999.734,00	2.684.063,22	31.683.797,22	1,64%
AM	74.208.267,00	7.597.743,87	81.806.010,87	4,25%
AP	18.628.330,00	210.000,00	18.838.330,00	0,98%
BA	109.677.115,00	0,00	109.677.115,00	5,69%
CE	42.217.889,00	7.188.431,82	49.406.320,82	2,56%
DF	58.328.523,00	2.184.805,55	60.513.328,55	3,14%
ES	51.958.146,00	80.961,50	52.039.107,50	2,70%
GO	66.552.668,00	621.047,53	67.173.715,53	3,49%
MA	32.889.162,00	19.878.198,25	52.767.360,25	2,74%
MG	\$ 90.961.980,00	89.303,24	91.051.283,24	4,73%
MS	66.456.955,00	104.484,52	66.561.439,52	3,45%
MT	69.706.435,00	0,00	69.706.435,00	3,62%
PA	45.188.247,00	338.080,52	45.526.327,52	2,36%
PB	29.610.130,00	105.600,00	29.715.730,00	1,54%
PE	58.209.351,00	4.793.669,33	63.003.020,33	3,27%
PI	25.745.329,00	426.650,00	26.171.979,00	1,36%
PR	54.279.493,00	507.972,99	54.787.465,99	2,84%
RJ	78.624.639,00	0,00	78.624.639,00	4,08%
RN	40.542.612,00	811.250,32	41.353.862,32	2,15%
RO	50.869.441,00	3.116.591,27	53.986.032,27	2,80%
RR	11.773.630,00	100.000,00	11.873.630,00	0,62%
RS	75.153.400,00	325.664,50	75.479.064,50	3,92%
SC	48.088.921,00	568.036,15	48.656.957,15	2,53%
SE	45.180.400,00	106.614,45	45.287.014,45	2,35%
SP	514.944.850,00	1.334.563,50	516.279.413,50	26,80%
TO	38.016.891,00	67.150,55	38.084.041,55	1,98%
Total	1.872.089.982,00	54.518.273,50	1.926.608.255,50	100,00%

**Gráfico 07.** Evolução dos Créditos Transferidos às Unidades Federativas pelo FUNPEN – 1995 a 2011



#### 4.3. Manutenção do Sistema Penitenciário Federal

O FUNPEN é responsável, por meio de execução direta, pela construção, aparelhamento e manutenção das Penitenciárias Federais, que tem por finalidade abrigar presos, condenados ou provisórios, de alta periculosidade, observados os rigores do regime fechado, quando a medida seja justificada no interesse deles próprios ou em virtude de risco para a ordem ou incolumidade pública.

Em 2011 foram gastos (execução financeira) aproximadamente R\$ 16.000.000,00 na manutenção do Sistema Penitenciário Federal. As despesas estão relacionadas ao custeio das quatro penitenciárias federais existentes, no que diz respeito aos contratos de prestação de serviço necessários ao bom funcionamento das referidas unidades: Água, Luz, Telefonia, Limpeza, Alimentação, Lavanderia, dentre outros. Além disso, os recursos citados foram utilizados para pagamento de despesas com diárias e passagens de operações de inclusão e remoção de presos, bem como para a aquisição de materiais de consumo.

Em sua primeira fase, serão ao todo cinco estabelecimentos penais federais, com capacidade para abrigar 208 presos em celas individuais, controlados por corpo funcional próprio e altamente capacitado, contando com uma estrutura de segurança e vigilância de alta tecnologia.

Desde a criação da primeira unidade, em 2006, houve uma redução de 70% quanto ao número de rebeliões em presídios estaduais. Neste mesmo período, não foi registrado nenhum caso de homicídio ou fuga nos estabelecimentos penais federais.

Já estão em funcionamento quatro Penitenciárias Federais - Catanduvas/PR, Campo Grande/MS, Mossoró/RN e Porto Velho/RO. A quinta penitenciária federal será localizada em Brasília/DF, com previsão de início das obras para 2012.



# 5. Lei Orçamentária Anual – LOA 2012

Em 20 de janeiro de 2012 a presidenta Dilma Rousseff sancionou a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício 2012 - Lei nº 12.595 - aprovada no final de dezembro pelo Congresso Nacional. A LOA 2012 estima a receita da União em R\$ 2,257 trilhões. Com a exclusão dos gastos com o refinanciamento da dívida pública, no valor de R\$ 655 bilhões, o total passa para aproximadamente R\$ 1,6 trilhão.

Com relação ao Fundo Penitenciário Nacional — Unidade Orçamentária 30.907 - foram aprovados R\$ 435.267.845,00, onde R\$ 84.890.546,00 correspondem à reserva de contingência, restando assim R\$ 350.377.299,00 a serem executados por meio de 16 ações orçamentárias. Do total disponibilizado temos R\$ 294.567.299,00 para despesas de capital (investimentos) e R\$ 55.810.000,00 para despesas de custeio (despesas correntes).

Vale ressaltar que do total da dotação aprovada para o FUNPEN, temos R\$ 39.377.299,00 referentes a emendas parlamentares. A Tabela 10 apresenta o detalhamento da distribuição da dotação, por ação orçamentária, incluindo as emendas parlamentares aprovadas.

Destacamos ainda, que **a dotação aprovada para o exercício de 2012, desconsiderando a reserva de contingência, é a maior desde a criação do Fundo Penitenciário Nacional (R\$ 350.377.299,00)**, sendo quase 35% superior à dotação aprovada em 2005 (R\$ 260.000.000,00 - a maior até então), conforme demonstrado no Gráfico 08.

A principal razão para o significante aumento na dotação disponibilizada para o exercício de 2012 é a execução do **Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional**, que repassará, dentro de três anos, **R\$ 1,1 bilhão às Unidades Federativas**. A iniciativa irá gerar 42,5 mil vagas em penitenciárias e cadeias públicas. Assim, será possível zerar o déficit de vagas femininas em presídios e reduzir a quantidade de presos provisórios em delegacias de polícia.

Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional 2012 - 2014

1,1 bilhão de reais

Zerar déficit de vagas feminino <<



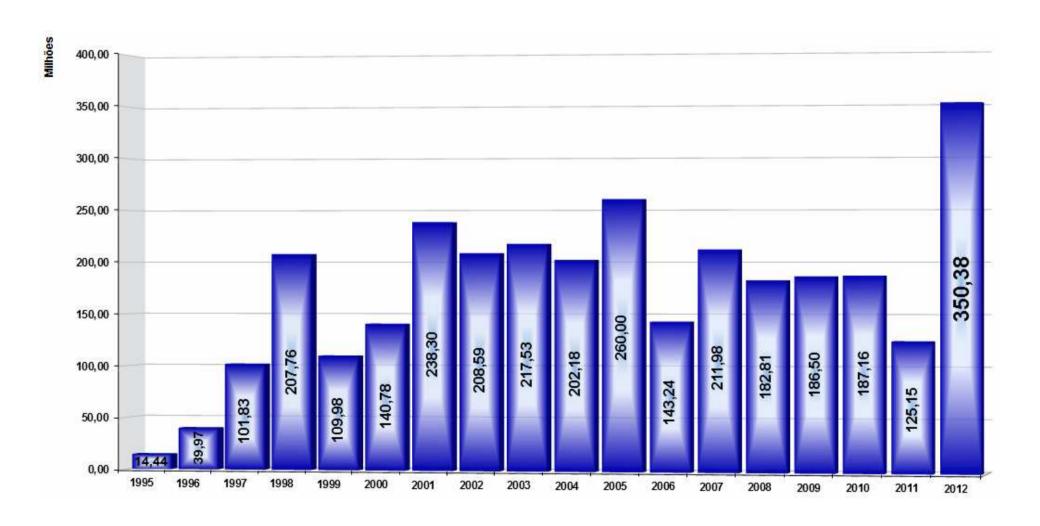
Reduzir presos provisórios em delegacias

Gerar 42,5 mil vagas

Tabela 10. Distribuição da Dotação Aprovada para 2012, por Ação Orçamentária

Ações	Orçamentárias FUNPEN – LOA 2012	GD	Dotação Inicial		
,	2 3 3 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	3	5.200.000,00		
2000	Administração da Unidade		0.00		
2000	Administração da officade	4 <b>T</b>	5.200.000,00		
		3	300.000,00		
4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de	4	0.00		
	Qualificação e Requalificação	T	300.000,00		
		3	722.000,00		
8913	Fomento a Práticas de Controle Social e Transparência na Execução	4	780.000,00		
0313	Penal	T	1.502.000,00		
		3	31.000.000,00		
2316	Serviço Penitenciário Federal	4	0,00		
2010	Solvingo i olimonolario i odoral		31.000.000,00		
		<b>T</b> 3	400.000,00		
10D3	Implantação do Sistema de Inteligência Penitenciária Federal	4	4.600.000,00		
1000	implantação do orotonia do intengeneia i enteneia la rederar	T	5.000.000,00		
		3	0,00		
	Modernização e Aparelhamento do Sistema Penitenciário Federal	4	5.000.000,00		
		T	5.000.000,00		
20RA		3	300.000,00		
	Emenda - Catanduvas/PR	4	0,00		
	Emerida Gatandavas/FTC	T	300.000,00		
		3	0,00		
10M1	Construção da Quinta Penitenciária Federal	4	30.050.000,00		
	oonon ayao aa wanna i ointonolana i caciai	T	30.050.000,00		
		3	0,00		
116S	Adequação Física de Penitenciárias Federais	4	1.000.000,00		
	That quay a thorac at a transfer and the action	Ť	1.000.000,00		
	Apoio a Implantação do Instituto da Liberdade Vigiada por Meio de	3	3.800.450,00		
20R8		4	0,00		
	Monitoramento Eletrônico	T	3.800.450,00		
	Apoio A Projetos de Reintegração Social do Preso, Internado e Egresso	3	2.500.000,00		
		4	2.500.000,00		
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Т	5.000.000,00		
2314		3	850.000,00		
	Emendas – DF, ES, MG, PA, RS, TO	4	1.650.000,00		
			2.500.000,00		
	Anala a Basistan de Canasitanão a Valentanão de Camidas Basitanaiáda	3	3.500.000,00		
2526	Apoio a Projetos de Capacitação e Valorização do Servidor Penitenciário	4	1.500.000,00		
	das Unidades da Federação	Т	5.000.000,00		
		3	6.107.550,00		
2730	Política Nacional de Alternativas Penais	4	0,00		
		Т	6.107.550,00		
	Penerulas a Preducião do Padas cabra a Cistama Panitamaticala a a	3	1.000.000,00		
8130	Pesquisa e Produção de Dados sobre o Sistema Penitenciário e a Execução Penal	4	0,00		
L	Execução Feliai	T	1.000.000,00		
		3	0,00		
	Apoio a Construção de Estabelecimentos Penais Estaduais	4	200.040.000,00		
8914		Т	200.040.000,00		
0914		3	0,00		
	Emendas – AL, TO	4	36.577.299,00		
		T	36.577.299,00		
	Modernização e Aparelhamento de Estabelecimentos Penais das	3	30.000,00		
8916	Unidades da Federação	4	4.970.000,00		
		Т	5.000.000,00		
		3	100.000,00		
3908	Integração e Modernização dos Sistemas de Informações Penitenciárias	4	5.900.000,00		
		Т	6.000.000,00		
	L (FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL)		311.000.000,00		
TOTAL (EMENDAS)			39.377.299,00		
TOTA	L GERAL (FUNPEN + EMENDAS)		350.377.299,00		
Obs.: (	Obs.: GD = Grupo de Despesa, sendo "3" custeio, "4" investimento.				

#### Gráfico 08. Evolução da Dotação Inicial da Lei Orçamentária Anual (FUNPEN) – 1995 a 2012



# 6. Perguntas mais Frequentes

# 1. Por que determinada Unidade da Federação não recebeu recursos do FUNPEN em um determinado ano?

R. O Fundo Penitenciário Nacional executa grande parte de seu orçamento por meio de transferências voluntárias às Unidades da Federação. As transferências às Unidades Federativas são viabilizadas, principalmente, por meio de convênios e contratos de repasses. Para celebrar o convênio é preciso que a Unidade Federativa cumpra diversas exigências, conforme disposto na Instrução Normativa STN nº 01/97, e alterações. Uma dessas exigências refere-se à impossibilidade de celebração de convênio com entes federativos em situação de inadimplência com o Governo Federal. Um outro motivo pode ser a falta de apresentação de projetos por parte da Unidade Federativa, tanto para construção de estabelecimentos penais como projetos voltados para reintegração social, e outros. Um terceiro fator é a falta de disponibilidade orçamentária para atendimento de pleitos apresentados pelas Unidades Federativas.

## 2. Qual o critério utilizado para a distribuição de recursos do FUNPEN às Unidades Federativas?

R. O critério que o Departamento Penitenciário Nacional segue para distribuição de recursos do FUNPEN é determinado pela relação entre a população prisional de cada Unidade Federativa e população prisional total do País. Nesse sentido, quanto maior a população prisional de cada UF, maior será a tendência daquela Unidade em receber um volume maior de créditos. Entretanto, situações como a mora e inadimplência dos Entes Federativos com o Governo Federal, atrasos na adequação de projetos de construção e atrasos na execução das obras acabam dificultando a distribuição dos recursos conforme o critério estabelecido.

# 3. Por que a execução orçamentária do FUNPEN concentra-se principalmente no final do exercício?

**R.** Problemas relacionados à demora na apresentação de projetos pelas Unidades Federativas, aos procedimentos licitatórios das obras no âmbito estadual – impugnações, suspensões, etc – além dos atrasos na elaboração/readequação de projetos executivos das obras, concorrem para concentrar a execução orçamentária e financeira do FUNPEN no final do exercício. Na prática, esses fatores, aliados às situações de mora e inadimplência das Unidades da Federação para com o Governo Federal, contribuem para atrasar os repasses previamente programados, concentrando-os no último trimestre do exercício.

# 4. Por que o FUNPEN não pode utilizar a qualquer tempo o saldo financeiro resultante da diferença entre arrecadação e aplicação de recursos?

R. Para utilização do saldo financeiro é necessário obter primeiro a autorização para o gasto. Essa autorização é concedida a partir da abertura de crédito adicional. Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial pode ser utilizado como origem de recursos para abertura de crédito adicional. Devido à necessidade de obtenção de superávit primário nas contas do

Governo este tipo de crédito não pode ser concedido. Vejamos o porquê. O superávit primário é calculado como sendo a diferença entre as receitas não-financeiras e as despesas não-financeiras do exercício. Em outras palavras, é a diferença entre a arrecadação de impostos, taxas, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Estado, excluindo-se as receitas de aplicações financeiras, e as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com amortização, juros e encargos da dívida, bem como as despesas com concessão de empréstimos. Como se trata de saldo, recursos auferidos em exercícios anteriores, não há acréscimo da parcela receitas não financeiras do exercício, mas as despesas que se pretende executar provocarão acréscimo nas despesas não financeiras do exercício. Assim, a concessão do crédito fica prejudicada, por comprometer a obtenção da meta de superávit primário. A menos que despesas primárias de outros setores do governo sejam oferecidas em cancelamento, o crédito autorizando a utilização do saldo de recursos do FUNPEN não possui espaço fiscal para aprovação.

## 5. Os recursos orçamentários do FUNPEN podem ser contingenciados?

**R.** Sim. Como dito anteriormente, os repasses do FUNPEN são classificados como transferências voluntárias, ou seja, não decorrem de obrigação constitucional ou legal. Dessa forma, suas dotações orçamentárias fazem parte da chamada base contingenciável que o Governo Federal dispõe para obtenção de seu superávit primário.

# 7. Legislação

## Lei Complementar nº 79, de 7 de Janeiro de 1994

Cria o Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), e dá outras providências.

## O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Ministério da Justiça, o Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), a ser gerido pelo Departamento de Assuntos Penitenciários da Secretaria dos Direitos da Cidadania e Justiça, com a finalidade de proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e programas de modernização e aprimoramento do Sistema Penitenciário Brasileiro.

#### Art. 2º Constituirão recursos do FUNPEN:

- I dotações orçamentárias da União;
- II doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- III recursos provenientes de convênios, contratos ou acordos firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
- IV recursos confiscados ou provenientes da alienação dos bens perdidos em favor da União Federal, nos termos da legislação penal ou processual penal, excluindo-se aqueles já destinados ao Fundo de que trata a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986;
- V multas decorrentes de sentenças penais condenatórias com trânsito em julgado;
- VI fianças quebradas ou perdidas, em conformidade com o disposto na lei processual penal;
- VII cinqüenta por cento do montante total das custas judiciais recolhidas em favor da União Federal, relativas aos seus serviços forenses;
- VIII três por cento do montante arrecadado dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias, no âmbito do Governo Federal;
- IX rendimentos de qualquer natureza, auferidos como remuneração, decorrentes de aplicação do patrimônio do FUNPEN;
- X outros recursos que lhe forem destinados por lei.

#### Art. 3º Os recursos do FUNPEN serão aplicados em:

- I construção, reforma, ampliação e aprimoramento de estabelecimentos penais;
- II manutenção dos serviços penitenciários;

- III formação, aperfeiçoamento e especialização do serviço penitenciário;
- IV aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados, imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos penais;
- V implantação de medidas pedagógicas relacionadas ao trabalho profissionalizante do preso e do internado;
- VI formação educacional e cultural do preso e do internado;
- VII elaboração e execução de projetos voltados à reinserção social de presos, internados e egressos;
- VIII programas de assistência jurídica aos presos e internados carentes;
- IX programa de assistência às vítimas de crime;
- X programa de assistência aos dependentes de presos e internados;
- XI participação de representantes oficiais em eventos científicos sobre matéria penal, penitenciária ou criminológica, realizados no Brasil ou no exterior;
- XII Publicações e programas de pesquisa científica na área penal, penitenciária ou criminológica;
- XIII custos de sua própria gestão, excetuando-se despesas de pessoal relativas a servidores públicos já remunerados pelos cofres públicos.
- XIV manutenção de casas de abrigo destinadas a acolher vítimas de violência doméstica. (Incluído pela Lei Complementar nº 119, de 2005).
- § 1º Os recursos do FUNPEN poderão ser repassados mediante convênio, acordos ou ajustes, que se enquadrem nos objetivos fixados neste artigo.
- § 2º Serão obrigatoriamente repassados aos estados de origem, na proporção de cinqüenta por cento, os recursos previstos no inciso VII do art. 2º desta Lei Complementar.
- § 3º Os saldos verificados no final de cada exercício serão obrigatoriamente transferidos para crédito do FUNPEN no exercício seguinte.
- **Art. 4º** O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação desta Lei Complementar.
- **Art.** 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de janeiro de 1994, 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO

Maurício Corrêa

Regulamenta a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, que cria o Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), instituído pela Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, tem por finalidade proporcionar recursos e meios destinados a financiar e apoiar as atividades e os programas de modernização e aprimoramento do Sistema Penitenciário Brasileiro.

#### **Art. 2º** Os recursos do FUNPEN serão aplicados:

- I na construção, reforma, ampliação e reequipamento de instalações e serviços de Penitenciárias e outros estabelecimentos prisionais;
- II na manutenção dos serviços penitenciários, mediante a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos com entidades públicas ou privadas;
- III na formação, aperfeiçoamento e especialização de servidores das áreas de administração, de segurança e de vigilância dos estabelecimentos penitenciários;
- IV na formação educacional e cultural do preso e do internado, mediante cursos curriculares de 1º e 2º graus, ou profissionalizantes de nível médio ou superior;
- V na elaboração e execução de projetos destinados à reinserção social de presos, internados e egressos;
- VI na execução de programas voltados à assistência jurídica aos presos e internados carentes;
- VII na execução de programas destinados a dar assistência às vítimas de crime e aos dependentes do preso ou do internado:
- VIII na participação de representantes oficiais em eventos científicos, realizados no Brasil e no exterior, sobre matéria penal, penitenciária ou criminológica;
- IX nas publicações e na pesquisa científica na área penal, penitenciária ou criminológica;
   X nos custos decorrentes de sua própria gestão, excetuadas as despesas de pessoal
- referentes a servidores públicos que já percebem remuneração dos cofres públicos.

Parágrafo único. Na aplicação dos recursos do FUNPEN, o Departamento de Assuntos Penitenciários observará os critérios e prioridades estabelecidos pela Secretaria dos Direitos da Cidadania e Justiça e as resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

- **Art. 3º** O FUNPEN será gerido pelo Diretor do Departamento de Assuntos Penitenciários da Secretaria dos Direitos da Cidadania e Justiça.
- **Art. 4º** Constituem recursos do FUNPEN os enumerados no art. 2º da Lei Complementar nº 79. de 1994.

Parágrafo único. Os recursos referidos no inciso IX do art. 2º da Lei Complementar nº 79, de 1994, compreendendo os rendimentos de qualquer natureza, auferidos como

remuneração de aplicações financeiras, reverterão automaticamente à receita do FUNPEN.

**Art. 5º** A Caixa Econômica Federal, até o quinto dia de cada mês, procederá ao depósito das quantias devidas ao FUNPEN, relativas ao percentual arrecadado dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias, no âmbito do Governo Federal, previsto no art. 2º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 79, de 1994.

Parágrafo único. Os demais recursos do FUNPEN, estabelecidos no art. 2º da Lei Complementar nº 79, de 1994, serão depositados pelos respectivos gestores públicos, responsáveis ou titulares legais.

- **Art. 6º** Os recursos do FUNPEN poderão ser repassados aos Estados, para a consecução dos objetivos previstos no art. 2º mediante acordos, convênios, ajustes ou qualquer outra modalidade estabelecida em lei.
- § 1º Serão repassados aos Estados de origem, na proporção de cinqüenta por cento, as quantias relativas às custas judiciais recolhidas em favor da União Federal, pertinentes aos seus serviços forenses.
- § 2º Para a programação do repasse dos recursos a que se refere este artigo, o Departamento de Assuntos Penitenciários da Secretaria dos Direitos da Cidadania e Justiça manterá permanente articulação com as áreas específicas das unidades federativas beneficiadas.
- **Art. 7º** As receitas do FUNPEN serão permanentemente aplicadas em fundos de investimentos, geridos pelo Banco do Brasil S.A. revertidos, automaticamente, seus rendimentos.
- **Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de março de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO Maurício Corrêa Fernando Henrique Cardoso

## Decreto nº 1.819, de 16 de Fevereiro de 1996

Disciplina as transferências de recursos da União por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais federais e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 18, § 4°, da Lei n° 9.082, de 25 de julho de 1995,

#### **DECRETA:**

- **Art. 1°** As transferências de recursos da União, consignadas na lei orçamentária anual ou referentes a créditos adicionais para Estados, Distrito Federal ou Municípios, a qualquer título, inclusive sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, observadas as disposições legais pertinentes.
- **Art. 2°** As transferências de que trata o artigo anterior poderão ser feitas por intermédio de instituições ou agências financeiras oficiais federais, que atuarão como mandatárias da União.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo o Ministério competente para a execução do programa ou projeto deverá firmar, com a instituição ou agência financeira escolhida, o respectivo instrumento de cooperação, em que serão fixados, dentre outros, os limites de poderes outorgados.

- **Art. 3°** A transferência dos recursos pelos mandatários será efetuada mediante contrato de repasse, do qual constarão os direitos e obrigações das partes, inclusive quanto à obrigatoriedade de prestação de contas perante o Ministério competente para a execução do programa ou projeto.
- **Art. 4°** A liberação dos recursos financeiros pelo Tesouro Nacional, correspondente às transferências efetuadas por intermédio de instituições ou agências financeiras oficiais federais, observará o cronograma financeiro específico do programa ou projeto, previamente aprovado pelo Ministério da Fazenda.
- **Art. 5°** O Ministério da Fazenda, no prazo de sessenta dias contados da data da publicação deste Decreto, expedirá as instruções necessárias à execução do disposto nos artigos precedentes.
- **Art. 6°** A partir do exercício financeiro de 1996, caberá ao Ministério do Planejamento e Orçamento a execução orçamentária e financeira do Programa de Ação Social em Saneamento PROSEGE, mantida a participação do Banco do Brasil S.A. na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, e sem prejuízo dos contratos de repasse firmados com os agentes promotores.
- Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de fevereiro de 1996; 175° da Independ ência e 108° da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO Pedro Pullen Parente José Serra

## Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de Janeiro de 1997

Disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos e dá outras providências.

**Alterações:** IN 1/2008 \_ IN 9/2007 \_ IN 7/2007 \_ IN STN 4, de 17.5.2007 \_ IN 1/2007 \_ IN 2/2006 \_ IN 5/2004 \_ IN 1/2004 \_ IN 4/2003 \_ IN 3/2003 \_ IN 2/2002 \_ IN 1/2002 \_ IN 6/2001 \_ IN 5/2001 \_ IN 1/2000 \_ IN 1/99

Observação: IN STN 1/2005 \_ Portaria MF 409/2005 \_ Acórdão TCU Plenário Item 9.2 1070/2003

**O Secretário do Tesouro Nacional**, no uso das atribuições, que lhe confere a Portaria/GM nº 71, de 08 de abril de 1996, combinada com os artigos 155 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e 9º do Decreto nº 1.745, de 13 de dezembro de 1995, resolve:

## **CAPÍTULO I**

# DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **Art. 1º** A celebração (assinatura de termo de convênio) e a execução de convênio de natureza financeira, para fins de execução descentralizada de Programa de Trabalho de responsabilidade de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, serão efetivadas nos termos desta Instrução Normativa. (IN 7/2007)
- § 1º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:
- I convênio instrumento qualquer que discipline a transferência de recursos públicos e tenha como partícipe órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista que estejam gerindo recursos dos orçamentos da União, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
- II concedente órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio;
- III convenente órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular com a qual a administração federal pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;
- IV interveniente órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.
- V executor órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou

organização particular, responsável direta pela execução do objeto do convênio;

- VI contribuição transferência corrente ou de capital concedida em virtude de lei, destinada a pessoas de direito público ou privado sem finalidade lucrativa e sem exigência de contraprestação direta em bens ou serviços;
- VII auxílio transferência de capital derivada da lei orçamentária que se destina a atender a ônus ou encargo assumido pela União e somente será concedida a entidade sem finalidade lucrativa:
- VIII subvenção social transferência que independe de lei específica, a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio;
- IX nota de movimentação de crédito instrumento que registra os eventos vinculados à descentralização de créditos orçamentários;
- X termo aditivo instrumento que tenha por objetivo a modificação de convênio já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração da natureza do objeto aprovado;
- XI objeto o produto final do convênio, observados o programa de trabalho e as suas finalidades; (Redação alterada p/IN nº 2/2002)
- XII meta parcela quantificável do objeto. (Redação alterada p/IN nº 2/2002)
- § 2º A execução descentralizada de ação a cargo de órgão ou entidade públicos federais, mediante celebração e execução de convênio, somente se efetivará para entes federativos (Estado, Município ou Distrito Federal) que comprovem dispor de condições para consecução do objeto do Programa de Trabalho relativo à ação e desenvolvam programas próprios idênticos ou assemelhados. (IN 7/2007)
- § 3º Revogada p/ IN 7/2007.
- § 4º A obrigatoriedade de celebração de convênio não se aplica aos casos em que lei específica discipline a transferência de recursos para execução de programas em parceria do Governo Federal com governos estaduais e municipais, que regulamente critérios de habilitação, transferir montante e forma de transferência, e a forma de aplicação e dos recursos recebidos.
- § 5º Na hipótese de o convênio vir a ser formalizado com órgão ou entidade dependente de ente da Federação, o estado, Distrito Federal ou município deverá participar como interveniente e seu representante também assinará o termo de convênio. (Redação alterada p/IN 1/2002)

## **CAPÍTULO II**

# DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO

- **Art. 2º** O convênio será proposto pelo interessado ao titular do Ministério, órgão ou entidade responsável pelo programa, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:
- I razões que justifiquem a celebração do convênio;
- II descrição completa do objeto a ser executado;

- III descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- III-A licença ambiental prévia, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, como previsto na Resolução no 001, de 23 de janeiro de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro daquele ano; (Acórdão 1572/2003–TCU–Plenário \_ IN nº 5, de 7.10.2004)
- IV etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
- V plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida financeira do proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
- VI cronograma de desembolso;
- VII comprovação pelo convenente de que não se encontra em situação de mora ou inadimplência perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta; (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- VIII comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no imóvel; e (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- IX admite-se, por interesse público ou social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo prazo mínimo de vinte anos, as seguintes hipóteses alternativas à comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, prevista no inciso VIII do caput" deste artigo: (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- a) posse de imóvel: IN STN nº 4, de 17.5.2007
- a.1) em área desapropriada ou em desapropriação por Estado, por Município, pelo Distrito Federal ou pela União; (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- a.2) em área devoluta; (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- a.3) em territórios ocupados por comunidades quilombolas ou indígenas, devidamente certificadas por órgão ou entidade competente; IN 9/2007
- b) imóvel recebido em doação: (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- b.1) da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, já aprovada em lei, conforme o caso e se necessária, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite; (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- b.2) de pessoa física ou jurídica, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite, neste caso, com promessa formal de doação irretratável e irrevogável; (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- c) imóvel que, embora ainda não haja sido devidamente consignado no cartório de registro de imóveis competente, pertence a Estado que se instalou em decorrência da transformação de Território Federal, ou mesmo a qualquer de seus Municípios, por força de mandamento constitucional ou legal; (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- d) imóvel pertencente a outro ente público que não o proponente, desde que a intervenção esteja autorizada pelo proprietário, por meio de ato do chefe do poder executivo ou titular do órgão detentor de delegação para tanto; (IN STN nº 4, de 17.5.2007)

- e) contrato ou compromisso irretratável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, concessão de uso especial para fins de moradia, aforamento ou direito de superfície; (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- f) imóvel ocupado que, independentemente da sua dominialidade, esteja inserido em Zona Especial de Interesse Social (Zeis), instituída na forma prevista na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), devendo, neste caso, serem apresentados os seguintes documentos: (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- f.1) cópia da publicação, em periódico da Imprensa Oficial, da lei estadual, municipal ou distrital federal instituidora da Zeis; (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- f.2) demonstração de que o imóvel beneficiário do investimento encontra-se na Zeis instituída pela lei referida no item anterior; e (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- f.3) declaração firmada pelo chefe do poder executivo (governador ou prefeito) do ente federativo a que o convenente seja vinculado de que os habitantes da Zeis serão beneficiários de ações visando à regularização fundiária da área habitada para salvaguardar seu direito à moradia; (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- g) imóvel objeto de sentença favorável aos ocupantes, transitada em julgado, proferida em ação judicial de usucapião ou concessão de uso especial para fins de moradia, nos termos do art. 183 da Constituição Federal, da Lei nº 10.257, de 2001, e da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001; (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- h) imóvel tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), desde que haja aquiescência do Instituto. (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- § 1º Integrará o Plano de Trabalho a especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido e, no caso de obras, instalações ou serviços, o projeto básico, entendido como tal o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar, de modo preciso, a obra, instalação ou serviço objeto do convênio, ou nele envolvida, sua viabilidade técnica, custos, fases ou etapas, e prazos de execução, devendo, ainda, conter os elementos discriminados no inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive os referentes à implementação das medidas sugeridas nos estudos ambientais eventualmente exigidos, conforme disposto no art. 12 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- § 2º A contrapartida, de responsabilidade dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, bem como das respectivas entidades autárquicas, fundacionais ou de direito privado (empresas públicas ou sociedades de economia mista), será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira do ente federativo beneficiado, observados os limites (percentuais) e as ressalvas estabelecidos na lei federal anual de diretrizes orçamentárias. (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- § 3º O ente federativo beneficiado deverá comprovar que os recursos referentes à contrapartida para complementar a consecução do objeto do convênio estão devidamente assegurados, ressalvada a hipótese prevista no inciso VII do § 1º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993. (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- § 4º Os beneficiários das transferências de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa, quando integrantes da Administração Pública de qualquer esfera de governo, deverão incluí-las em seus orçamentos. (IN STN nº 4, de 17.5.2007)

- § 5º A celebração de convênio visando à realização de serviços ou execução de obras a serem custeadas, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos dependerá da prévia contratação da operação de crédito externo. (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- § 6º O Estado, o Município ou Distrito Federal, bem como seus respectivos órgãos ou entidades, somente poderá figurar como convenente se atender a todas as exigências discriminadas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF), na lei federal anual de diretrizes orçamentárias (LDO), nesta Instrução Normativa e demais normas pertinentes. (IN 7/2007 \_ IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- § 7º Quando o convênio envolver montante igual ou inferior ao previsto na alínea 'a' do inciso II do "caput" do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá integrar o Plano de Trabalho projeto básico simplificado, contendo especificações mínimas, desde que essa simplificação não comprometa o acompanhamento e controle da execução da obra ou instalação. (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- § 8º Para fins de celebração do convênio, admite-se projeto básico sob a forma de pré projeto, desde que do termo de convênio conste cláusula específica suspensiva que condicione a liberação da parcela única ou da primeira das parcelas de recursos do convênio à prévia apresentação do projeto básico na forma prevista nos §§ 1º ou 7odeste artigo, conforme o caso. (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- § 9º O pré-projeto de que trata o § 8º- deste artigo deverá conter o cronograma de execução da obra ou serviço (metas, etapas ou fases), o plano de aplicação dos recursos envolvidos no convênio, discriminando-se, inclusive, os valores que correrão à conta da contrapartida, e o cronograma de desembolso dos recursos, em quotas pelo menos trimestrais, permitida, na hipótese de o pré-projeto não ser aceito pelo concedente, a apresentação dos detalhes de engenharia no projeto básico. (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- § 10. Visando a evitar atraso na consecução do objeto do convênio, pelo descumprimento do cronograma de desembolso de recursos, o concedente deverá desenvolver sistemática específica de planejamento e controle dos convênios, de maneira a se garantir harmonia entre sua execução física e a financeira, esta subordinada aos decretos de programação financeira do Poder Executivo federal. (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- § 11. Nas hipóteses previstas no item 'a.1' da alínea 'a' do inciso IX do "caput" deste artigo, quando o processo de desapropriação não estiver concluído, é permitida a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel via Termo de Imissão Provisória de Posse ou alvará do juízo da vara onde o processo estiver tramitando, admitindo-se, ainda, caso esses documentos não hajam sido emitidos, a apresentação, pelo proponente do convênio, de cópia da publicação, na Imprensa Oficial, do decreto de desapropriação e do Registro Geral de Imóveis (RGI) do imóvel, acompanhado do acordo extrajudicial firmado com o expropriado. (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- § 12. Na hipótese prevista na alínea 'b' do inciso IX do "caput" deste artigo, é imperativa a apresentação da promessa formal de doação (termo de doação), irretratável e irrevogável, caso o processo de registro da doação ainda não haja sido concluído. (IN STN nº 4, de 17.5.2007)

- § 13. Quando o convênio tiver por objeto obras habitacionais ou urbanização de interesse público ou social, deverá constar no instrumento de autorização ou, se for o caso, no contrato ou compromisso, de que tratam as alíneas 'd' e 'e' do inciso IX do "caput" deste artigo, a obrigação de se realizar a regularização fundiária em favor das famílias moradoras ou a cessão do imóvel ao proponente do convênio a fim de que este possa promovê-la. (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- § 14. Nas hipóteses previstas no item 'a.3' da alínea 'a' do inciso IX do "caput" deste artigo, a fim de assegurar o uso coletivo do bem, as obras e benfeitorias deverão ser realizadas nas áreas ocupadas pelas comunidades, o que deverá ser comprovado: (IN 9/2007)
- I quando se tratar de territórios ocupados por comunidades quilombolas, mediante: (IN 1/2008)
- a) certidão de que trata o § 4º do art. 3º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- b) portaria de órgão da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, responsável pela delimitação, demarcação e regularização das terras quilombolas nos entes federativos, reconhecendo e declarando os limites do território quilombola, conforme o art. 3º do Decreto nº 4.887, de 2003. (IN 1/2008)
- II quando se tratar de territórios tradicionalmente ocupados por comunidades indígenas, mediante documento expedido pela Fundação Nacional do Índio (Funai). IN 9/2007 § 15. Nas hipóteses previstas no item 'a.3' da alínea 'a' do inciso IX do caput deste artigo, quando se tratar de território ocupado por comunidade quilombola, a garantia será prestada mediante declaração do representante oficial da comunidade, registrada em cartório, sendo dispensável no caso de territórios tradicionalmente ocupados por indígenas. (IN 9/2007)
- **Art. 3º** A obrigação de os entes federativos e respectivos órgãos ou entidades vinculados comprovarem sua situação de regularidade, perante os órgãos ou entidades públicos federais, e o atendimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal será procedida mediante apresentação da devida documentação impressa ou, alternativamente, conforme previsto na lei federal de diretrizes orçamentárias, via consulta ao Cadastro Único de Convênio (Cauc), de que trata a Instrução Normativa no 1, de 17 de outubro de 2005, desta Secretaria.
- § 1º A comprovação de que trata o "caput" deste artigo deve ser realizada no ato de celebração (assinatura) do convênio ou respectivos aditamentos, se houver, e quando da liberação de cada parcela de recursos envolvidos.
- § 2º Quando o aditamento ao convênio não implicar liberação, pelo concedente, de recursos adicionais aos previstos no Termo de Convênio, a comprovação de que trata o "caput" deste artigo poderá, a critério do concedente, mediante despacho formal apensado ao processo administrativo relativo ao convênio, ser limitada à verificação da regularidade fiscal de que tratam os incisos III, neste caso, especificamente quanto à regularidade perante a Fazenda Pública federal, e IV do art. 29 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (IN 7/2007)

- **Art. 4º** Atendidas as exigências previstas no artigo anterior, o setor técnico e o de assessoria jurídica do órgão ou entidade concedente, segundo as suas respectivas competências, apreciarão o texto das minutas de convênio, acompanhado de:
- I extrato, obtido mediante consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal-SIAFI, do cadastramento prévio do Plano de Trabalho, realizado pelo órgão concedente, contendo todas as informações ali exigidas para a realização do convênio (préconvênio);
- II documentos comprobatórios da capacidade jurídica do proponente e de seu representante legal; da capacidade técnica, quando for o caso, e da regularidade fiscal, nos termos da legislação específica;
- III comprovante pertinente à pesquisa do concedente junto aos seus arquivos e aos cadastros a que tiver acesso, em especial ao Cadastro do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI e ao Cadastro Informativo CADIN, demonstrando que não há quaisquer pendências do proponente junto à União, à entidade da Administração Pública Federal Indireta ou a entidade a elas vinculada; e
- IV cópia do certificado ou comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, quando for o caso.
- § 1º Os instrumentos e respectivos aditivos, regidos por esta Instrução Normativa, somente poderão ser celebrados após a aprovação pela autoridade competente, que se fundamentará nos pareceres das unidades referidas no "caput" deste artigo.
- § 2º A pesquisa referida no inciso III deste artigo processar-se-á com a utilização apenas dos oito dígitos que constituem o número base do Cadastro Geral de Contribuintes CGC MF.

## Art. 5º É vedado:

- I celebrar convênio, efetuar transferência, ou conceder benefícios sob qualquer modalidade, destinado a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, estadual, municipal, do Distrito Federal, ou para qualquer órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios ou não esteja em situação de regularidade para com a União ou com entidade da Administração Pública Federal Indireta;
- II destinar recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos. § 1º Para os efeitos do item I, deste artigo, considera-se em situação de inadimplência, devendo o órgão concedente proceder à inscrição no cadastro de inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI e no Cadastro Informativo CADIN, o convenente que:
- I não apresentar a prestação de contas, final ou parcial, dos recursos recebidos, nos prazos estipulados por essa Instrução Normativa;
- II não tiver a sua prestação de contas aprovada pelo concedente por qualquer fato que resulte em prejuízo ao erário.
- III estiver em débito junto a órgão ou entidade, da Administração Pública, pertinente a obrigações fiscais ou a contribuições legais.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I e II do parágrafo anterior, a entidade, se tiver outro administrador que não o faltoso, e uma vez comprovada a instauração da devida tomada de contas especial, com imediata inscrição, pela unidade de contabilidade analítica, do potencial responsável em conta de ativo "Diversos Responsáveis", poderá ser liberada para receber novas transferências, mediante suspensão da inadimplência por ato expresso do ordenador de despesas do órgão concedente. (Redação alterada p/IN 5/2001)

§ 3º O novo dirigente comprovará, semestralmente ao concedente o prosseguimento das ações adotadas, sob pena de retorno à situação de inadimplência.

#### **CAPÍTULO III**

# DA FORMALIZAÇÃO

**Art. 6º** O preâmbulo do termo de convênio conterá a numeração seqüencial; o nome e o C.G.C dos órgãos ou entidades que estejam firmando o instrumento; o nome, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o C.P.F. dos respectivos titulares dos órgãos convenentes, ou daqueles que estiverem atuando por delegação de competência, indicando se, ainda, os dispositivos legais de credenciamento; a finalidade, a sujeição do convênio e sua execução às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, no que couber, bem como do Decreto nº 93.872, de 23.12.86, e a esta Instrução Normativa.

**Art. 7º** O convênio conterá, expressa e obrigatoriamente, cláusulas estabelecendo:

- I o objeto e seus elementos característicos com a descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho, que integrará o Convênio independentemente de transcrição;
- II a obrigação de cada um dos partícipes, inclusive a contrapartida, de responsabilidade do convenente, que deve ser aportada, proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos federais do convênio; (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- III a vigência, que deverá ser fixada de acordo com o prazo previsto para consecução do objeto do convênio, em função das metas estabelecidas, e as demais exigências legais aplicáveis; (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- IV a obrigação do concedente de prorrogar "de ofício" a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- V a prerrogativa da União, exercida pelo órgão ou entidade responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- VI a classificação funcional-programática e econômica da despesa, mencionando-se o número e data da Nota de Empenho ou Nota de Movimentação de Crédito; VII - a liberação de recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do

Plano de Trabalho (Anexo I);

- VIII a obrigatoriedade de o convenente apresentar relatórios de execução físicofinanceira e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de sessenta dias, contados da data do término da vigência, observada a forma prevista nesta Instrução Normativa e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas de que tratam os §§ 20 e 30 do art. 21; (Redação alterada p/IN nº 2/2002)
- IX a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente;
- X a faculdade aos partícipes para denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período;
- XI a obrigatoriedade de restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao concedente ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- XII o compromisso do convenente de restituir ao concedente o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.
- XIII o compromisso de o convenente recolher à conta do concedente o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista no inciso anterior, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do convênio; (Redação alterada p/IN nº 2/2002)
- XIV o compromisso do convenente de recolher à conta do concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- XV a indicação, quando for o caso, de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercícios futuros, com a declaração de que serão indicados em Termos Aditivos, os créditos e empenhos ou nota de movimentação de crédito para sua cobertura;
- XVI a indicação de que os recursos, para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no plano plurianual, ou em prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações, que, anualmente, constarão do orçamento, durante o prazo de sua execução;
- XVII as obrigações do interveniente e do executor, quando houver;
- XVIII o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o concedente, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados

direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

- XIX o compromisso do convenente de movimentar os recursos em conta bancária específica, quando não integrante da conta única do Governo Federal;
- XX a indicação do foro para dirimir dúvidas decorrentes de sua execução;
- XXI a obrigatoriedade de o concedente comunicar ao convenente e ao chefe do poder executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até trinta dias, contados a partir do evento. (IN STN nº 4, de 17.5.2007)
- **Art. 8º** É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:
- I realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica. (Redação alterada p/IN nº 2/2002)
- III aditamento com alteração do objeto; (Alterado p/In STN nº 2/2002)
- IV utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Convênio, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, de que tratam o "caput" e os §§ 1º e 7º do art. 2º desta Instrução Normativa, apresentado ao concedente pelo convenente; (IN nº 2, de 31.5.2006)
- V realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VII realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VIII transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
- IX realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- **Art. 9º** Quando o valor da transferência for igual ou inferior ao previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, corrigido na forma do art. 120, do mesmo diploma legal, a formalização poderá realizar-se mediante termo simplificado de convênio, na forma regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

- § 1º A formalização do termo de convênio poderá, também, ser substituída pelo termo simplificado de que trata o "caput" deste artigo, qualquer que seja o seu valor, nas seguintes condições:
- I quando o convenente, ou destinatário da transferência ou da descentralização, for órgão ou entidade da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- II quando se tratar do custeio ou financiamento de programas suplementares definidos no inciso VII do art. 208, da Constituição Federal, executados por órgão público, ou por entidade da administração estadual ou municipal.
- § 2º É nulo e de nenhum efeito, o convênio verbal com a União ou com entidade da Administração Pública Federal.
- **Art. 10.** Assinarão, obrigatoriamente, o termo de convênio os partícipes, duas testemunhas devidamente qualificadas e o interveniente, se houver.
- **Art. 11.** Assinado o convênio, a entidade ou órgão concedente dará ciência do mesmo à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva do convenente, quando for o caso.
- **Art. 12.** Nos convênios em que os partícipes sejam integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a participação financeira se processará mediante a prévia descentralização dos créditos orçamentários, segundo a natureza das despesas que devam ser efetuadas pelo convenente, mantida a Unidade Orçamentária e a classificação funcional programática, respeitando-se integralmente os objetivos preconizados no orçamento.
- **Art. 13.** A execução de convênio subordinar-se-á ao prévio cadastramento do Plano de Trabalho, apresentado pelo convenente, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI, independentemente do seu valor, ou do instrumento utilizado para sua formalização.
- **Art. 14.** O processo, contendo termo de convênio e seus aditivos, bem como Plano de Trabalho e suas eventuais reformulações, será encaminhado ao respectivo órgão de contabilidade analítica, no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data da assinatura dos instrumentos e da aprovação da reformulação pelo concedente, respectivamente.

#### **CAPÍTULO IV**

# DA ALTERAÇÃO

- **Art. 15.** O convênio, ou Plano de Trabalho, este quando se tratar de destinação por Portaria Ministerial, somente poderá ser alterado mediante proposta do convenente, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo, antes do término de sua vigência, que vier a ser fixado pelo ordenador de despesa do concedente, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão. (Redação alterada p/IN STN nº 2/2002)
- **Art. 16.** As alterações de que trata o artigo anterior sujeitam-se ao registro, pelo concedente, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal-SIAFI.

## **CAPÍTULO V**

## DA PÚBLICAÇÃO

- **Art. 17.** A eficácia dos convênios e de seus aditivos, qualquer que seja o seu valor, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no "Diário Oficial" da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, contendo os seguintes elementos:
- I espécie, número, e valor do instrumento;
- II denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CGC/MF dos partícipes e nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF dos signatários;
- III resumo do objeto;
- IV crédito pelo qual correrá a despesa, número e data da Nota de Empenho ou Nota de Movimentação de Crédito;
- V valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subseqüentes, bem como o da contrapartida que o convenente se obriga a aplicar;
- VI prazo de vigência e data da assinatura; e
- VII código da Unidade Gestora, da gestão e classificação funcional programática e econômica, correspondente aos respectivos créditos.

#### CAPÍTULO VI

# DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- **Art. 18** A liberação de recursos financeiros, em decorrência de convênio, deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 2o desta Instrução Normativa, guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do convênio e, ainda, obedecer às seguintes disposições: (IN nº 5, de 7.10.2004)
- I se o convenente for órgão da Administração Direta Federal, a remessa dos recursos será feita pelo órgão setorial de programação financeira, como conseqüência da descentralização do crédito;
- II quando o convenente for órgão da Administração Federal, integrante da conta única, a liberação constituir-se-á em autorização de saque;
- III sendo o convenente órgão ou entidade da Administração Pública Federal, não integrante da conta única, ou instituição de direito privado os recursos ficarão depositados e geridos no Banco do Brasil S/A, na Caixa Econômica Federal ou em outra instituição bancária cujo controle acionário a União detenha; (IN STN nº 1/99)

- IV quando o convenente integrar a administração estadual, municipal ou do Distrito Federal, os recursos serão depositados e geridos, a seu critério, alternativamente: (Redação alterada p/IN nº 6/2001)
- a no Banco do Brasil S/A; (Redação alterada p/IN nº 6/2001)
- b na Caixa Econômica Federal; (Redação alterada p/IN nº 6/2001)
- c em outra instituição financeira oficial, inclusive de caráter regional; (Redação alterada p/IN nº 6/2001)
- d em instituição financeira submetida a processo de desestatização ou, ainda, naquela adquirente de seu controle acionário. (Redação alterada p/IN nº 6/2001)
- § 1º Nas hipóteses dos incisos III e IV, deste artigo, quando o órgão convenente for sediado em localidade que não possua agência do Banco do Brasil S/A, da Caixa Econômica Federal ou do banco oficial que se lhe aplicar, conforme o caso, será observada a seguinte ordem de preferência:
- I outro banco oficial federal;
- II outro banco oficial estadual; ou
- III na inexistência de instituições financeiras mencionadas nos incisos anteriores, em agência bancária local.
- § 2º Não estão sujeitas à obrigatoriedade de movimentação nas instituições financeiras referidas no parágrafo anterior deste artigo os recursos financeiros relativos a programas e projetos de caráter regional, que serão depositados em suas instituições regionais de créditos, conforme dispuser a legislação específica.
- § 3º Na hipótese de implementação de medidas sugeridas nos estudos ambientais previstos no § 1º do art. 2º desta Instrução Normativa, a liberação de recursos fica condicionada à licença ambiental prévia discriminada no inciso III-A do "caput" do referido artigo. (Acórdão 1572/2003–TCU–Plenário \_ IN nº 5, de 7. 10.2004)
- **Art. 19.** A liberação de recursos financeiros por força de convênio, nos casos em que o convenente não integre os orçamentos fiscal e da seguridade social, constituirá despesa do concedente; e o recebimento, receita do convenente.

Parágrafo único. Quando o convenente integrar o Orçamento Fiscal ou o da Seguridade Social, a liberação dos recursos se processará mediante:

- I repasse:
- a) do órgão setorial de programação financeira para entidades da administração indireta e entre estas; e
- b) das entidades da administração indireta para órgãos da administração direta, ou entre estes, se de outro órgão ou Ministério;
- II sub-repasse entre órgãos da administração direta de um mesmo órgão ou ministério e entre unidades gestoras de uma mesma entidade da Administração Indireta.
- **Art. 20.** Os recursos serão mantidos em conta bancária específica somente permitidos saques para pagamento de despesas constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Instrução Normativa, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque

nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor. (IN STN nº 1/2004)

- § 1º Quando o destinatário da transferência for estado, Distrito Federal ou município, entidade a eles vinculada ou entidade particular, os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
- I em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- II- em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- § 2º Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- § 3º As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pelo convenente.
- § 4º Não será permitida, em nenhuma hipótese, a aplicação financeira de recursos recebidos, em decorrência de descentralização de créditos, por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Direta ou entidade da Administração Indireta.
- § 5º Quando, de acordo com a legislação vigente, couber realinhamento de preços para execução do objeto do convênio, as receitas oriundas dos rendimentos das aplicações financeiras dos recursos do convênio poderão ser agregadas ao saldo do valor do repasse, majorando-se, proporcionalmente, o valor da contrapartida, de responsabilidade do convenente, para cobertura dos novos custos. IN STN nº 4, de 17.5.2007
- **Art. 21.** A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira do Governo Federal.
- § 1º As unidades gestoras que transferirem recursos em desacordo com o disposto neste artigo terão as suas Propostas de Programação revistas pelo órgão central de programação financeira.
- § 2º Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, composta da documentação especificada nos itens III a VII do art. 28, e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos:
- § 3º Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até duas parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência do instrumento, globalizando as parcelas liberadas.
- § 4º A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos casos a seguir especificados:

- I quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão concedente e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública:
- II quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;
- III quando for descumprida, pelo convenente ou executor, qualquer cláusula ou condição do convênio.
- § 5º A liberação das parcelas do convênio será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão.
- § 6º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

## **CAPÍTULO VII**

# DA EXECUÇÃO

- **Art. 22.** O convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- **Art. 23.** A função gerencial fiscalizadora será exercida pelo concedente, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução. (Redação alterada p/IN nº 2/2002)
- **Art. 24**. Sem prejuízo da prerrogativa da União, mencionada no inciso IV, do art. 7º desta Instrução Normativa, o ordenador de despesas do órgão ou entidade concedente poderá delegar competência para acompanhamento da execução do convênio, a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à Administração Federal que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
- **Art. 25.** As unidades da Federação e os municípios que receberem transferências dos órgãos ou entidades, mencionados no art. 1º desta Instrução Normativa, para execução de programa de trabalho que requeira nova descentralização ou transferência, subordinará tais transferências às mesmas exigências que lhe foram feitas, conforme esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal não poderão celebrar convênio com mais de uma instituição para o mesmo objeto, exceto quando se tratar de ações complementares, o que

deverá ficar consignado no respectivo convênio, delimitando-se as parcelas referentes de responsabilidade deste e as que devam ser executadas à conta do outro instrumento.

**Art. 26.** Quando o convênio compreender a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes na data da extinção do acordo ou ajuste. (IN nº 2/2002)

Parágrafo único. Os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos de convênios com estados, Distrito Federal ou municípios poderão, a critério do Ministro de Estado, ou autoridade equivalente, ou do dirigente máximo da entidade da administração indireta, ser doados àqueles entes quando, após a consecução do objeto do convênio, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o que, a respeito, tenha sido previsto no convênio. (IN nº 2/2002)

**Art. 27.** O convenente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesas com os recursos transferidos, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente em relação à licitação e contrato, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos casos em que especifica. (Redação alterada p/IN nº 3/2003 - Acórdão TCU nº 1070, de 6.8.2003 - Plenário, item 9.2)

## **CAPÍTULO VIII**

# DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

# SEÇÃO I

# DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

**Art. 28.** O órgão ou entidade que receber recursos, inclusive de origem externa, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, ficará sujeito a apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:

#### I - Plano de Trabalho:

- II cópia do Termo de Convênio ou Termo Simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- III Relatório de Execução Físico-Financeira;
- IV Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- V Relação de Pagamentos Anexo V;
- VI Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- VII Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- VIII cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- IX comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo concedente, ou DARF, quando recolhido ao Tesouro Nacional.
- X cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o convenente pertencer à Administração Pública.

- § 1º O convenente que integre a Administração Direta ou Indireta do Governo Federal, fica dispensado de anexar à prestação de contas os documentos referidos nos incisos V, VI, VII, IX e X deste artigo.
- § 2º O convenente fica dispensado de juntar a sua prestação de contas final os documentos especificados nos incisos III a VIII e X, deste artigo relativos às parcelas que já tenham sido objeto de prestação de contas parciais.
- § 3º O recolhimento de saldo não aplicado, quando efetuado em outro exercício, sendo a unidade concedente órgão federal da Administração Direta, será efetuado ao Tesouro Nacional, mediante DARF.
- § 4º A contrapartida do executor e/ou do convenente será demonstrada no Relatório de Execução Físico-Financeira, bem como na prestação de contas.
- § 5º A prestação de contas final será apresentada ao concedente até sessenta dias após o término da vigência do convênio, definida conforme disposto no inciso III do art. 7º desta Instrução Normativa. (Redação alterada p/IN nº 2/2002)
- **Art. 29.** Incumbe ao órgão ou entidade concedente decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos, e, se extinto, ao seu sucessor.
- **Art. 30.** As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio.
- § 1º Os documentos referidos neste artigo serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão.
- § 2º Na hipótese de o convenente utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências do convenente, pelo prazo fixado no parágrafo anterior.
- **Art. 31.** A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o ordenador de despesa da unidade concedente, com base nos documentos referidos no art. 28 e à vista do pronunciamento da unidade técnica responsável pelo programa do órgão ou entidade concedente, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, sendo 45 (quarenta e cinco) dias para o pronunciamento da referida unidade técnica e 15 (quinze) dias para o pronunciamento do ordenador de despesa.
- § 1º A prestação de contas parcial ou final será analisada e avaliada na unidade técnica responsável pelo programa do órgão ou entidade concedente que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
- I técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos do convênio, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do convênio;
- II financeiro quanto à correta e regular aplicação dos recursos do convênio.

- § 2º Recebida a prestação de contas final, o ordenador de despesa da unidade concedente deverá efetuar, no SIAFI, o registro do recebimento. § acrescido p/IN STN nº 1/2004
- § 2º-A O descumprimento do prazo previsto no § 5º do art. 28 desta Instrução Normativa obriga o ordenador de despesa da unidade concedente à imediata instauração de tomada de contas especial e ao registro do fato no Cadastro de Convênios do SIAFI. (§ acrescido p/IN STN nº 1/2004)
- § 3º Aprovada a prestação de contas final, o ordenador de despesa da unidade concedente deverá efetuar o devido registro da aprovação da prestação de contas no cadastro de convênios do SIAFI e fará constar, do processo, declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação. (Redação alterada p/IN STN nº 1/2000)
- § 4º Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exauridas todas as providências cabíveis, o ordenador de despesas registrará o fato no Cadastro de Convênios no SIAFI e encaminhará o respectivo processo ao órgão de contabilidade analítica a que estiver jurisdicionado, para instauração de tomada de contas especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.
- § 5º O órgão de contabilidade analítica examinará, formalmente, a prestação de contas e, constatando irregularidades procederá a instauração da Tomada de Contas Especial, após as providências exigidas para a situação, efetuando os registros de sua competência.
- § 6º Após a providência aludida no parágrafo anterior, o respectivo processo de tomada de contas especial será encaminhado ao órgão de controle interno para os exames de auditoria previstos na legislação em vigor e providências subseqüentes.
- § 7º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado, o concedente assinará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, comunicando o fato ao órgão de controle interno de sua jurisdição ou equivalente.
- § 8º Esgotado o prazo, referido no parágrafo anterior, e não cumpridas as exigências, ou, ainda, se existirem evidências de irregularidades de que resultem em prejuízo para o erário, a unidade concedente dos recursos adotará as providências previstas no § 4º deste artigo.
- § 9º Aplicam-se as disposições dos §§ 5º, 6º e 7º deste artigo aos casos em que o convenente não comprove a aplicação da contrapartida estabelecida no convênio, bem como dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro.
- § 10. Os atos de competência do ordenador de despesa da unidade concedente e assim como os de competência da unidade técnica responsável pelo programa, do órgão ou entidade concedente, poderão ser delegados nos termos dos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200/67.

# **SEÇÃO II**

# DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

- **Art. 32**. A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e será composta da documentação especificada nos itens III a VII, VIII e X, quando houver, do Art. 28 desta Instrução Normativa.
- **Art. 33.** A prestação de contas parcial e em especial o Relatório de Execução Físico-Financeira será analisada observando-se os critérios dispostos no parágrafo 1º do Art. 31.
- **Art. 34.** Será efetuado o registro no Cadastro de Convênios no SIAFI, correspondente ao resultado da análise realizada pelo concedente, com base nos pareceres emitidos na forma prevista no artigo anterior, sobre a prestação de contas parcial ou final.
- **Art. 35.** Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o ordenador de despesas suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará o convenente dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o "caput" deste artigo sem que a irregularidade haja sido sanada ou adimplida a obrigação, o ordenador de despesas do concedente, sob pena de responsabilidade no caso de omissão, comunicará o fato ao órgão de controle interno a que estiver jurisdicionado, providenciará, junto à unidade de contabilidade analítica competente, a instauração de Tomada de Contas Especial e procederá, no âmbito do Siafi, no cadastro de Convênios, ao registro de inadimplência. (IN STN nº 2, de 31.5.2006)

#### **CAPÍTULO IX**

#### DA RESCISÃO

- **Art. 36.** Constitui motivo para rescisão do convênio independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
- I utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 18;
- III falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.
- **Art. 37.** A rescisão do convênio, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

## **CAPÍTULO X**

#### DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**Art. 38.** Será instaurada a competente Tomada de Contas Especial, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, pelos órgãos encarregados da contabilidade analítica do concedente, por solicitação do respectivo

ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou TCU, quando:

- I Não for apresentada a prestação de contas no prazo de até 30 dias concedido em notificação pelo concedente;
- II não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo convenente, em decorrência de:
- a) não execução total do objeto pactuado;
- b) atingimento parcial dos objetivos avençados;
- c) desvio de finalidade;
- d) impugnação de despesas;
- e) não cumprimento dos recursos da contrapartida;
- f) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- III ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.
- § 1º A instauração da Tomada de Contas Especial, obedecida a norma específica será precedida ainda de providências saneadoras por parte do concedente e da notificação do responsável, assinalando prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, para que apresente a prestação de contas ou recolha o valor do débito imputado, acrescido de correção monetária e juros de mora, bem assim, as justificativas e as alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.
- § 2º Instaurada a Tomada de Contas Especial e havendo a apresentação, embora intempestiva, da prestação de contas ou recolhimento do débito imputado, inclusive gravames legais, poderão ocorrer as seguintes hipóteses:
- I No caso da apresentação da prestação de contas ou recolhimento integral do débito imputado, antes do encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas da União, deverá ser dada a baixa do registro de inadimplência, e:
- a) aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento, tal circunstância deverá ser imediatamente comunicada ao órgão onde se encontre a Tomada de Contas Especial, visando o arquivamento do processo e mantendo-se a baixa da inadimplência e efetuando-se o registro da baixa da responsabilidade, sem prejuízo de ser dado conhecimento do fato ao Tribunal de Contas da União, em relatório de atividade do gestor, quando da tomada ou prestação de contas anual do ordenador de despesas do órgão/entidade concedente;
- b) não aprovada a prestação de contas, o fato deverá ser comunicado ao órgão onde se encontre a Tomada de Contas Especial para que adote as providências necessárias ao prosseguimento do feito, sob esse novo fundamento, reinscrevendo-se a inadimplência, no caso de a Tomada de Contas Especial referir-se ao atual administrador, tendo em vista a sua permanência à frente da administração do órgão convenente.
- II No caso da apresentação da prestação de contas ou recolhimento integral do débito imputado, após o encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas da União, proceder-se-á, também, a baixa da inadimplência, e:

- a) sendo aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento, tal circunstância deverá ser imediatamente comunicada à respectiva unidade de controle interno que certificou as contas para adoção das providências junto ao Tribunal de Contas da União, mantendo-se a baixa da inadimplência bem como a inscrição da responsabilidade apurada, que só poderá ser baixada por decisão do Tribunal;
- b) não sendo aprovada a prestação de contas adotar-se-á as providências do inciso anterior quanto à comunicação à unidade de controle interno, reinscrevendo-se, entretanto, a inadimplência, no caso da Tomada de Contas Especial referir-se ao atual administrador, tendo em vista a sua permanência à frente da administração do órgão convenente.
- § 3º Enquanto perdurar a tramitação da Tomada de Contas Especial, na forma da legislação específica, a vigência do convênio a que a TCE se referir deve ser mantida ativa, de ofício, pelo concedente. (IN STN nº 4, de 17.5.2007)

## **CAPÍTULO XI**

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 39. Não se aplicam as exigências desta Instrução Normativa aos instrumentos:
  I cuja execução não envolva a transferência de recursos entre os partícipes;
- II celebrados anteriormente à data da sua publicação, devendo ser observadas, neste caso, as prescrições normativas vigentes à época da sua celebração, podendo, todavia, se lhes aplicar naquilo que beneficiar a consecução do objeto do convênio;
- III destinados à execução descentralizada de programas federais de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, médica e educacional, ressalvados os convênios em que for prevista a antecipação de recursos;
- IV que tenham por objeto a delegação de competência ou a autorização a órgãos e ou entidades de outras esferas de governo para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno, com geração de receita compartilhada; e
- V homologados regular e diretamente pelo Congresso Nacional naquilo em que as disposições dos tratados, acordos e convenções internacionais, específicas, conflitarem com esta Instrução Normativa, quando os recursos envolvidos forem integralmente oriundos de fonte externa de financiamento.

Parágrafo único. As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se no que couber ao "contrato de repasse" a que se refere o Decreto nº 1.819, de 16.02.96, que se equipara à figura do convênio, conceituada no inciso I, do art. 1º.

- **Art. 40.** A inobservância do disposto nesta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.
- **Art. 41.** Ficam aprovados os formulários que constituem os anexos I a VI desta Instrução Normativa, que serão utilizados pelos convenentes para formalização do instrumento, e da respectiva prestação de contas.

- **Art. 42.** Aplicam-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes, e em especial:
- Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951;
- Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 27;
- Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, arts. 15, 47, 48 e 55 a 57;
- Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, art. 54;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- Lei nº 8.931, de 22 de setembro de 1994; (com a redação dada pela Lei nº 9.057 de 06.06.95):
- Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995;
- Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;
- Decreto-lei nº 1.290, de 3 de dezembro de 1973;
- Decreto-lei nº 1.442, de 27 de janeiro de 1976;
- MP nº 1.360, de 12 de março de 1996;
- Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
- Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, art. 15;
- Decreto nº 612, de 21 de julho de 1992, art. 14, art. 84 a 92;
- Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993;
- Decreto nº 1.006, de 09 de dezembro de 1993;
- Decreto nº 1.819, de 16 de fevereiro de 1996;
- Portaria MEFP nº 822, de 30 de agosto de 1991;
- Instrução Normativa DTN nº 08, de 21 de dezembro de 1990.

**Art. 43.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as Instruções Normativas STN nº 02, de 19 de abril de 1993 e nº 06, de 13 de outubro de 1993.

EDUARDO AUGUSTO GUIMARÃES

## Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007

Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nº art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

#### **DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.** 1º Este Decreto regulamenta os convênios, contratos de repasse e termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - convênio - acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

II - contrato de repasse - instrumento administrativo por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, atuando como mandatário da União;

III - termo de cooperação - instrumento por meio do qual é ajustada a transferência de crédito de órgão da administração pública federal direta, autarquia, fundação pública, ou empresa estatal dependente, para outro órgão ou entidade federal da mesma natureza;

 IV - concedente - órgão da administração pública federal direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio;

V - contratante - órgão ou entidade da administração pública direta e indireta da União que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, por intermédio de instituição financeira federal (mandatária) mediante a celebração de contrato de repasse;

- VI convenente órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a administração federal pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;
- VII contratado órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com a qual a administração federal pactua a execução de contrato de repasse;
- VIII interveniente órgão da administração pública direta e indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;
- IX termo aditivo instrumento que tenha por objetivo a modificação do convênio já celebrado, vedada a alteração do objeto aprovado;
- X objeto o produto do convênio ou contrato de repasse, observados o programa de trabalho e as suas finalidades; e
- XI padronização estabelecimento de critérios a serem seguidos nos convênios ou contratos de repasse com o mesmo objeto, definidos pelo concedente ou contratante, especialmente quanto às características do objeto e ao seu custo.
- § 2º A entidade contratante ou interveniente, bem como os seus agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos, são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos de acompanhamento que efetuar.
- § 3º Excepcionalmente, os órgãos e entidades federais poderão executar programas estaduais ou municipais, e os órgãos da administração direta, programas a cargo de entidade da administração indireta, sob regime de mútua cooperação mediante convênio.

#### **CAPÍTULO II**

# DAS NORMAS DE CELEBRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **Art. 2º** É vedada a celebração de convênios e contratos de repasse:
- I com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e
- II com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e
- III entre órgãos e entidades da administração pública federal, caso em que deverá ser observado o art. 10, § 10, inciso III;

- IV com entidades privadas sem fins lucrativos que não comprovem ter desenvolvido, durante os últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio ou contrato de repasse; e
- V com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) ocorrência de dano ao Erário; ou
- e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

Parágrafo único. Para fins de alcance do limite estabelecido no inciso I do caput, é permitido:

- I consorciamento entre os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios; e
- II celebração de convênios ou contratos de repasse com objeto que englobe vários programas e ações federais a serem executados de forma descentralizada, devendo o objeto conter a descrição pormenorizada e objetiva de todas as atividades a serem realizadas com os recursos federais.
- **Art. 3º** As entidades privadas sem fins lucrativos que pretendam celebrar convênio ou contrato de repasse com órgãos e entidades da administração pública federal deverão realizar cadastro prévio no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse SICONV, conforme normas do órgão central do sistema.
- § 1º O cadastramento de que trata o caput poderá ser realizado em qualquer órgão ou entidade concedente e permitirá a celebração de convênios ou contratos de repasse enquanto estiver válido o cadastramento.
- § 2º No cadastramento serão exigidos, pelo menos:
- I cópia do estatuto social atualizado da entidade;
- II relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- III declaração do dirigente da entidade:
- IV prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- V prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, na forma da lei; e

- VI comprovante do exercício nos últimos três anos, pela entidade privada sem fins lucrativos, de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou contrato de repasse que pretenda celebrar com órgãos e entidades da administração pública federal.
- a) acerca da não existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e
- b) informando se os dirigentes relacionados no inciso II ocupam cargo ou emprego público na administração pública federal;
- IV prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ; e
- V prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, na forma da lei.
- § 3º Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, deve o convênio ou contrato de repasse ser imediatamente denunciado pelo concedente ou contratado.
- § 4º A realização do cadastro prévio no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse SICONV, de que trata o **caput**, não será exigida até 1º de setembro de 2008.
- **Art. 3º- A.** O cadastramento da entidade privada sem fins lucrativos no SICONV, no que se refere à comprovação do requisito constante do inciso VI do § 2º do art. 3º, deverá ser aprovado pelo órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela matéria objeto do convênio ou contrato de repasse que se pretenda celebrar.
- **Art. 4º** A celebração de convênio ou contrato de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamamento público a ser realizado pelo órgão ou entidade concedente, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste.
- § 1º Deverá ser dada publicidade ao chamamento público, inclusive ao seu resultado, especialmente por intermédio da divulgação na primeira página do sítio oficial do órgão ou entidade concedente, bem como no Portal dos Convênios.
- § 2º O Ministro de Estado ou o dirigente máximo da entidade da administração pública federal poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência prevista no caput nas seguintes situações:
- I nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de convênio ou contrato de repasse pelo prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação da vigência do instrumento;
- II para a realização de programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer sua segurança; ou
- III nos casos em que o projeto, atividade ou serviço objeto do convênio ou contrato de repasse já seja realizado adequadamente mediante parceria com a mesma entidade há pelo menos cinco anos e cujas respectivas prestações de contas tenham sido devidamente aprovadas.

- **Art.** 5º O chamamento público deverá estabelecer critérios objetivos visando à aferição da qualificação técnica e capacidade operacional do convenente para a gestão do convênio.
- **Art.** 6º Constitui cláusula necessária em qualquer convênio dispositivo que indique a forma pela qual a execução do objeto será acompanhada pelo concedente.

Parágrafo único. A forma de acompanhamento prevista no caput deverá ser suficiente para garantir a plena execução física do objeto.

**Art. 6º-A.** Os convênios ou contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos deverão ser assinados pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal concedente.

Parágrafo único. O Ministro de Estado e o dirigente máximo da entidade da administração pública federal não poderão delegar a competência prevista no caput.

- **Art. 7º** A contrapartida do convenente poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis.
- § 1º Quando financeira, a contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, ou depositada nos cofres da União, na hipótese de o convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI.
- § 2º Quando atendida por meio de bens e serviços, constará do convênio cláusula que indique a forma de aferição da contrapartida.
- **Art. 8º** A execução de programa de trabalho que objetive a realização de obra será feita por meio de contrato de repasse, salvo quando o concedente dispuser de estrutura para acompanhar a execução do convênio.

Parágrafo único. Caso a instituição ou agente financeiro público federal não detenha capacidade técnica necessária ao regular acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos, figurará, no contrato de repasse, na qualidade de interveniente, outra instituição pública ou privada a quem caberá o mencionado acompanhamento.

**Art. 9º** No ato de celebração do convênio ou contrato de repasse, o concedente deverá empenhar o valor total a ser transferido no exercício e efetuar, no caso de convênio ou contrato de repasse com vigência plurianual, o registro no SIAFI, em conta contábil específica, dos valores programados para cada exercício subseqüente.

Parágrafo único. O registro a que se refere o caput acarretará a obrigatoriedade de ser consignado crédito nos orçamentos seguintes para garantir a execução do convênio.

- **Art. 10.** As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas, decorrentes da celebração de convênios e contratos de repasse, serão feitas exclusivamente por intermédio de instituição financeira controlada pela União, que poderá atuar como mandatária desta para execução e fiscalização.
- § 1º Os pagamentos à conta de recursos recebidos da União, previsto no caput, estão sujeitos à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

- § 2º Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação, pelo banco, do beneficiário do pagamento, poderão ser realizados pagamentos a beneficiários finais pessoas físicas que não possuam conta bancária, observados os limites fixados na forma do art. 18.
- § 3º Toda movimentação de recursos de que trata este artigo, por parte dos convenentes, executores e instituições financeiras autorizadas, será realizada observando-se os seguintes preceitos:
- I movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência (convênio ou contrato de repasse);
- II pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento, por ato da autoridade máxima do concedente ou contratante, devendo o convenente ou contratado identificar o destinatário da despesa, por meio do registro dos dados no SICONV; e
- III transferência das informações mencionadas no inciso I ao SIAFI e ao Portal de Convênios, em meio magnético, conforme normas expedidas na forma do art. 18.
- § 4º Os recursos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
- § 5º As receitas financeiras auferidas na forma do § 4º serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, observado o parágrafo único do art. 12.
- §  $6^{\circ}$  O convenente ficará obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação aplicável e das diretrizes e normas previstas no art. 18.
- § 7º O concedente terá prazo de noventa dias para apreciar a prestação de contas apresentada, contados da data de seu recebimento.
- § 8º A exigência contida no caput poderá ser substituída pela execução financeira direta, por parte do convenente, no SIAFI, de acordo com normas expedidas na forma do art. 18.
- **Art. 11.** Para efeito do disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da União transferidos a entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.
- **Art. 12.** O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo único. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

#### **CAPÍTULO III**

## DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE

#### **REPASSE - SICONV E DO PORTAL DOS CONVÊNIOS**

- **Art. 13.** A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria serão registrados no SICONV, que será aberto ao público, via rede mundial de computadores Internet, por meio de página específica denominada Portal dos Convênios.
- § 1º Fica criada a Comissão Gestora do SICONV, que funcionará como órgão central do sistema, composta por representantes dos seguintes órgãos:
- I Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;
- II Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- III Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e
- IV Secretaria Federal de Controle Interno, da Controladoria-Geral da União; e
- V Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça.
- § 2º Serão órgãos setoriais do SICONV todos os órgãos e entidades da administração pública federal que realizem transferências voluntárias de recursos, aos quais compete à gestão dos convênios e a alimentação dos dados que forem de sua alçada.
- § 3º O Poder Legislativo, por meio das mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, o Ministério Público, o Tribunal de Contas da União e a Controladoria Geral da União, bem como outros órgãos que demonstrem necessidade, a critério do órgão central do sistema, terão acesso ao SICONV, podendo incluir no referido Sistema informações que tiverem conhecimento a respeito da execução dos convênios publicados.
- § 4º Ao órgão central do SICONV compete exclusivamente:
- I estabelecer as diretrizes e normas a serem seguidas pelos órgãos setoriais e demais usuários do sistema, observado o art. 18 deste Decreto;
- II sugerir alterações no ato a que se refere o art. 18 deste Decreto; e
- III auxiliar os órgãos setoriais na execução das normas estabelecidas neste Decreto e no ato a que se refere o art. 18 deste Decreto.

- $\S 5^{\circ}$  A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão funcionará como secretaria-executiva da comissão a que se refere o  $\S 1^{\circ}$ .
- **Art. 13-A.** Os órgãos e entidades da administração pública federal deverão registrar e manter atualizada no SICONV relação de todas as entidades privadas sem fins lucrativos aptas a receber transferências voluntárias de recursos por meio de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
- § 10 Serão consideradas aptas as entidades privadas sem fins lucrativos cujas exigências previstas no cadastramento tenham sido aprovadas pelo órgão ou entidade da administração pública federal.
- § 20 Deverá ser dada publicidade à relação de que trata o caput por intermédio da sua divulgação na primeira página do Portal dos Convênios.

## **CAPÍTULO IV**

# DA PADRONIZAÇÃO DOS OBJETOS

- **Art. 14.** Os órgãos concedentes são responsáveis pela seleção e padronização dos objetos mais freqüentes nos convênios.
- **Art. 15.** Nos convênios em que o objeto consista na aquisição de bens que possam ser padronizados, os próprios órgãos e entidades da administração pública federal poderão adquiri-los e distribuí-los aos convenentes.

## **CAPÍTULO V**

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 16.** Os órgãos e entidades concedentes deverão publicar, até cento e vinte dias após a publicação deste Decreto, no Diário Oficial da União, a relação dos objetos de convênios que são passíveis de padronização.

Parágrafo único. A relação mencionada no caput deverá ser revista e republicada anualmente.

- **Art. 16-A.** A vedação prevista no inciso IV do caput do art. 2º e as exigências previstas no inciso VI do § 2º do art. 3º e no art. 4º não se aplicam às transferências do Ministério da Saúde destinadas a serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde SUS.
- **Art. 17.** Observados os princípios da economicidade e da publicidade, ato conjunto dos Ministros de Estado da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União disciplinará a possibilidade de arquivamento de convênios com prazo de vigência encerrado há mais de cinco anos e que tenham valor registrado de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Art. 18.** Os Ministros de Estado da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Controle e da Transparência editarão ato conjunto para execução do disposto neste Decreto.

**Art. 18-A.** Os convênios e contratos de repasse celebrados entre 30 de maio de 2008 e a data mencionada no inciso III do art. 19 deverão ser registrados no SICONV até 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. O ato conjunto previsto no caput poderá dispor sobre regime de procedimento específico de acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, aplicável àqueles de até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor em 1º de julho 2008, exceto:

I - os arts. 16 e 17, que terão vigência a partir da data de sua publicação; e

II - os arts.  $1^{\circ}$  a  $8^{\circ}$ , 10, 12, 14 e 15 e 18 a 20, que terão vigência a partir de 15 de abril de 2008.

III - o art. 13, que terá vigência a partir de 1º de setembro de 2008.

**Art. 20.** Ficam revogados os arts. 48 a 57 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o Decreto nº 97.916, de 6 de julho de 1989.

Brasília, 25 de julho de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA Paulo Bernardo Silva

# 8. Glossário de Finanças e Orçamento Público

## A

## Adjudicação

- 1) Processo através do qual se passa uma procuração a uma terceira parte, um agente fiduciário, dando-se amplos direitos de liquidar seus ativos para satisfazer as reivindicações de credores;
- 2) No processo licitatório, é a manifestação oficial pela proposta mais vantajosa.

## Administração Direta

Parte da Administração Pública que abrange organizações estatais desprovidas de personalidade jurídica própria, como ministérios, secretarias, tribunais etc. Inclui também os fundos especiais geridos por órgão da Administração Direta.

## Administração Indireta

Conjunto de entidades públicas dotadas de personalidade jurídica própria, compreendendo: autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas.

## Alienação de Bens

Transferência de domínio de bens a terceiros.

#### **Alocar**

Destinar recursos a um fim específico ou a uma entidade.

## Amortização da Dívida

Pagamento do principal da dívida pública, inclusive parcela relativa à atualização monetária e cambial. É classificada como grupo de natureza de despesa (GND) 6. *Ver Grupo de Natureza da Despesa.* 

#### Antecipação da Receita

Processo pelo qual o tesouro público pode contrair uma dívida por "antecipação da receita prevista", a qual será liquidada quando efetivada a entrada de numerário.

## Anualidade do Orçamento

Princípio orçamentário que estabelece a periodicidade de um ano para as estimativas da receita e fixação da despesa.

#### Anulação do Empenho

Cancelamento total ou parcial de importância empenhada.

#### **Aplicações Diretas**

Aplicações dos créditos orçamentários realizadas diretamente pela unidade orçamentária detentora de crédito orçamentário, ou mediante descentralização a outras entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

## Arrecadação

- 1) Segundo estágio da receita pública, consiste no recebimento da receita pelo agente devidamente autorizado;
- 2) É o processo pelo qual, após o lançamento dos tributos, realiza-se seu recolhimento aos cofres públicos;
- 3) É o ato de recebimento do imposto do contribuinte pelas repartições competentes e manifesta-se em dinheiro, de acordo com leis e regulamentos em vigor e sob imediata fiscalização das respectivas chefias;
- 4) Arrecadação da receita consiste em cobrar os tributos, recebê-los e guardar o numerário respectivo, podendo ser direta (por coleta, por unidades administrativas e por via bancária) ou indireta (arrendamento, retenção na fonte e estampilha).

## Atividade (orçamento)

Conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e que concorrem para a manutenção da ação do governo.

#### Ativo

Bens, direitos e valores pertencentes a uma pessoa física ou jurídica.

#### **Ativo Circulante**

Disponibilidades de numerário, recursos a receber, antecipações de despesa, bem como outros bens e direitos pendentes ou em circulação, realizáveis até o término do exercício seguinte.

## **Ativo Compensado**

Contas com função precípua de controle, relacionadas aos bens, direitos, obrigações e situações não compreendidas no patrimônio, mas que, direta ou indiretamente, possam vir a afetá-lo, inclusive os referentes a atos e fatos administrativos da execução orçamentária.

#### **Ativo Financeiro**

Créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária, bem como os valores numerários.

## Ativo Líquido

Diferença positiva entre o ativo e o passivo.

## **Ativo Patrimonial**

Conjunto de valores e créditos que pertencem a uma entidade.

#### **Ativo Permanente**

Bens, créditos e valores cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

#### Ativo Realizável a Longo Prazo

Direitos realizáveis normalmente após o término do exercício seguinte.

#### **Atos Administrativos**

Medidas postas em prática para que a administração pública alcance os seus objetivos. "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria" (Hely Lopes Meirelles).

#### Aumento Vegetativo da Receita

Aquele que se verifica naturalmente, devido, via de regra, ao crescimento econômico, sem alteração das regras tributárias.

#### **Autarquia**

Entidade administrativa autônoma, criada por lei com personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio e atribuições estatais específicas para realizar os fins que a lei lhe atribuir.

## Autorização (orçamento)

Consentimento dado ao administrador para realizar determinada operação de receita ou de despesa pública, consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA).

## Auxílio (orçamento)

Ajuda concedida pelo poder público, para fins diversos, geralmente com objetivos altruísticos. São despesas destinadas diretamente da Lei do Orçamento e destinadas a atender as despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos.

## В

## Balanço

Demonstrativo contábil que apresenta em um dado momento, a situação do patrimônio da entidade pública.

## **Balanço Financeiro**

Demonstrativo contábil em que se confrontam, num dado momento, as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

## **Balanço Orçamentário**

Demonstrativo contábil em que se confrontam, num dado momento, as receitas e despesas previstas na lei orçamentária com as realizadas. A partir da comparação entre o previsto e o realizado é possível constatar a ocorrência de superávit, déficit ou equilíbrio orçamentário.

### **Balanço Patrimonial**

Demonstrativo contábil que apresenta em um dado momento, a situação estática do patrimônio da entidade em termos de ativo, passivo e patrimônio líquido.

#### **Bloqueio Orcamentário**

Expressão utilizada no jargão orçamentário para designar a indisponibilidade de uma dotação para movimentação e empenho, de modo a compatibilizar a execução da despesa com a realização de receita e assegurar o cumprimento da meta de resultado fiscal. É utilizado, ainda, para tornar indisponível dotação apresentada como fonte de recurso para viabilizar a abertura de crédito suplementar ou especial. *Ver contingenciamento*.

## C

#### Carga Tributária

Totalidade de tributos que incidem sobre os contribuintes.

## Categoria Econômica

Classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público.

## Caução

Garantia à realização de direitos subjetivos. Em senso estrito, é a garantia dada ao cumprimento de obrigações.

## Ciclo Orçamentário

- 1) Período compreendido entre a elaboração da proposta orçamentária e o encerramento do orçamento;
- 2) Período de tempo necessário para que o orçamento esgote suas quatro fases: elaboração, aprovação, execução e controle.

## Classificação das Contas Públicas

Agrupamento das contas públicas segundo a extensão e compreensão dos respectivos termos. Extensão de um termo é o conjunto dos indivíduos ou objetos designados por ele; compreensão desse mesmo termo é o conjunto das qualidades que ele significa, segundo a lógica formal. Qualquer sistema de classificação, independentemente do seu âmbito de atuação (receita ou despesa), constitui instrumento de planejamento, tomada de decisões, comunicação e controle.

## Classificação das Receitas Públicas

A Lei nº 4.320/64, ao dar ênfase ao critério econômico - ao lado do funcional - adotou a dicotomia "operações correntes"/"operações de capital". Assim, o art. 11 da citada Lei estabelece que "a receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: receitas correntes e receitas de capital". O parágrafo 42 do art. 11 (alterado pelo D.L. 1939/82), traz a discriminação das fontes de receita distribuídas pelas duas categorias econômicas básicas, sendo a codificação e o detalhamento apresentados no anexo nº 3, permanentemente atualizado por portarias SOF/SEPLAN/PR. A classificação das receitas compreende o conjunto de receitas previstas na Lei nº 4.320/64, composta de contas que melhor as expressem. Cada conta é composta de um código de (8) algarismos e um título. O código (0.0.0.0.00.00), estabelece a hierarquia da classificação, a partir da categoria econômica até o menor nível do detalhe da receita, que é o subitem. Na classificação do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, por exemplo, teríamos a seguinte codificação: código 1.1.1.2.04.01 - 1º Dígito - Categoria econômica - receita corrente; 2º Dígito -Subcategoria econômica - receita tributária; 3º Dígito - Fonte - receita de impostos; 4º Dígito - Rubrica - imposto sobre o patrimônio e a renda; 5º Dígito - Alínea - imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza; 6º Dígito - Subalínea - imposto sobre a renda de pessoas físicas: Conta 1.1.1.2.04.01 Imposto sobre a renda de Pessoas Físicas. Além desse critério, a classificação da receita obedece simultaneamente a outro, baseado na necessidade de melhor identificar os recursos e evitar a dupla contagem na consolidação do orçamento. Adota-se um esquema de classificação de receita por fontes, composto de (3) algarismos, (0.00) que identifica a natureza dos recursos, sendo dividida

- 1 Recursos do Tesouro (Ordinários, Vinculados);
- 2 Recursos de Outras Fontes;
- 3 Recursos Transferidos do Tesouro:
- 4 Recursos Transferidos de Outras Fontes.

## Classificação Econômica da Despesa

Composta pela categoria econômica, pelo grupo a que pertence a despesa, pela modalidade de sua aplicação e pelo objeto final de gasto. Possibilita tanto informação macroeconômica sobre o efeito do gasto do setor público na economia, através das primeiras três divisões, quanto para controle gerencial do gasto, através do elemento de despesa. O código da classificação da natureza da despesa é constituído por seis algarismos, distribuídos da seguinte forma:

Categoria Econômica	Grupo	Modalidade	Elemento
X	X	XX	XX

Duas situações especiais devem ser consideradas. A primeira relativa aos "investimentos em regime de programação especial", cujo código, na Lei Orçamentária, é "4.5.xx.99", onde "99" representa "elemento de despesa a classificar". Neste caso, o elemento de despesa "99" deve ser obrigatoriamente especificado quando da aprovação do plano de aplicação correspondente. A segunda situação diz respeito à reserva de contingência, que é identificada pelo código "9.0.00.00".

## Classificação Funcional

Classificação da despesa segundo estrutura de funções e subfunções, que indicam as áreas de atuação do governo, como saúde, educação, transporte, entre outras. O código da classificação funcional compõe-se de cinco algarismos, sendo os dois primeiros reservados à função e os três últimos à subfunção.

## Classificação Funcional Programática

Agrupamento das ações do governo em grandes áreas de sua atuação, para fins de planejamento, programação e orçamentação. Compreende as funções, representando o maior nível de agregação das ações do governo, desdobrando-se em PROGRAMAS, pelos quais se estabelecem produtos finais, que concorrem à solução dos problemas da sociedade. Podem desdobrar-se em SUBPROGRAMAS quando necessário para maior especificação dos produtos finais. Programas e/ou subprogramas desdobram-se em PROJETOS e ATIVIDADES, que possibilitam alcançar seus produtos e objetivos. Subprodutos e Subatividades constituem-se no menor nível de desagregação da ação do governo, com destinação de recursos na Lei Orçamentária. O código da classificação funcional-programática compõe-se de treze algarismos assim distribuídos:

Função	Programa	Subprograma	Projeto/Atividade	
XX	XXX	XXXX	XXXX	

#### Classificação Institucional

Evidencia a distribuição dos recursos orçamentários pelos órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela execução. Um órgão ou uma unidade orçamentária pode, eventualmente, não corresponder a uma estrutura administrativa, como, por exemplo, "Encargos Financeiros da União", "Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios", "Reserva de Contingência", etc. O código da classificação institucional compõe-se de cinco algarismos, sendo os dois primeiros reservados à identificação do órgão e os três últimos à unidade orçamentária.

#### Classificação Orçamentária

Organização do orçamento segundo critérios que possibilitam a compreensão geral das funções deste instrumento, propiciando informações para a administração, a gerência e a tomada de decisões. No modelo orçamentário brasileiro são observadas as seguintes classificações:

Da Despesa - classificação institucional, classificação funcional programática e de natureza da despesa;

Da Receita - classificação por categorias econômicas e por grupo de fontes.

## **Cobertura Orçamentária**

Dotação orçamentária para atender despesas com subprojeto ou subatividade, proveniente de lei orçamentária ou créditos adicionais.

#### Conformidade Contábil

Registro promovido pelo órgão de contabilidade, certificando a legalidade do fato praticado e a sua adequada classificação contábil.

## Conformidade de Registro

Conformidade a ser dada pelas Unidades Gestoras, "off line", aos registros diários efetuados por sua unidade, "POLO SIAFI".

#### **Conta Contábil**

É a célula básica de informação do Siafi. Assim, as contas contábeis, que juntas representam a "relação de contas", modelam os atos e fatos administrativos registrados no Siafi.

## Conta Corrente e Disponibilidade Financeira

Conta onde se efetua o registro das operações financeiras efetuadas por Unidades Gestoras, "on line", no SIAFI, cujo saldo corresponde às disponibilidades financeiras das UGs (limite de saque).

## Contingenciamento

Procedimento empregado pela Administração Pública para assegurar o equilíbrio orçamentário, ou seja, assegurar o equilíbrio entre a execução das despesas e a disponibilidade efetiva de recursos.

#### Contragarantia

Bem ou direito do devedor, que pode ser assumido pelo garantidor, quando da ocorrência de inadimplência. No caso da Lei de Responsabilidade Fiscal, poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

#### **Contrato**

Acordo ou ajuste em que as partes tenham interesses diversos, normalmente opostos, transferindo entre si algum direito ou se sujeitando a alguma obrigação.

#### Convenente

Órgão da administração direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular com a qual a administração federal pactua a execução de programa, projeto ou atividade, ou evento mediante a celebração de convênio. É quem recebe os recursos do Governo Federal.

#### Cota Financeira

É a parcela de crédito disponível liberada para execução das despesas públicas.

#### Cota Orçamentária

Parcela dos créditos orçamentários totais constantes do orçamento para cada projeto/atividade orçamentário, que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.

#### Crédito Adicional

Instrumento utilizado para alteração da lei orçamentária para corrigir distorções durante a execução do orçamento, bem como imperfeições no sistema de planejamento. Autorização de despesa não-computada ou insuficientemente dotada na lei de orçamento. Classifica-se em suplementar, especial e extraordinário. Todos são considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

## **Crédito Especial**

Modalidade de crédito adicional destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, sendo autorizado por lei.

#### Crédito Extraordinário

Modalidade de crédito adicional destinado ao atendimento de despesas urgentes e imprevisíveis, como em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública. É autorizado e aberto por medida provisória, podendo ser reaberto no exercício seguinte, nos limites do seu saldo, se o ato que o autorizou tiver sido promulgado nos últimos quatro meses do exercício.

## Crédito Orçamentário

Montante da dotação orçamentária alocada a um órgão, a uma unidade, a um programa, a um subprograma, a um projeto etc. Também se refere à autorização dada pela lei orçamentária para aplicação de determinada soma de recursos, discriminada conforme as classificações.

## Crédito Suplementar

Modalidade de crédito adicional destinado ao reforço de dotação já existente no orçamento. Tal autorização pode constar da própria lei orçamentária.

## **Cronograma de Desembolso**

Instrumento pelo qual a unidade orçamentária projeta no tempo o pagamento das despesas autorizadas na lei orçamentária, relativas a cada item do seu programa de trabalho.



#### **Data Base**

Data inicial estabelecida no contrato, para cálculo da variação do índice de custos ou preços.

#### Decreto de Programação Orçamentária e Financeira

Assim é chamado o decreto que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício e dá outras providências a respeito da execução da lei orçamentária anual vigente. Conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), o Executivo deve editá-lo em até trinta dias após a publicação dos orçamentos.

## **Dedução (Abatimento)**

Reconhecimento pela autoridade tributária da dedutibilidade de certas parcelas do valor tributável (exemplo: permitir a exclusão de despesas com educação, saúde, etc. da renda bruta auferida por pessoa física em determinado ano); são elementos redutores do montante tributário.

#### **Déficit**

Excesso de despesa sobre a receita, quer na previsão, quer na realização.

#### **Déficit Financeiro**

Maior saída de numerário em relação a entrada, em um determinado período.

#### **Déficit Nominal**

Necessidade de Financiamento do Setor Público (NFSP), incluindo os efeitos da correção monetária e cambial nas despesas e nas receitas.

## **Déficit Operacional**

Necessidade de financiamento do setor público, excluindo-se os efeitos da correção monetária e cambial nas despesas e nas receitas.

## **Déficit Orçamentário**

Despesa maior do que receita, havendo distinção entre déficit previsto e o déficit da execução orçamentária.

## **Déficit Orçamentário Bruto**

Diferença entre as receitas e as despesas de um orçamento público, não se considerando, nas receitas de capital, as operações de crédito a serem contratadas para o financiamento do déficit.

#### **Déficit Patrimonial**

Situação que expressa, por meio do balanço patrimonial, que determinada entidade pública ou privada tem o ativo menor que o passivo.

#### **Déficit Primário**

Déficit operacional retirando-se os encargos financeiros embutidos no conjunto das despesas e das receitas.

## Descentralização de Crédito

Transferência de uma unidade orçamentária ou administrativa para outra, do Poder de utilizar créditos orçamentários ou adicionais que estejam sob a sua supervisão, ou lhe tenham sido dotados ou transferidos. São operações descentralizadoras de crédito: o destaque e a provisão.

## Descentralização de Recursos Financeiros

Movimentação de recursos entre as diversas unidades orçamentárias e administrativas.

#### Descritor de Projeto e Atividade

Breve descrição dos principais objetivos de cada projeto e atividade.

#### **Despesa Corrente**

As realizadas com a manutenção dos equipamentos e com o funcionamento dos órgãos.

#### Despesa de Capital

As realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívida e concessões de empréstimos.

#### Despesa de Custeio

As necessárias à prestação de serviços e à manutenção da ação da administração como, por exemplo, o pagamento de pessoal, de material de consumo e a contratação de serviços de terceiros.

## Despesa de Exercícios Anteriores

As relativas a exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com dotação suficiente para atendê-las, mas que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente. Poderão ser pagos, à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

## Despesa Discricionária

Aquela cuja previsão consta somente na lei orçamentária, não há outro diploma legal que a estabeleça.

## Despesa Empenhada

Valor do orçamento público formalmente reservado (pela emissão do empenho) para compromissos assumidos com terceiros.

## **Despesa Executada**

Como a realização da despesa pública observa três fases distintas (empenho, liquidação e pagamento), dependendo da análise que se faz, a despesa executada pode corresponder a qualquer um dos três agregados.

## **Despesa Financeira**

Aquela que cria um direito ou extingue uma obrigação, ambas de natureza financeira, junto ao setor privado interno e/ou externo. São exemplos: pagamento de juros e amortização de dívidas; concessão de empréstimos e financiamentos; aquisição de títulos de crédito. Não pressiona o resultado primário ou altera o endividamento líquido do Governo (setor público não financeiro), no exercício financeiro correspondente.

## Despesa Intra-Orçamentária

Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes de aquisição de materiais, bens e serviços, pagamentos de impostos, taxas e contribuições, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo.

#### Despesa Obrigatória

Aquela que, além de constar da lei orçamentária, está prevista em diploma legal específico e, portanto, representa obrigação legal do Estado.

## Despesa Primária

Também conhecida como despesa não-financeira, corresponde ao conjunto de gastos que possibilita a oferta de serviços públicos à sociedade, deduzidas às despesas financeiras. São exemplos os gastos com pessoal, custeio e investimento. Pode ser de natureza obrigatória ou discricionária.

#### Despesa Pública

- 1) Em sua acepção financeira, é a aplicação de recursos pecuniários em forma de gastos e em forma de mutação patrimonial, com o fim de realizar as finalidades do poder público e, em sua acepção econômica, é o gasto ou não de dinheiro para efetuar serviços tendentes àquelas finalidades;
- 2) Compromisso de gasto dos recursos públicos, autorizados pelo Poder competente, com o fim de atender a uma necessidade da coletividade prevista no orçamento.

3) Gasto do Estado com vistas ao atendimento das necessidades coletivas e ao cumprimento das responsabilidades institucionais; constam do orçamento e requerem prévia autorização legislativa.

## Destaque de Crédito

- 1) Transferência, de um órgão para outro, da atribuição de executar o crédito orçamentário que lhe foi consignado pela lei orçamentária anual ou por lei que a altere.
- 2) Operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um Ministério ou Órgão transfere para outro Ministério ou Órgão o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados.

## **Destaque de Emenda**

Procedimento por meio do qual uma parte de qualquer matéria em apreciação legislativa (fase de discussão da matéria) é separada para ser votada à parte.

#### Diárias - Civil

Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatuário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório. Sede é o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

#### Diárias – Militar

Vantagens atribuídas ao militar que se deslocar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

#### Distribuição da Receita

Despesa decorrente da entrega a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, cuja competência de arrecadação, conforme previsto na legislação vigente é do órgão transferidor.

## Dívida Ativa

Créditos do Poder Público derivados do não-pagamento, pelos contribuintes, de tributos e/ou créditos públicos assemelhados, multas, juros e encargos, dentro do exercício em que foram lançados.

#### Dívida Externa

Compromissos assumidos por entidade pública gerando a obrigação de pagamento do principal e acessórios em moeda estrangeira.

#### Dívida Flutuante Pública

A contraída por um breve e determinado período de tempo, quer como administrador de terceiros, confiados à sua guarda, quer para atender às momentâneas necessidades de caixa. Segundo a Lei nº 4.320/64, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida, os serviços de dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria.

#### Dívida Fundada ou Consolidada

Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

#### Dívida Interna

Compromissos assumidos por entidade pública dentro do País, em moeda nacional.

#### Dívida Pública

Soma dos déficits orçamentários das entidades públicas de um governo, expresso pelo acúmulo de compromissos derivados de operações de créditos e de outras formas de endividamento. A dívida pública se classifica em consolidada ou fundada (interna ou externa) e flutuante ou não consolidada.

## Dívida Pública Federal (DPF)

Refere-se a todas as dívidas (contratual e mobiliária, interna e externa) assumidas pela esfera federal.

## Dívida Pública Federal Externa (DPFe)

É a dívida captada no mercado internacional Pode ser denominada em moeda estrangeira (dólares, euros, ienes, etc) ou moeda local (reais). Pode ser dividida em mobiliária e contratual.

#### Dívida Pública Mobiliária

Parte da dívida fundada que é representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados, Distrito Federal e Municípios.

## Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFi)

É a dívida pública representada por títulos de emissão do Tesouro Nacional no mercado doméstico.

## **Dotação Orçamentária**

É o valor monetário autorizado, consignado na lei do orçamento (LOA), para atender uma determinada programação orçamentária.

## Ε

### Elaboração Orçamentária

Processo de preparação e aprovação do Orçamento de um ente político (União, Estados e Municípios). É regido em caráter geral pelos artigos 165 a 167 da Constituição Federal, bem como pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Envolve a preparação anual, pelo Poder Executivo, do projeto da lei orçamentária (abrangendo inclusive as propostas orçamentárias dos demais Poderes, centralizadas pelo Poder Executivo em sua função administrativa), seguida de seu envio ao Poder Legislativo para discussão, alteração e aprovação. Por ter natureza de lei ordinária, a lei orçamentária, após a aprovação final pelo Legislativo, segue ao Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador ou Prefeito, conforme o ente) para sanção. A tramitação da proposta de lei orçamentária no Poder Legislativo Federal foi regulamentada pelo Congresso Nacional, através da Resolução 01/2006-CN, de 22 de dezembro de 2006 (D.O.U. 26.12.2006).

## Elemento de Despesa

Classificação da despesa na Lei do Orçamento Anual, a qual corresponde determinado valor de crédito orçamentário, que define a natureza do gasto (pessoal, material, serviços, obras e outros), legalmente autorizado, a ser feito em determinado projeto/atividade orçamentário (art. 15, Lei 4.320/64). Os elementos de despesa são definidos e codificados por Portaria da Secretaria do Orçamento Federal - SOF, recebendo o código inicial "3" e "4", quando constituem, respectivamente, Despesa Corrente e Despesa de Capital.

#### **Emenda**

Meio através do qual os membros do Poder Legislativo (individualmente ou através de órgãos colegiados como Comissões ou Bancadas) atuam sobre o projeto de lei orçamentária anual apresentado pelo Poder Executivo, acrescendo, suprimindo ou modificando itens. As emendas ao projeto de lei orçamentária anual, como proposições legislativas que são, recebem detalhada regulamentação por parte dos regimentos internos das diferentes instituições legislativas e respectivas normas internas complementares que tratam do processo legislativo (no âmbito do Congresso Nacional, a regulação da tramitação faz-se por meio da Resolução 01/2006-CN, de 22 de dezembro de 2006, D.O.U. 26.12.2006). A apresentação de emendas ao projeto de lei orçamentária é ocasião de especial relevância na atuação parlamentar, pois por meio delas os representantes eleitos podem influir na alocação dos recursos públicos em função dos objetivos e compromissos políticos que orientam seu mandato de representação. Os diferentes aspectos da lei orçamentária anual podem ser objeto de emendas: Emendas à Receita (inclusão, exclusão ou modificação em rubrica ou valores da previsão de receita do projeto de lei orçamentária); Emendas à Despesa (inclusão, exclusão ou modificação em rubrica ou valores da autorização de despesas do projeto de lei orçamentária); e Emendas de Texto, relativas a modificações na parte inicial do projeto de lei que contém o texto da mesma (não incluindo portanto os quadros contendo a especificação de receitas e despesas que constituem o cerne da lei orçamentária). Todas as categorias de emendas são objeto de severas restrições quando ao seu conteúdo e objetivos, contidas no artigo 166 da Constituição Federal, nos artigos 12 a 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000) e do artigo 33 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

#### Emenda de Bancada

Emenda coletiva de autoria das bancadas estaduais ou regionais no Congresso Nacional.

#### Emenda de Comissão

Emenda coletiva de autoria das comissões permanentes de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

#### Emenda de Relator/Relatoria

Instrumento através do qual os relatores do projeto de lei orçamentária nele introduzem alterações, geralmente de caráter técnico.

## **Emenda Individual**

Emenda de autoria de Senador ou Deputado.

#### **Empenho**

Ato administrativo do ordenador de despesa que cria para a Administração Pública a obrigação de pagamento a determinado fornecedor de bens, prestador de serviços ou empreiteira, de acordo com as condições contratuais estabelecidas (art. 58, Lei 4.320/64). Através do empenho, o ordenador de despesa compromete parte do valor de determinado crédito orçamentário vinculado a um elemento de despesa de um projeto/atividade orçamentário, reduzindo-lhe, portanto, o valor disponível e, deste modo, evitando a sobreposição de outra despesa com o valor já comprometido. O empenho não poderá exceder o limite dos créditos concedidos (art. 59, Lei 4.320/64). É legalmente obrigatório e deve ser prévio à realização da despesa (art. 60, Lei 4.320/64).

## **Empenho Global**

Empenho de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamentos (art. 60, § 3º, Lei 4.320/64).

## **Empenho Ordinário**

Empenho de despesas cujo valor é previamente conhecido e cujo pagamento ocorrerá de uma só vez.

## **Empenho por Estimativa**

Empenho da despesa cujo valor não pode ser determinado a priori (art. 60, § 2º, Lei 4.320/64).

## **Empresa Pública**

Entidade empresarial com personalidade jurídica de direito privado e participação única do poder público no seu capital e direção. Criada por lei, com patrimônio próprio, para garantir a produção de bens e serviços fundamentais à coletividade.

## **Encargos de Financiamento**

Juros, taxas e comissões pagos ou a pagar, decorrentes de financiamentos interno ou externo.

## **Encargos Financeiros**

Recursos para saldar compromissos assumidos, relativos à dívida interna e externa.

## **Encargos Previdenciários**

Recursos destinados a pagamento dos proventos de aposentadoria e pensões dos servidores da administração pública.

#### **Erário**

Na antigüidade, o termo designava o edifício onde se guardava o tesouro público. Atualmente, é empregado para designar o Tesouro ou a Fazenda Pública. Representa o conjunto patrimonial (bens, direitos e obrigações) de um determinado ente da Federação.

#### Esfera Orçamentária

Especifica se a dotação orçamentária pertence ao orçamento fiscal, orçamento da seguridade social ou orçamento de investimento. O código da classificação é composto por dois algarismos, sendo: 10 - Orçamento fiscal; 20 - Orçamento da seguridade social; 30 - Orçamento de investimento.

#### Espelho da Despesa

Relatório fornecido pelo Sistema Integrado de Dados Orçamentários (SIDOR), contendo dados da despesa, tal qual foram inseridos na base de dados, em seu menor nível de inserção. O menor nível para as informações da despesa é o de subprojeto/subatividade, com ou sem o respectivo identificador de operação de crédito.

#### Espelho da Receita

Relatório fornecido pelo SIDOR, contendo as informações de receita, em seus menores detalhes, da mesma forma que foram inseridos na base de dados. O menor nível de informação da receita, para inserção de dados, é o da unidade orçamentária.

## Estágios da Despesa

Os estágios da despesa são: empenho, liquidação e pagamento. Empenho: é o ato emanado de autoridade competente que cria para estado obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição; Liquidação: é a verificação do implemento de condição, ou seja, verificação objetiva do cumprimento contratual; Pagamento: é a emissão do cheque ou ordem bancária em favor do credor.

## Estágios da Receita

Os estágios da receita são: lançamento, arrecadação e recolhimento. Lançamento: é a relação individualizada dos contribuintes, discriminando a espécie, o valor e o vencimento do imposto de cada um; Arrecadação: é o momento em que os contribuintes comparecem perante aos agentes arrecadadores a fim de liquidarem suas obrigações para com o estado; Recolhimento: é o ato pelo qual os agentes arrecadadores entregam diariamente ao Tesouro público o produto da arrecadação.

## Estimativa da Receita

A estimativa da receita é realizada visando determinar antecipadamente o volume de recursos a ser arrecadado num dado exercício financeiro, possibilitando uma programação orçamentária equilibrada. É essencial o acompanhamento da legislação específica de cada receita onde são determinados os elementos indispensáveis à formulação de modelos de projeção, como a base de cálculo, as alíquotas e os prazos de arrecadação.

#### Excesso de Arrecadação

Entende-se por excesso de arrecadação, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

## Execução Financeira

Utilização dos recursos financeiros visando atender à realização das ações atribuídas às unidades orçamentárias.

#### Execução Orçamentária

Utilização dos créditos consignados no Orçamento Geral e nos créditos adicionais, visando à realização dos programas de trabalho atribuídos às unidades orçamentárias.

#### **Exercício Financeiro**

Período correspondente à execução orçamentária. No Brasil coincide com o ano civil.

#### **Exercícios Anteriores**

Referem-se às dívidas reconhecidas, resultantes de compromissos gerados em exercícios financeiros anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento, que, por motivo de força maior, não foram objeto de empenho.

## **Exigível a Longo Prazo**

Obrigações exigíveis normalmente após o término do exercício seguinte.

## F

## **Fato Administrativo**

Alteração nos elementos do patrimônio público.

#### **Fato Gerador**

Fato, ou o conjunto de fatos, ou o estado de fato, a que o legislador vincula o nascimento de obrigações jurídicas de pagar tributo determinado.

#### **Favorecidos**

Orgãos ou empresas privadas e pessoas físicas que receberam recursos públicos federais, independentemente da origem desses valores.

#### Fazenda Pública

Conjunto de órgãos da administração pública destinados à arrecadação e à fiscalização de tributos, bem como à guarda dos recursos financeiros e títulos representativos de ativo e de direitos do Estado.

#### Financiamento Interno e Externo

São as operações de crédito interno e externo em contrato. São relativos a ingressos de operações de crédito internas e externas, em contrato, incluídas no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

#### **Fonte de Recursos**

A classificação por fontes de recursos demonstra a origem da receita que financiará determinada despesa. De todos os tipos de classificação orçamentária a classificação por fontes de recursos é a menos conhecida de todas, sendo de uso mais restrito aos órgãos dos sistemas de administração financeira e orçamentária do Estado. A classificação por fontes de recursos é a única das classificações que pode ser utilizada indistintamente para a despesa e para a receita. Ver também Classificação das Receitas Públicas.

#### Fonte de Recursos Detalhada

Detalhamento das Fontes de Recursos para possibilitar a contabilização detalhada da receita ou da despesa.

## Função

Classificação da despesa orçamentária que tem por finalidade registrar a finalidade da realização da despesa. A função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. Está relacionada com a missão institucional fundamental do órgão executor, por exemplo, cultura, educação, saúde ou defesa.

## Fundação pública

Entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada por lei para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio, e funcionamento custeado, basicamente, por recursos do poder público, ainda que sob forma de prestação de serviços.

## **Fundo**

No sentido orçamentário brasileiro, fundos são instrumentos orçamentários criados por lei para a vinculação de recursos ou conjunto de recursos destinados à implementação de programas, projetos ou atividades com objetivos devidamente caracterizados. A vinculação a um determinado fundo pode atingir apenas os recursos financeiros a serem aplicados ou também um determinado subconjunto do patrimônio (correspondendo, nesse caso, ao conceito contábil de fundo). As condições para a constituição de fundos estão fixadas em diversos incisos e parágrafos do artigo 167 da Constituição: obrigatoriedade de criação por lei e inclusão de todos os fundos no orçamento geral da União; proibição da vinculação de receitas de impostos a fundos; obediência às normas gerais fixadas em lei complementar (aplicáveis, atualmente, os arts. 71 a 74 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964).

#### Fundos de Natureza Contábil

São fundos constituídos pela arrecadação, movimentação e controle de receitas e sua distribuição para a realização de objetivos ou serviços específicos, atendidas as normas de captação e utilização dos recursos que forem estabelecidas na lei de instituição do fundo. *Exemplo: Fundo Penitenciário Nacional - Funpen* 

## G

#### Gestão

Ato de gerir a parcela do patrimônio público, sob a responsabilidade de uma determinada unidade. Aplica-se o conceito de gestão a fundos, entidades supervisionadas e a outras situações em que se justifique a administração distinta.

#### Gestão Econômica

Atividade de gerência dos recursos públicos que se orienta pelos resultados relativos à formação da renda, lucro, produto, distribuição e consumo dos órgãos da Administração Pública, visando a efetividade da ação governamental.

#### Gestão Financeira

Atividade de gerência dos recursos públicos que se orienta pelos resultados relativos ao movimento de entradas e saídas de recursos e estuda os meios para obtenção dos recursos necessários às aplicações, assim como para realização dos créditos e satisfação dos débitos em tempo oportuno, de modo a estabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro.

#### Gestão Tesouro

Gestão de recursos previstos nos Orçamentos da União para os órgãos da administração direta. A gestão tesouro é, pois, a principal gestão desses órgãos. Os recursos que se destinam a fundos e entidades supervisionadas são considerados como gestão própria, porque, na sua transferência, foram registrados como despesa na gestão tesouro.

#### Grupo de Despesa

Classificação da despesa quanto à sua natureza, compreendendo os grupamentos: 1 - Pessoal e encargos sociais; 2 - Juros e encargos da dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões financeiras; 6 - Amortização da dívida; 7 - Reversa do RPPS; 9 - Reserva de Contingência. Os pagamentos relativos à dívida, separados em interna e externa, sejam dos juros ou do principal, são subdivisões dos grupos 2 e 6 acima.

#### **Grupo de Fonte de Recursos**

Parte da classificação da receita por Fontes de Recursos. A classificação por fontes é estabelecida, no orçamento federal, pela Portaria SOF nº 1, de 19 de fevereiro de 2001 (D.O.U. 20.02.2001). Ali se prevê que a classificação de fontes de recursos consiste de um código de três dígitos. O primeiro indica o Grupo de Fonte de Recursos, que especifica se o recurso é ou não originário do Tesouro Nacional e se pertence ao exercício corrente ou a exercícios anteriores. *Ver Fonte de Recursos*.

#### Grupo de Natureza da Despesa

Classificação da despesa agregando elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida; e 9 - Reserva de Contingência.

#### Guia de Recebimento (GR)

Destina-se à arrecadação de receitas próprias, ao recolhimento de devolução de despesas ou ao acolhimento de depósitos de diversas origens.

## Guia de Recolhimento da União (GRU)

Permite o recolhimento de receitas da União de uma Unidade Gestora para outra Unidade Gestora, via Siafi.

## H

## Homologação

Em sentido geral no direito administrativo, ato que confere e certifica a justeza e legalidade dos atos praticados anteriormente em um determinado processo ou procedimento. Em sentido estrito no âmbito das licitações públicas, ato da autoridade hierarquicamente superior à Comissão de Licitação que aprova o procedimento realizado (podendo também revogá-lo ou anulá-lo em função de razões supervenientes de interesse público ou de ilegalidade, respectivamente), nos termos dos arts. 43, inc.VII, e 49 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

## Ι

## Identificador de Operação de Crédito (IDOC)

Identifica a operação de crédito provedora, beneficiária ou interveniente nos recursos indicados. O código de 4 (quatro) algarismos identifica a unidade orçamentária responsável pela operação de crédito e o agente financeiro. Quando não há recursos decorrentes de operação de crédito, usa-se o código 9999 - OUTROS RECURSOS, não decorrentes de operações de crédito.

## Identificador de Uso (IDUSO)

Complementa informação concernente à aplicação dos recursos, inclusive para destacar contrapartida de recursos externos: 0 - No país; 1 - Contrapartida BIRD; 2 - Contrapartida BID; 3 - Contrapartida KFW; 4 - No exterior.

#### **Identificador Especial**

Indica se os recursos constantes da programação orçamentária estão condicionados a tributos existentes ou em tramitação legal, e se seus dados regionalizados devem ser publicados ou não.

#### Indicadores Econômicos

Entende-se por indicador o elemento que permite o acompanhamento de um fenômeno em observação. Alguns indicadores econômicos, baseados em variáveis conhecidas, são construídos (tais como o consumo industrial de energia elétrica, venda de eletrodomésticos e de autoveículos, etc.), e seu comportamento passa a identificar o comportamento provável da atividade econômica. Evidências desse tipo são utilizadas como "termômetros" pelos mentores da política econômica para mudança e redirecionamento dos instrumentos de política. A previsão orçamentária de recursos requer a construção ou adoção de indicadores que possibilitem acompanhar oscilações de curto prazo das variáveis que afetam o comportamento das receitas.

#### Integridade da Natureza da Receita / Fonte

Rege a consistência entre a natureza das receitas e suas respectivas fontes.

#### Interveniente

Órgão da administração pública direta e indireta de qualquer esfera do governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

#### Inversões Financeiras

Despesas de capital que compreendem as dotações destinadas a: aquisição de imóveis ou de bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.

## **Investimentos**

Despesas de capital destinadas ao planejamento e à execução de obras públicas, à realização de programas especiais de trabalho e à aquisição de instalações, equipamento e material permanente.

## J

## Janela Orçamentária

Destinação de recursos na lei orçamentária em valores significativamente inferiores aos custos das ações correspondentes, com a finalidade de facilitar futuras suplementações. Dotação simbólica.

## Juros e Encargos da Dívida

Grupo de natureza de despesa, identificado pelo dígito "2", no qual são orçados o adimplemento de juros, comissões, dívida pública mobiliária e despesas com operações de crédito internas e externas.

## L

#### Lançamento

Ato ou efeito de lançar ou registrar um fato contábil. O lançamento é representado pela partida, ou seja, a expressão contábil que apresenta o fato pelo registro.

#### Lei de Diretrizes Orcamentárias (LDO)

Lei que compreende as metas e prioridades da Administração Pública incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente. A LDO orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

#### Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Define as responsabilidades e deveres do administrador público em relação aos orçamentos da União, dos estados e dos municípios e os limites de gastos com pessoal, proibindo a criação de despesas de duração continuada sem uma fonte segura de receitas. Introduziu restrições orçamentárias na legislação brasileira e criou a disciplina fiscal para os três poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário. É a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

#### Lei Orçamentária Anual (LOA)

Lei especial que contém a discriminação da receita e da despesa pública, de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do governo, obedecida os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

#### Liberação de Cotas

Reprogramação de quotas mensais de órgãos e entidades estaduais efetuadas pelo Tesouro em decorrência de alterações orçamentárias autorizadas pelos órgãos centrais de orçamento e finanças

## Liberação Financeira

Transferência de recursos financeiros do Tesouro para as unidades gestoras possibilitando a efetivação do pagamento de suas despesas.

### Limite de Saque

Disponibilidade financeira da unidade gestora, para a realização de pagamentos.

## Liquidação da Despesa

Estágio da despesa pública, que se segue ao empenho e ao processo licitatório, referente à verificação do direito adquirido pelo credor ou da habilitação da entidade beneficiada (no caso de convênio), tendo por base os títulos ou documentos comprobatórios do respectivo crédito (art. 63, Lei 4.320/64), visando, na seqüência, ao pagamento da despesa do fornecedor, empreiteiro ou conveniado.



#### Material de Consumo

Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, gêneros alimentícios, artigos de mesa, combustíveis etc.

#### **Material Permanente**

Aquele de duração superior a dois anos. Exemplos: mesas, máquinas, tapeçaria, equipamentos de laboratórios, ferramentas, veículos, semoventes etc.

#### Medição

Verificação das quantidades das obras ou serviços executados em cada etapa contratual.

#### **Meta Fiscal**

Expressão que indica o resultado esperado da execução orçamentária quando se compara a economia obtida entre as receitas não-financeiras e as despesas não-financeiras. Essa economia forma o resultado primário de determinado agregado orçamentário. Anualmente, a lei de diretrizes orçamentárias fixa as metas de resultado primário para os orçamentos fiscal e da seguridade, de investimento das estatais, dos estados e dos municípios. O detalhamento das metas fiscais está em documento anexo ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias denominado "Anexo de Metas Fiscais".

#### Modalidade de Aplicação

Classificação da natureza da despesa que traduz a forma como os recursos serão aplicados pelos órgãos/entidades, podendo ser diretamente pelos mesmos ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações.



#### Natureza da Despesa

Ver Classificação Econômica da Despesa.

#### Necessidade de Financiamento

Também conhecido como resultado fiscal do Governo e representa o montante de recursos que o Setor Público não-financeiro necessita captar junto ao setor financeiro interno e/ou externo, além de suas receitas fiscais, para fazer face aos seus dispêndios.

## Necessidade de Financiamento do Setor Público (NFSP)

Aumento líquido da dívida em um determinado período de tempo, descontando-se os empréstimos concedidos ao setor privado.

## Nota de Dotação

Registro de desdobramento, por plano interno e/ou fonte, quando detalhada, dos créditos previstos na Lei Orçamentária Anual, bem como a inclusão dos créditos nela não considerados.

## Nota de Empenho (NE)

Registro de eventos vinculados ao comprometimento da despesa, na base do empenho.

## Nota de Lançamento (NL)

Registro da apropriação/liquidação de receitas e despesas, bem como de outros eventos, inclusive os relativos a entidades supervisionadas.

## Nota de Movimentação de Crédito (NC)

Registro dos eventos vinculados à transferência de créditos, tais como destaque, provisão, anulação de provisão e anulação de destaque.

#### Nota de Previsão de Receita

Registro das previsões de receitas relativas às entidades e fundos não abrangidos pelos orçamentos da União.

#### Numerário

Dinheiro; moeda.



#### **Objeto de Gasto**

Nível mais detalhado de classificação da natureza da despesa. É o mesmo que elemento de despesa. *Ver Classificação Econômica da Despesa.* 

#### Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (COFINS, PIS/PASEP), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

#### Operação de Crédito

Levantamento de empréstimo pelas entidades da administração pública, com o objetivo de financiar seus projetos e/ou atividades, podendo ser interna ou externa.

#### Orcamentação

Detalhamento dos programas e subprogramas constantes da programação de governo, em ações específicas materializadas nos projetos/atividades/subprojetos/subatividades orçamentários. Compreende, também, a especificação dos insumos materiais e recursos humanos necessários ao desenvolvimento dessas ações específicas, em conformidade com a classificação por objeto de gasto legalmente adotada.

## Orçamento da Seguridade Social

Integra a Lei Orçamentária Anual, e abrange todas as entidades, fundos e fundações de administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder público, vinculados à Seguridade Social.

## Orçamento de Investimento

Integra a Lei Orçamentária Anual e refere-se ao orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

## **Orçamento Fiscal**

Plano de atuação fiscal do setor público para um determinado exercício ou período, isto é, a sistematização das intervenções pelas quais serão implementadas as políticas fiscais estabelecidas. Integra a Lei Orçamentária Anual (LOA) e refere-se ao orçamento do Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e administração indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

## **Orçamento Público**

Lei de iniciativa do Poder Executivo que estima a receita e fixa a despesa da administração pública. É elaborada em um exercício para depois de aprovada pelo Poder Legislativo, vigorar no exercício seguinte.

## **Orçamento Tradicional**

Processo orçamentário em que apenas uma dimensão do orçamento é explicitada, qual seja, o objeto de gasto. Também é conhecido como Orçamento Clássico.

## Ordem Bancária (OB)

Destina-se ao pagamento de compromissos, bem como à liberação de recursos para fins de adiantamento e suprimento de fundos.

#### Ordenador de Despesa

Qualquer autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pelos quais responda.

## Órgão

Ministério, Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias.

#### Órgão Central

Incumbido de normatizar e coordenar a ação dos outros órgãos que compõe o sistema.

#### Órgão Setorial

Articulador entre o órgão central e os órgãos executores, dentro de um sistema, sendo responsável pela coordenação das ações na sua esfera de atuação.

#### **Outras Despesas Correntes**

Despesas com a manutenção e funcionamento da máquina administrativa do governo, tais como: aquisição de pessoal, material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica independente da forma contratual, e outras não classificadas nos demais grupos de despesas correntes.

## **Outras Despesas de Capital**

Despesas de capital não classificáveis como "investimentos" ou "inversões financeiras".

## P

## **Pagamento**

Último estágio da despesa pública. Caracteriza-se pela emissão do cheque ou ordem bancária em favor do credor.

#### **Passivo**

Contas relativas às obrigações, que uma pessoa física ou jurídica deve satisfazer. Evidencia as origens dos recursos aplicados no ativo, dividindo-se em passivo circulante, exigível de curto e longo prazos, resultados de exercícios futuros, patrimônio líquido e passivo compensado.

#### **Patrimônio**

Conjunto de bens, direitos e obrigações de uma entidade.

## Patrimônio Líquido

Recursos que compõem o capital autorizado, as reservas de capital e outras que forem definidas, bem como o resultado acumulado e não destinado.

#### Patrimônio Público

Conjunto de bens à disposição da coletividade.

## Pessoal e Encargos Sociais

Despesa com o pagamento pelo efetivo serviço exercido de cargo/emprego ou função no setor público, quer civil ou militar, ativo ou inativo, bem como as obrigações de responsabilidade do empregador.

## Plano de Aplicação

Figura de execução orçamentária que resulta da necessidade de se proceder a um maior detalhamento quanto a dotações que são alocadas globalmente no orçamento, ou seja, desrespeitando o princípio da especificação da despesa. A proliferação de planos de aplicação denuncia um processo orçamentário com sérias deficiências de programação.

#### Plano de Contas

Estruturação ordenada e sistematizada das contas utilizáveis numa entidade. O plano contém diretrizes técnicas gerais e específicas que orientam a feitura dos registros dos atos praticados e dos fatos ocorridos na entidade.

#### Plano Interno (PI)

Instrumento de planejamento e de acompanhamento da ação planejada, usado como forma de detalhamento do projeto/atividade, de uso exclusivo de cada Ministério/órgão, com as seguintes características: o cadastro de órgãos, especificando quais deverão ter seus créditos detalhados em plano interno, de acordo com autorização da STN, em atendimento a pedido do respectivo ministério/órgão; a unidade setorial de orçamento destes órgãos fica com a incumbência de registrar na tabela do plano interno os códigos de PI usados; o SIAFI, de acordo com o cadastramento previsto acima, criticará a entrada de dados, ou seja, só aceitará a entrada com o código de PI correto; os códigos de PI poderão ter até 11 (onze) posições alfa-numéricas; para os órgãos que se utilizam de PI, o crédito será acompanhado no detalhe do PI; o tratamento da informação decorrente do código de PI caberá a cada ministério/órgão, de acordo com as suas necessidades, a partir de informações mensais enviadas pelo SIAFI, inclusive por meio magnético.

## Plano Plurianual (PPA)

Lei que estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Vigora por cinco anos, sendo elaborado no primeiro ano do mandato presidencial, abrangendo até o primeiro ano do mandato seguinte.

## **Política Fiscal**

Coordenação da tributação, dívida pública e despesas governamentais, com o objetivo de promover o desenvolvimento e a estabilização da economia. Opera, basicamente, através de três esquemas: via tributo sobre a renda e produção, através incentivos e abatimentos fiscais.

#### Política Monetária

Controle do sistema bancário e monetário exercido pelo governo, com a finalidade de propiciar estabilidade para o valor da moeda, equilíbrio no balanço de pagamentos, pleno emprego e outros objetivos correlatos.

## Prestação de Contas

Demonstrativo organizado pelo próprio agente, entidade ou pessoa designada, acompanhado ou não de documentos comprobatórios das operações de receita e despesa, os quais, se aprovados pelo Ordenador de Despesa, integrarão a sua tomada de contas; é também o levantamento organizado pelo Serviço de Contabilidade das entidades da Administração Indireta, inclusive das Fundações instituídas pelo Poder Público.

## Previsão Orçamentária

A previsão orçamentária é, além de ato de planejamento das atividades financeiras do Estado, ato de caráter jurídico, "criador de direitos e de obrigações".

#### **Princípios Orçamentários**

Regras que cercam a instituição orçamentária, visando a dar-lhe consistência, principalmente no que se refere ao controle pelo Poder Legislativo.

#### **Processo Orcamentário**

Conjunto das funções a serem cumpridas pelo orçamento em termos de planejamento, (decisão quanto aos objetivos, recursos e políticas sobre aquisição, utilização e disposição desses recursos), controle gerencial (obtenção e utilização eficaz e eficiente dos recursos no atingimento dos objetivos) e controle operacional (eficácia e eficiência na execução das ações específicas).

#### Programa

Desdobramento da classificação funcional programática, através do qual se faz a ligação entre os planos de longo e médio prazo aos orçamentos plurianuais e anuais, representando os meios e instrumentos de ação, organicamente articulados para o cumprimento das funções. Os programas, geralmente, representam os produtos finais da ação governamental.

#### Programa de Trabalho

Elenco de projetos e/ou atividades que identificam as ações a serem realizadas pelas Unidades Orçamentárias, pelo órgão ou pela União.

## Programação da Execução Orçamentária

O detalhamento da execução física do programa de trabalho ao longo do exercício, tendo em conta as características, exigências e interdependência das ações, visando sua compatibilização com o fluxo da receita, a maximização dos resultados e a minimização dos desperdícios e ociosidade dos recursos. A contrapartida da programação física deve ser a programação financeira.

## Programação Financeira

Atividades relativas ao orçamento de caixa, compreendendo a previsão do comportamento da receita, a consolidação dos cronogramas de desembolso e o estabelecimento do fluxo de caixa.

## Programação Orçamentária

Identificação dos produtos finais de uma organização, representados pelos seus programas e subprogramas, fixados a partir dos objetivos constantes dos planos de governo, além da determinação dos recursos reais e financeiros exigidos e das medidas de coordenação e compatibilização requeridas.

## Programação Monetária

Projeção da oferta de moeda para um determinado período de tempo, fruto das ações regulatórias do Banco Central, que afetam o funcionamento dos bancos comerciais. Ou seja, a forma como se pretende conduzir a política monetária, em termos de aumento de empréstimos ao governo e ao setor privado, de acumulação de reservas cambiais, de expansão dos meios de pagamento, etc.

#### **Projeto**

Instrumento de programação compatibilizado com outros, visando alcançar os objetivos de um programa. Envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo.

#### Proposta Orçamentária

Previsão da receita e despesa para um exercício, com os respectivos quadros e justificativas. No caso da União, materializa o Projeto de Lei Orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional.

#### Provisão

Operação descentralizadora de crédito orçamentário, em que a unidade orçamentária de origem possibilita a realização de seus programas de trabalho por parte de unidade administrativa diretamente subordinada, ou por outras unidades orçamentárias ou administrativas não subordinadas, dentro de um mesmo Ministério ou Órgão.

# Q

## Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)

Instrumento que detalha, operacionalmente, os subprojetos e subatividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando os elementos de despesa e respectivos desdobramentos. É o ponto de partida para a execução orçamentária.

## R

## Receita

Recursos auferidos na gestão, a serem computados na apuração do resultado do exercício, desdobrados nas categorias econômicas de correntes e de capital.

#### **Receita Corrente**

Receitas que apenas aumentam o patrimônio não duradouro da União, Estados e Municípios, isto é, que se esgotam dentro do período anual. São os casos, por exemplo, das receitas dos impostos que, por se extinguirem no decurso da execução orçamentária, têm, por isso, de ser elaboradas todos os anos. Compreendem as receitas tributárias, patrimoniais, industriais e outras de natureza semelhante, bem como as provenientes de transferências correntes.

#### Receita de Capital

Receitas que alteram o patrimônio duradouro do estado, como, por exemplo, aquelas provenientes da observância de um período ou do produto de um empréstimo contraído pelo poder público em longo prazo. Compreendem, assim, a constituição de dívidas, a conversão em espécie de bens e direitos, reservas, bem como as transferências de capital.

## Receita Extra Orçamentária

Valores provenientes de toda e qualquer arrecadação que não figure no orçamento e, consequentemente, toda arrecadação que não constitui renda do órgão público. O seu caráter é de extemporaneidade ou de transitoriedade nos orçamentos.

#### Receita Financeira

Originada da emissão de títulos pelo Tesouro Nacional, da remuneração das disponibilidades do Tesouro no Banco Central, do retorno de empréstimos e financiamentos e receita da alienação de bens patrimoniais.

#### Receita Não-Financeira

Oriunda da cobrança de imposto, taxa e contribuição, da prestação de serviços e de outras receitas não catalogadas como financeiras.

#### Receita Orçamentária

Valores constantes do orçamento, caracterizada conforme o art. 11 da Lei nº 4.320/64.

#### Receita Pública

- 1) Conjunto de entradas financeiras no patrimônio público, oriundas de diversas fontes sem quaisquer reservas, condições ou correspondência no passivo, vem acrescer o seu vulto como elemento novo e positivo;
- 2) Toda arrecadação de rendas autorizadas pela Constituição Federal, Leis e Títulos Creditórios à Fazenda Pública;
- 3) Conjunto de meios financeiros que o Estado e as outras pessoas de direito público auferem, e, livremente, e sem reflexo no seu passivo, podem dispor para custear a produção de seus serviços e executar as tarefas políticas dominantes em cada comunidade. Em sentido restrito, portanto, conjunto de recursos financeiros obtidos de fontes próprias e permanentes que se incorporam ao patrimônio como elemento novo e positivo; em sentido lato, são todas quantias recebidas pelos cofres públicos, denominando-se entradas ou ingressos (em sentido restrito, nem todo ingresso constitui receita pública; o produto de uma operação de crédito, p. ex., é um ingresso, mas não é receita nessa concepção, porque em contraposição à entrada de recursos financeiros cria uma obrigação no passivo da entidade pública);
- 4) No sentido de CAIXA ou CONTABILÍSTICO são receitas públicas todas e quaisquer entradas de recursos nos cofres do Estado, independentemente de sua origem ou fim;
- 5) No sentido financeiro ou próprio são receitas públicas apenas as entradas de recursos nos cofres do Estado que representem um aumento do seu patrimônio. Outra maneira de se ver o problema é considerar que, para que exista uma receita pública, é necessário que

a soma de dinheiro arrecadada seja efetivamente disponível, isto é, que possa em qualquer momento ser objeto dentro das regras políticas e jurídicas de gestão financeira, de uma alocação e cobertura de despesas públicas.

#### Receita Vinculada

Receita arrecadada com destinação especifica estabelecida na legislação vigente. Se a receita vinculada é instrumento de garantia de recursos à execução do planejamento, por outro lado, o aumento da vinculação introduz maior rigidez na programação orçamentária.

#### Repasse

Importância que a unidade orçamentária transfere a outro Ministério ou órgão, estando associado ao destaque orçamentário.

## Reserva de Capital

Constituem reservas de capital:

- a a contribuição do subscritor de ações que exceder o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social, inclusive nos casos de conversão em ações e debêntures ou partes beneficiarias;
- b o produto da alienação de partes beneficiárias e bônus de subscrição;
- c o prêmio recebido na emissão de debêntures;
- d as doações e as subvenções para investimento;
- e o resultado da correção monetária do capital realizado, enquanto não capitalizado.

## Reserva de Contingência

Dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais.

#### Responsabilidade Fiscal

O cuidado, o zelo na arrecadação das receitas e na realização das despesas públicas, obrigando o gestor a agir com transparência e de forma planejada.

#### Restos a Pagar

Despesas empenhadas, mas não pagas, até 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. São os restos a pagar processados e os não processados, deduzido o déficit financeiro.

#### Retenção na Fonte

Desconto de imposto sobre a renda efetuado pelo pagador sobre rendimentos do trabalho assalariado, de capital, ou pela prestação de serviços podendo ou não vir a ser compensado na declaração anual de rendimentos.

## S

#### **Setor Privado**

Expressão que designa o conjunto de empresas com fins lucrativos (individuais, limitadas e sociedades anônimas), de instituições (sociedades e associações) e de propriedades urbanas e rurais pertencentes a pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

#### **Setor Público**

Expressão que designa o conjunto de órgãos, entidades e empresas estatais pertencentes a uma determinada esfera do Governo. Essa expressão é utilizada, frequentemente, como sinônimo de Administração Pública.

#### Sistema de Contas

Conjunto de contas que registra ocorrências de características comuns a determinados atos administrativos. O sistema de contas na administração pública compreende o sistema orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação.

## Sistema de Gestão de Convênios (SICONV)

Subsistema vinculado ao SIASG, desenvolvido de modo a permitir registro de contratos de execução firmados pelo órgão convenente, e para atender a determinações de dispositivos legais (Parágrafo 2º do Artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 2º da Lei nº 9.452/97).

## Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE)

Compreende o controle e acompanhamento dos gastos realizados com pessoal, à conta do Tesouro Nacional, abrangendo o planejamento, a organização a supervisão e o controle da realização do pagamento de pessoal civil dos órgãos federais que recebam transferências de recursos à conta do Tesouro Nacional, bem como dos inativos e pensionistas.

## Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG)

Sistema informatizado de apoio às atividades operacionais, utilizado pelos órgãos e pelas entidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, que possui três módulos básicos: o catálogo unificado de materiais e serviços, o cadastro unificado de fornecedores e o registro de preços de bens e serviços.

## Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI)

Sistema de operação e gestão das atividades relacionadas com a administração financeira dos recursos da União. Responsável por centralizar ou uniformizar o registro, o processamento e controle da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil da União, recorrendo a técnicas de elaboração eletrônica de dados. Envolve, também, as unidades executoras e setoriais e resultam na integração dos procedimentos concernentes à programação financeira, à contabilidade e à administração orçamentária, sob a supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda.

#### Sistema Integrado de Dados Orçamentários (SIDOR)

Conjunto de procedimentos, justapostos entre si, com a incumbência de cuidar do processamento de cunho orçamentário, através de computação eletrônica, cabendo sua supervisão à Secretaria de Orçamento Federal - SOF.

#### Sociedade de Economia Mista

Entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para o exercício de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria ao Poder Público.

#### Subatividade

A partir da Lei Orçamentária de 1990, todos os projetos e atividades passam a ser desdobrados em subprojetos e subatividades, chamados genericamente de "subtítulos", abreviado por "SUBT".

#### **Sub-Repasse**

Importância que a unidade orçamentária transfere a outra unidade orçamentária ou administrativa do mesmo Ministério ou Órgão cuja figura está ligada à provisão.

#### Subvenção Econômica

Alocação destinada à cobertura dos déficits de manutenção das empresas públicas de natureza autárquica ou não, assim como as dotações destinadas a cobrir a diferença entre

os preços de mercado e os preços de revenda. Pelo governo de gêneros alimentícios ou outros e também as dotações destinadas ao pagamento de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais.

## Subvenção Social

Suplementação dos recursos de origem privada aplicados na prestação de serviços de assistência social ou cultural sem finalidade lucrativa.

## Superávit Financeiro

Diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais e as operações de créditos a eles vinculados.

## Superávit Orçamentário

Quando a soma das receitas estimadas é maior que às das despesas orçamentárias previstas.

## Superávit Primário do Setor Público Consolidado

É o quanto de receita a União, os Estados, os Municípios e as empresas estatais conseguem economizar, sem considerar os gastos com os juros e encargos da dívida pública.

## Suplementação

Aumento de recursos por crédito adicional, para reforçar as dotações que já constam na lei orçamentária.

## Suprimento de Fundos

Instrumento de execução ao qual pode recorrer o ordenador de despesas para, através de servidor subordinado, realizar despesas que, a critério da administração e consideradas as limitações previstas em lei, não possam ou não devam ser realizadas por via bancária.

## T

#### **Termo Aditivo**

Instrumento elaborado com a finalidade de alterar itens de contratos, convênios ou acordos firmados pela administração pública.

#### Títulos da Dívida Pública

Títulos financeiros com variadas taxas de juros, métodos de atualização monetária e prazo de vencimento, utilizados como instrumentos de endividamento interno e externo.

#### **Tomada de Contas**

Levantamento organizado por serviço de contabilidade analítica, baseado na escrituração dos atos e fatos praticados na movimentação de créditos, recursos financeiros e outros bens públicos, por um ou mais responsáveis pela gestão financeira e patrimonial, a cargo de uma unidade administrativa e seus agentes, em determinado exercício ou período de gestão.

## **Tomada de Contas Especial**

Instrumento de que dispõe a Administração Pública para ressarcir-se de eventuais prejuízos que lhe forem causados, sendo o processo revestido de rito próprio e somente instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas para reparação do dano.

#### Tomada de Preços

Modalidade de licitação realizada entre interessados previamente cadastrados, observada a necessária qualificação.

#### Transferências Constitucionais

São transferências, previstas na Constituição Federal, de parcelas das receitas federais arrecadadas pela União e que devem ser repassadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O objetivo do repasse é amenizar as desigualdades regionais e promover o equilíbrio sócioeconômico entre Estados e Municípios. Dentre as principais transferências da União para os Estados, o DF e os Municípios, previstas na Constituição, destacam-se: o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE); o Fundo de Participação dos Municípios (FPM); o Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados (FPEX); o Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF); e o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

#### Transferências Diretas ao Cidadão

São os recursos financeiros repassados pela União diretamente ao cidadão que participa de programas específicos. A União concede benefício monetário mensal, sob a forma de transferência de renda diretamente à população-alvo do programa.

#### Transferências Fundo a Fundo

Caracterizam-se pelo repasse, por meio da descentralização, de recursos diretamente de fundos da esfera federal para fundos da esfera estadual, municipal e do Distrito Federal, dispensando a celebração de convênios. As transferências fundo a fundo são utilizadas nas áreas de assistência social e de saúde.

## Transferências Legais

São as parcelas das receitas federais arrecadadas pela União, repassadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, previstas em leis específicas. Essas leis determinam a forma de habilitação, a transferência, a aplicação dos recursos e como deverá ocorrer a respectiva prestação de contas. Dentre as principais transferências da União para os Estados, o DF e os Municípios, previstas em leis, destacam-se: o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, entre outros.

#### Transferências Voluntárias

- 1) São os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em decorrência da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares, cuja finalidade é a realização de obras e/ou serviços de interesse comum.
- 2) A Transferência Voluntária é a entrega de recursos a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

#### **Tributo**

Receita instituída pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições de melhoria, nos termos da Constituição e das leis vigentes em matéria financeira. A Constituição de 1988 colocou as contribuições sob o mesmo regime constitucional dos tributos em geral, às quais são aplicadas as normas gerais de legislação tributária e os princípios da legalidade, irretroatividade e anterioridade.

## U

#### **Unidade Gestora**

Unidade orçamentária ou unidade administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros próprios ou sob descentralização de créditos.

#### **Unidade Gestora Executora**

Unidade orçamentária que utiliza o crédito recebido da unidade gestora responsável. A unidade gestora que utiliza os seus próprios créditos passa a ser ao mesmo tempo unidade gestora executora e unidade gestora responsável.

## **Unidade Gestora Responsável**

Unidade responsável pela realização de parte do programa de trabalho por ela descentralizado.

## **Unidade Orçamentária**

Segmento da administração direta ou administração indireta a que o orçamento do estado consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e sobre os quais exerce o poder de disposição. É o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.



#### Valor de Face

Representa o valor nominal de um título. No âmbito do Programa de Resgate Antecipado da Dívida Externa reflete o impacto do resgate antecipado nas estatísticas da DPFe.

#### Valor Empenhado

Valores de créditos orçamentários que se encontram comprometidos no estágio de empenho, ou seja, que já foram autorizados para gasto.

## **Valor Financeiro**

É o valor de mercado de um título. No âmbito do Programa de Resgate Antecipado da Dívida Externa representa o volume necessário em moeda estrangeira para o pagamento dos títulos resgatados.

#### Valor Liquidado

Valores de créditos orçamentários que se encontram comprometidos no estágio de liquidação, ou seja, que já se encontram prontos para pagamento.

## **Valor Nominal Atualizado (VNA)**

Valor nominal atualizado de um título. Valor nominal de emissão atualizado pelo indexador de debêntures, sem considerar os juros a serem pagos pelo emissor.

#### Valor Pago

Valores de créditos orçamentários que se encontram pagos. Também chamado de valor realizado.

#### Valor Presente Líquido (VPL)

Representa o valor presente de um fluxo futuro de pagamentos ou recebimentos descontado a uma taxa de juros.

## Variações Patrimoniais

Alterações de valor de qualquer elemento do patrimônio público sejam elas positivas ou negativas. Subdividem-se em Ativas e Passivas.

## Variações Patrimoniais Ativas

Alterações positivas, ou seja, as que provocam aumento do patrimônio, como a compra de bens móveis ou imóveis, amortização de uma dívida ou a execução orçamentária da receita.

## Variações Patrimoniais Passivas

Alterações negativas, ou seja, aquelas que provocam redução do patrimônio, como a execução orçamentária da despesa, baixa de algum bem obsoleto, obtenção de empréstimo ou alienação de bens.

## Referências Bibliográficas do Glossário de Finanças e Orçamento Público:

- Glossário Econômico do Ministério da Fazenda http://www.fazenda.gov.br/portugues/glossario/glossario-a.asp
- Glossário da Câmara dos Deputados http://www2.camara.gov.br/glossario/
- Glossário do Senado http://www9.senado.gov.br/portal/page/portal/orcamento\_senado/Glossario?letra=A
- Glossário do Portal da Transparência do Governo Federal http://www.portaldatransparencia.gov.br/glossario/DetalheGlossario.asp?letra=a

# MAPA ESTRATÉGICO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL 2011-2014



#### MISSÃO DO MINISTÉRIO DA JUSTICA

Promover e construir direitos e políticas de justiça voltadas à garantia e ao desenvolvimento do Estado de Direito, da Democracia, dos Direitos Humanos, da Cidadania e da SegurançaPública, por meio de ações conjuntas do poder público e da sociedade.

#### VISÃO DE FUTURO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Sociedade brasileira reconhece a redução da criminalidade e da violência como resultado das políticas públicas integradas de justiça, segurança, cidadania e direitos humanos.

#### PAPEL INSTITUCIONAL DO DEPEN

Promover políticas de execução penal em benefício da sociedade brasileira.

#### **RESULTADOS**

Reduzir o déficit carcerário nas Unidades Federativas

Diminuir a reiteração criminosa

Ampliar o acesso aos direitos fundamentais dos envolvidos no ilícito penal

Fomentar ações

que assegurem

os direitos da

mulher no

Contribuir para a desarticulação do Crime Organizado via Sistema Penitenciário Federal

#### **PROCESSOS**

Gestão do sistema prisional

Apoiar a melhoria dos sistemas prisionais estaduais Consolidar o Sistema Penitenciário Federal Fomentar e fortalecer as corregedorias, ouvidorias e conselhos de comunidade

Fortalecer a gestão e otimização da aplicação dos recursos destinados ao sistema prisional brasileiro

#### \_\_\_Segurança e dignidade no cumprimento\_ das penas e de suas alternativas

Promover a efetivação das alternativas penais

Fomentar a transferência

de presos(as) em

delegacias para unidades

prisionais adequadas

Fomentar a harmônica integração social da pessoa presa e internada

ternada Sistema Penal

Induzir o envolvimento da sociedade na execução penal

#### Excelência na gestão administrativa

Aprimorar o uso da tecnologia da informação e intensificar a produção de conhecimento

> Padronizar e agilizar os processos de trabalho e de gestão

Fortalecer

a gestão estratégica

e de projetos

Aprimorar a comunicação interna e externa

#### **PESSOAS E TECNOLOGIA**

Consolidar a Escola Penitenciária como doutrina prisional

Valorizar os profissionais vinculados ao DEPEN Capacitar e redimensionar os recursos humanos do DEPEN

Adequar a infraestrutura física e tecnológica do DEPEN

#### **ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Assegurar recursos para a estratégia e otimizar sua execução



## Orçamento Geral da União - 2001/2013\* Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN

Valores Correntes							
Ano	Autorizado	Empenhado	Pago	RP Pago	TOTAL PAGO	TOTAL PAGO / AUTORIZADO %	TOTAL DE RP A PAGAR
2001	288.295.914,00	265.239.053,06	217.697.427,14	40.205.592,75	257.903.019,89	89,46%	=
2002	308.757.559,00	132.624.538,20	75.072.638,31	46.758.568,17	121.831.206,48	39,46%	-
2003	216.032.429,00	121.410.415,64	74.310.668,19	36.743.099,73	111.053.767,92	51,41%	54.819,86
2004	166.157.349,00	146.133.512,56	110.911.541,04	40.818.773,76	151.730.314,80	91,32%	6.225.122,14
2005	224.098.871,00	158.564.718,39	78.887.772,19	21.009.749,10	99.897.521,29	44,58%	17.676.428,15
2006	364.252.144,00	303.490.674,69	119.568.775,39	75.737.441,59	195.306.216,98	53,62%	11.063.162,58
2007	430.939.081,00	201.107.528,78	39.204.215,98	188.621.588,93	227.825.804,91	52,87%	2.276.866,06
2008	574.766.381,00	226.682.661,85	19.701.991,23	65.513.326,94	85.215.318,17	14,83%	96.014.596,10
2009	219.091.484,00	101.278.953,90	26.414.734,92	206.978.373,15	233.393.108,07	106,53%	82.084.544,34
2010	252.848.591,00	90.439.163,53	24.513.411,41	88.602.542,58	113.115.953,99	44,74%	64.914.161,16
2011	269.922.925,00	91.228.001,61	29.973.234,86	61.387.951,60	91.361.186,46	33,85%	58.342.344,21
2012	791.034.755,00	416.439.514,27	25.714.577,97	66.071.797,26	91.786.375,23	11,60%	37.864.407,12
2013*	384.205.588,00	333.466.560,08	40.779.944,97	32.849.099,85	73.629.044,82	19,16%	373.107.030,87
TOTAL	4.490.403.071,00	2.588.105.296,56	882.750.933,60	971.297.905,41	1.854.048.839,01	41,29%	373.107.030,87

Valores Constantes (atualizados pelo IGP-DI, da FGV)							
Ano	Autorizado	Empenhado	Pago	RP Pago	TOTAL PAGO	TOTAL PAGO / AUTORIZADO %	TOTAL DE RP A PAGAR
2001	726.225.853,81	668.144.945,58	548.386.197,02	101.279.066,07	649.665.263,10	89,46%	-
2002	685.232.477,45	294.336.570,01	166.610.366,09	103.772.324,19	270.382.690,28	39,46%	-
2003	390.436.164,31	219.425.468,71	134.301.930,45	66.405.932,62	200.707.863,07	51,41%	99.076,12
2004	274.489.593,35	241.410.498,42	183.224.299,02	67.432.037,63	250.656.336,65	91,32%	10.283.813,84
2005	349.366.731,76	247.199.984,49	122.984.837,11	32.753.879,33	155.738.716,43	44,58%	27.557.282,66
2006	558.233.669,90	465.113.839,14	183.244.813,77	116.071.217,87	299.316.031,64	53,62%	16.954.820,86
2007	628.496.254,80	293.302.079,63	57.176.765,82	275.092.159,06	332.268.924,88	52,87%	3.320.659,12
2008	753.614.554,28	297.218.763,69	25.832.595,35	85.898.894,43	111.731.489,77	14,83%	125.891.143,67
2009	282.210.028,86	130.456.629,26	34.024.613,68	266.607.225,41	300.631.839,09	106,53%	105.732.460,27
2010	308.486.297,08	110.339.719,74	29.907.429,92	108.098.962,17	138.006.392,08	44,74%	79.198.104,78
2011	303.457.689,08	102.562.013,02	33.697.058,47	69.014.686,06	102.711.744,53	33,85%	65.590.697,60
2012	839.145.713,28	441.767.483,71	27.278.545,90	70.090.302,72	97.368.848,62	11,60%	40.167.331,11
2013*	384.205.588,00	333.466.560,08	40.779.944,97	32.849.099,85	73.629.044,82	19,16%	373.107.030,87
TOTAL	6.483.600.615,96	3.844.744.555,49	1.587.449.397,56	1.395.365.787,41	2.982.815.184,97	46,01%	373.107.030,87

Fontes: SIAFI / Siga Brasil - Elaboração: Contas Abertas

<sup>\*</sup> De 2001 a 2013 até 31/12. Em 2013, consulta realizada em 09/01/2014, com o ano ainda não encerrado oficialmente no Siafi. As eventuais alterações até o encerramento não costumam ser relevantes.